



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.111**

*Renomeia logradouro público municipal que menciona, e dá outras providências..*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Passa a denominar-se “Travessa Cícero Martins da Silva (Tito Vigilante)” a travessa Gutemberg Pereira de Brito, situada entre as ruas Napoleão Antão e Francisco Bezerra, no Bairro Ary de Pinho deste município.

Art. 2º - O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.

§ 1º - O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da comarca a alteração da denominação do logradouro, bem como procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago

**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes

**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo

**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Prefeitura Municipal de Acari/RN, 19 de novembro de 2018.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**8C14B282

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

**LICITAÇÃO N.º 027/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

**MODALIDADE:** SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 027/2018 o qual teve como objeto registro de preços para eventual aquisição, futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 027/2018, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICO o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos:

LULA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS					
CNPJ : 12.747.44/00001-96					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
428	PNEU 14.00-24	UN	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
444	PROTETOR ARO 16	UN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 21.400,00</b>
CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP					
CNPJ : 07.865.242/0001-97					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
430	PNEU 175/70R13	UN	20	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00
431	PNEU 175/70R14	UN	26	R\$ 214,00	R\$ 5.564,00
432	PNEU 18.4-30	UN	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
433	PNEU 185/65R14	UN	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
438	PNEU 205/75R16	UN	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
439	PNEU 215/75R17,5	UN	26	R\$ 589,00	R\$ 15.314,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 39.738,00</b>
3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI					
CNPJ : 29.834.638/0001-00					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
419	CÂMARA DE AR 1000-20	UN	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
422	CÂMARA DE AR 12.4-24	UN	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2263	CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18	UN	6	R\$ 87,00	R\$ 522,00
424	CÂMARA DE AR 14.00-24	UN	15	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
423	CÂMARA DE AR 18.4-30	UN	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
420	CÂMARA DE AR 750-16	UN	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
421	CÂMARA DE AR 900-20	UN	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
425	Pneu 1000x20	UN	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
426	PNEU 12.4-24	UN	4	R\$ 953,00	R\$ 3.812,00
427	PNEU 12.580-18	UN	4	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
436	PNEU 19.5-24	UN	4	R\$ 2.550,00	R\$ 10.200,00
435	PNEU 195/65R15	UN	4	R\$ 238,00	R\$ 952,00
437	PNEU 20.5-25	UN	4	R\$ 4.900,00	R\$ 19.600,00
441	PNEU 275/80R22,5	UN	20	R\$ 1.390,00	R\$ 27.800,00
442	PNEU 750-16	UN	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
445	PROTETOR ARO 20	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 93.391,00</b>
A JULIANNY LIMA DA SILVA ME					
CNPJ : 13.258.973/0001-77					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total

429	PNEU 175/65R14	UN	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
434	PNEU 185/R14	UN	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
440	PNEU 225/70R15	UN	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
443	PNEU 900-20	UN	30	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 35.460,00</b>

Valor total da contratação R\$ 189.989,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais). Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.2 do Edital nº 027/2018, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura das referidas Atas de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 19 de novembro de 2018.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**F538428D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 055/2018 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1261/2018  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN ABRANGENDO: CATALOGAÇÃO FOTOGRÁFICA INDIVIDUAL, FIXAÇÃO DE ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS, CÁLCULO DA DEPRECIACÃO ACUMULADA E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA NORTEAR A CORRETA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO, IMPRESSÃO E ENTREGA DE RELATÓRIOS: POR TIPO, LIVRO INVENTÁRIO, IMPRESSÃO E ENTREGA DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE POR SECRETARIA/DEPARTAMENTO/LOCAL.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa, **SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA -ME, CNPJ Nº: 26.564.007/0001-20**, Vencedora dos itens: 6592, 6593, Total Fornecedor: **R\$ 62.800,00** (setenta e dois mil e oitocentos reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 62.800,00** (setenta e dois mil e oitocentos reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 20/11/2018

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**139B1010

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 055/2018 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1261/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN ABRANGENDO: CATALOGAÇÃO FOTOGRÁFICA**

**INDIVIDUAL, FIXAÇÃO DE ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS, CÁLCULO DA DEPRECIACÃO ACUMULADA E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA NORTEAR A CORRETA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO, IMPRESSÃO E ENTREGA DE RELATÓRIOS: POR TIPO, LIVRO INVENTÁRIO, IMPRESSÃO E ENTREGA DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE POR SECRETARIA/DEPARTAMENTO/LOCAL.**

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa, **SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA -ME, CNPJ Nº: 26.564.007/0001-20**, convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 20/11/2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**2C9E5AB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 195 DIÁRIA**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): **JOCEITALA DE OLIVEIRA BENTO**

Cargo/Função: **FARMACÊUTICA**

Quantidade: **½ diária 90,00**

Destino: **NATAL/RN**

Data: **23/11/2018**

Valor Unitário: **R\$ 180,00**

Valor Total: **R\$ 90,00**

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Capacitação.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**C836AF36

**LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº. 055/2018 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1261/2018  
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN ABRANGENDO: CATALOGAÇÃO FOTOGRÁFICA INDIVIDUAL, FIXAÇÃO DE ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS, CÁLCULO DA DEPRECIACÃO ACUMULADA E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA NORTEAR A**

**CORRETA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO, IMPRESSÃO E ENTREGA DE RELATÓRIOS: POR TIPO, LIVRO INVENTÁRIO, IMPRESSÃO E ENTREGA DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE POR SECRETARIA/DEPARTAMENTO/LOCAL**, teve como vencedora a empresa licitante: **SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA -ME**, CNPJ Nº: **26.564.007/0001-20**, Vencedora dos itens: 6592, 6593, Total Fornecedor: **R\$ 62.800,00** (setenta e dois mil e oitocentos reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 62.800,00** (setenta e dois mil e oitocentos reais). **ADJUDICADO** em 19/11/2018.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva  
Código Identificador:03D881D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 15/2018**

Concede diária(a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Almino Afonso-RN, WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº **005/2017**,

RESOLVE

**Art. 1º** - Ficam concedidas 03 (três) DIÁRIAS no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a(o) servidor(a) FRANCISCA SIDRÔNIA DE SOUZA CORDEIRO, matrícula nº 000158, ocupante do cargo/função de SECRETÁRIA DE SERVIÇO DE MILITAR, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 26 a 28 de novembro de 2018 com objetivo de prestar contas perante a Junta de Serviço Militar competente e o ITEP, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

**Parágrafo Único** – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 20 de Novembro de 2018.

**WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador:4187102D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2018**

**ALMINO AFONSO/RN, 20 de NOVEMBRO de 2018.**

Convoca a **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando-se ainda os seguintes objetivos estratégicos:

I – apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

II – formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III – propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV – propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros;

V – elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e

VI – elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e adolescente.

**Art. 2º** - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á no dia 27 de novembro de 2018, na Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 3º** - O Evento terá como tema central "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS".

**Art. 4º** - A designação de delegados e delegadas à XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá seguir os critérios estabelecidos na Conferência Estadual anterior, conforme ficha de inscrição.

**Art. 5º** - Os resultados da Conferência Municipal subsidiarão a realização da XI Conferência Estadual e deverão ser enviados através de relatório ao CONSEC/RN.

Parágrafo Único - Os relatórios com a síntese das discussões da Conferência Municipal deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da XI Conferência Estadual.

**Art. 6º** - Fica instituída a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal que será coordenada por Valéria Nunes da Silva - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo composta ainda pelos seguintes membros:

Maria Érida Maia Ferino;  
Lara Cristina Carlos de Moraes;  
Maria Isabel Mota Oliveira;  
Cornelia Adriana Leite Vieira;  
Francisco Leôncio da Silva Junior;  
Epaminondas Carlos de Andrade Neto; e  
Yorana Vitoria Rodrigues de Paiva.

**Art. 7º** - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Prefeitura Municipal de Almino Afonso - 20 de novembro de 2018.

**WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**4958DAEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
058/2018 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **058/2018**, tipo menor preço por item, no dia **03/12/2018**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de material permanente, destinados as diversas Secretarias Municipais**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 20 de Novembro de 2018

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**ED2EA1B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
058/2018 - SRP**

O pregoeiro do município de Angicos, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão presencial Nº 058/2018 – SRP, cujo o objeto é destinado **Aquisição de material permanente, destinados as diversas Secretarias Municipais**. Ocorrido em 30/10/2018 às 09h00min, teve a seguinte empresa declarada vencedora: **S N FARIAS** - CNPJ: 27.116.180/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 28, 33, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 33.494,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)**.

Não houve apresentação de propostas para os itens: 7,8,9,11,12,13,14,15,16,20,21,22,24,29,30,31,32,34,35,37 e 38, sendo assim estes foram declarados DESERTO. E avisa que realizará no dia 03 de Dezembro de 2018 as 09h00min na Sede da Prefeitura Municipal, uma nova sessão para os itens declarados desertos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 12h:00min e das 13h:30min as 17h:30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 20 de Novembro de 2018.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**89009476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2018 TOMADA DE PREÇO  
005/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP. CNPJ: 18.735.376/0001-00

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO PELO SISTEMA CONVENCIONAL (CIMENTO E AREIA) DASRUAS: VICENTE XAVIER,SOLEDADE MARIA CAVALCANTE ,ANDRÉ AVELINO (LADO ESQUERDO)E TRAVESSA ANDRÉ AVELINO TRINDADE- BAIRRO DOM TAVARES NESTE MUNICIPIO DE ANGICOS/RN.**

VALOR: R\$ 293.660,28 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Unidade Orçamentaria:02.005 –SEC.MUNIC.DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

Ação:1012 –Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas.

Natureza: 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais)

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 14 de novembro de 2018 até 14 de março de 2019

Angicos/RN, em 14 de novembro de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**368D61BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA-ME CNPJ: 02.062.801/0001-07.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA.**

VALOR: R\$ **37.325,00** (trinta e sete mil,trezentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Unidade Orçamentaria:02.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ação:2103–Manutenção do Programa Brasil Sorridente

Natureza: 3.3.90.30.– MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOAS JURIDICA

Fonte:0100200000-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de novembro até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN, em 14 de novembro de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:6C670CA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: JOSÉ ALAN COSTA DE ALMEIDA 2047337020  
CNPJ: 30.628.666/0001-50

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA  
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA  
MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS  
LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
ANGICOS/RN**

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.005 –SEC.MUNIC.TRANSPORTE E  
OBRAS PUBLICAS  
Ação:2020–Manutenção do Setor de Transporte.  
Natureza:3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOAJURÍDICA  
Fonte: 0100000000- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei  
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu  
Art. 24, Inciso II.

Vigência: 14 de novembro até 31 de dezembro de 2018

Angicos/RN, em 14 de novembro de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:EAE85E77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1036/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Jaedna Kaline da Silva**, portadora de Matrícula, 137341-2 – **Técnica em Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade, pelo período de 05/11/2018 à 04/03/2019.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Ant. 210 parágrafo Único.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de novembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:BACF9A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1037/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria das Graças de Oliveira**, portadora de Matrícula, 9653 – **GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Licença Especial de 01 (um) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/11/2018 à 04/12/2018, referente ao período aquisitivo de 14/04/2013 à 14/04/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de novembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:44EF3C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1038/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Considerando:** que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Jose Tomaz de Souza**, portador de matrícula 1640 – GNM-B - Vigilante, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Parágrafo único** - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**6E26B1CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 067/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 03 de Dezembro de 2018, às 09h00min**, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 067/2018** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na Locação de brinquedos infantis infláveis, para as atividades lúdicas e recreativas, a serem realizadas pelos programas sociais, bem como, na 2ª Edição do Projeto Sociocultural "É Natal no Sertão do Apodi", conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. Através do site: <https://apodi.rn.gov.br> - transparência - licitações

Apodi/RN, 20 de Novembro de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**F7E0362D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº. 068/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 04 de Dezembro de 2018, às 09h00min**, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 068/2018**, Para Registro de preço para eventual Contratação de Empresa especializada na aquisição de material de consumo para uso no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF). (Brinquedos e equipamentos utilizados nos atendimentos de terapia ocupacional e fonoaudiologia). Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> - transparência - licitações.

Apodi/RN, 20 de Novembro de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**F15E38CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2018**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o **resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 013/2018**. OBJETO: Contratação de empresa da Construção Civil, para a Reforma e Ampliação da Unidade do Centro Municipal de Saúde na Rua: Dr. Vingt Rosado no Município do Apodi, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Que teve como vencedora a proposta da Empresa: **MAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.806.624/0001-94, com o valor de R\$ 520.915,83 (quinhentos e vinte mil, novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos).**

Apodi/RN, em 20 de Novembro de 2018.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**D4FB6CA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 202/2018 – GP**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Valdirene Oliveira da Silva.*

**OPREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO**o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez

**RESOLVE:**

**Art.1ºCONCEDERLICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora**VALDIRENE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita na matrícula 960.791, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2ºDETERMINAR**o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de 19 novembro de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**5DA403EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 203/2018 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Iara Maria Nobre dos Santos e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **IARA MARIA NOBRE DOS SANTOS**, inscrita na matrícula 960.768, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de 03 dezembro do ano de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**5970339B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N º 204/2018 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Olga Maria da Silva Santos e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **OLGA MARIA DA SILVA SANTOS**, inscrita na matrícula 960.866, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**F5C2B742

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N º 205/2018 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Liliane Ferreira Freire e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **LILIANE FERREIRA FREIRE**, inscrita na matrícula 090.923, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**FC5A108A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N º 206/2018 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Robson Andrade de Souza e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, ao Servidor **ROBSON ANDRADE DE SOUZA**, inscrito na matrícula 090.628, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**B6F0384A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2018 – PMA/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **08:30h** do dia **03 DE DEZEMBRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 20 de novembro de 2018.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**6DDDAD5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 – PMA/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOPITALARES E ODONTOLÓGICOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **10:00h** do dia **03 DE DEZEMBRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 20 de novembro de 2018.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**4A286475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 – PMA/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DOS**

**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **11:00h** do dia **03 DE DEZEMBRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 19 de novembro de 2018.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**770608FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA PAGAMENTO Nº 107/2018**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa Lojão do Volks – Peças e Serviços LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o número 08.161.234/0003-38, endereçada à Rua Presidente José Bento, Nº 463, Alecrim, Natal/RN, referente às Notas Fiscais 000.000.169, 000.000.179 e 000.000.186, correspondentes aos valores de R\$ 5.860,00, R\$ 400,00 e R\$ 1.160,00, respectivamente.*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Portanto, considerando a queda de receita do Município e, ainda, o consequente atraso nos pagamentos, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa Lojão do Volks – Peças e Serviços LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o número 08.161.234/0003-38, endereçada à Rua Presidente José Bento, Nº 463, Alecrim, Natal/RN, referente às Notas Fiscais 000.000.169, 000.000.179 e 000.000.186, correspondentes aos valores de R\$ 5.860,00 (Cinco mil, oitocentos e sessenta reais), R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) e 1.160,00 (Hum mil, cento e sessenta reais), somando um total de R\$ 7.420,00 (Sete mil, quatrocentos e vinte reais), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelo fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF): 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**4C19D9DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA PAGAMENTO Nº 007/2018**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa N&T Construções, Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.512.339/0001-93, endereçada à Rua Tabelaio Júlio Ferreira, Nº 546, Centro, Lagoa de Velhos/RN, referente à Nota Fiscal 001250, correspondente ao valor de R\$ 12.810,60.*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e, ainda, o consequente atraso nos pagamentos, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa LR Comércio, Serviços e Transportes Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.912.017/0001-71, endereçada à Avenida Prefeito Jaime Ferreira de Andrade, Nº 442, Centro, Lagoa de Velhos/RN, referente à Nota Fiscal 001250, correspondente ao valor de R\$ 12.810,60 (Doze mil, oitocentos e dez reais e sessenta centavos), pois trata-se do pagamento de despesas da Empresa responsável pela locomoção de estudantes da rede municipal de ensino.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.

**CARLOS BRÁULIO ALAMINOS**

Portaria 079/2018 – GP

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**38BB50DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
PARA PAGAMENTO Nº 006/2018**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa LR Comércio, Serviços e Transportes Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.912.017/0001-71, endereçada à Avenida Prefeito Jaime Ferreira de Andrade, Nº 442, Centro, Bento Fernandes/RN, referente à Nota Fiscal 001249, correspondente ao valor de R\$ 12.810,60.*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e, ainda, o consequente atraso nos pagamentos, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa LR Comércio, Serviços e Transportes Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.912.017/0001-71, endereçada à Avenida Prefeito Jaime Ferreira de Andrade, Nº 442, Centro, Bento Fernandes/RN, referente à Nota Fiscal 001249, correspondente ao valor de R\$ 12.810,60 (Doze mil, oitocentos e dez reais e sessenta centavos), pois trata-se do pagamento de despesas da Empresa responsável pela locomoção de estudantes da rede municipal de ensino.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.

**CARLOS BRÁULIO ALAMINOS**

Portaria 079/2018 – GP

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**AEB87550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 021/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$ 1.071,03 (Hum mil e setenta e um reais e três centavos), R\$ 1.688,88 (Hum mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e R\$ 199,50 (Cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5443, 5444 e 5446, respectivamente, somando um total de R\$ 2.959,41 (Dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete da Secretária, 20 de novembro de 2018.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria 004/2017 – GP

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**671BC886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 018/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$ 882,29 (Oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) R\$ 2.648,81 (Dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5445 e 5447, respectivamente, somando um total de R\$ 3.531,10 (Três mil, quinhentos e trinta e um reais e dez centavos).

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete da Secretária, 20 de novembro de 2018.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria 004/2017 – GP  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:82E4EE72**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 005/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, no valor de R\$ 391,18 (Trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos), correspondente a Nota Fiscal 5442.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete da Secretária, 20 de novembro de 2018.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria 004/2017 – GP  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:1AE13E78**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor ORTOTEC - ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA, CNPJ 70.320.528/0001-23, referente ao Empenho nº 827.001/2018, datado de 12.11.2018, no valor de R\$ 695,00, Nota Fiscal nº 7143, datada de 10.09.2018, por se tratar de aquisição de órtese de polipropileno, conforme prescrição médica, que será utilizada por pessoa carente, residente no Município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de aquisição de próteses específica, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar prejuízo insanáveis.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 19 de novembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:9BAD1D89**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 433/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Baraúna/Rn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Autarquia, pela Lei nº 134/96, de 16 de maio de 1996, considerando:

Memorando nº 63/2018 da Coordenação de Atenção Básica deste Município srª PATRÍCIA KIZZY MARQUES DO NASCIMENTO, datado do dia 07 de novembro de 2018.

Solicitação de remanejamento e motivos alegados para o mesmo.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora F.J.A., MAT.: 326-1, tipificadas no artigo 214 e no artigo 215, da Lei nº 134/96, de 16 de maio de 1996, estando sujeito à pena prevista no artigo 218, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores DORIANE KEILHA ALVES DE OLIVEIRA, MAT.: 761-2, Advogada Procuradora do Município, que a presidirá, FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA, MAT.: 004-1, Professor e Secretário de Educação, Secretário, e LAIRTON PEREIRA VIANA, MAT.: 005-1, Professor e Presidente do SindSerb, Vogal, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Baraúna/Rn, aos 19 de novembro de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:CA1C6055**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018 (PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 028/2018) TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição de peças (membranas e elemento filtrante) para os dessalinizadores localizados do município de Baraúna/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 009/2018, de 02 de janeiro de 2018, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando,** o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando,** que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando,** que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando,** finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **S. J. M DE CARVALHO CHAGAS “PLANETA SOLAR”, CNPJ nº 02.428.859/0001-21 vencedora dos itens nº 01 e nº 02 totalizando o valor global de R\$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).**

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 08 de maio de 2018

**MADSON FERREIRA DE MELO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:9556200D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018 (PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 028/2018) TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição de peças (membranas e elemento filtrante) para os dessalinizadores localizados do município de Baraúna/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 011/2018 – Processo Administrativo nº 028/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **S. J. M DE CARVALHO CHAGAS “PLANETA SOLAR”, CNPJ nº 02.428.859/0001-21 vencedora dos itens nº 01 e nº 02 totalizando o valor global de R\$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 09 de maio de 2018

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:D12E2741**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018 AO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 011/2018 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 028/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **S. J. M. DE CARVALHO CHAGAS (PLANETA SOLAR)**, CNPJ/MF nº 02.428.859/0001-21, com sede na cidade de Mossoró-RN, na Rua Rodrigues Alves, 1024, neste ato representada pelo Sr. Sergio José Motta de Carvalho Chagas, CPF nº 246.507.065-72, doravante

denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS (MEMBRANAS E ELEMENTO FILTRANTE) PARA OS DESSALINIZADORES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Membrana de osmose reversa dow (ultra filtro) 0,001 microm, BW 4040	Und	40	1.345,00	53.800,00
02	Elemento filtrante PP 10 micra 19.1/2"X2.1/2, 906-0788, pentair elemento filtrante de 10 micra em polipropileno (PP) 19.1/2"X2.1/2 (altura x diâmetro externo) referencia comercial 906-0788 pentair aplicação cta's.	Und	25	18	450,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar a licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em

relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 10 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S. J. M De Carvalho Chagas "Planeta Solar"
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>SERGIO JOSÉ MOTTA DE CARVALHO CHAGAS</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Doc: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Doc: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**D593CF89

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S. J. M. DE CARVALHO CHAGAS (PLANETA SOLAR)**, CNPJ/MF nº 02.428.859/0001-21, com sede na cidade de Mossoró-RN, na Rua Rodrigues Alves, 1024 – Bairro Santo Antonio, neste ato representada pelo Sr. Sergio José Motta de Carvalho Chagas, CPF nº 246.507.065-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS (MEMBRANAS E ELEMENTO FILTRANTE) PARA OS DESSALINIZADORES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01	Membrana de osmose reversa dow (ultra filtro) 0,001 microm, BW 4040	Und	40	1.345,00	53.800,00
02	Elemento filtrante PP 10 micra 19.1/2"X2.1/2, 906-0788, pentair elemento filtrante de 10 micra em polipropileno (PP) 19.1/2"X2.1/2 (altura x diâmetro externo) referencia comercial 906-0788 pentair aplicação cta's.	Und	25	18	450,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Recursos Hídricos e Meio Ambiente para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018;**

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Recursos Hídricos e Meio Ambiente, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

**FONTES:** 1000 – Recursos Ordinários.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item

15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 10 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S. J. M De Carvalho Chagas "Planeta Solar"
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	SERGIO JOSÉ MOTTA DE CARVALHO CHAGAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**EFA03A1D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I – **CONCEDER** o Sr. João Maria dias, matrícula 137355-2 inscrito no CPF nº 443.682.244-34, Secretário da Junta do Serviço Militar deste Município de Barcelona, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Nova Cruz/RN, no dia 21 do corrente mês de novembro, para toma parte em reunião sobre o cronograma das atividades 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 20 de novembro de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**D7B5F8D1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 250/2018

Portaria nº 250/2018

Bento Fernandes/RN, em 19 de novembro de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **MARILIA GABRIELLA ALVES BEZERRA CAVALCANTE CAMPOS;**

Cargo/Função: Secretária de Saúde.

**Quantidade: duas diárias;**

**Destino: Natal/RN;**

Data: 20 de novembro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do XIV CONGRESSO DE SECRETARIOS (as) MUNICIPAIS DE SAUDE DO RN, no período de 20 a 22 de novembro de 2018, com tema Central: 30 anos de SUS: Recortes Históricos e Perspectiva de novos Horizontes, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2018, no Hotel VILA DO MAR, via costeira, em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**4BFB821D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 22100001/18 - Dispensa de licitação nº 101/2018 - **CONTRATO** nº 20180109

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde; CNPJ nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** ALERSON GUTEMBERG PAIVA DE LIMA, CPF: 105.656.754-60

**OBJETO:** Serviço de manutenção corretiva com substituição e de peças dos conjuntos motor/bomba dos poços tubulares do Município de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 01/11/2018

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/11/2018 até 31/12/2018

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Alerson Gutemberg Paiva De Lima; CPF nº 105.656.754-60

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**EC970817

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
60/2018**

Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1811 do dia 17 de julho de 2018, do TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2018.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 09070001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA ME, CNPJ: 09.397.355/0001-30, referente à Contratação de empresa para disponibilização do sistema WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas., pelo valor de R\$ 0,00 (zero reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE/RN, 11 de Julho de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**D7DA694A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 08010002/18 - Dispensa de licitação nº 05/2018 **CONTRATO** nº 20180005

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde; CNPJ Nº 08142.655/0001-06

**CONTRATADO:** PNEUTEX LTDA ME, CNPJ: 10.761.839/0001-04

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos vulcanizados e recapagens de pneus das máquinas e tratores do Município de Boa Saúde/RN.

**VALOR:** R\$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 22/01/2018

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22/01/2018 até 31/12/2018

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita. Pela Contratada o Sr. Rodrigo Garcia Barbosa, CPF nº 872.050.331-87

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**3100E0D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 139/2018 de 20/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preços, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **03/12/2018, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com)

Boa Saúde/RN, 20 de novembro de 2018

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**5B7808A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº. 122/2018 – SMAP/PMBS**

\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 122/2018 – SMAP/PMBS BOA SAÚDE/RN, 19 de novembro de 2018

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

\*Art. 1º - Conceder ao Senhor ERIVALDO FRANCISCO PONTES, matrícula nº:122.266-0, inscrito sob o CPF nº:876.580.544-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde, 50% (cinquenta) de 3 ( três ) diárias, ao valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R\$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento nos dias 20 a 22 de novembro de 2018, durante sua participação no XIV CONGRESSO DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE DO RN, em NATAL/RN, conforme programação e documentações anexas ao Memorando nº 174/2018 - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de assinatura e revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula 122.427-1

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**74C85A7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 138, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Portaria nº 138, de 16 de novembro de 2018.**

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBSON MENDES VARELA**, inscrito no CPF nº 057.066.344-08 para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 16 de novembro de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**9E96E174

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 139, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Portaria nº 139, de 20 de novembro de 2018.**

Altera a Portaria nº 093, de 10 de julho de 2018, que designou servidores para o exercício das atribuições de **PREGOEIRO** e membros de sua **EQUIPE DE APOIO**, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 093, de 10 de julho de 2018, para designar no exercício das atribuições de **PREGOEIRO** o Servidor **GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Ficam designados como membros da **EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro** os servidores abaixo relacionados:

I – **ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA**, Auxiliar Administrativo;

II – **JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**, Auxiliar de Serviços Gerais - Membro;

Parágrafo Único. Nas faltas ou impedimentos do **PREGOEIRO**, designado no *caput* deste artigo, as suas atribuições serão desempenhadas pela servidora Ana Carolina dos Santos Costa.

Art. 3º São atribuições do Pregoeiro e Equipe de Apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 20 de novembro de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**7F4B4293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 131 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A): MARIA VANIELE LOURENÇO DA SILVA**. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 073.160.144-07 **OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão distribuídos nas escolas da rede municipal de ensino, para utilização na merenda escolar dos alunos, por meio da compra direta a agricultores familiares. VALOR GLOBAL: R\$ 743,92 (setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação: art. 25, II da Lei Federal nº. 8.666/93.**

Bodó/RN, 12 de setembro de 2018.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**8B33C5C8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 130 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A): MARIA VANIELE LOURENÇO DA SILVA**. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 073.160.144-07 **OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão distribuídos nas escolas da rede municipal de ensino, para utilização na merenda escolar dos alunos, por meio da compra direta a agricultores familiares. VALOR GLOBAL: R\$ 226,44 (duzentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação: art. 25, II da Lei Federal nº. 8.666/93.**

Bodó/RN, 02 de outubro de 2018.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**B1F2EA65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 281 DE 20 DE NOVEMBRO 2018/GP**

PORTARIA DE Nº 281 DE 20 DE NOVEMBRO 2018/GP

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

Resolve:

**Art.1º** – Conceder, 2<sup>2</sup> (duas e meia) diárias no valor unitário para Natal e Mossoró de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e para demais regiões do Estado do RN R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação do servidor (a). FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE, CPF: 051.694.134-83, na função de Secretária Municipal de Saúde Municipal de Bodó/RN, para participar do XIV Congresso de SMS/RN, nos dias 20, 21 e 22 de novembro, em Natal/RN, conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 20 de novembro de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**32C0CE8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 219/2018-GP.**

PORTARIA Nº 219/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o Senhor Wilson Gomes de Sena, portador do CPF: 056.509.604-45, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Cultura, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de novembro 2018.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de novembro de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**230CFA2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 220/2018-GP**

PORTARIA Nº 220/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor José Arlindo Amâncio, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de novembro de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**FBE9423E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221/2018-GP.**

PORTARIA Nº 221/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Estelo Severino da Silva, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de novembro de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**67AE56D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 222/2018-GP**

PORTARIA Nº 222/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Eligiane Guedes de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, pelo período compreendido entre 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de novembro de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**91F7DB25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 223/2018-GP.**

PORTARIA Nº 223/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Michelli Careline da Silva Costa, ocupante do cargo de Arquivista, lotado na Secretaria Administração, pelo período compreendido entre 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de novembro de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**B41EBBB2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/2018-GP.**

PORTARIA Nº 224/2018-GP.

Brejinho/RN, em 20 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - SUSPENDER a Licença Prêmio do servidor Claudemir Figueiredo de Freitas, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na data de 05 de novembro do corrente ano, tendo em vista o interesse da administração pública municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de novembro de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**D2E7B555

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 225/2018-GP.**

PORTARIA Nº 225/2018-GP.

Brejinho/RN, em 20 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 106 Parágrafo Único, Art. 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Sandra Patricia Modesto Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 01 de outubro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de novembro de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**3A871E4E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 226/2018-GP.**

PORTARIA Nº 226/2018-GP.

Brejinho/RN, em 20 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 106 Parágrafo Único, Art. 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Maria José de Araújo, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 09 de outubro de 2018 a 09 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de novembro de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lidiane Paulino Alves  
Código Identificador: B96E93AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 178 DE 19 DE NOVEMBRO  
DE 2018.**

**GABINETE DO PREFEITO  
Lei Ordinária Municipal nº 178 de 19 de novembro de 2018.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para utilização de recursos do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 172/2017, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAIÇARA DO NORTE		
02 – PODER EXECUTIVO		
02-05-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
----08----- Assistência Social		
----08-243- Assistência à Criança e ao Adolescente		
----08-243-0009 – GESTÃO PARA INCLUSÃO SOCIAL		
----08-243-0009-2135-0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	11.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.200,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.300,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>60.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º correrão por conta dos resultantes das anulações totais e parciais das dotações orçamentárias que seguem abaixo especificadas.

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAIÇARA DO NORTE		
02 – PODER EXECUTIVO		
02-05-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
----08----- Assistência Social		
----08-244- Assistência Comunitária		
----08-244-0009 – GESTÃO PARA INCLUSÃO SOCIAL		
----08-244-0009-1120-0000 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	7.400,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.800,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.200,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	8.800,00
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes	8.800,00
----08-244- Assistência Comunitária		
----08-244-0009 – GESTÃO PARA INCLUSÃO SOCIAL		
----08-244-0009-1123-0000 – OFICINAS PARA CIDADANIA PARTICIPATIVA		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	4.900,00
3.3.90.36.99	Outros Serviços de Pessoa Física	8.800,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.800,00
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes	500,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>60.000,00</b>

**Artigo 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2018.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, em 19 de novembro de 2018.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lucas Toshio Kobayashi  
Código Identificador: AD7B096B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - PP 017/2018**

**RETIFICAÇÃO**

No Certame Licitatório – Pregão Presencial nº 017/2018, referente a CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** no EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO da empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME**, CNPJ: **06.050.403/0001-21**. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 1888, terça-feira, dia 06 de novembro de 2018. **ONDE SE LÊ**: “Caiçara do Rio do Vento - RN, em 05 de outubro de 2018”. **LEIA-SE**: “Caiçara do Rio do Vento - RN, em 05 de novembro de 2018”.

Caiçara do Rio do Vento, 20 de novembro de 2018.

Presidente da CPL.

Publicado por:  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador: EAEC3351

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 – PROC. LIC. MC/ RN  
Nº 1809060004**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL  
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS.**

CONSIDERANDO, que a empresa licitante **HDC ALVES EIRELI – ME** (CNPJ nº 23.633.603/0001-26), apesar de devidamente convocada através da imprensa oficial do Município, não apresentou as amostras para os itens que se tornou vencedora dentro do prazo editalício;

CONSIDERANDO, também, que apenas a empresa licitante: **BERNARDO SILVA MIRANDA SILVA FILHO - ME** não recolheu seu envelope nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Convocamos a empresa licitante: **BERNARDO SILVA MIRANDA SILVA FILHO - ME** a participar da sessão de renegociação dos valores propostos, como nova etapa de lances, que se realizará no dia 22 de novembro de 2018, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, Sala das Licitações.

Publique-se.

Caicó/ RN, 20 de novembro de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente

Publicado por:  
Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador: 46F5FC19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - PP 076/2018**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1810220042**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 076/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS GRÁFICOS - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO e BOLETO DE COBRANÇA DE IPTU 2019.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 04 de dezembro de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 20 de novembro de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:DD808047**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - PP 077/2018**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1807100037**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 077/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETO.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 04 de dezembro de 2018, às 11:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo email: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 20 de novembro de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:5F522029**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - PP 078/2018**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1806250020**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na

modalidade Pregão Presencial nº 078/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **AO REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 05 de dezembro de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 20 de novembro de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:653BECB1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - PP 079/2018**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1808280049**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 079/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MADEIRAS E DERIVADOS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 06 de dezembro de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 20 de novembro de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:1DD27196**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2018**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2018**

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018/MCRN –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809190012

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAICÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO, e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAICÓ - ASCAMARCA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.435.285/0001-60, representada por sua presidente, CARINA LOISE DA SILVA SANTOS; **OBJETO:** O presente termo de colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes com vistas à geração de trabalho e renda aos catadores de materiais recicláveis, além de gerar oportunidade de trabalho, renda e inclusão social, através do custeio de despesas fixas do funcionamento da entidade, aquisição de insumos de manutenção de veículos da coleta seletiva, obtenção de materiais de consumo, contratação de

serviços de pessoas jurídicas para manutenção da estrutura física da entidade e dos veículos da coleta seletiva, e ainda a profissionalização dos catadores, visando à preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 15.395,40 (Quinze mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.08.122.0019.1253; Projeto Atividade: 0735; Fontes de Recursos: 1000; Elemento de Despesa: 33.50.41; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelos Decretos Municipais nº 603/2018 e 626/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2018; **VIGÊNCIA:** a partir do primeiro dia seguinte da publicação deste extrato do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2018; **SUBSCRITORES:** Marcos José de Araújo – pelo MUNICÍPIO DE CAICÓ e Carina Loise da Silva Santos – pela ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAICÓ - ASCAMARCA. Marcos José de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 19 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador:D80774F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 030/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 030/2018 com início 30 de outubro de 2018, realizada em 14 de novembro de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI- CNPJ: 27.008.156/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 20, 22; totalizando o valor de **R\$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais)**. **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79**, saiu vencedora nos itens: 1, 6, 7, 8, 9, 12, 16, 25, 26; totalizando o valor de **R\$ 33.831,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e um reais)**. **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 20.783.846/0001-52**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 5, 10, 11, 13, 15, 18; totalizando o valor de **R\$ 15.304,00 (quinze mil, trezentos e quatro reais)**. **MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405- CNPJ: 25.224.933/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 4, 14, 17, 19, 21, 23, 24; totalizando o valor de **R\$ 18.721,00 (dezoito mil, setecentos e vinte e um reais)**.

Campo Redondo/RN, 19 de novembro de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
Código Identificador:FA4C78DA

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 030/2018.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Presencial nº 030/2018, realizada em 14 novembro de 2018, que tem por Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar**. a saber: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI- CNPJ: 27.008.156/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 20, 22; totalizando o valor de **R\$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais)**. **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79**, saiu vencedora nos itens: 1, 6, 7, 8, 9, 12, 16, 25, 26; totalizando o valor de **R\$ 33.831,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e um reais)**. **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 20.783.846/0001-52**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 5, 10, 11, 13, 15, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 15.304,00 (quinze mil, trezentos e quatro reais)**. **MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405- CNPJ: 25.224.933/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 4, 14, 17, 19, 21, 23, 24; totalizando o valor de **R\$ 18.721,00 (dezoito mil, setecentos e vinte e um reais)**.

Campo Redondo/RN, em 19 de novembro de 2018

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
Código Identificador:625D2362

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018**

– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP**  
**OBJETO:** de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar.  
**ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
MARIA ILAISE SILVA DA HORA	CNPJ: 25.224.933/0001-93

**ITEM(NS) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Vlr. Total(RS)
4	MARIA ILAISE SILVA DA HORA	2.390,00
14	MARIA ILAISE SILVA DA HORA	594,00
17	MARIA ILAISE SILVA DA HORA	594,00
19	MARIA ILAISE SILVA DA HORA	594,00
21	MARIA ILAISE SILVA DA HORA	4.377,00
23	MARIA ILAISE SILVA DA HORA	2.978,00
24	MARIA ILAISE SILVA DA HORA	7.194,00
<b>Total Global</b>		<b>18.721,00</b>

**PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:** Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP.

**DATA:** 19 de novembro de 2018

**VIGENCIA.** 18 de novembro de 2019

**ASSINATURA:** Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
Código Identificador:77081950

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018**

– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP**  
**OBJETO:** de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar.  
**ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	CNPJ: 20.783.846/0001-52

**ITEM(NS) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Vlr. Total(RS)
2	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	4.620,00
3	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	396,00
5	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2.380,00

10	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	596,00
11	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.185,00
13	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.745,00
15	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	188,00
18	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	4.194,00
Total Global		15.304,00

**PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:** Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP.

**DATA:** 19 de novembro de 2018

**VIGENCIA.** 18 de novembro de 2019

**ASSINATURA:** Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto

**Código Identificador:**C4DDEDB9

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018**

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP

**OBJETO:** de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar.

**ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	CNPJ: 15.052.431/0001-79

**ITEM(NS) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Vlr. Total(R\$)
1	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	720,00
6	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	368,00
7	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	2.382,00
8	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.164,00
9	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	381,00
12	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.188,00
16	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	828,00
25	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	21.900,00
26	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	4.900,00
Total Global		33.831,00

**PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:** Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP.

**DATA:** 19 de novembro de 2018

**VIGENCIA.** 18 de novembro de 2019

**ASSINATURA:** Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto

**Código Identificador:**3657E15A

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018**

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP

**OBJETO:** de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar.

**ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	CNPJ: 27.008.156/0001-75

**ITEM(NS) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Vlr. Total(R\$)
20	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	5.920,00
22	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	8.800,00
Total Global		14.720,00

**PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:** Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP.

**DATA:** 19 de novembro de 2018

**VIGENCIA.** 18 de novembro de 2019

**ASSINATURA:** Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto

**Código Identificador:**A86D97B1

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 04 de dezembro de 2018, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 para registro de preço, objetivando a prestação de serviços de controle de comunicação de dados, monitoramento e assessoria de equipe de tecnologia da informação “TI”, das escola da rede Municipal de Ensino de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 20 de novembro de 2018.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto

**Código Identificador:**B5BF97FB

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL TI para a Configuração de servidor Linux para gravação de imagens, bem como reconhecimento facial através de biometria, das escolas da rede municipal de ensino do município de Campo Redondo/RN., no valor global de R\$ 9.328,00 (nove mil, trezentos e vinte e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 7 de novembro de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Albuquerque de Bulhoes

**Código Identificador:**178262D5

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL TI para a Prestação de serviço de hospedagem e suporte técnico aos usuários do sistema i-Educar., no valor global de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 2 de outubro de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**86E0C6DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 203/2018-GP**

Portaria nº 203/2018-GP

Altera os componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumario, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário do Município de Canguaretama/RN, conforme Instrução Normativa nº 002/2018.

Artigo 2º - Fica desde já assim a composição da CPADS: 1) EDILZA CARVALHO DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita na matrícula nº 1249; 2) IEDA FRANCISCA LIMA DE FARIAS, inscrita na matrícula nº 585; e 3) THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS, inscrito na matrícula nº 1975. Ficando este último na sua presidência.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 20 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**3744E1A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 001/2018 - SEMAD/GS.**

Portaria nº 001/2018 - SEMAD/GS.

Convoca servidores do Município de Canguaretama/RN para apresentação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do município de Canguaretama/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na designação de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR SUMÁRIO no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR os servidores abaixo relacionados, para no período de 48 horas, a partir da publicação desta Portaria para apresentarem-se nesta Secretaria Municipal de Administração para prestarem esclarecimentos acerca do ABANDONO DE EMPREGO, conforme disciplina o Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Canguaretama/RN:

JACILENE ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 012.831.014-67, matriculada sob o nº 1252;

JOSIANE LOURENÇO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 083.363.294-98, matriculada sob o nº 1484; e  
JOÃO BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 044.390.954-70, matriculado sob o nº 1233.

Artigo 2º - Caso haja omissão por parte dos servidores acima descritos, será aberto PADS em desfavor destes, com pena de demissão do serviço público.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete do Secretário, Canguaretama/RN, em 20 de novembro de 2018.

**THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**CCB14309

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 034/2018 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L.E PNEUS LTDA**, CNPJ/MF nº 08.576.605/0001-37, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Av. Presidente Dutra, nº 1100, Alto de São Manoel, CEP: 59.628-000 neste ato representada pelo Sr. Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo, CPF nº 053.754.464-05, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição/execução de serviços automotivos e fornecimento de peças originais de reposição para veículos/equipamentos do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	DE	SERVIÇOS		
			UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR TRABALHADA/ QUILÔMETRO RODADO
1	Serviços Mecânicos, Elétricos/Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura.	Hora		2.000	140,00
2	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.			(%) Percentual de Desconto	
3	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	KM	1.000		3,92
VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	DE	SERVIÇOS		
			UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR TRABALHADA/ QUILÔMETRO RODADO
9	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	KM	1.000		3,20

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 290.370,00 (duzentos e noventa mil trezentos e setenta reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 034/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviço(s)/aquisição de produto(s) contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s)

serviço(s)/aquisição de produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**PROGRAMA:** 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO:** 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO.

**DESPESA:** 1129 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1126 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.

**PROGRAMA:** 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO:** 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 943 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

**DESPESA:** 944 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE.

**DESPESA:** 947 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 948 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

**PROGRAMA:** 8 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA.

**AÇÃO:** 1.41 - IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

**DESPESA:** 969 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 971 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**PROGRAMA:** 9 - ATIVIDADES DE ENSINO.

**AÇÃO:** 2.53 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**DESPESA:** 1188 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1190 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 1079 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

**DESPESA:** 1080 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1081 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**DESPESA:** 1089 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

**DESPESA:** 1225 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**DESPESA:** 1226 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1230 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

**DESPESA:** 1231 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2.34 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL – PROTEM.

**DESPESA:** 1488 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1489 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1061 - PROG. NAC. DE APOIO TRANSP. ESC. – PNATE.

**DESPESA:** 1658 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PROGRAMA:** 24 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**DESPESA:** 1574 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

**DESPESA:** 1571 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

**AÇÃO:** 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

**DESPESA:** 1597 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

**DESPESA:** 1595 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROGRAMA:** 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO:** 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 1380 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 1386 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 1387 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1014 - TRANSFERÊNCIAS DE REC. SUS – UNIÃO.

**DESPESA:** 1388 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**PROGRAMA:** 23 – SAÚDE PARA A CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 1410 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 1415 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 1416 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2.105 - PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO.

**DESPESA:** 1447 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 1452 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 1453 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1064 - ATENÇÃO BÁSICA.

**AÇÃO:** 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 1426 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1429 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$i = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos**

**termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de outubro de 2018.

PREFEITURA CARAÚBAS/RN	MUNICIPAL	DE	L.E PNEUS LTDA		
ANTÔNIO ALVES DA SILVA			FRANCISCO	EDILSON	XAVIER
Prefeito do Município de Caraúbas/RN			REBOUÇAS SEGUNDO		
CONTRATANTE			CONTRATADA		

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F4AB042A

#### SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 07.501.584/0001-28, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Av. Ind. Dehuel Vieira Diniz, nº 1200, Sala 01, Santa Delmira, CEP: 59.615-255, neste ato representada pelo Sr. Glauco Lima Verde Luciano, CPF nº 064.183.004-16, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE**

**CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição/execução de serviços automotivos e fornecimento de peças originais de reposição para veículos/equipamentos do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

MÁQUINAS E IMPLEMENTOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	DE	SERVIÇOS		
			UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR TRABALHADA/QUILÔMETRO RODADO
4	Serviços Mecânicos, Elétricos/Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternagem / Funilaria / Pintura.		Hora	1.000	144,00
5	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.		(% ) Percentual de Desconto		
			8%		
6	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.		KM	1.000	5,20

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 184.330,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e trinta reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 034/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviço(s)/aquisição de produto(s) contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da

Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**PROGRAMA:** 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO:** 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO.

**DESPESA:** 1129 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1126 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.

**PROGRAMA:** 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO:** 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 943 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

**DESPESA:** 944 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE.

**DESPESA:** 947 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 948 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

**PROGRAMA:** 8 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA.

**AÇÃO:** 1.41 - IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

**DESPESA:** 969 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 971 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**PROGRAMA:** 9 - ATIVIDADES DE ENSINO.

**AÇÃO:** 2.53 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**DESPESA:** 1188 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1190 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 1079 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

**DESPESA:** 1080 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1081 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**DESPESA:** 1089 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

**DESPESA:** 1225 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**DESPESA:** 1226 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1230 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

**DESPESA:** 1231 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2.34 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL – PROTEM.

**DESPESA:** 1488 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1489 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1061 - PROG. NAC. DE APOIO TRANSP. ESC. – PNATE.

**DESPESA:** 1658 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PROGRAMA:** 24 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**DESPESA:** 1574 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

**DESPESA:** 1571 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

**AÇÃO:** 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

**DESPESA:** 1597 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

**DESPESA:** 1595 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROGRAMA:** 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO:** 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 1380 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 1386 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 1387 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1014 - TRANSFERÊNCIAS DE REC. SUS – UNIÃO.

**DESPESA:** 1388 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**PROGRAMA:** 23 – SAÚDE PARA A CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 1410 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 1415 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 1416 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2.105 - PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO.

**DESPESA:** 1447 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 1452 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 1453 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1064 - ATENÇÃO BÁSICA.

**AÇÃO:** 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 1426 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1429 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a) 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b) 10%** (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c) 20%** (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Jodiesel Comércio & Importação De Máquinas EIRELI - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FD9297FF

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 034/2018 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME**, CNPJ/MF nº 02.005.020/0001-80, com sede na cidade de Umarizal/RN, na Rua RN 117 KM, nº 500, Centro, CEP: 59.865-000, neste ato representada pelo Sr. Antonio Pereira de Lima Neto, CPF nº 096.557.414-86, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a  **aquisição/execução de serviços automotivos e fornecimento de peças originais de reposição para veículos/equipamentos do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	DE	SERVIÇOS		
			UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR HORA TRABALHADA/ QUILOMETRO RODADO
7	Serviços Mecânicos, Elétricos/Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura.		Hora	2.000	122,00
8	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Peças de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.		(%) Percentual de Desconto		
			11%		

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 034/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;  
Executar os serviço(s)/aquisição de produto(s) contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;  
O prazo do início da execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;  
Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;  
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade

competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**PROGRAMA:** 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO:** 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO.

**DESPESA:** 1129 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1126 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.

**PROGRAMA:** 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO:** 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 943 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

**DESPESA:** 944 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE.

**DESPESA:** 947 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 948 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

**PROGRAMA:** 8 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA.

**AÇÃO:** 1.41 - IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

**DESPESA:** 969 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 971 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**PROGRAMA:** 9 - ATIVIDADES DE ENSINO.

**AÇÃO:** 2.53 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**DESPESA:** 1188 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1190 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 1079 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

**DESPESA:** 1080 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1081 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**DESPESA:** 1089 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

**DESPESA:** 1225 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**DESPESA:** 1226 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1230 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

**DESPESA:** 1231 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2.34 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL – PROTEM.

**DESPESA:** 1488 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1489 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1061 - PROG. NAC. DE APOIO TRANSP. ESC. – PNATE.

**DESPESA:** 1658 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PROGRAMA:** 24 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**DESPESA:** 1574 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

**DESPESA:** 1571 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

**AÇÃO:** 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

**DESPESA:** 1597 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

**DESPESA:** 1595 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROGRAMA:** 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO:** 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 1380 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 1386 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 1387 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1014 - TRANSFERÊNCIAS DE REC. SUS – UNIÃO.

**DESPESA:** 1388 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**PROGRAMA:** 23 – SAÚDE PARA A CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 1410 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 1415 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 1416 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2.105 - PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO.

**DESPESA:** 1447 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 1452 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 1453 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1064 - ATENÇÃO BÁSICA.

**AÇÃO:** 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 1426 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1429 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Amélia Patricia Ferreira Barros - Me
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO PEREIRA DE LIMA NETO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: BCE6DB1D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **L.E PNEUS LTDA**, CNPJ/MF nº 08.576.605/0001-37, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Av. Presidente Dutra, nº 1100, Alto de São Manoel, CEP: 59.628-000 neste ato representada pelo Sr. Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo, CPF nº 053.754.464-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição/execução de serviços automotivos e fornecimento de peças originais de reposição para veículos/equipamentos do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.

**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

**f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR** obriga-se a:

**a)** Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

**b) O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (dias) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**

**c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

**d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

**e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

**g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

**h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	DE	SERVIÇOS		
			UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR TRABALHADA/ QUILOMETRO RODADO
1	Serviços Mecânicos, Elétricos/Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanterna / Funilaria / Pintura.	Hora	2.000	140,00	
2	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.		8%	(% Percentual de Desconto)	
3	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	KM	1.000	3,92	
VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	DE	SERVIÇOS		
			UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR TRABALHADA/

				QUILÔMETRO RODADO
9	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	KM	1.000	3,20

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos

termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço(s)/aquisição de produto(s) em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso,

serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manter as condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L.E Pneus LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUCAS SEGUNDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6017589C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 034/2018 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 07.501.584/0001-28, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Av. Ind. Dehuel Vieira Diniz, nº 1200, Sala 01, Santa Delmira, CEP: 59.615-255, neste ato representada pelo Sr. Glauco Lima Verde Luciano, CPF nº 064.183.004-16, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição/execução de serviços automotivos e fornecimento de peças originais de reposição para veículos/equipamentos do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

- licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (dias) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MÁQUINAS E IMPLEMENTOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	DE UNID	SERVIÇOS		
			ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR TRABALHADA/ KILÔMETRO RODADO	HORA
4	Serviços Mecânicos, Elétricos/Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanterna / Funilaria / Pintura.	Hora	1.000	144,00	
5	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.		8%	(% Percentual de Desconto)	
6	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	KM	1.000	5,20	

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço(s)/aquisição de produto(s) em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Jodiesel Comércio & Importação De Máquinas EIRELI - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9296A3E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA INFORMATIVA DE DILIGÊNCIA À TOMADA DE  
PREÇO Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
25060007/2018**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra Bárbara Daiany Pimenta Alves, Presidente da CPL, Sr Gleidistone Rubens de Santana e Sr Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria nº 165/2018, de 06 de agosto de 2018 do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder diligência à empresa, referente a documentação apresentada pela construtora na Sessão Pública de 05 (cinco) do mês de outubro de 2018, da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 002/2018 - Processo Administrativo nº 25060007/2018, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Extraí-se da ata referente à diligência sobre documento apresentado em sessão pública supra.

**Considerando** que no dia 05 de outubro de 2018 foi realizada a sessão pública referente à Tomada de Preços supra, tendo protocolado os envelopes de habilitação e propostas dos seguintes licitantes: PJ CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750/0001-01; JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 26.951.46-/0001-99, CONSTRUTORA BELO MONTE LTDA, CNPJ: 12.252.387/0001-52, CONSTRUMAIS- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI- ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01, IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.176.355/0001-12, OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 20.585.447/0001-87, NUNES-COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 09.181.832/0001-26, ALFA OMEGA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ: 21.734.496/0001-08, VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI-EPP, CNPJ: 07.605.255/0001-27, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, ECC- EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33, NEW CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 18.073.501/0001-63, sendo abertos os envelopes de habilitação, os quais foram rubricados por este Colegiado tendo os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços lacrados rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação permanecendo em poder da CPL, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente;

**Considerando** que quando da análise dos documentos do licitante CONSTRUTORA BELO MONTE LTDA, CNPJ: 12.252.387/0001-52 relativos à Outros, (Declarações em anexo) item 9.2.5 letra “a”, “b”, “c” e “d”, esta Comissão percebeu considerável discrepância nas

assinaturas constantes dos respectivos documentos, especificamente as assinaturas dos Srs Raimundo Ferreira Filho, José Jackson de Freitas Holanda e Sra Elisangela Michele Nunes, folhas nº 1.974, 1.977, 1.978, 1.979, 1.980, 1.981, 1.981, 1.982, quando confrontados aos documentos folhas nº 1.973, 1.975.

**Considerando** por fim que antes de adentrar ao mérito da questão e emitir juízo de valor sobre o descumprimento do “item 9.2.5 letra “a”, “b”, “c” e “d” do edital, houve por bem a Comissão Permanente de Licitação realizar diligências de forma a complementar a informações constantes de documentos pertinentes à habilitação, com escopo no §3o, art 43 da lei nº 8.666/93, para fins de verificação de autenticidade da assinatura dos Srs Raimundo Ferreira Filho, José Jackson de Freitas Holanda e Sra Elisangela Michele Nunes, e, para tanto decide:

Convocar o Sr Raimundo Ferreira Filho, CPF: 036.894.428-00 proprietário da empresa Construtora Belo Monte, CNPJ: 12.252.387/0001-52 sito a Rua Professor Otoniel Tomaz de Almeida, 444, centro, CEP: 59.775000, Messias Targino/RN, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar de forma complementar documento que comprove a autenticidade das assinaturas do Sr Raimundo Ferreira Filho, Sr José Jackson de Freitas Holanda e Sra Elisangela Michele Nunes, Contadora, constante das declarações (letras “a”, “b”, “c” e “d”, do item 9.2.5 do edital) apresentada na fase de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2018, conforme folhas nº 1.977, 1.978, 1.979, 1.980, 1.981, 1.982.

Informar ao licitante que a comprovação de autenticidade poderá ser realizada por meio de documento com reconhecimento de firma em cartório que ateste que a assinatura “rubrica” pertença inequivocamente ao Sr Raimundo Ferreira Filho Sr Jackson de Freitas Holanda e Sra Elisangela Michele Nunes, Contadora, conforme a assinatura “rubrica” constante da Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (folha nº 1.978)

Informar ainda que o não atendimento à diligência por parte do licitante terá como consequência sua inabilitação por não comprovação de atendimento aos requisitos constantes da letra “c” do item 9.2.3 do edital, abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos e conforme o caso, envio do resultado Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores;

Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade; e,

A convocação do licitante se dará por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo e-mail cadastrado neste órgão: cbmmessias@gmail.com, pelo telefone: (84) 3365-0135, devendo-se envidar esforços no sentido de se localizar o licitante, apondo a data e ciência do mesmo nesta ata de diligência.

A Presidente da CPL, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 10h00min do dia 19 de novembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio de sua Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo a Sra. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

**Considerando** a diligência realizada pela Presidente da CPL às 11h30min do dia 19 de novembro de 2018, junto à CONSTRUTORA BELO MONTE LTDA, CNPJ: 12.252.387/0001-52, localizada à Rua Professor Otoniel Tomaz de Almeida, 444, Centro, Messias Targino/RN, chegando ao local de endereço constante dos documentos de habilitação, Contrato Social, constatou-se que a mesma encontrava-se fechada como demonstrado pelas fotos em anexo, impossibilitando a realização in loco do cumprimento da diligência de acordo com o disposto na letra “e” constante da Ata referente à diligência em 19 de novembro de 2018 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 20 de novembro de 2018, edição nº 1.897.

**Considerando**, ainda que no ato da diligência foi informado pelo proprietário do prédio locado pela Construtora Belo Monte, que o

encontrava-se fechado a cerca de um mês e que não conseguia manter contato com nenhum representante da empresa.

A Comissão Permanente de Licitação aguardará o decurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme convocação do Sr Raimundo Ferreira Filho, CPF: 036.894.428-00 proprietário da empresa Construtora Belo Monte, CNPJ: 12.252.387/0001-52 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 20 de novembro de 2018, edição nº 1.897. Nada mais havendo a Sra Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

**BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**268423F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 044/2018

**OBJETO:** registro de preços para Aquisição de Brinquedos a serem distribuídos junto às crianças e adolescentes assistidos pelo Serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos - SCFV e no serviço de proteção e atendimento integral a família - PAIF, com entrega de forma parcelada.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL.

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**

**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.**

**Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:**

**ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS – ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 02.191.632.0001.05,** saiu vencedora nos itens: 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 20 ; com valor total de R\$ 7.408,00 (sete mil, quatrocentos e oito reais).

**ORION EDITORA E COMERCIO VAREGISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ: 24.565.199.0001.63,** saiu vencedora nos itens: **01, 02, 04,11 e 16;** com valor total de R\$ 3.738,00 (três mil, setecentos e trinta e oito reais).

**Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de novembro de 2018.**

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**D145F07F

**PORTARIA 141/2018- GP, de 20 de novembro de 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018,

**CONSIDERANDO** o término do prazo da Portaria de convocação 127/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme ato homologatório publicado em 15/02/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 1705, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos do item 14.0, do Edital nº 001/2018, de 22 de janeiro de 2018, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 20 de Novembro de 2018 a 26 de Novembro de 2018, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

**ODONTÓLOGO PSF E CENTRO DE SAÚDE: ANA CLÁUDIA DA SILVA DANTAS (10º Lugar);**

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de Novembro de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 141/2018 - GP  
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA**

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**0EE614C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 141/2018- GP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 044/2018

**OBJETO: registro de preços para Aquisição de Brinquedos a serem distribuídos junto às crianças e adolescentes assistidos pelo Serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos - SCFV e no serviço de proteção e atendimento integral a família - PAIF, com entrega de forma parcelada.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

**ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS – ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 02.191.632.0001.05,** saiu vencedora nos itens: 03, 05, 06, 07,08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 20 ; com valor total de R\$ 7.408,00 (sete mil, quatrocentos e oito reais).

**ORION EDITORA E COMERCIO VAREGISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ: 24.565.199.0001.63,** saiu vencedora nos itens: **01, 02, 04,11 e 16;** com valor total de R\$ 3.738,00 (três mil, setecentos e trinta e oito reais).

**CONVOQUE-SE as empresas acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de novembro de 2018.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:486F3F42**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA 03/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS – RN.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA 03/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS – RN.**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2018, às 09h30, na Sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Agricultores Familiares de Carnaúba dos Dantas, reuniram-se os membros do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Carnaúba dos Dantas para a Assembléia Extraordinária 03/2018. A reunião foi presidida pelo Senhor: João Batista Dantas Neto presidente do Conselho o mesmo fez a abertura da reunião em seguida passou a palavra ao Senhor: Martim Bernardo da Silva para fazer leitura do Edital de Convocação e ata da reunião anterior em substituição à secretária Senhora. Ana Maria Cordeiro Alves por motivo da mesma não está presente. Depois de lida foi aprovada por unanimidade e sem emendas. Dando continuidade o senhor presidente João Batista Dantas Neto falou sobre o projeto de abastecimento de Água da Comunidade Garrotes que está tudo parado tendo sido feito até o presente momento a primeira etapa do projeto em seguida o Senhor Valter José Dantas apresentou a situação da comunidade Lajedo que ainda não deu início nem a primeira etapa, em seguida o Senhor José Adenilson de Medeiros falou sobre o projeto Piloto da Comunidade Ermo e sobre a forma de seleção dos Beneficiários do Programa Garantia Safra o Senhor Antonio Cândido Filho membro do Conselho comunicou que fez o pedido de desligamento do Conselho Municipal de Saúde o qual estava representando a Associação dos Moradores de Carnaúba dos Dantas em seguida o Senhor Múcio de Oliveira Dantas representante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas falou sobre o abastecimento de água através do carro pipa que o mesmo está atendendo a todas as comunidades e sobre a tecnologia Social de

Acesso à Água nº.5 Barragens Subterrânea o município de Carnaúba dos Dantas está sendo contemplado com 15 Barragem. Em seguida, foi feita a apresentação dos representantes titulares e suplentes indicados pelas Entidades e Associações para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do município de Carnaúba dos Dantas/RN, solicitado através de Edital cumprindo a Lei nº. 857 que instituiu o Conselho, Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Carnaúba dos Dantas titular Martim Bernardo da Silva, Maria das Vitórias Araújo Suplente, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte Emater/RN Ana Maria Cordeiro Alves, Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Titular Múcio de Oliveira Dantas, Marcos Leandro Dantas Suplente, Associação Comunitária da Comunidade de Rajada Titular Maria Edvirgem Medeiros Dantas, Wilza Emiliana de Souza Medeiros Suplente, Paróquia de São José Titular Anna Lorena Alves Dantas Bezerra, Adenilson Azevedo Suplente, Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Lajedo e Adjacentes Titular Valter José Dantas, Marcelino Floriano Dantas Suplente, Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Garrotes e Adjacentes Titular João Batista Dantas Neto, Marcos Antonio Dantas Suplente, Associação Comunitária Rural dos Sítios Pinturas, Boqueirão Barra Nova e Mirador Titular Reginaldo de Medeiros Dantas, Kelly Josenusia de Araújo Azevedo Suplente, Associação dos Moradores de Carnaúba dos Dantas/RN Titular Antônio Cândido Filho, Antonia Maria de Sousa dos Santos Silva Suplente, Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo Titular Gildemara Dantas Dias da Silva, José Adenilson de Medeiros Suplente, Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Carnaúba de Baixo e Adjacentes Titular Gizélia Maria dos Santos, Antonio Ivo de Souza Suplente. Por aclamação, realizou-se a escolha do Conselho, ficando constituídas as Entidades Titulares: Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Carnaúba dos Dantas/RN Titular Martim Bernardo da Silva, Brasileiro, Casado, Professor, portador de CPF nº 201.615.654-68 e RG nº 549.172 SSP/RN, expedida em 28/04/2006, 2ª Via, residente e domiciliado na Rua Tonheca Dantas nº 719, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, Suplente Maria das Vitórias Araújo, Brasileira, Solteira, Agricultora, portadora de CPF nº 056.749.164-11 e RG nº 2.147.799 SSP/RN, expedida em 06/12/1999, residente e domiciliada na Rua Juvenal Lamartine nº 172, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte Emater/RN Ana Maria Cordeiro Alves, Brasileira, Casada, Analista de Extensão Rural (Engenheira Florestal), portadora de CPF nº 009.905.564-33 e RG nº 5.460.609 SDS/PE, expedida em 08/01/2007, residente e domiciliada na Rua José Venâncio nº 683, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN Titular Múcio de Oliveira Dantas, Brasileiro, Solteiro, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, portador de CPF nº 071.809.734-32 e RG nº 2.664.490, expedida em 16/04/2018, residente e domiciliado na Rua Itan Dantas da Silva nº 88, Bairro Dom José Adelino, Carnaúba dos Dantas/RN, Suplente Marcos Leandro Dantas, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público Municipal, portador do CPF nº 047.741.264-54 e RG nº 1.912.877 SSP/RN, 2ª Via, expedida em 19/12/2016, residente e domiciliado na Rua Luiz Alberto Dantas nº 389, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, Associação Comunitária da Comunidade de Rajada Titular Maria Edvirgem Medeiros Dantas, Brasileira, Casada, Aposentada, portadora de CPF nº 036.993.914-00 e RG nº 418.305 SSP/RN, 3ª Via, expedida em 30/04/2018, residente e domiciliada no Povoado Rajada, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, Suplente Wilza Emiliana de Souza Medeiros, Brasileira, Viúva, Aposentada, portadora de CPF nº 288.976.414-15 e RG nº 454.412 SSP/RN, 2ª Via, expedida em 18/08/2005, residente e domiciliada no Povoado Rajada, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Lajedo e Adjacentes Titular Valter José Dantas, Brasileiro, Casado, Professor, portador de CPF nº 444.067.704-53 e RG nº 609.553 SSP/RN, 2ª Via, expedida em 26/05/2006, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Justino Dantas nº 214, Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, Suplente Marcelino Floriano Dantas, Brasileiro, Casado, Agricultor, portador de CPF nº 022.058.084-78 e RG nº 1.556.554 SSP/RN, 2ª Via, expedida em 24/04/2018, residente e domiciliado no Sítio Lajedo s/n, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, Associação de

Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Garrotes e Adjacentes Titular João Batista Dantas Neto, Brasileiro, Casado, Agricultor, portador de CPF nº 018.369.134-27 e RG nº 001.398.632, 2ª Via, expedida em 09/08/2016, residente e domiciliado no Sítio Pedra Branca s/n, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, Suplente Marcos Antônio Dantas, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, portador do CPF nº 067.919.324-30 e RG nº 002.422.670 SSP/RN, 2ª Via, expedida em 18/04/2018, residente e domiciliado no Sítio Pedra Branca s/n, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, Associação Comunitária Rural dos Sítios Pinturas, Boqueirão, Barra Nova e Mirador Titular Reginaldo de Medeiros Dantas, Brasileiro, Casado, Agricultor, portador de CPF nº 047.111.864-84 e RG nº 002.280.823 SSP/RN, expedida em 26/01/2001, residente e domiciliado na Rua Félix Gomes da Silva nº 151, Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, Suplente Kelly Josenusia de Araújo Azevedo, Brasileira, Solteira, Desempregada, portadora de CPF nº 069.490.214-45 e RG nº 002.618.492 SSP/RN, 2ª Via, expedida em 18/06/2014, residente e domiciliada na Rua Ivan Roque nº 337, Bairro São José, Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo Titular Gildemara Dantas Dias da Silva, Brasileira, Solteira, Desempregada, portadora de CPF nº 073.256.564-24 e RG nº 003.026.920 SSP/RN, 2ª Via, expedida em 23/04/2018, residente e domiciliada no Sítio Ermo de Cima nº 12, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, Suplente José Adenilson de Medeiros, Brasileiro, Casado, Professor, portador de CPF nº 566.046.294-49 e RG nº 917.393 SSP/RN, 2ª Via, expedida em 26/06/2017, residente e domiciliado no Povoado Ermo nº 13, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Carnaúba de Baixo e Adjacentes Titular Gizélia Maria dos Santos, Brasileira, Casada, Funcionária Pública Municipal, portadora de CPF nº 897.662.884-53 e RG nº 001.378.499 SSP/RN, 2ª Via, expedida em 22/10/2014, residente e domiciliada no Sítio Carnaúba de Baixo nº 150, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, Suplente Antônio Ivo de Souza, Brasileiro, Casado, Aposentado, portador de CPF nº 413.583.414-00 e RG nº 715.651 SSP/RN, expedida em 17/03/1983, residente e domiciliado na Rua Tonheca Dantas nº 590, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN e Entidades Suplentes: Associação dos Moradores de Carnaúba dos Dantas Titular Antônio Cândido Filho, Brasileiro, Divorciado, Motorista, portador de CPF nº 320.758.806-97 e RG nº 3.571.279 SSP/MG, 2ª Via, expedida em 16/06/2003, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 760, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, Suplente Antônia Maria Sousa dos Santos Silva, Brasileira, Casada, Do lar, portadora de CPF nº 051.955.284-97 e RG nº 2.470.449 SSP/RN, 2ª Via, expedida em 16/04/2018, residente e domiciliada na Rua Tonheca Dantas, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, Paróquia de São José Titular Anna Lorena Alves Dantas Bezerra, Brasileira, Casada, Secretária, portadora de CPF nº 073.249.614-44 e RG nº 2.689.219 SSP/RN, expedida em 12/09/2013, residente e domiciliada na Rua Maria de Antônio Felinto nº 211, Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, Suplente Adenilson Azevêdo, Brasileiro, Solteiro, Sacristão, portador de CPF nº 021.547.874-60 e RG nº 1.544.881 SSP/RN, expedida em 04/04/1994, residente e domiciliado na Rua Travessa Antônio Dantas nº 474, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN. Em seguida foi feita a escolha do presidente secretario e tesoureiro eleito entre os membros todos com a favor e nenhum contra que terá um mandato de 02 anos para o biênio 2018/2020 com início em 17 de agosto de 2018 a 17 de agosto de 2020. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário garantido assim todos os parágrafos que instituiu o Conselho, Assim ficou constituído para presidente: Martim Bernardo da Silva, como Secretária Maria Edvirmem Medeiros Dantas e Tesoureira. Gildemara Dantas Dias da Silva. Não havendo mais nada a tratar, Eu Ana Maria Cordeiros Alves Secretaria do CMDRSS, lavrei a presente ATA que vai por mim assinada e pelos demais presentes nesta Assembléia.

Carnaúba dos Dantas 17 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Tesoureira

**MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO**

**MÚCIO DE OLIVEIRA DANTAS**

**MARCOS LEANDRO DANTAS**

**MARIA EDVIRGEM MEDEIROS DANTAS**

**VALTER JOSÉ DANTAS**

**MARCELINO FLORIANO DANTAS**

**JOÃO BATISTA DANTAS NETO**

**REGINALDO DE MEDEIROS DANTAS**

**ANTONIO CÂNDIDO FILHO**

**ANTONIO MARIA SOUZA DOS SANTOS SILVA.**

**GILDEMARIA DANTAS DIAS DA SILVA.**

**GIZÉLIA MARIA DOS SANTOS**

**JOSÉ ADENILSON DE MEDEIROS.**

**Publicado por:**

Leticia Freire de França  
Código Identificador:48AAE608

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.038 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 1.038 de 19 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Brenno Luiz Marques Correia de Melo (Secretário de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Fortaleza/CE, onde o mesmo vai participar da III Oficina Regional de Capacitação em Gestão de Praias, no dia 22 de novembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de novembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:1DFF3A0A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.039 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 1.039 de 19 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Elton Jales Silva do cargo de Assessor de Diretoria, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de novembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**643BC0A4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.040 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 1.040 de 20 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados da **Comissão Permanente de Licitação**:

DANIEL ANSELMO SOARES – CPF 008.491.424-66, no cargo de Presidente da comissão de licitação;

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ – CPF 025.893.534-05, no cargo de membro da comissão de licitação;

YARA DANTAS DA SILVA – CPF 101.372.394-59, no cargo de secretária da comissão de licitação;

ADELINE MARIELLE PEREIRA DE MACEDO – CPF 086.215.884-20, no cargo de membro da comissão de licitação;

ANDY PEREIRA DE CASTRO FREITAS – CPF 012.460.244-46, no cargo de membro da comissão permanente de licitação;

CAROLINNE ESTEFANI CERQUEIRA MOREIRA – CPF 057.635.374-40, no cargo de membro da comissão permanente de licitação;

ADERALDO ALVES DA SILVA NETO – CPF 055.288.434-05, no cargo de membro da comissão permanente de licitação;

ALDO NICACIO DE LIMA – CPF 081.535.884-94, no cargo de membro da comissão permanente de licitação;

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS, CPF 175.973.074-20, no cargo de membro da comissão permanente de licitação

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de novembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**8877487B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.041 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 1.041 de 20 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão Permanente de Licitação**, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade:

DANIEL ANSELMO SOARES – CPF 008.491.424-66, no cargo de Presidente da comissão de licitação;

YARA DANTAS DA SILVA – CPF 101.372.394-59, no cargo de secretária da comissão de licitação;

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA – CPF 065.505.624-65, no cargo de membro da comissão de licitação;

ANDY PEREIRA DE CASTRO FREITAS – CPF 012.460.244-46, no cargo de membro da comissão permanente de licitação;

HYLANE LARISSA BEZERRA DE SOUZA – CPF 104.686.384-31, no cargo de membro da comissão permanente de licitação;

ADERALDO ALVES DA SILVA NETO – CPF 055.288.434-05, no cargo de membro da comissão permanente de licitação;

ALDO NICACIO DE LIMA – CPF 081.535.884-94, no cargo de membro da comissão permanente de licitação;

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS, CPF 175.973.074-20, no cargo de membro da comissão permanente de licitação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de novembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**5522589F

**SAAE**

**PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 005/2018 - RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN torna público o resultado final da licitação na modalidade Pregão Presencial C/SRP nº 005/2018, objetivando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC) destinados à segurança dos servidores que prestam serviços ao Setor Operacional do SAAE de Ceará Mirim/RN. Após minuciosa análise na documentação da empresa classificada CASE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.673.210/0001-00 declaramos a mesma habilitada, vencedora dos itens 01 ao 30, no valor global de R\$ 64.479,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Ceará Mirim/RN, 16 de novembro de 2018.

**FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**F0DD3A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 052/2018**  
**Objetivo:** Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, scanners, cessão de software de gerenciamento de impressão (outsourcing).

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 14 dias do mês de novembro de 2018, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 052/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**- CNPJ: 07.276.398/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 893.400,00 (oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Ceará Mirim/RN, 14 de novembro de 2018

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**7FC5A0C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018**

**Pregão Presencial nº 051/2018**

**Objeto:** Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de CEARÁ MIRIM, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 14 dias do mês de novembro de 2018, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 051/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **BANCO BRADESCO S.A.**- CNPJ: 60.746.948/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 1.621.220,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e vinte reais)**, por apresentar(em) o maior valor na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**5D4F9E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 056/2018**, no dia **04 de dezembro de 2018 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na

sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 20 de novembro de 2018.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**3DE317AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 057/2018**, no dia **06 de dezembro de 2018 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA DE MARCADORES CARDÍACOS (TROPOMINA T CARDÍACA) COM O FORNECIMENTO DE FITA/TESTE, BEM COMO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA, COM SISTEMA DE INTERFACEAMENTO E FORNECIMENTO DE REAGENTES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, VISANDO EQUIPAR O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 20 de novembro de 2018.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**F6FAFA3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 – QUARTA CHAMADA**

O Município de Ceará Mirim - Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro, torna público que, considerando ter sido FRACASSADO no dia 13/11/2018, O certame referente ao Pregão Presencial nº 044/2018 objetivando o **REGISTRO DE PREÇO, visando a POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, E LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS**. será realizado novo certame, às 14h00min do dia 04 de dezembro de 2018 no mesmo local de retirada do edital. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail:

cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 20 de novembro de 2018.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**CF11B35B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0115/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, scanners, cessão de software de gerenciamento de impressão (outsourcing).

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 893.400,00 (oitocentos e noventa e três mil e quatrocentos reais).

**Vigência:** 20/11/2018 a 20/11/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: Lenilson Angelo de Almeida, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**40810B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 052/2018**

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, scanners, cessão de software de gerenciamento de impressão (outsourcing).

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 052/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**- CNPJ: 07.276.398/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 893.400,00 (oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 19 de novembro de 2018

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**F78F0A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 047/2018**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 20 de novembro de 2018, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 047/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **L S DE FREITAS - ME**- CNPJ: 08.103.930/0001-82, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**. **RENT A CAR LOCADORA LTDA EPP**- CNPJ: 04.796.188/0001-87, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9,10; totalizando o valor de **R\$ 1.574.739,00 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais)**; por apresentarem menores preços na presente Licitação, bem como se encontrarem dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**9C2221E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 047/2018**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 047/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu as propostas das Licitantes: **L S DE FREITAS - ME**- CNPJ: 08.103.930/0001-82, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**. **RENT A CAR LOCADORA LTDA EPP**- CNPJ: 04.796.188/0001-87, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 1.574.739,00 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais)**; como as mais vantajosas para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 20 de novembro de 2018

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**EB517E36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018**

O Presidente da CPL do MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto à

licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 008/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, conforme descrição constante no termo de referencia (ANEXO I) deste Edital. A seção pública será realizada no dia **07/12/2018** às 09:00horas na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Heráclito Vilar, nº 697- Centro – 1º Andar – Sede do Município de Ceará Mirim/RN. **A Retirada do edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação no nosso endereço eletrônico: cpl.cearamirim@gmail.com** ou ainda na sala de licitação no endereço supracitado no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida através do telefone (84)3274-3667.

Ceará Mirim/RN, 14/11/2018.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Presidente da CPL

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:79D7B331**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** L S DE FREITAS - ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais ).

**Vigência:** 20/11/2018 a 20/11/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: DIEGO BRUNO DE CARVALHO e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:54439ED2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** RENT A CAR LOCADORA LTDA EPP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 1.574.739,00 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais ).

**Vigência:** 20/11/2018 a 20/11/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: JOAO MARIA DE MELO INÁCIO e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:F3998884**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PEÇAS LOA 2019 - DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E  
DESPESAS - FISCAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal					Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		15.626.050	Despesas Correntes		11.204.010
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	259.099		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.553.667	
Receita Patrimonial	98.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.000	
Receita de Serviços	10.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.632.343	
Transferências Correntes	14.958.951				
Outras Receitas Correntes	300.000				
			Superavit Corrente		4.422.040
<b>Total</b>		<b>15.626.050</b>	<b>Total</b>		<b>15.626.050</b>
Receitas de Capital		4.429.500	Despesas de Capital		8.736.540
Alienação de Bens	18.000		INVESTIMENTO	7.823.449	
Transferências de Capital	4.411.500		INVERSÕES FINANCEIRAS	451.786	
Déficit de Capital		4.407.040	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	461.305	
			Reserva de Contigência		100.000
<b>Total</b>		<b>20.055.550</b>	<b>Total</b>		<b>8.836.540</b>

RESUMO			
Receitas Correntes	15.626.050	DESPESAS CORRENTES	11.204.010
Receitas de Capital	4.429.500	DESPESAS DE CAPITAL	8.736.540
		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000
		Transf. para o Orçamento de Seguridade	15.000
<b>Total</b>	<b>20.055.550</b>	<b>Total</b>	<b>20.055.550</b>

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:F55C5F56**

**GABINETE DO PREFEITO  
PEÇAS LOA 2019 - DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E  
DESPESAS - SEGURIDADE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade					Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		5.639.450	Despesas Correntes		5.526.450
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.034.500	
Receita Patrimonial	37.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.491.950	
Transferências Correntes	5.569.450				
			Superavit Corrente		113.000
<b>Total</b>		<b>5.639.450</b>	<b>Total</b>		<b>5.639.450</b>
Receitas de Capital		805.000	Despesas de Capital		933.000
Transferências de Capital	805.000		INVESTIMENTO	851.000	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	82.000	
Déficit de Capital		128.000			
<b>Total</b>		<b>6.444.450</b>	<b>Total</b>		<b>933.000</b>
RESUMO					
Receitas Correntes		5.639.450	DESPESAS CORRENTES		5.526.450
Receitas de Capital		805.000	DESPESAS DE CAPITAL		933.000
Transf. do Orçamento Fiscal		15.000			

Total	6.459.450	Total	6.459.450
-------	-----------	-------	-----------

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**1A604108

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEÇAS LOA 2019 -DESPESAS - DEMONSTRATIVO DOS**  
**INVESTIMENTO POR ORGÃO E UNIDADE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
<b>Poder Executivo</b>		<b>8.674.449</b>
<b>01 Câmara Municipal</b>		<b>66.000</b>
	01.001 Câmara Municipal	66.000
<b>02 Gabinete do Prefeito</b>		<b>115.000</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito	115.000
<b>03 Sec.Mun.de Administração</b>		<b>120.000</b>
	03.001 Sec.Mun.de Administração	120.000
<b>04 Sec.Mun.de Finanças</b>		<b>22.000</b>
	04.001 Sec.Mun.de Finanças	22.000
<b>05 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento</b>		<b>1.022.399</b>
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	1.022.399
<b>06 Sec.Mun.de Educação</b>		<b>2.107.550</b>
	06.001 Sec.Mun.de Educação	2.107.550
<b>07 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos</b>		<b>2.074.000</b>
	07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	2.074.000
<b>08 Sec.Mun. de Saúde</b>		<b>1.212.000</b>
	08.001 Sec.Mun. de Saúde	560.000
	08.002 Fundo Municipal de Saúde	652.000
<b>09 Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>199.000</b>
	09.002 Fundo Municipal de Assistência Social	199.000
<b>10 Sec.Mun.de Transporte</b>		<b>470.000</b>
	10.001 Sec.Mun.de Transporte	470.000
<b>11 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.</b>		<b>542.000</b>
	11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	542.000
<b>12 Sec.Mun.de Cultura e Turismo</b>		<b>182.500</b>
	12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo	182.500
<b>13 Sec.Mun.de Esporte e Lazer</b>		<b>542.000</b>
	13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer	542.000
<b>Total</b>		<b>8.674.449</b>

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**8D73CBDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEÇAS LOA 2018 - DESPESAS - DESPESAS CATEGORIA**  
**ECONÔMICA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>16.730.460</b>	<b>16.730.460</b>	<b>0</b>
	Fiscal	11.204.010	11.204.010	0
	Seguridade Social	5.526.450	5.526.450	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>9.669.540</b>	<b>9.669.540</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.736.540	8.736.540	0
	Seguridade Social	933.000	933.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	100.000	100.000	0
<b>Total</b>		<b>26.500.000</b>	<b>26.500.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:		20.040.550	20.040.550	0
Seguridade:		6.459.450	6.459.450	0

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**C3F765D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEÇAS LOA 2019 - DESPESAS - DESPESAS MODALIDADE**  
**DE APLICAÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Executivo			26.500.000
	Câmara Municipal	878.000	
	Gabinete do Prefeito	823.500	
	Sec.Mun.de Administração	2.010.656	
	Sec.Mun.de Finanças	218.400	
	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	1.676.599	
	Sec.Mun.de Educação	7.431.395	
	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	3.101.500	

Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>26.150</b>	<b>26.150</b>	<b>0</b>
	Fiscal	24.150	24.150	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>26.373.850</b>	<b>26.373.850</b>	<b>0</b>
	Fiscal	19.916.400	19.916.400	0
	Seguridade Social	6.457.450	6.457.450	0
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	100.000	100.000	0
<b>Total</b>		<b>26.500.000</b>	<b>26.500.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:		20.040.550	20.040.550	0
Seguridade:		6.459.450	6.459.450	0

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**9E9CFEA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEÇAS LOA 2019 - DESPESAS - DESPESAS ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Órgão			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 - Câmara Municipal</b>		<b>878.000</b>	<b>878.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	878.000	878.000	0
<b>02 - Gabinete do Prefeito</b>		<b>823.500</b>	<b>823.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	823.500	823.500	0
<b>03 - Sec.Mun.de Administração</b>		<b>2.010.656</b>	<b>2.010.656</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.010.656	2.010.656	0
<b>04 - Sec.Mun.de Finanças</b>		<b>218.400</b>	<b>218.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	218.400	218.400	0
<b>05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento</b>		<b>1.676.599</b>	<b>1.676.599</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.676.599	1.676.599	0
<b>06 - Sec.Mun.de Educação</b>		<b>7.431.395</b>	<b>7.431.395</b>	<b>0</b>
	Fiscal	7.431.395	7.431.395	0
<b>07 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos</b>		<b>3.101.500</b>	<b>3.101.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.101.500	3.101.500	0
<b>08 - Sec.Mun. de Saúde</b>		<b>5.855.550</b>	<b>5.855.550</b>	<b>0</b>
	Fiscal	684.000	684.000	0
	Seguridade Social	5.171.550	5.171.550	0
<b>09 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>1.287.900</b>	<b>1.287.900</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.287.900	1.287.900	0
<b>10 - Sec.Mun.de Transporte</b>		<b>949.000</b>	<b>949.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	949.000	949.000	0
<b>11 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.</b>		<b>773.000</b>	<b>773.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	773.000	773.000	0
<b>12 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo</b>		<b>713.000</b>	<b>713.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	713.000	713.000	0
<b>13 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer</b>		<b>681.500</b>	<b>681.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	681.500	681.500	0
<b>99 - Reserva de Contingência</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	100.000	100.000	0
<b>Total</b>		<b>26.500.000</b>	<b>26.500.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:		20.040.550	20.040.550	0
Seguridade:		6.459.450	6.459.450	0

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**9EF065EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEÇAS LOA 2019 - DESPESAS - DESPESAS PODER E**  
**ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Executivo			26.500.000
	Câmara Municipal	878.000	
	Gabinete do Prefeito	823.500	
	Sec.Mun.de Administração	2.010.656	
	Sec.Mun.de Finanças	218.400	
	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	1.676.599	
	Sec.Mun.de Educação	7.431.395	
	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	3.101.500	

	Sec.Mun. de Saúde	5.855.550
	Fundo Municipal de Assistência Social	1.287.900
	Sec.Mun.de Transporte	949.000
	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	773.000
	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	713.000
	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	681.500
	Reserva de Contingência	100.000
Total:		26.500.000

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:BFD9F9E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEÇAS LOA 2019 - DESPESAS - DESPESAS PODER**  
**UNIDADE E FUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder Órgão	Função	Valor
Poder Executivo		26.500.000
01 - Câmara Municipal		878.000
	01 - LEGISLATIVA	878.000
02 - Gabinete do Prefeito		823.500
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	93.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO	619.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	111.500
03 - Sec.Mun.de Administração		2.010.656
	04 - ADMINISTRAÇÃO	1.389.565
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	621.091
04 - Sec.Mun.de Finanças		218.400
	04 - ADMINISTRAÇÃO	218.400
05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		1.676.599
	20 - AGRICULTURA	1.676.599
06 - Sec.Mun.de Educação		7.431.395
	12 - EDUCAÇÃO	7.431.395
07 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		3.101.500
	15 - URBANISMO	3.101.500
08 - Sec.Mun. de Saúde		5.855.550
	10 - SAÚDE	5.171.550
	17 - SANEAMENTO	684.000
09 - Fundo Municipal de Assistência Social		1.287.900
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.112.400
	16 - HABITAÇÃO	175.500
10 - Sec.Mun.de Transporte		949.000
	26 - TRANSPORTE	949.000
11 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		773.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	773.000
12 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo		713.000
	13 - CULTURA	461.500
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	251.500
13 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer		681.500
	27 - DESPORTO E LAZER	681.500
99 - Reserva de Contingência		100.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000
Total:		26.500.000

**QUADRO RESUMO**

Poder Órgão	Função	Valor Total
	Poder Executivo	
01 - LEGISLATIVA	878.000	878.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	93.000	93.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.226.965	2.226.965
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.223.900	1.223.900
10 - SAÚDE	5.171.550	5.171.550
12 - EDUCAÇÃO	7.431.395	7.431.395
13 - CULTURA	461.500	461.500
15 - URBANISMO	3.101.500	3.101.500
16 - HABITAÇÃO	175.500	175.500
17 - SANEAMENTO	684.000	684.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	773.000	773.000
20 - AGRICULTURA	1.676.599	1.676.599
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	251.500	251.500
26 - TRANSPORTE	949.000	949.000
27 - DESPORTO E LAZER	681.500	681.500
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	621.091	621.091
99 - RESERVA DE CONTINGENC	100.000	100.000
Total	26.500.000	26.500.000

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:8D4BF550

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEÇAS LOA 2019 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-2.911.400	8.529.605
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação	Outras Fontes	0	0	2.773.250
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	1.709.767
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	1.078.178
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	Outras Fontes	0	0	62.000
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	Outras Fontes	0	0	44.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	116.500
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	15.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	118.700
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	174.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	302.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	1.031.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde	Outras Fontes	0	0	2.750.050
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.754.500
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	352.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	315.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	580.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	0	0	155.000
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	7.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	0	0	3.186.500
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	0	0	355.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	73.450
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	12.500
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	95.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Outras Fontes	0	0	20.000
19400000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	0	0	890.000
Total:		0	-2.911.400	26.500.000

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:85C35F5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEÇAS LOA 2019 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO GERAL DA RECEITA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Receita			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>21.265.500</b>	<b>21.265.500</b>	<b>0</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.099	292.099	0
	Fiscal	259.099	259.099	0
	Seguridade Social	33.000	33.000	0
1.3	Receita Patrimonial	135.000	135.000	0

	Fiscal	98.000	98.000	0
	Seguridade Social	37.000	37.000	0
1.6	Receita de Serviços	10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1.7	Transferências Correntes	20.528.401	20.528.401	0
	Fiscal	14.958.951	14.958.951	0
	Seguridade Social	5.569.450	5.569.450	0
1.9	Outras Receitas Correntes	300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
<b>2</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>5.234.500</b>	<b>5.234.500</b>	<b>0</b>
2.2	Alienação de Bens	18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
2.4	Transferências de Capital	5.216.500	5.216.500	0
	Fiscal	4.411.500	4.411.500	0
	Seguridade Social	805.000	805.000	0
<b>Total</b>		<b>26.500.000</b>	<b>26.500.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.055.550	0	20.055.550
	Seguridade Social	6.444.450	0	6.444.450

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**8EC5C59B

### GABINETE DO PREFEITO PEÇAS LOA 2019 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA- UNIDADE E FONTE DE RECURSO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
<b>04 - Sec.Mun.de Finanças</b>		<b>18.685.355</b>
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	8.529.605
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Outras Fontes	2.773.250
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	2.750.050
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	12.500
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	95.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	73.450
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Outras Fontes	20.000
19400000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	890.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	3.186.500
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	355.000
<b>06 - Sec.Mun.de Educação</b>		<b>4.651.145</b>
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	1.709.767
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	1.078.178
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	Outras Fontes	62.000
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	Outras Fontes	44.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	116.500
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	15.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	118.700
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	302.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	174.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	1.031.000
<b>08 - Sec.Mun. de Saúde</b>		<b>2.421.500</b>
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	1.754.500
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	352.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	315.000
<b>09 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>742.000</b>
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	580.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	155.000
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	7.000
<b>Total:</b>		<b>26.500.000</b>

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**B4F32C40

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 518/2018 - STIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - LOA

Lei Municipal nº 518/2018.

*Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.*

#### O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município Coronel Ezequiel/RN, para o exercício de 2019, compreendendo:

#### TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 29.411.400,00 (Vinte e nove milhões, quatrocentos e onze mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único - Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2019, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 2.911.400,00 (Dois milhões, novecentos e onze mil e quatrocentos reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 26.500.000,00 (Vinte e seis milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento

#### CAPÍTULO I DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R\$
<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 21.265.500,00</b>
Receita Tributária	R\$ 292.099,00
Receita Patrimonial	R\$135.000,00
Receita de Serviços	R\$10.000,00
Transferências Correntes	R\$ 20.528.401,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 300.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$ 5.234.500,00</b>
Alienação de Bens	R\$ 18.000,00
Transferência de Capital	R\$ 5.216.500,00
<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 26.500.000,00</b>

#### CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 26.400.000,00 (Vinte e seis milhões e quatrocentos mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

#### CAPÍTULO III

**DESPESA POR PODER E ORGÃO**

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>RS 878.000,00</b>
Câmara Municipal	RS 878.000,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	<b>RS 25.622.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	RS 823.500,00
Secretaria Municipal de Administração	RS 2.010.656,00
Secretaria Municipal de Finanças	RS 218.400,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	RS 1.676.599,00
Secretaria Municipal de Educação	RS 7.431.395,00
Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos	RS 3.101.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	RS 684.000,00
Fundo Municipal de Saúde	RS 5.171.550,00
Fundo Municipal de Assistência Social	RS 1.287.900,00
Secretaria Municipal de Transporte	RS 949.000,00
Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Amb.	RS 773.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	RS 713.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	RS 681.500,00
<b>Total</b>	<b>RS 25.522.000,00</b>
Reserva de Contingência	RS 100.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>RS 26.500.000,00</b>

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

**TÍTULO III****DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 21 de novembro de 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 - TCE**

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/RS
<b>Recursos Ordinários</b>	10010000	8.529.605,00
<b>Recursos vinculados à Educação</b>	Cod.	Valor/RS
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	11110000	2.773.250,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	1.709.767,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	1.078.178,00
Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	11140000	62.000,00
Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	11150000	44.000,00
Transferência Do Salário Educação	11200000	116.500,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	11210000	15.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	11220000	118.700,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	11230000	174.000,00
Outras Transferência de Recursos do FNDE	11240000	302.000,00
Transferência de Convênio ou de Contratos de Repasse Vinculados a Educação	11250000	1.031.000,00

Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/RS
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	12110000	2.750.050,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	1.754.500,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	12150000	352.000,00
Transferência de Convênios - Saúde	12200000	315.000,00
<b>Recursos vinculados à Assistência Social</b>	Cod.	Valor/RS
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13110000	580.000,00
Transferência de Convênios - Assistência Social	13120000	155.000,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	13900000	7.000,00
<b>Recursos com outras vinculações diversas</b>	Cod.	Valor/RS
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	3.186.500,00

Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	15200000	355.000,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	73.450,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	16100000	12.500,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	16200000	95.000,00
Recursos Alienação de Bens/Ativo	19300000	20.000,00
Outras Vinculações de Transferências	19400000	890.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>26.500.000,00</b>

Em, 21 de novembro de 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:97A62BEC**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2018**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA abrilhantarem a FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA 2018 do município de Coronel Ezequiel/RN.**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 068/2018, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018, com base no relatório da Assessoria Jurídica do município e em cumprimento aos termos dos artigos 25 caput e Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento em favor de **BARBOSA PRODUCOES ARTISTICAS(HÉLIO DOS TECLADOS)** CNPJ 19.297.022/0001-93 no valor total de R\$ 3.000,00 e **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDACNPJ** 05.323.996/0001-90 no valor total de R\$ 70.000,00, perfazendo o valor global de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais). Em consequência, ficam convocados para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de novembro de 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:35D6201F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 87/2018 - EXONERAR, POR MOTIVO DE  
APOSENTADORIA, A SERVIDORA PÚBLICA MARIA LÚCIA  
DAMASCENO COSTA**

**Portaria nº 87/2018.**

Coronel Ezequiel/RN, 01 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar**, a pedido - por motivo de aposentadoria, a servidora pública **Maria Lúcia Damasceno Costa**, inscrita sob matrícula funcional nº. 098, CPF.: 338.969.684-91 e RG.: 1.170.871 SSP/RN, PASEP 1.703.569.887-4, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**F6C43031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018 - PP 059/2018**

**PROCESSO Nº 132/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018**

Aos 12 dias de novembro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 059/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS EM SOLDA E SIMILARES**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS EM SOLDA E SIMILARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491</b>		
CNPJ: 17.577.709/0001-57	TELEFONE: (84) 99167-9885	E-MAIL:
ENDEREÇO: Av. Carmelita Monteiro da Silva, 355, Centro – CEP: 59.375-000 – Cruzeta/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: Edson Raimundo da Silva		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
03	SOLDA DE CHAXIS COM REFORÇO	UND	30	122,00	3.660,00
06	SOLDA EM CALCO DE LÂMINA DE SCRAP	UND	20	254,00	5.080,00
08	TROCA DE LÂMINA DO BUDOZE	UND	20	88,00	1.760,00
09	CALCIO DE UNHA DA RETROESCAVADEIRA	UND	20	48,50	970,00
10	CALCIO DE UNHA DA PA CARREGADEIRA	UND	20	68,50	1.370,00
11	CALCIO DE UNHA TRAZEIRA DA MOTONIVELADORA	UND	20	68,50	1.370,00
14	CALCIO EM LÂMINA DA MOTONIVELADORA	UND	20	349,00	6.980,00
15	CALCIO EM LÂMINA DA PA CARREGADEIRA	UND	20	379,00	7.580,00
16	CALCIO EM LÂMINA DA RETROESCAVADEIRA	UND	20	335,00	6.700,00
17	CALCIO EM LÂMINA DO TRATOR	UND	30	300,00	9.000,00
20	SOLDA EM REBOQUES	UND	60	89,00	5.340,00
22	SOLDA EM LÂMINA DO TRATOR	UND	15	259,00	3.885,00
23	SOLDA EM LÂMINA DA PA CARREGADEIRA	UND	15	320,00	4.800,00
24	SOLDA EM LÂMINA DA RETROESCAVADEIRA	UND	15	61,00	915,00
25	SOLDA EM LÂMINA DA MOTONIVELADORA	UND	15	284,50	4.267,50
TOTAL: R\$ 63.677,50 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)					

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, conforme ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, para conta bancária de titularidade da Contratada, qual seja, Agência do **Banco do Brasil de nº 0075-2, Conta Corrente nº 15.062-2**, desde que esta:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS**

**SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491**

Empresa

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:64518FAB**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 039/218

**PROCESSO nº 135/2018 - DISPENSA:039/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar o Segundo Ciclo de Oficinas do Acessuas Trabalho de orientação para o mundo do trabalho e para o desenvolvimento de habilidades.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação para a contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13 com endereço à Rua São Tomé, 444 – Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-030, montante de R\$ 24.828,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais), com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 19 de novembro de 2018.

**ANGELYNNA LILYANNE S. SILVA DE BOTELHO**Secretária/  
Gestora Municipal de Assist. Social.**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**BF757753**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 039/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social; CNPJ: 14.292.541/0001-45.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13. Objeto: Contratação de empresa para realizar o Segundo Ciclo de Oficinas do ACESSUAS Trabalho de orientação para o mundo do trabalho e para o desenvolvimento de habilidades.

Base legal: Processo nº 135/2018 – Dispensa nº 039/2018. Valor: 24.828,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 26 de novembro de 2018 até 21 de dezembro de 2018  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 10.010.08.244.0077.2045 - Manutenção das Atividades do Programa ACESSUAS Trabalho.Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PF)  
Fontes de Recursos: 01029

DATA: 20/11/2018/2018. SIGNATÁRIOS: Angelynna Lilyanne S. Silva de Botelho - Contratante e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN - Contratado.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0216B4FA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ABERTURA DE PROPOSTAS TP Nº 011/2018**

ABERTURA DE PROPOSTAS TP 011/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público a realização de sessão de abertura de propostas da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018, tendo como objeto a pavimentação e drenagem superficial de ruas, ficando CONVOCADAS as seguintes empresas: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, que foram consideradas HABILITADAS para comparecerem no dia 26 de novembro de 2018 às 08:30.

Cruzeta/RN, 20 de novembro de 2018.

**A COMISSÃO.****Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**171BA12F**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018***Altera a Lei Complementar nº 37, de 26 de agosto de 2014, e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A alínea “m”, do inciso II, do Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 37, de 26 de Agosto de 2014, que “Cria vagas, define atribuições, fixa a carga horária semanal de trabalho e estabelece requisitos de investidura dos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal”, passa a vigorar com a seguinte redação:**“m) vinte e um para o cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde”.****Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 20 de novembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**5FB7E4D4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.****Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação****A Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação**, nomeada por meio da Portaria nº 099/2017 - GP, de 07 de março de 2017, no uso das atribuições e, ainda,**CONSIDERANDO** que a Lei nº 11.124/05, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, estabelece, em seu art. 2º, que tal política pública se orienta, entre outros objetivos, para a viabilização do acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável à população de baixa renda; e que a Lei nº 11.977/09 criou o Programa Minha Casa Minha Vida que, de acordo com o art. 1º, “tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reformas de habitações rurais”;**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e o Ministério Público Federal onde o Município se obrigou a tornar permanente a Comissão Especial Multidisciplinar de Habitação;**CONSIDERANDO** que a Comissão Especial Multidisciplinar de Habitação é responsável pela execução e fiscalização dos termos do TAC celebrado nos autos dos Inquéritos Cíveis nº 1.28.200.000081.2013-88 e 1.28.200.000149.2014-18 oriundos do Ministério Público Federal.**CONSIDERANDO** o resultado da fiscalização decorrente do Edital de Convocação 004/2017 desta Comissão, que convocou todos os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida II situados **no Conjunto Habitacional Manoel Lopes** para comprovarem a utilização regular dos imóveis contemplados no âmbito de Programa Habitacional do Governo Federal;**CONSIDERANDO** as diligências realizadas *in loco*, bem como as denúncias e/ou declarações prestadas a esta pela **Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação**;**CONSIDERANDO** a necessidade de conceder a ampla defesa e o contraditório, garantindo assim o devido processo legal a beneficiários investigados por esta **Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação**;**RESOLVE****Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo Apuratório em face do Beneficiário **Delmir José da Silva**, tendo em vista a existência de denúncias e/ou indícios de irregularidades na utilização dos imóveis oriundos de Programa Habitacional do Governo Federal;**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta, 20 de novembro de 2018.

**MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO**

Presidente

**EMERSON CIRNE DE MEDEIROS**

Membro

**CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA**

Membro

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**A5532220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.398 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*“Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Currais Novos e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 011/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos – COMADE, vinculado a SEMTHAS - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Currais Novos, que terá como Finalidade e Competência:

I - Formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura do Município de Currais Novos/RN, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das Pessoas com Deficiência;  
II - Promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das Pessoas com Deficiência, garantindo a representação dessas pessoas no âmbito municipal;  
III - Colaborar na defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência, por todos os meios legais que se fizerem necessários;  
IV - Receber, examinar e efetuar, junto aos órgãos competentes, denúncias acerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias;

**Art. 2º** - Para a consecução de seus objetivos, caberá, ainda, ao Conselho Municipal: dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos – COMADE:

I - Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das Pessoas com Deficiência, no âmbito do Município de Currais Novos/RN;  
II - Formular políticas municipais de atendimento à Pessoa com Deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal envolvido;  
III - Elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das Pessoas com Deficiência, seus Direitos e Garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social;  
IV - Incentivar as Secretarias afins, a elaboração de programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral;  
V - Propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria das Pessoas com Deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos;  
VI - Sugerir e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das

pessoas com deficiências, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidades de ordem estatística;

VII - Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho do Conselho.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos - COMADE será composto pela representação das entidades de e para Pessoas com Deficiência e membros nomeados pelo Gestor Municipal com seus respectivos suplentes.

§1º - O Conselho elegerá um de seus membros para exercer a sua Presidência, atribuindo aos demais às funções necessárias ao bom desempenho de suas finalidades.

§2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções por mais um mandato.

§3º - As Funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo considerados serviços públicos relevantes.

§4º - Os casos de impedimentos e substituições dos conselheiros, bem como os motivos relevantes que possam determinar tais providências, a serem apreciados em reunião ampla, serão disciplinados pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos - COMADE.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos - COMADE terá a seguinte composição:

I – 01 (um) Representante das entidades que trabalham com Pessoas com Deficiência Física;  
II – 01 (um) Representante das entidades que trabalham com Pessoas com Deficiência Auditiva;  
III – 01 (um) Representante das entidades que trabalham com Pessoas com Deficiência Visual;  
IV – 01 (um) Representante das entidades que trabalham com Deficiência Intelectual;  
V – 01 (um) Representante das entidades que trabalham com Deficiências Múltiplas;  
VI – 01 (um) Representação das entidades que trabalham com Síndromes.  
VII – 01 (um) Representante do Gabinete do Prefeito;  
VIII – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;  
IX – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Saúde;  
X – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;  
XI – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Turismo;  
XII – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

§ 1º - Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos - COMADE poderá contar com a participação de Consultores, a serem homologadas pelo colegiado.

§ 2º - O detalhamento da organização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos - COMADE será objeto do respectivo regimento Interno.

**Art. 5º** - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos - COMADE competirá:

I - Elaborar e definir a programação geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos - COMADE.  
II - Incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes políticas e da programação geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos – COMADE.  
III - Propor a estrutura administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos – COMADE.  
IV - Articular os programas de implantação de Projetos com os Programas das diversas Secretarias, Autarquias e Empresas Municipais;  
V - Propor, incentivar, assessorar e acompanhar iniciativas que concernem às questões das pessoas com deficiência;

VI – Criar e indicar os membros para os grupos de trabalho, que se fizerem necessários no desenvolvimento das ações e atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMADE.

VII - Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos - COMADE

VIII - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos - COMADE definindo as pautas concernentes a tais eventos, na forma de seu Regimento Interno.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão abertas à participação de todas as pessoas interessadas, nos seguintes termos:

a) direito à voz: Todas as Pessoas com Deficiência e seus representantes legais, residentes no Município de Currais Novos e demais interessados;

b) direito à voto: Todos os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Currais Novos - COMADE.

**Art. 6º** - Aos Grupos de Trabalho - GTs, competirá:

I - Fornecer subsídios às políticas de implantação de projetos e demais políticas de ação de que trata esta lei, na respectiva área;

II - Participar da programação geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos - COMADE

III - Elaborar estudos, diagnósticos e subsidiar o órgão oficial de divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos COMADE, conforme definido pelo seu Regimento Interno.

Parágrafo único - A atuação dos Grupos de Trabalho compreenderá as seguintes áreas: transportes; saúde; educação; barreiras arquitetônicas; esportes; barreiras da comunicação; assistência social e outras que forem estabelecidas.

**Art. 7º** - A atuação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos - COMADE terá como base as decisões as reuniões ordinárias e extraordinárias, não se sobrepondo a elas.

Parágrafo 1º - As questões supervenientes serão decididas em reunião ordinária, convocada pelo Conselho.

Parágrafo 2º - Não havendo tempo hábil para a convocação da reunião, nos termos do parágrafo primeiro, o Conselho poderá tomar decisões, submetendo-se à deliberação de uma reunião ampla, que deverá ser convocada no prazo de 7 (sete) dias.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias, que poderão ser suplementadas por lei quando necessário.

§ 1º - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos - COMADE, deverá providenciar a imediata instituição do fundo municipal de apoio a Pessoa com Deficiência, que, constituído com base nas verbas próprias do Orçamento do Município e com outros recursos que lhe forem destinados pelo Poder Público ou pela iniciativa privada, será destinado, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas em função dos objetivos do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos - COMADE.

§ 2º - O fundo municipal de apoio à Pessoa com Deficiência será gerido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Currais Novos - SEMTHAS, que se incumbirá da execução orçamentária e da proposta orçamentária anual, a ser aprovado pelo plenário.

§ 3º - O detalhamento da constituição e gestão do fundo municipal de apoio à Pessoa com Deficiência, assim como de todo o aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos - COMADE.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS propiciará apoio logístico e local adequado para funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos - COMADE.

**Art. 9º** - O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos - COMADE, mediante indicação e aprovação ao Prefeito Municipal e do colegiado, poderá requisitar servidor ou servidores da administração para implantação e funcionamento do órgão.

**Art. 10º** - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos - COMADE providenciará e enviará as informações relativas à sua criação ao Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/RN, visando a sua integração.

**Art. 11º** - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos - COMADE providenciará a elaboração do seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias após a nomeação de seus membros.

**Art. 12º** - Esta lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 13º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.732 de 22 de junho de 2006.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 19 de novembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**FRANCISCA MÉRCIA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo

**Código Identificador:EA91220C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 428/2018  
PROTOCOLO PMCN Nº 10.464/2018 PROCESSO 4069/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CONSTAG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 41.005.786/0001-17, Rua Sub Oficial Farias, 526, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59.146-200, com a finalidade de adquirir 10 CXS. ELETRODOS DESCARTAVEIS, PARA TESTE ERGOMÉTRICO, CX. C/ 100 UND, pelo valor unitário de R\$ 149,80 (cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos) e a empresa IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, Rua Dr. Sabino Arias, 187, Mantiquira, Duque de Caxias/RJ, CEP 25250-613, com a finalidade de adquirir 36 CXS. FILME P/ MAMOGRAFIA, IMPRESSORA DRYSTAR AXYS, TAMANHO 25X30 CM, CX. C/ 100 PELÍCULAS, pelo valor unitário de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), 06 CXS. FILME P/ MAMOGRAFIA, IMPRESSORA DRYSTAR AXYS, TAMANHO 20X25 CM, CX. C/ 100 PELÍCULAS, pelo valor unitário de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) e 36 CXS. FILME P/ RAIOS X, IMPRESSORA DRYSTAR AXYS, TAMANHO 20X25 CM, CX. C/ 100 PELÍCULAS, pelo valor unitário de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

Currais Novos, 01 de Novembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo

**Código Identificador:7DC7EDCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 431/2018  
PROTOCOLO PMCN Nº 11607/2018 PROCESSO 4500/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Cândido Dantas de Araújo, 540, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 15 LATAS ENSURE EM PÓ, LATA C/ 400G, pelo valor unitário de R\$ 43,89 (quarenta e três reais e oitenta e nove centavos). Esse medicamento é para a paciente MARIA ALICE DA SILVA, portadora do CPF 700.206.644-78.

Currais Novos/RN, 09 de Novembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**40E7A7C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 430/2018  
PROTOCOLO PMCN Nº 11480/2018 PROCESSO 4427/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 03 CXS. XARELTO 20MG, CX. C/ 28 COMP., pelo valor unitário de R\$ 224,51 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos). Esse medicamento é para a paciente ELIETE DE SOUZA, portadora do CPF 069.606.134-18.

Currais Novos/RN, 09 de Novembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**91940715

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2018 - CONVOCA A II CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE E DELIBERA SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 213/2015, complementada pela Lei 336/2010;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar na data de 23 de novembro de 2018.

**Art. 2º** - Essa Conferência convocada terá como tema “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**”.

**Art. 3º** - Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferência incumbida da sistematização dessa Conferência, composta pelos seguintes conselheiros:

- 1- Liduina Maria Fernandes Neri
- 2- Carla Inês Jácome
- 3- Maria Adriele Pinheiro de Oliveira Bento
- 4- Josiene Rêgo Fernandes Jerônimo
- 5- Wanessa Jácome de França Souza

Parágrafo Único – Apoiará a comissão da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **Raíssa Nichaele França de Oliveira e Antônio José da Silva Filho.**

**Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano, 20 de novembro de 2018.

**LIDUINA MARIA FERNANDES NERI**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4333B135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 129/2018**

**Portaria Nº 129/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 20 de novembro de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 02 / 01 / 2017 a 02 / 01 / 2018, a servidora **Franciclédia Pereira da Silva Estevam**, Matrícula Nº 516, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia 01 / 12 / 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**E7FE5FEB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 130/2018**

**Portaria Nº 130/ 2018/ GP / PME Encanto – RN, 20 de novembro de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 01 / 06 / 2017 a 01 / 06 / 2018 ao servidor, **FRANCISCO FERREIRA DE BESSA**, Matrícula Nº 477, ocupante do Cargo de Enfermeiro, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir 01 / 12 / 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**01F3A1D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
00076/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00076/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ Nº 00.878.230/0001-58 – **OBJETO AQUISIÇÃO DE UMA PASSAGEM AEREA (NAT/BSB/NAT), VALOR:** R\$ 2736,93 (Dois mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 11 de OUTUBRO de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**59146BAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **JULIMAR CANUTO DE GOIS**,

cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando da classe Prof MAG 2- E, para Classe Prof. MAG 2 – F; **CONSIDERANDO**, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0801264-50.2018.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Processo Civil, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra que proceda com o **enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 2, Classe “F” (MAG–2–F)**, nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos da seguinte forma:

A) a partir de 05 de outubro de 2013 – período não alcançado pela prescrição quinquenal e a data em que contemplou os requisitos para a progressão horizontal – até a data do correto enquadramento do autor, o valor correspondente às diferenças salariais existentes entre a remuneração percebida e a do cargo de Professor, Nível 2, Classe “F” (MAG–2–F)”

**CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

**DETERMINO**

**1** – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **JULIMAR CANUTO DE GOIS**, **enquadrando-o como Professor Classe MAG: 2, letra “F” (MAG–2–F)**, nos termos da sentença judicial prolatada,

**2** – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof. Classe MAG: 2, letra “F”

REGISTRE–SE

PUBLIQUE–SE

E CUMPRE–SE

Felipe Guerra - RN, 01 de novembro de 2018

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**04128357

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor (a) **RAILDO SOUZA DE GOIS**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando da classe Prof. MAG 2- E, para Classe Prof. MAG 2 – F;

**CONSIDERANDO**, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0801263-65.2018.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Diante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra/RN que proceda com o **enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 2, Classe “F” (MAG–2–F)**, nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos da seguinte forma:

**A) a partir de 01 de março de 2014 – data em que completou os requisitos para progressão horizontal - até a data do correto enquadramento do autor, o valor correspondente às diferenças salariais existentes entre a remuneração percebida e a do cargo de Professor, Nível 2, Classe “F” (MAG–2–F).”**

**CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

**DETERMINO**

**1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do (a) Servidor(a) RAILDO SOUZA DE GOIS, enquadrando-o como Professor Classe MAG: 2, letra “F” (MAG–2–F), nos termos da sentença judicial prolatada,**

**2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof. Classe MAG: 2, letra “F”**

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRE–SE

Felipe Guerra - RN, 01 de novembro de 2018

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:07B58F57

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor (a) **WILLAMS RAMALHO DA SILVA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando da classe Prof. MAG 3- E, para Classe Prof. MAG 3 – F;

**CONSIDERANDO**, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0801381-41.2018.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

**“Diante do exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra/RN que proceda com o enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 3, Classe “F” (MAG–3–F), nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos da seguinte forma:**

**A) a partir de 06 de novembro de 2010 – período não alcançado pela prescrição quinquenal – até 06 de abril de 2013 o valor correspondente às diferenças salariais existentes entre a remuneração percebida e a remuneração devida para o cargo de Professor Nível 3, Classe “E” (MAG–3–E);**

**B) a partir de 06 de maio de 2013 – data em que completou os requisitos para progressão horizontal - até a data do correto enquadramento do autor, o valor correspondente às diferenças salariais existentes entre a remuneração percebida e a do cargo de Professor Nível 3, Classe “F” (MAG–3–F).”**

**CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

**DETERMINO**

**1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) WILLAMS RAMALHO DA SILVA, enquadrando-o como Professor Classe MAG: 3, letra “F” (MAG–3–F), nos termos da sentença judicial prolatada,**

**2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof. Classe MAG: 2, letra “F”**

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRE–SE

Felipe Guerra - RN, 01 de novembro de 2018

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:698C35ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa JOSE NERGINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94, no valor de R\$ 2.678,00 (DOIS MIL SEISSENTOS E SETENTA E OITO), correspondente a Nota Fiscal nº 41265, empenho 03070002. O referido pagamento refere-se à aquisição de medicamento, para atender as atividades da secretaria. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Novembro de 2018.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:44B446AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa JOSE NERGINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94, no valor de R\$ 1.704,00 (HUM MIL SETESSENTOS E QUATRO REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 41264, empenho 03070002. O referido pagamento refere-se à aquisição de medicamento, para atender as atividades da secretaria. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Novembro de 2018.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria

**Publicado por:**  
 Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**D0EBAC96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
 CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
 CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49, no valor de R\$ 5.627,25 (CINCO MIL SEISCENTOS EVINTE E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 6165, empenho 20080003. O referido pagamento refere-se à aquisição de material médico hospitalar, para atender as atividades da secretaria. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Novembro de 2018.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria

**Publicado por:**  
 Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**0E0F4D3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
 CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
 CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49, no valor de R\$ 4.817,10 (QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 6161, empenho 20080003. O referido pagamento refere-se à aquisição de material médico hospitalar, para atender as atividades da secretaria. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Novembro de 2018.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria

**Publicado por:**  
 Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**310BE7CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
 CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
 CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M MARINHO COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.282.550/0001-20, no valor de R\$ 1.631,05 (HUM MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 60, empenho 02010009. O referido pagamento refere-se à eventuais Aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de "A" a "Z" descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Novembro de 2018.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**0FEE7652

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M MARINHO COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.282.550/0001-20, no valor de R\$ 155,17 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 61, empenho 02010009. O referido pagamento refere-se à eventuais Aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de "A" a "Z" descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Novembro de 2018.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**  
Secretaria

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**5A7E5209

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.652.213/0001-59, no valor de R\$ 6.780,43 (SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 2775, empenho 28090001. O referido pagamento refere-se à eventuais Aquisições de gêneros alimentícios, por solicitação da Secretaria Municipal. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo

qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 07 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**BE9E310E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DIET FARMA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.550/0001-20, no valor de R\$ 1.921,45 (HUM MIL, NOVECENTOS E VINTE E REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 456, empenho 01080002. O referido pagamento refere-se à eventuais Aquisições de medicamentos/insumos, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 07 de Novembro de 2018.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**  
Secretaria

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**08B1EE74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L A DO N BRITO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.475.718/0001-00, no valor de R\$ 450,00

(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 373, empenho 05010008. O referido pagamento refere-se à eventuais Aquisições de recarga de toner e toner original para impressoras, por solicitação da Secretaria Municipal. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:C19AA66A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L A DO N BRITO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.475.718/0001-00, no valor de R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 374, empenho 01050006. O referido pagamento refere-se à eventuais Aquisições de recarga de toner e toner original para impressoras, por solicitação da Secretaria Municipal. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:E059D167

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L A DO N BRITO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.475.718/0001-00, no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 372, empenho 05010004. O referido pagamento refere-se à eventuais Aquisições de recarga de toner e toner original para impressoras, por solicitação da Secretaria Municipal. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Novembro de 2018.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:A8CC199E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L A DO N BRITO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.475.718/0001-00, no valor de R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 371, empenho 05010006. O referido pagamento refere-se à eventuais Aquisições de recarga de toner e toner original para impressoras, por solicitação da Secretaria Municipal. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:C8FA4978

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L A DO N BRITO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.475.718/0001-00, no valor de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 367, empenho 05010007. O referido pagamento refere-se à eventuais Aquisições de recarga de toner e toner original para impressoras, por solicitação da Secretaria Municipal. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:495C66D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 060/2018**

**PROCESSO Nº 23100001/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** PAULO DE TARSO DA SILVA

**CPF:**023.959.724-08

**OBJETO:** Contratação de sanfoneiro para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que propõe quinzenalmente o “Forró dos Idosos”, para atender a secretaria municipal de assistência social do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90. 36.00 – outros serviços de terceiro pessoa física gratuita.

Fernando Pedroza/RN, 19 de Novembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
Código Identificador:7F2A781D

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que às 09h00min do dia 23/11/2018, na sala de reunião da CPL de Fernando Pedroza/RN será realizada a abertura dos envelopes de propostas de preços da Tomada de Preços nº 003/2018, tendo por **OBJETO:** serviços de reforma do prédio onde funcionam as atividades do centro de referência de assistência social (CRAS), no município de Fernando Pedroza/RN. Contato para informações através do email: cpl.pmf@gmail.com das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 20 de Novembro de 2018.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao  
Código Identificador:ED64701E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01011006/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011006/2018

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Administração.

**Contratado:** MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.898,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz  
Código Identificador:4178099F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
01011008/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011008/2018

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.364,43

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz  
Código Identificador:138E285B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
010100115/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100115/2018

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN

**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.294,73

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz  
Código Identificador:CD9DBC7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
010100116/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100116/2018

**Objeto:** Serviços de ultrassonografia realizadas em pessoas carentes deste município de Frutuoso Gomes.

**Contratado:** FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.631,57

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz  
Código Identificador:65149712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
010100117/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010100117/2018**

**Objeto:.** Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Município para Fazerem Exames Oncológicos.

**Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94**

**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:87E4E081**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
010100118/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010100118/2018**

**Objeto:.** Serviços de aluguel de cadeiras e mesas para a festa em comemoração ao dia do professor.

**Contratado: MARIA LUIZA VALENTIM (035.203.284-70)**

**Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15**

**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:F9BB55E7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01011009/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01011009/2018**

**Objeto:.** Serviços prestados de confecção de banners e folders para campanha do novembro azul.

**Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)**

**Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26**

**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:6CCD06E6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01011010/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01011010/2018**

**Objeto:.** Serviços de viagens com profissionais do NASF para campanha do novembro azul nas zonas rurais do nosso município.

**Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)**

**Valor Total Julgado: R\$ 5.052,63**

**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:FE6C6745**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01011011/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01011011/2018**

**Objeto:.** Serviços de viagens com profissionais do PSF durante a campanha novembro azul.

**Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)**

**Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57**

**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:355E8F74**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01011012/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01011012/2018**

**Objeto:.** Serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde na capital do estado.

**Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)**

**Valor Total Julgado: R\$ 2.736,84**

**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:E1F0BFBF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2018 DISP**

**O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, reconhece a necessidade de realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM VEÍCULO MODELO: L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT.**

Considerando que a empresa **TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA** domiciliada a *Av Senador Salgado Filho, 1669 Loja 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.076-00*, inscrita sob o *CNPJ 01.122.617/0001-42* ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R\$ 1.447,93 (mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0191/2018, pode ser realizada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município. Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 20 de novembro de 2018

**JAILDO PINHEIRO DA SILVA**  
Presidente  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:6EA4DCBE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 120/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA** referente à realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM VEÍCULO MODELO: L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Ato do(a) Ilmo(a). Sr(a). JAILDO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GALINHOS - RN, 20 de novembro de 2018

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:103C00EF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 3ª CHAMADA**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 07 (sete) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), realizará a 3ª (terceira) chamada da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA COM ACESSOS NA LOCALIDADE DE BARROCAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, (Convênio nº 007/2018 - Secretaria do Estado da Agricultura da pecuária e da pesca – sape). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84) 3243-3926/E-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 20 de novembro de 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:5C943772**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018**

O Município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos os interessados que está realizando o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 22 de novembro a 07 de dezembro de 2018, das 8h:00min às 13h:00min de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal, Comissão de Licitações, situada à Rodovia RN 003, KM 053, nº 96, Centro Administrativo – Centro, Goianinha/RN, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CLÍNICAS MÉDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO.

Goianinha/RN, 20 de novembro de 2018.

**RUSIVETE CRISTINA HONÓRIO LISBOA.**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:578E8085**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2018**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

**SECRETARIA SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças

**OBJETO:** Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da união, com fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao Fundo de Participação dos municípios (FPM), bem como a retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com a atuação em qualquer juízo, instância ou foro da justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse do Município de Goianinha.

**CONTRATADA:** Marcos Inácio Advocacia

**CNPJ:** 08.983.619/0001-75

Dos honorários e das condições de pagamento: A contratada perceberá os honorários contratuais equivalentes a 15% (quinze por cento), podendo ser reduzidos a 7% (sete por cento) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal, conforme detalhamento do instrumento contratual.

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - FONTE: 01000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, II da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha

**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 028/2018.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 028/2018**

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2018**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, II da lei 8.666/93, alterada. Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

**OBJETO:** Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da união, com fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao Fundo de Participação dos municípios (FPM), bem como a retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com a atuação em qualquer juízo, instância ou foro da justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse do Município de Goianinha, através da empresa - Marcos Inácio Advocacia CNPJ nº 08.983.619/0001-75 Dos honorários e das condições de pagamento: A contratada perceberá os honorários contratuais equivalentes a 15% (quinze por cento), podendo ser reduzido a 7% (sete por cento) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal, conforme detalhamento do instrumento contratual. As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01000; elemento de

despesa: 33.90.39. Goianinha 19 de novembro de 2018. Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito Municipal.

### CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2018

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Contratada: Marcos Inácio Advocacia - CNPJ nº 08.983.619/0001-75

OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da união, com fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao Fundo de Participação dos municípios (FPM), bem como a retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com a atuação em qualquer juízo, instância ou foro da justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse do Município de Goianinha

Vigência: 12 meses

Dos honorários e das condições de pagamento: A contratada perceberá os honorários contratuais equivalentes a 15% (quinze por cento), podendo ser reduzido a 7% (sete por cento) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal, conforme detalhamento do instrumento contratual.

Natureza da despesa: 33.90.39

Base legal: Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de ratificação: 19 de novembro de 2018.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**DEAFCE61

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 1.877/2018

SANCIONO

**AUTORIA: Chefe do Executivo Municipal**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN, **10 de Maio de 2018**

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à Senhor Amarildo Claro da Silva, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica doado à Senhor **Amarildo Claro da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 010.639.864-43, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Pedro Velho, Lote 98, no Conjunto Litoral Sul, no Município de Goianinha/RN, conforme croqui anexo, limitando-se ao:

**NORTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 09,00 metros;

**S U L :** com a Rua Pedro Velho, medindo 09,00 metros;

**LESTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros;

**OESTE:** com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros.

**Artigo 2º.** O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial e que ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem qualquer pagamento de indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

**Artigo 3º.** Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada

no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

**Parágrafo Único.** As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

**Artigo 4º.** A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 10 de maio de 2018.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**

Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**

Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**

Segunda Secretária

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**B562E5E7

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 1.879/2018

SANCIONO

**AUTORIA: Chefe do Executivo Municipal**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN, **17 de Maio de 2018**

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal a Senhor Jaciara de Lima Silva, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica doado à Senhora **Jaciara de Lima Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 110.647.014-18, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Pedro Velho, Lote 108, no Conjunto Litoral Sul, no Município de Goianinha/RN, conforme croqui anexo, limitando-se ao:

**NORTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 09,00 metros;

**S U L :** com a Rua Pedro Velho, medindo 09,00 metros;

**LESTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros;

**OESTE:** com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros.

**Artigo 2º.** O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial e que ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem qualquer pagamento de indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

**Artigo 3º.** Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

**Parágrafo Único.** As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

**Artigo 4º.** A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 17 de maio de 2018.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**  
Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**  
Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**  
Segunda Secretária

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
Código Identificador:48369EBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 1.881/2018**

SANCIONO  
AUTORIA: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 17 de Maio de 2018

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal a Senhora Jucélia Lopes de Araújo, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica doado à Senhora **Jucélia Lopes de Araújo**, inscrita no CPF sob o n.º 080.514.284-39, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Litoral Sul, na Rua Pedro Velho, Lote 101, no Município de Goianinha/RN, conforme croqui anexo, limitando-se ao:

**NORTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 09,00 metros;

**S U L :** com a Rua Pedro Velho, medindo 09,00 metros;

**LESTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros;

**OESTE:** com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros.

**Artigo 2º.** O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial e que ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem qualquer pagamento de indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

**Artigo 3º.** Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

**Parágrafo Único.** As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

**Artigo 4º.** A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 17 de maio de 2018.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**  
Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**  
Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**  
Segunda Secretária

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
Código Identificador:95FF3B27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 1.882/2018**

SANCIONO  
AUTORIA: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 17 de Maio de 2018

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal a Senhora Maria José Cândido Martins, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica doado à Senhora **Maria José Cândido Martins**, inscrita no CPF sob o n.º 977.652.524-53, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Litoral Sul, na Rua Pedro Velho, Lote 99, no Município de Goianinha/RN, conforme croqui anexo, limitando-se ao:

**NORTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 09,00 metros;

**S U L :** com a Rua Pedro Velho, medindo 09,00 metros;

**LESTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros;

**OESTE:** com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros.

**Artigo 2º.** O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial e que ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem qualquer pagamento de indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

**Artigo 3º.** Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

**Parágrafo Único.** As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

**Artigo 4º.** A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 17 de maio de 2018.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**  
Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**  
Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**  
Segunda Secretária

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**20A97684

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 1.890/2018**

SANCIONO

**AUTORIA: Chefe do Executivo Municipal**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN, 17 de Maio de 2018

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal a Senhor José Carlos Justino, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica doado à Senhor **José Carlos Justino**, inscrita no CPF sob o n.º 898.128.594-20, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Litoral Sul, na Rua Pedro Velho, Lote 97, no Município de Goianinha/RN, conforme croqui anexo, limitando-se ao:

**NORTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 09,00 metros;

**S U L :** com a Rua Pedro Velho, medindo 09,00 metros;

**LESTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros;

**OESTE:** com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros.

**Artigo 2º.** O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial e que ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem qualquer pagamento de indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

**Artigo 3º.** Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

**Parágrafo Único.** As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

**Artigo 4º.** A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 17 de maio de 2018.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**  
Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**  
Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**  
Segunda Secretária

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**C72DFEAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 41/2018**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 102902/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 41/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATORES PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO., com abertura marcada para o dia 04 de dezembro de 2018 (terça-feira) às 09:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 21 de novembro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**CF3F2C44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 09 de Novembro de 2018.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) servidor (a), **MARIA CRISTINA DE ANDRADE**, portador (a) do CPF/MF: nº **722.638.654-20** ocupante do cargo **AUXILIAR OPERACIONAL I – AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias compreendidos entre **01/11/2018 a 31/01/2019, referentes ao quinquênio de 2002 a 2007.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de Novembro de 2018.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale

**Código Identificador:FBC90612**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 19 de Novembro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Exonerar, **FRANCISCO DIEGO DE MELO FREITAS**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Interino de Agricultura e D. Rural, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 19 de Novembro de 2018.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale

**Código Identificador:007791E2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de Novembro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Nomear, **FRANCISCO DIEGO DE MELO FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadoria de Abastecimento e R. Hídricos, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 20 de Novembro de 2018.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale

**Código Identificador:F90C75BF**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 159/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 19 de Novembro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Nomear, **DANIEL ALVES MARCOLINO**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e D. Rural, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 19 de Novembro de 2018.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale

**Código Identificador:FCD88DBB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153/2017 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 05 de Novembro de 2018.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 105, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), a critério da administração, pode ser concedida, ao Servidor estável, licença para trato de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, **sem remuneração.**

**R E S O L V E:**

Conceder a servidora **LUANA DA SILVA CLEMENTINO**, portadora do CPF/MF: nº 010.921.934-13, ocupante do Cargo de **AA1 (Auxiliar Administrativo I)**, função **Assistente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação. LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, compreendido entre **04/10/2018 a 04/10/2019.**

*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.*

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de Novembro de 2018.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale

**Código Identificador:198B43F6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 05 de Novembro de 2018.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) servidor (a), **MARIA ESMERINA DE SOUZA**, portador (a) do CPF/MF: nº **625.875.954-87** ocupante do cargo **AUXILIAR OPERACIONAL I, função de Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias compreendidos entre **17/10/2018 a 17/01/2019, referentes ao quinquênio de 2007 a 2012**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de Novembro de 2018.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Larissa Macedo do Vale  
**Código Identificador:**9E1264AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 155/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 07 de Novembro de 2018.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 94, 95, 96 e 97, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

**R E S O L V E:**

Conceder licença MATERNIDADE a servidora **JANETE VIEIRA DE LIMA MENESES**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I – AAD1, função de Assistente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 30/10/2018 a 30/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 07 de Novembro de 2018

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Larissa Macedo do Vale  
**Código Identificador:**F6997CBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Tendo em vista, o que determina a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no aspecto estritamente legal e com amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, e na qualidade de Prefeito Constitucional e no uso de minhas atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, que as questões

levantadas e apresentadas pela licitante QUANTUM ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ 26.915.814/0001-40, ora recorrente da decisão proferida na Ata de Reunião, estão em dissonância com os princípios que regem a licitação, bem como a legislação vigente, manifestamos por conhecer o recurso para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO da empresa REIS E LOPES ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ 31.600.608/0001-80, sagrando-a vencedora do Processo Licitatório nº 91102/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 35/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na área da engenharia para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, Assessoria Técnica especializada e fiscalização na execução de obras compreendendo, também, a alimentação de sistemas de gestão de convênios, contratos de repasses ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, ou outro sistema já implantado ou que venha a ser implantado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado. Faz-se Publicar no Diário Oficial dos Municípios do RN, para que todos tomem ciência.

Governador Dix sept Rosado 20 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**EB22EF23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.  
**Contratado:** Monfort – Serviços Contábeis e Administrativos LTDA - CNPJ 07.882.399/0001-20  
**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica com notória especialização em serviço de auditoria.  
**Fundamentação Legal:** art. 25, II, da Lei nº 8666/93 com suas alterações.  
**Vigência:** da assinatura até 31/12/2018  
**Valor global:** 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).  
**Dotação Orçamentária:**  
**ÓRGÃO:** 02 – Executivo;  
**UNIDADE:** - Secretaria Municipal de Administração;  
**FUNÇÃO:** 04 – Administração;  
**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral;  
**PROGRAMA:** 0103 – Gestão Pública Integrada da Administração Municipal;  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2007 – Apoiar as atividades da Secretaria de Administração;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 339035000 – Serviços de Consultoria.

**JOSÉ PINTO DA SILVA**  
Representante Legal  
P/ Contratado.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
P/Contratante

GUAMARÉ/RN, 14 de novembro de 2018.

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**C5990E1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2015**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2015, a seguir:

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA J. G. SANTOS NETO – ME, INSCRITA NO CNPJ: 11.345.067/0001-84.**

**OBJETO:** O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal. REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015.

**FAVORECIDO: J. G. SANTOS NETO – ME, inscrita no CNPJ:** (MF) 11.345.067/0001-84, estabelecida à Rua Aspirante Santos, nº 2131 – Conj. São Paulo 12 18 – Passagem de Areia, Parnamirim/RN – CEP: 59.145-730.

**VIGÊNCIA: 20 de Novembro de 2018 a 20 de Novembro de 2019.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 055/2015.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Novembro de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**J. G. SANTOS NETO – ME**  
CNPJ: 11.345.067/0001-84  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**CFA2FE44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 73001/2018 -  
ADITIVO Nº 001/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 73001/2018 -  
ADITIVO Nº 001/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018**  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU –  
08.085.318/00001-24  
**Contratada:** FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA -  
23.200.679/0001-68.  
**Objeto:** ADITIVO DE PRAZO.  
**Vigência:** 22/11/2018 À 19/02/2019

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Contratante

**ERICO ROSA DE FARIAS**  
Contratada

Ipanguaçu/RN, 20 de novembro de 2018

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**457DE3FA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0601001/2018 -  
ADITIVO Nº 001/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0601001/2018 -  
ADITIVO Nº 001/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU –  
08.085.318/00001-24  
**Contratada:** A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES  
EIRELI – 23.466.869/0001-21.  
**Objeto:** ADITIVO DE PRAZO.  
**Vigência:** 05/10/2018 À 31/12/2018

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Contratante

**MARIA DAMIANA DA COSTA DE SOUZA**  
Contratada

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2018

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**097EA127

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0611001/2018 -  
ADITIVO Nº 001/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0611001/2018 -  
ADITIVO Nº 001/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU –  
08.085.318/00001-24  
**Contratada:** A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES  
EIRELI – 23.466.869/0001-21.  
**Objeto:** ADITIVO DE PRAZO.  
**Vigência:** 05/10/2018 À 31/12/2018

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Contratante

**MARIA DAMIANA DA COSTA DE SOUZA**  
Contratada

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2018

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**CB231321

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA- PORTARIA Nº 360/2018-GP, DE 19 DE NOVEMBRO  
DE 2018 - THAMELLA AUGUSTA FERREIRA MORAIS**

**ERRATA**

Na edição de nº 1897, de 20 de novembro de 2018, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 360, de 19 de novembro de 2018, o que corrigimos nesta edição, **ficando assim:**

**PORTARIA Nº 360/2018-GP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, a Sr.ª, **THAMELLA AUGUSTA FERREIRA MORAIS**, CPF: 072.635.554-25, Assessora Jurídica,

lotada da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, para a partir desta data, desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 19 de novembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**34CDA1BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2018-SRP, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Sistema de Gestão Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA), Sistema de Compras, Licitação e Contratos, Sistema de almoxarifado, Portal da Transparência (Contábil e Licitações), Site Institucional Municipal, com E-Sic, voltados para atender as necessidades e atividades do município de Itaú/RN**, a ser realizado no dia 03/12/2018, às 09:00.

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito à **Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.**

Itaú-RN, 20/11/2018

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**715F0464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº135/2018-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **ROGÉRIO DA SILVA MOURA**, CPF/MF nº 663.987.894-15, matrícula 468, ocupando do cargo público de Professor PM2, designado exercer o cargo público em comissão de Diretor da Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 19 de novembro de 2018.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**C155A2EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº136/2018-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissional do Magistério na condição de Supervisor Pedagógico na Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito;

**CONSIDERANDO** a carência de profissional com essa especificidade no quadro de servidor efetivo do Município;

**CONSIDERANDO** que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

**R E S O L V E:**

**Art.1º DESIGNAR** o servidor **ROGÉRIO DA SILVA MOURA**, CPF 663.987.894-15, ocupante do cargo público de **Professor PM2**, matrícula 468, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, para exercer a função de **Supervisor Pedagógico** da Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 19 de novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**A8CA1712

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº137/2018-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **Designar** a Senhora **LUZINEIDE FERREIRA DA SILVA DANTAS** CPF/MF nº 663.987.894-15, matrícula 86, ocupante do cargo público de Professora PM1, para exercer o cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Janduís, 19 de novembro de 2018

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4BA0D12B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2420/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2420/2018 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Física: **ELIAS TEIXEIRA DA CUNHA CPF nº 028.397.784-16, Rua Zacarias Gomes, 41, Centro, Messias Targino - RN, no valor Global de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), Objeto: Contratação de pessoa física para realização de exames laboratoriais as serem realizados em usuários dos serviços de saúde do Município de Janduís, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.****

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 14 de agosto de 2018,

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**5EAB321B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº092/2018 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA IRENE AFONSO DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **MARIA IRENE AFONSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula nº 810, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2018, período aquisitivo 2017/2018.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 19 de novembro de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**554407B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014 – PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 345/2014

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; OBJETO: readequação do valor do contrato administrativo em referência; VALOR READEQUADO: R\$ 12.027,86 (doze mil, vinte e sete reais e oitenta e seis centavos); VALOR TOTAL APÓS READEQUAÇÃO: R\$ 425.572,87 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 25 de outubro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**3D6D717A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 012 2018**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 012/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) 08.096.604/0001-95, com sede à Avenida Governador Dix Sept Rosado, Nº 144, Bairro: Centro, na cidade de JARDIM DE PIRANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59.324-000, através Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada pela sua pela Ordenadora de Despesas a Sr(a). **Alia Clara Monteiro**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.271.614.-79, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.674.540/0001-77, com sede à Rua Perola nº 38, Sala 03, na cidade Rolania, Estado do PR, neste ato representada pelo Sócio Administrador, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2018**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão ELETRÔNICO nº **001/2018**, devidamente homologada pela Ordenadora de despesas, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, conforme abaixo:**

<b>Item nº:1 - Mesa de Cabeceira especial para Sala de reidratação Oral e Venosa</b>			
Quantidade: 9,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 333,3330	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : EQUIPOS COMERCIAL LTDA - CNPJ 11.674.540/0001-77			
<b>Item nº:6 - Oxímetro de pulso</b>			
Quantidade: 2,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 950,0000	Valor Total: 1.900,00
Aceito para : EQUIPOS COMERCIAL LTDA - CNPJ 11.674.540/0001-77			
<b>Item nº:8 - Berço hospitalar com grades</b>			
Quantidade: 4,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 550,0000	Valor Total: 2.200,00
Aceito para : EQUIPOS COMERCIAL LTDA - CNPJ 11.674.540/0001-77			
<b>Item nº:9 - Monitor Multiparametros</b>			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 5.999,0000	Valor Total: 5.999,00
Aceito para : EQUIPOS COMERCIAL LTDA - CNPJ 11.674.540/0001-77			
<b>Item nº:15 - Processadora de Filmes Radiográficos</b>			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 21.900,0000	Valor Total: 21.900,00
Aceito para : EQUIPOS COMERCIAL LTDA - CNPJ 11.674.540/0001-77			

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **34.999,00** (Trinta e quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, para a execução dos serviços no Município de JARDIM DE PIRANHAS e demais despesas inerentes a AQUISIÇÃO na cidade de JARDIM DE PIRANHAS/RN.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. A execução e prazo dos serviços deverá ser feita de acordo com as solicitações e necessidades de cada secretaria interessada e dentro da validade do contrato.

5.2. Os serviços serão executados de forma a não comprometer o funcionamento das atividades diárias das secretarias envolvidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos, fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á por servidor designado pela Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e ainda, quanto a qualidade solicitada na ordem de serviço.

6.3. A empresa contratada ficará obrigada a refazer a substituição do produto imediatamente em caso que venha a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa com a referida aquisição correrá por conta de recursos na seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Ação: 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.**

**Natureza: 4.4.90.52 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte: 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - UNIÃO.**

**Obs: Recurso Federal oriundo da Emenda Parlamentar nº 37840004 e poroposta 911851/16-002, do Fundo Nacional da Saúde.**

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas por cada Secretaria.

9.2. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, localizada à Avenida: Governador Dix Sept Rosado, Nº 144, Centro – JARDIM DE PIRANHAS - rn, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.604/0001-95

9.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhistas da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

10.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado executado em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

10.3. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

10.3.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3.3. Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de execução e qualidade dos serviços.

10.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE..

11.2. A compra será executada conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Compra emitida.

11.3. O contratado deverá realizar, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer problema em que estiver em desacordo

com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

11.5. Responsabilizar-se pelos pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

11.6. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos e ainda manter todos s veículos segurados.

11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.2. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

12.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestadas a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA:**

13.1. Todo o objeto licitado deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outros que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, pela não execução parcial ou total do contrato.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu

objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:**

15.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;

b) Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;

e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

15.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

15.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

15.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de JARDIM DE PIRANHAS - RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

JARDIM DE PIRANHAS - RN, 03 de outubro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Contratante

**EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME**

Contratada

**Publicado por:**

Lucielton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:9D06BDDF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 013 2018**

**CONTRATO****CONTRATO Nº 013/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) 08.096.604/0001-95, com sede à Avenida Governador Dix Sept Rosado, Nº 144, Bairro: Centro, na cidade de JARDIM DE PIRANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59.324-000, através Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada pela sua pela Ordenadora de Despesas a Sr(a). **Alia Clara Monteiro**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.271.614.-79, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, com sede à Rua Joaquim Ribeiro nº 181, Centro, na cidade São Bento, Estado do PB, neste ato representada pelo Sócio Administrador, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2018**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão ELETRÔNICO nº **001/2018**, devidamente homologada pela Ordenadora de despesas, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, conforme abaixo:

Item nº:10 - Carro para transporte de materiais			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 499,0000	Valor Total: 499,00
Aceito para : M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME - CNPJ 21.062.777/0001-50			

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **499,00** (Quatrocentos e Novecentos e Noventa Reais).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, para a execução dos serviços no Município de JARDIM DE PIRANHAS e demais despesas inerentes a AQUISIÇÃO na cidade de JARDIM DE PIRANHAS/RN.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. A execução e prazo dos serviços deverá ser feita de acordo com as solicitações e necessidades de cada secretaria interessada e dentro da validade do contrato.

5.2. Os serviços serão executados de forma a não comprometer o funcionamento das atividades diárias das secretarias envolvidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos, fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á por servidor designado pela Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e ainda, quanto a qualidade solicitada na ordem de serviço.

6.3. A empresa contratada ficará obrigada a refazer a substituição do produto imediatamente em caso que venha a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa com a referida aquisição correrá por conta de recursos na seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Ação: 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.**

**Natureza: 4.4.90.52 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte: 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - UNIÃO.**

**Obs: Recurso Federal oriundo da Emenda Parlamentar nº 37840004 e poroposta 911851/16-002, do Fundo Nacional da Saúde.**

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas por cada Secretaria.

9.2. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, localizada à Avenida:Governador Dix Sept Rosado, Nº 144, Centro – JARDIM DE PIRANHAS - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.604/0001-95

9.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhistas da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

10.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado executado em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

10.3. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

10.3.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência

destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3.3. Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de execução e qualidade dos serviços.

10.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE..

11.2. A compra será executada conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Compra emitida.

11.3. O contratado deverá realizar, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer problema em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

11.5. Responsabilizar-se pelos pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

11.6. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos e ainda manter todos s veículos segurados.

11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.2. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

12.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestadas a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA:**

13.1. Todo o objeto licitado deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outros que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, pela não execução parcial ou total do contrato.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:**

15.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;

b) Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;

e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

15.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

15.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

15.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de JARDIM DE PIRANHAS - RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

JARDIM DE PIRANHAS - RN, 05 de outubro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Contratante

**M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - ME**

Contratada

**Publicado por:**

Lucielton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**E52E0265

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO 014 2018

#### CONTRATO

#### CONTRATO Nº 014/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - EPP PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) 08.096.604/0001-95, com sede à Avenida Governador Dix Sept Rosado, Nº 144, Bairro: Centro, na cidade de JARDIM DE PIRANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59.324-000, através Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada pela sua pela Ordenadora de Despesas a Sr(a). **Alia Clara Monteiro**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.271.614.-79, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.952.368./0001/48, com sede à Rua Rod. João Paulo nº 695, na cidade Florianópolis, Estado do SC, neste ato representada pelo Sócio Administrador, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2018**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão ELETRÔNICO nº **001/2018**, devidamente homologada pela Ordenadora de despesas, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, conforme abaixo:

Item nº:4 - Bomba de Infusão			
Quantidade: 2,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 3.900,0000	Valor Total: 7.800,00

Aceito para : HOSPLIFE LTDA - CNPJ 03.952.368/0001-48

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **7.800,00** (Sete Mil e Oitocentos Reais).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, para a execução dos serviços no Município de JARDIM DE PIRANHAS e demais despesas inerentes a AQUISIÇÃO na cidade de JARDIM DE PIRANHAS/RN.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A execução e prazo dos serviços deverá ser feita de acordo com as solicitações e necessidades de cada secretaria interessada e dentro da validade do contrato.

5.2. Os serviços serão executados de forma a não comprometer o funcionamento das atividades diárias das secretarias envolvidas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos, fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á por servidor designado pela Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e ainda, quanto a qualidade solicitada na ordem de serviço.

6.3. A empresa contratada ficará obrigada a refazer a substituição do produto imediatamente em caso que venha a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa com a referida aquisição correrá por conta de recursos na seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Ação: 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.**

**Natureza: 4.4.90.52 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte: 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - UNIÃO.**

**Obs: Recurso Federal oriundo da Emenda Parlamentar nº 37840004 e poroposta 911851/16-002,do Fundo Nacional da Saúde.**

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

#### CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços do objeto licitado mediante apresentação

de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas por cada Secretaria.

9.2. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, localizada à Avenida:Governador Dix Sept Rosado, Nº 144, Centro – JARDIM DE PIRANHAS - rn, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.604/0001-95

9.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhistas da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

10.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado executado em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

10.3. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

10.3.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3.3. Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de execução e qualidade dos serviços.

10.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE..

11.2. A compra sera executada conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Compra emitida.

11.3. O contratado deverá realizar, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer problema em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

11.5. Responsabilizar-se pelos pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

11.6. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos e ainda manter todos s veículos segurados.

11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.2. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

12.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA:**

13.1. Todo o objeto licitado deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outros que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, pela não execução parcial ou total do contrato.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;
- Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

15.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

15.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

15.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de JARDIM DE PIRANHAS - RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

JARDIM DE PIRANHAS - RN, 08 de outubro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Contratante

**HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - EPP**

Contratada

**Publicado por:**

Lucielton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:EC150DE5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO 015 2018

#### CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF)

08.096.604/0001-95, com sede à Avenida Governador Dix Sept Rosado, Nº 144, Bairro: Centro, na cidade de JARDIM DE PIRANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59.324-000, através **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representada pela sua pela Ordenadora de Despesas a Sr(a). **Alia Clara Monteiro**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.271.614.-79, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.023./0001-80, com sede à Rua Odon Bezerra nº 16, na cidade Sousa, Estado do PB, neste ato representada pelo Sócio Administrador, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2018**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão ELETRÔNICO nº **001/2018**, devidamente homologada pela Ordenadora de despesas, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, conforme abaixo:

Item nº:2 - Bisturi Elétrico até 165W			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 2.300,0000	Valor Total: 2.300,00
Aceito para : santos e lucena ltda me - CNPJ 09.478.023/0001-80			
Item nº:3 - Carro curativos			
Quantidade: 2,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 365,0000	Valor Total: 730,00
Aceito para : santos e lucena ltda me - CNPJ 09.478.023/0001-80			
Item nº:12 - Berço Aquecido			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 11.400,0000	Valor Total: 11.400,00
Aceito para : santos e lucena ltda me - CNPJ 09.478.023/0001-80			

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **14.430,00** (Quatorze Mil Quatrocentos e Trinta Reais).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, para a execução dos serviços no Município de JARDIM DE PIRANHAS e demais despesas inerentes a AQUISIÇÃO na cidade de JARDIM DE PIRANHAS/RN.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A execução e prazo dos serviços deverá ser feita de acordo com as solicitações e necessidades de cada secretaria interessada e dentro da validade do contrato.

5.2. Os serviços serão executados de forma a não comprometer o funcionamento das atividades diárias das secretarias envolvidas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos, fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á por servidor designado pela Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e ainda, quanto a qualidade solicitada na ordem de serviço.

6.3. A empresa contratada ficará obrigada a refazer a substituição do produto imediatamente em caso que venha a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa com a referida aquisição correrá por conta de recursos na seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Ação: 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.**

**Natureza: 4.4.90.52 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte: 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - UNIÃO.**

**Obs: Recurso Federal oriundo da Emenda Parlamentar nº 37840004 e poroposta 911851/16-002, do Fundo Nacional da Saúde.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas por cada Secretaria.

9.2. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, localizada à Avenida: Governador Dix Sept Rosado, Nº 144, Centro – JARDIM DE PIRANHAS - rn, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.604/0001-95

9.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhistas da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

10.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado executado em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

10.3. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

10.3.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3.3. Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de execução e qualidade dos serviços.

10.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE..

11.2. A compra será executada conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Compra emitida.

11.3. O contratado deverá realizar, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer problema em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

11.5. Responsabilizar-se pelos pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

11.6. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos e ainda manter todos s veículos segurados.

11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.2. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

12.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestadas a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA:**

13.1. Todo o objeto licitado deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outros que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, pela não execução parcial ou total do contrato.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;
- Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

15.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

15.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

15.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de JARDIM DE PIRANHAS - RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

JARDIM DE PIRANHAS - RN, 10 de outubro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Contratante

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**

Contratada

**Publicado por:**

Lucielton Rodrigues da Silva

**Código Identificador: D0AD6467**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO 016 2018

#### CONTRATO

#### CONTRATO Nº 016/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVADEIRA LTDA - ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) 08.096.604/0001-95, com sede à Avenida Governador Dix Sept Rosado, Nº 144, Bairro: Centro, na cidade de JARDIM DE PIRANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59.324-000, através Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada pela sua pela Ordenadora de Despesas a Sr(a). **Alia Clara Monteiro**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.271.614.-79, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVADEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.294.988/0001-77, com sede à Rua Izabel Lima de Oliveira nº 149, São Gabriel, na cidade Colombo, Estado do PR, neste ato representada pelo Sócio Administrador, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2018**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão ELETRÔNICO nº **001/2018**, devidamente homologada pela Ordenadora de despesas, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, conforme abaixo:

Item nº:13 - Secadora de roupas hospitalar ( capacidade com até 30km)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 21.000,0000	Valor Total: 21.000,00
Aceito para : ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA - CNPJ 19.294.988/0001-77			
Item nº:14 - Lavadora de Roupas hospitalar (Capacidade a cima de 50km)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 34.988,0000	Valor Total: 34.988,00
Aceito para : ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA - CNPJ 19.294.988/0001-77			

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **55.988,00** (Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, para a execução dos serviços no Município de JARDIM DE PIRANHAS e demais despesas inerentes a AQUISIÇÃO na cidade de JARDIM DE PIRANHAS/RN.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. A execução e prazo dos serviços deverá ser feita de acordo com as solicitações e necessidades de cada secretaria interessada e dentro da validade do contrato.

5.2. Os serviços serão executados de forma a não comprometer o funcionamento das atividades diárias das secretarias envolvidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos, fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á por servidor designado pela Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e ainda, quanto a qualidade solicitada na ordem de serviço.

6.3. A empresa contratada ficará obrigada a refazer a substituição do produto imediatamente em caso que venha a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa com a referida aquisição correrá por conta de recursos na seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Ação: 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.**

**Natureza: 4.4.90.52 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte: 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - UNIÃO.**

**Obs: Recurso Federal oriundo da Emenda Parlamentar nº 37840004 e poroposta 911851/16-002, do Fundo Nacional da Saúde.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas por cada Secretaria.

9.2. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, localizada à

Avenida: Governador Dix Sept Rosado, Nº 144, Centro – JARDIM DE PIRANHAS - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.604/0001-95

9.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhistas da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

10.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado executado em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

10.3. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

10.3.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3.3. Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de execução e qualidade dos serviços.

10.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE..

11.2. A compra sera executada conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Compra emitida.

11.3. O contratado deverá realizar, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer problema em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

11.5. Responsabilizar-se pelos pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

11.6. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos e ainda manter todos s veículos segurados.

11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.2. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

12.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA:**

13.1. Todo o objeto licitado deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outros que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLENTO E SANÇÕES:**

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, pela não execução parcial ou total do contrato.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual

período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:**

15.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;
- Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

15.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

15.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

15.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de JARDIM DE PIRANHAS - RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

JARDIM DE PIRANHAS - RN, 11 de outubro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Contratante

**ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVADEIRA LTDA - ME**

Contratada

**Publicado por:**

Lucielton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:56B32F3A**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO 017 2018**

#### **CONTRATO**

#### **CONTRATO Nº 017/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: A N Q GONCALVES JUNIOR PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) 08.096.604/0001-95, com sede à Avenida Governador Dix Sept Rosado, Nº 144, Bairro: Centro, na cidade de JARDIM DE PIRANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59.324-000, através Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada pela sua pela Ordenadora de Despesas a Sr(a). **Alia Clara Monteiro**,

brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.271.614.-79, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **A N Q GONCALVES JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.903.036/0001-92, com sede à Rua Felipe Camarão nº 853, Doze Anos, na cidade Mossoró, Estado do RN, neste ato representada pelo Sócio Administrador, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2018**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão ELETRÔNICO nº **001/2018**, devidamente homologada pela Ordenadora de despesas, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, conforme abaixo:

Item nº:5 - Arquivo			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 449,0000	Valor Total: 449,00
Aceito para : A N Q GONCALVES JUNIOR - CNPJ 20.903.036/0001-92			
Item nº:7 - Computador (desktop básico)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 2.029,0000	Valor Total: 2.029,00
Aceito para : A N Q GONCALVES JUNIOR - CNPJ 20.903.036/0001-92			
Item nº:11 - Cama Hospitalar tipo fowler mecânica			
Quantidade: 5,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 1.499,8000	Valor Total: 7.499,00
Aceito para : A N Q GONCALVES JUNIOR - CNPJ 20.903.036/0001-92			

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **9.777,00** (Nove Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, para a execução dos serviços no Município de JARDIM DE PIRANHAS e demais despesas inerentes a AQUISIÇÃO na cidade de JARDIM DE PIRANHAS/RN.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A execução e prazo dos serviços deverá ser feita de acordo com as solicitações e necessidades de cada secretaria interessada e dentro da validade do contrato.

5.2. Os serviços serão executados de forma a não comprometer o funcionamento das atividades diárias das secretarias envolvidas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos, fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á por servidor designado pela Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e ainda, quanto a qualidade solicitada na ordem de serviço.

6.3. A empresa contratada ficará obrigada a refazer a substituição do produto imediatamente em caso que venha a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa com a referida aquisição correrá por conta de recursos na seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Ação: 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.**

**Natureza: 4.4.90.52 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte: 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - UNIÃO.**

**Obs: Recurso Federal oriundo da Emenda Parlamentar nº 37840004 e poroposta 911851/16-002,do Fundo Nacional da Saúde.**

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

#### CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas por cada Secretaria.

9.2. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, localizada à Avenida:Governador Dix Sept Rosado, Nº 144, Centro – JARDIM DE PIRANHAS - rn, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.604/0001-95

9.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhistas da contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

10.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado executado em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

10.3. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

10.3.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3.3. Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de execução e qualidade dos serviços.

10.3.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE..

11.2. A compra será executada conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Compra emitida.

11.3. O contratado deverá realizar, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer problema em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

11.5. Responsabilizar-se pelos pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

11.6. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos e ainda manter todos s veículos segurados.

11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.2. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

12.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestadas a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA:**

13.1. Todo o objeto licitado deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outros que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, pela não execução parcial ou total do contrato.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:**

15.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;
- Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

15.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

15.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

15.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de JARDIM DE PIRANHAS - RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado

que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

JARDIM DE PIRANHAS - RN, 15 de outubro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Contratante

**A N Q GONCALVES JUNIOR**

Contratada

**Publicado por:**

Lucielton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:AB3A485B**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.057/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.057, DE 19 de novembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de novembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/AIH				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	4.000,00

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:D6D3129F**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.055/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.055, DE 19 de novembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de novembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	1058 CONST. AMPL. E REFORMA DE PÓRTICO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100600000	0001	10.000,00

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:07A04D8E**

**GABINETE DO PREFEITO  
COMUNICADO**

Em cumprimento à decisão judicial, proferida nos autos nº 0100331-66.2013.8.20.0142, da Vara Única da Comarca de Jardim de Piranhas/RN, que determinou a suspensão parcial dos Processos Seletivos para alguns cargos, o Sr. Prefeito Municipal e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a fim de evitar maiores transtornos ou embaraços, resolvem suspender todos os atos relativos aos Processos Seletivos Simplificados, Edital nº 010/2018 e 011/2018.

Serão divulgadas novas datas para a continuidade dos certames, tão logo exista definição judicial autorizando o prosseguimento dos processos de seleção.

Os candidatos que já se inscreveram não sofrerão qualquer prejuízo com a presente suspensão, especialmente no que diz respeito às taxas de inscrições já adimplidas.

Em ulterior comunicado serão divulgados os termos da continuação dos certames e, eventuais, procedimentos para devolução dos valores depositados e/ou transferidos a título de taxa de inscrição.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIÉLI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**E78D5FE6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018 –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 228.019/2018.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tombamento/inventário patrimonial, dos bens móveis e imóveis, com fornecimento de material, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio do Município de Jardim do Seridó/RN”. **VIGÊNCIA:** A vigência se dará a partir da data de sua assinatura no dia 12/11/2018 com durabilidade de 1 (mês), com vigência até o dia 12/12/2018. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** ITS SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.580.684/0001-00; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 12 de novembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**706185A1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 234, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN, **resolve:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Andresa Silva dos Santos**, matrícula nº 1038, e CPF/MF nº 041.836.884-85, para exercer a função de Gestor de Contrato, como titular, no acompanhamento da execução do Processo Administrativo/MJS nº 1.005.551/2018 – Pregão Presencial

nº 075/2018, que tem por objeto a locação e manutenção do SIAT (Sistema Integrado de Administração Tributária) com emissão de nota fiscal eletrônica.

**Art. 2º** A servidora designada no artigo anterior deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de novembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**956C6109**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA referente a nota de liquidação n.º 24100001, datada de 24/10/2018, do empenho n.º 08100002, no valor de R\$ 12.570,00 (doze mil quinhentos e setenta reais), referente nota fiscal n.º. 000272. O referido pagamento refere-se a locação de estrutura para festividades.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de locação de estrutura de palco, sonorização, gerador, banheiro químico, tendas e grades de isolamento para os festejos de emancipação política do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de Novembro de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**BC8F1955**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME referente a nota de liquidação n.º 14090007, datada de 14/09/2018, do empenho n.º. 19020011, no valor de R\$ 1.895,69 (um mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), referente nota fiscal n.º. 000076. O referido pagamento refere-se a execução de serviços funerários realizados pela secretaria municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social para atendimento em velórios de pessoas sem condições financeiras.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de velório público de pessoas carentes, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**D4C926B3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME referente a nota de liquidação n.º 14090008, datada de 14/09/2018, do empenho n.º 19020012, no valor de R\$ 1.709,20 (um mil setecentos e nove reais e vinte centavos), referente nota fiscal n.º 000077. O referido pagamento refere-se a aquisição de urnas funerárias adquiridas pela secretaria municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social para atendimento em velórios de pessoas sem condições financeiras.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para a efetiva realização de velório público de pessoas carentes, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**31CE5B30

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP DOWN CONSULTORIA LTDA referente a nota de liquidação n.º 13110013, datada de 13/11/2018, do empenho n.º 02070102, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente nota fiscal n.º 006651. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de folha de pagamento.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de elaboração de folha de pagamento da Prefeitura do município de João Câmara-RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**FE1AACE3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 303/2018 - GP

Portaria de Designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de João Câmara/RN, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Estatuto do Servidor Público Municipal vem

DESIGNAR Amanda Guimarães de Melo – OAB/RN 10.290 (Procuradora Municipal de João Câmara/RN), Josenildo Fernandes de Souza – CPF 028.169.434-16 (Professor – Matrícula 4634) e Valmir Bilro Pinheiro de Assis – CPF 184.982.214-04 (Agente Administrativo – Matrícula 4677-1) para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de apurar possíveis irregularidades decorrentes do uso de ambulância deste Município para o transporte de familiares de presos do presídio de Alcaçuz, bem como demais infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**98BA55B2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP referente a nota de liquidação n.º 28090013, datada de 28/09/2018, do empenho n.º 26070010, no valor de R\$ 1.161,50 (um mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal n.º 017278. O referido pagamento refere-se a aquisição de material de expediente.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de distribuição de material de expediente entre as unidades de ensino infantil e fundamental, além da própria secretaria de educação, para que não haja prejuízo no desenvolver das atividades, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**19AAF5A0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP referente a nota de liquidação n.º 16080008, datada de 16/08/2018, do empenho n.º 26070010, no valor de R\$ 7.062,80 (sete mil sessenta e dois reais e oitenta centavos), referente nota fiscal n.º 017112. O referido pagamento refere-se a aquisição de material de expediente.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de distribuição de material de expediente entre as

unidades de ensino infantil e fundamental, além da própria secretaria de educação, para que não haja prejuízo no desenvolver das atividades, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**8EFEFFBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05110003/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05110003/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05110003/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 023/2018

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.342,35 (três mil e trezentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 523 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 05/11/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 5 de novembro de 2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**313F1E20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 361/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 361/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Novembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 14 de Novembro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**21DC414A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 360/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 360/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Novembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, CPF: 100.511.654-73, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 13 de Novembro de 2018, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**7BD57FBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 359/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 359/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Novembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 11 de Novembro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**B0E885F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 362/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 362/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Novembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta

reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 14 de Novembro de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**65816DEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 363/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 363/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Novembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 14 de Novembro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**DA37773C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 364/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 364/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Novembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA, CPF: 638.188.684-68, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) totalizando, portanto, R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais) objetivando a Participação do XIV CONGRESSO DE SECRETÁRIOS(as) MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN junto a COSEMS, na data de 20 a 22 de Novembro de 2018, na cidade de Natal /RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**FBEBDE5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 365/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 365/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 20 Novembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para a cidade de Mossoró na condução da camioneta Mitsubishi para realização do destravamento da caixa de cambio, em serviço garantia, realização de cotação e orçamento de peças para o trator Massey Ferguson 275 e cotações e orçamento de material de segurança-EPI'S.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**A56D9B5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 251, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 251, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de diária nº 250, de 19 de Novembro de 2018**, que concede ½ (meia) diária para a TÉCNICA DE ENFERMAGEM, a Sra. MARIA CRISTINA DE ARAÚJO, lotada na secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**437B5BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 252, DE 20 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 252, DE 20 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** FRANCINETE PEREIRA GUIMARÃES

**MATRÍCULA:** 1529-6

**CPF.:** 289.070.944-20

**CARGO/FUNÇÃO:** AUXILIAR DE ENFERMAGEM

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de 1/2 (meia) Diária para provimento de despesas em viagem à Caicó-RN, no dia 20/11/2018, para participar de uma capacitação sobre o teste do pezinho, que será realizada no IV URSAP em Caicó-RN.

**DESTINO:** Caicó/RN

**Nº DIÁRIAS:** 1/2 (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R \$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**C701B533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 253, DE 20 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 253, DE 20 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** JOSEANE SARAIVA DE OLIVEIRA

**MATRÍCULA:** 0080305

**CPF.:** 054.661.414-02

**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de ½ (meia) diária para participar do 3º Ciclo de capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017-2020, que será realizada no auditório da UFRN em Caicó-RN, as 8h, no dia 21 de Novembro de 2018.

**DESTINO:** Caicó-RN

**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO (R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**937EA918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 254, DE 20 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 254, DE 20 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** FRANCISCA ALVES DE ARAÚJO

**MATRÍCULA:** 1716-0

**CPF.:**806.913.074-15

**CARGO/FUNÇÃO:** Auxiliar de Enfermagem

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de 1/2 (meia), diária para acompanhar transferência de

paciente gestante para Caicó-RN, no dia 15 de Novembro de 2018.

**DESTINO:** Caicó-RN

**Nº DIÁRIAS:** 1/2 (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**A28A9221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 256, DE 20 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 256, DE 20 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** RUVIA LOURENA LOPES SANTOS

**MATRÍCULA:** 2692

**CPF.:** 088.096.464-28

**CARGO/FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de 1/2 (meia), diária para participar do III Ciclo de Palestras Científicas em Caicó-RN, no auditório do Setor de Pós-Graduação do CERES/UFRN, dia 21 de Novembro de 2018.

**DESTINO:** Caicó-RN

**Nº DIÁRIAS:** 1/2 (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**89F158B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 255, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 255, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** AGEDILVA PEREIRA DA SILVA

**MATRÍCULA:** 1526-1

**CPF.:** 702.797.644-72

**CARGO/FUNÇÃO:** Técnica de Enfermagem

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de 1/2 (meia), diária para acompanhar transferência de paciente gestante, com histórico de eclampsia, para o Hospital do Seridó em Caicó-RN, no dia 13 de Novembro de 2018.

**DESTINO:** Caicó-RN

**Nº DIÁRIAS:** 1/2 (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**3709007F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 257, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 257, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** VANDERLI BATISTA DE MEDEIROS

**MATRÍCULA:** 2797

**CPF.:** 762.041.114-34

**CARGO/FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de 1/2 (meia), diária para participar do III Ciclo de Palestras Científicas em Caicó-RN, no auditório do Setor de Pós-Graduação do CERES/UFRN, dia 21 de Novembro de 2018.

**DESTINO:** Caicó-RN

**Nº DIÁRIAS:** 1/2 (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**781209F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2018**

**OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua da Matriz, nº 15, Centro – Jundiá/RN, onde o mesmo será utilizado para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** JOSEMARA PATRÍCIA MOREIRA DE SOUSA

**CPF:** 119.863.274-77

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de Novembro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Lucivaldo Nascimento de Lima

**PELA CONTRATADA:** Josemara Patrícia Moreira de Sousa

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**32A85A25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2018**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 ( uma ) ½ ( meia ) diária ao Sr. JOSE WALLACE DE LIMA ALVES, COORD. A. MENOR/IDOSO, CPF/MF sob nº 01730523471, agência nº 23183 e conta corrente 23298X, no valor de R\$ 50,00 ( cinquenta reais ), para custear despesas durante a “OFICINA REGIONALIZADA INTERSETORIAL – PBF e CMAS – REGIÃO AGRESTE”, a ser realizado no Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, localizada na BR – 101 – Areia Branca, Canguaretama – RN no dia 22 de novembro de 2018 das 08:00 hs as 17:00 hs.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 19 de novembro de 2018.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**

Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**274CB75B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2018**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículo pertencentes à frota oficial do Município de Jundiá/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2018 – Sistema Registro de Preços – SRP, referente aos itens de 04, 05, 06, 07, 08 e 09, vencidos pela empresa **O REI DO CAMINHÃO EIRELI**, CNPJ: 21.255.865/0001-79, com valor global estimado de **R\$ 505.300,00 (Quinhentos e cinco mil e trezentos reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 20 de Novembro de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**FB49D741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 144/2018**

*Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial I, e das outras providências.*

**APrefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear ao cargo de Assessor Especial I, CC9, o Senhor **SEBASTIÃO ERNESTO DA SILVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 716.309.184-23.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de novembro de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Faustino da Silva

**Código Identificador:**0F96A00D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 145/2018**

**A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º -** Conceder 02 (duas) diárias, ao valor total de **R\$ 300,00** (trezentos reais), para a Senhora **Werlânia Guedes de Moura**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para se deslocar a Natal/RN, quando a mesma irá participar do **XIV Congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN**, com o tema central: 30 anos de SUS, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2018, evento promovido pelo COSEMS – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, no Hotel Vila do Mar em Natal/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de novembro de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Faustino da Silva

**Código Identificador:**CA433DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 146/2018**

*Dispõe sobre a exoneração de Fiscal de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e das outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Exonerar do cargo de Fiscal de Obras, CC9, o Senhor **Josanielton Pedro Alves**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 046.125.254-69.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2018.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de novembro de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Faustino da Silva

**Código Identificador:**3DD305E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): MARINÊS AMBRÓSIO DE ARAÚJO,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 823.114 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 566.003.564-72, DOMICILIADA NA RUA MANOEL EMIDIO, 128, CENTRO – FLORÂNIA/RN

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A** NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO** REAIS) MENSAL

**VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ** DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO** FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 01 DE OUTUBRO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**3F2CF134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): CÍCERA RAIANE FERREIRA DE** MACÊDO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.618.390 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 070.478.294-40, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO , 55, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A** NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO** REAIS) MENSAL

**VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ** DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO** FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 17 DE SETEMBRO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**61B6FCCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): FRANCISCO CANINDE LEANDRO,** BRASILEIRO, CASADO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6087102 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 023.826.344-48, DOMICILIADO NA RUA TOMAZ SILVEIRA, 573, CENTRO – LAGOA NOVA/RN

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A** NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO – SMS/CENTRO ABELARDO MACÊDO**

**VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO** REAIS) MENSAL

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 01 DE OUTUBRO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**F8D6098A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** MARIA SALETE ALVES RIBEIRO, BRASILEIRA, CASADA PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.331.888 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 623.377.184-68, DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO CANDIDO DE MACÊDO, 183, CENTRO – LAGOA NOVA/RN

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO – SMS/CENTRO ABELARDO MACÊDO**  
**VALOR:** R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 01 DE OUTUBRO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**AEA8FBFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** ARISTON ACIOLE DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, **MOTORISTA** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.538.907 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 021.032.974-23, DOMICILIADO NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO DE MELO, 1088, CENTRO – LAGOA NOVA /RN

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

**VALOR:** R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0106500000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 17 DE SETEMBRO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**421E3809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0340/2018 – GP**

**PORTARIA Nº 0340/2018 – GP** Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2018.

“REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE FISCAL DE PROCESSOS DE DESPESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Luciano Silva Santos, **Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade na Lei Orgânica do Município;

Considerando os preceitos regulatórios da execução da despesa pública, bem como as atribuições da Controladoria Geral do Município;

Considerando que a Controladoria Geral do Município deve atuar de forma amostral, como destacado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e que a análise processual é de crucial

importância para salvaguardar a legalidade da execução da despesa pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Designar, CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADORA DE FINANÇAS, para executar análise de regularidade fiscal de processos de despesa, quando não estiverem sob auditoria da Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º**- A Contadoria do Município irá direcionar o processo de despesa para a Controladoria do Município que, em seguida, despachará para a responsável pela verificação da regularidade fiscal e processual, conforme designada no art. 1º.

Parágrafo Primeiro – Os processos que foram da espécie “global” terão sua primeira análise, obrigatoriamente, pelo Controlador Geral do Município.

Parágrafo Segundo – Os processos de objetos elencados pelo art. 16, III, da Resolução nº 032/2016, alterado pela Resolução nº 024/2017-TCE/RN, não possuirão obrigatoriedade de análise da Controladoria, sujeitando-se a análise da responsável designada pelo art. 1º.

**Art. 3º** - Após a análise do processo e o mesmo estando dentro das formalidades legais, a responsável emitirá despacho encaminhando o processo para a tesouraria do município a fim de aguardar a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Único – Constatado (a) algum (a) ato em desacordo com as formalidades processuais, a responsável providenciará o que for necessário para a devida regularização do presente processo e, só depois de sanadas todas as inconsistências, o mesmo será direcionado para o setor financeiro do município.

**Art. 4º** - Com a devida quitação da despesa, o processo segue os fluxos normais até seu arquivamento.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2018.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:6B72035F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 227/2018 - SMS**

**Portaria nº 227/2018** – SMS Lagoa Nova/RN, 20 de Novembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e das outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS, matrícula nº 3304, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Caicó/RN	12/11/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente vítima de picada de cobra para administração de soro antiofídico.
MYW 5165	Caicó/RN	17/11/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de ultrassonografia em clínica em Caicó.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
Código Identificador:317ED350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 228/2018 - SMS**

**Portaria nº 228/2018** – SMS Lagoa Nova/RN, 20 de Novembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e das outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS, matrícula nº780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Caicó/RN	17/11/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de ultrassonografia em clínica em Caicó.
MYW 5165	Santa Cruz/RN	17/11/2018	R\$ 20,00	Remover paciente de alta hospitalar do HUAB.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
Código Identificador:D32DB4B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 229/2018 - SMS**

**Portaria nº 229/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 20 de Novembro de 2018.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor SYLVIO JUSSYÊ RIBEIRO D. DA SILVA, matrícula nº 1516, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGJ 3374	Natal/RN	16/11/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente de alta hospitalar do HWG.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:90AAC7FF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 230/2018 - SMS**

**Portaria nº 230/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 20 de Novembro de 2018.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ARISTON ACIOLE DA SILVA, matrícula nº 3365, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Natal/RN	14/11/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para revisão de cirurgia na Assembleia Legislativa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:981A6437**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 231/2018 - SMS**

**Portaria nº 231/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 20 de Novembro de 2018.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor LAVOSIER SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 671, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Caicó/RN	12/11/2018	R\$ 20,00	Transportar paciente vítima de picada de cobra para administração de soro antiofídico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:D66CC1AA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 232/2018 - SMS**

**Portaria nº 232/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 20 de Novembro de 2018.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento

inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS, matrícula nº191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Caicó/RN	15/11/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de exames no Hospital do Seridó.
MYW 5165	Natal/RN	15/11/2018	R\$ 40,00	Remover paciente de alta do Hospital do Coração após procedimento cardíaco.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:7E77069A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 233/2018 - SMS**

**Portaria nº 233/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 20 de Novembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS, matrícula nº191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OZV 7878	Santa Cruz/RN	10/11/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto para HUAB. Obs.: Motorista entregou comprovante de viagem após o envio dos relatórios de indenização referentes a essa data.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:860CA422**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 234/2018 - SMS**

**Portaria nº 234/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 20 de Novembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ADRIMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OZV 7878	Caicó/RN	05/11/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de tomografia de tórax com urgência no instituto de radiologia de Caicó.
MYW 5165	Natal/RN	10/11/2018	R\$ 40,00	Remoção de alta hospitalar.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:A370E9A9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 173/2018 - SMS - REPUBLICAÇÃO**

Na matéria publicada na edição nº 1872 de 11/10/2018 no texto da Portaria nº 173/2018 – SMS, **onde lê-se**

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Natal/RN	04/10/2018	R\$ 80,00	Conduzir paciente com suspeita de AVE para realização de TC e avaliação com neurologista.
QGG 5686	Parnamirim/RN	07/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir pacientes para avaliações cirúrgicas no Deoclécio Marques.

**leia-se**

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Natal/RN	04/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com suspeita de AVE para realização de TC e avaliação com neurologista.
QGG 5686	Parnamirim/RN	07/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir pacientes para avaliações cirúrgicas no Deoclécio Marques.

Segue texto pós-correção na íntegra:

**Portaria nº 173/2018 – SMS Lagoa Nova/RN**, 10 de Outubro de 2018.

**“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”**

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora SERÁFIA ALDA M. SOUZA, matrícula nº 3243, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Natal/RN	04/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com suspeita de AVE para realização de TC e avaliação com neurologista.
QGG 5686	Parnamirim/RN	07/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir pacientes para avaliações cirúrgicas no Deoclécio Marques.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**D026F493

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 005/2018 – GP**

*“Dispõe sobre a semana no bebê no ano de 2018 no Município de Lagoa Salgada/RN.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica desse Município:

CONSIDERANDO o incentivo para a concretização dos direitos das crianças;

CONSIDERANDO a garantia do desenvolvimento de criança em seus primeiros anos de vida;

CONSIDERANDO a garantia do direito de cada criança salgadense a sobreviver e se desenvolver, apoiadas pelo desenvolvimento de novas tecnologias sociais, identificando e disseminando boas práticas em prol dos menores.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **semana do bebê 2018** entre os dias 26 a 30 de novembro do corrente ano no município de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º** A semana do bebê em Lagoa Salgada/RN ficará sob coordenação da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

**Art. 3º** As demais secretarias municipais darão suporte ao que for de sua respectiva competência para articulação e efetivação da semana do bebê 2018 no município de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 14 de novembro de 2018.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**9A057082

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2018 - GP - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 4185/2018, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I  
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.122.0101.2043	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	3390-92	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000,00</b>

**ANEXO II  
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.606.0104.2131	Incentivar o Desenvolvimento da Cultura Ecológica	3390.30	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Novembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARIA ELIANA DANTAS DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3B266542

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000257/2018 - Nº**  
**3799/2018**

Processo nº 3799/2018.

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Aquisição de Plantas**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **F. C. R. PAISAGISMO**

OBJETO: Aquisição de plantas de jardim, para ornamentação em frente à fachada do prédio localizado à Rua Tabelaio José Edson Martins (sede da SEMTHAS).

BASE LEGAL: Artigo 24. inciso II da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**43BBA544

**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E**  
**LAZER**  
**REGULAMENTO – MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO**  
**2018**

**CONDIÇÕES DE JOGO:**

**Art. 1º-** O presente campeonato será regido por este regulamento;

**Art. 2º-** Participarão da competição atletas que sejam filhas naturais de Lajes/RN tendo vínculo familiar (pai, mãe e esposa) residentes no município contendo título de eleitor e título cidadão, estudando e trabalhando.

**Parágrafo 1º-** Apenas a capitã é obrigada a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;

**Parágrafo 2º-** Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

**Parágrafo 3º-** Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

**Art. 3º-** Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 5 (cinco) e no máximo de 14 (quatorze) atletas para a disputa da competição por jogo.

**Parágrafo 1º-** As equipes poderão inscrever suas atletas até a final da competição;

**Parágrafo 2º-** A SEJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;

**Parágrafo 3º-** Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15

(quinze) minutos antes de iniciar a partida;

**Parágrafo 4º-** O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

**Parágrafo 5º-** Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.

**Art. 4º**Cada equipe poderá relacionar 14 (quatorze) atletas para cada partida;

**Art. 5º**As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.

**Art 6º-**Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

**PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES**

**Art 7º-** Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

**Parágrafo 1º-** Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meiões iguais nas cores;

**Parágrafo 2º-** O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

**Parágrafo 3º-** O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

**HORÁRIOS DOS JOGOS**

**Art 8º-** Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

**Parágrafo Único** –O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora Marcada, caso a equipe atrase terá punição no tempo de jogo.

**PARTE DISCIPLINAR**

**Art. 9º-** Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

**Art. 10º-** Fica, ainda, estabelecido que, se águem vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

**Art. 11º-** O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

**Art. 12º-** Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

**Art. 13º-** Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

**Art. 14º-** Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

**Art. 15º-** A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

**Art. 16º-** Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

**Art. 17º-** O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas uteis após o término da partida em questão.

**Art. 18º-** A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

**Art. 19º-** Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

**Art. 20º-** Se, por motivo de força maior, os árbitros não puderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

**Art. 21º-** Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

## PUNIÇÃO

**Art. 22º-** Das punições por cartão:

- I - 01 (um) cartão amarelo (advertência);
- II - 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
- III - 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).
- IV - 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
- V - 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

**Parágrafo Único**– Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

**Art. 23º-** As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

- I - Despadronização de uniformes;
- II - Atleta sem documentação;
- III - Uso de atleta suspenso;
- IV - Uso de atleta não inscrito;
- V - Uso de atleta embriagado.

**Parágrafo Único**– Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

## PARTE DE DISPUTA

**Art. 24º-** As 05 (cinco) equipes formarão chave única com jogos entre si.

**Art. 25º-** Se classificarão 04 (quatro) equipes de melhor campanha para semifinal.

**Art. 26º-** Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

- I - Confronto direto;
- II - Número de vitórias;
- III - Menor número de gols sofridos;
- IV - Maior número de gols marcados;
- V - Saldo de gol;
- VI - Disciplina (número de cartões);
- VII - Sorteio.

**Parágrafo Único**– A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

- I - Vitórias: 03 pontos;
- II - Empate: 01 ponto;
- III - Derrota: 00 ponto.

## PREMIAÇÃO

**Art. 27º-** Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

- 1º Lugar – R\$ 800,00 (oitocentos reais + troféu e medalhas).
- 2º Lugar - R\$ 400,00 (quatrocentos reais + troféu e medalhas).

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28º-** Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

**Art. 29º-** Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 20 de Novembro de 2018.

**JOSÉ LAUREANO ALVES**

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:008E85A2

## SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

### REGULAMENTO - I TAÇA DE FUTSAL REGIONAL BRUNO ROBERTO: CATEGORIAS SUB-11, SUB-13, SUB-15 E SUB-17.

#### CONDIÇÕES DE JOGO:

**Art. 1º-** O presente campeonato será regido por este regulamento;

**Art. 2º-** Participarão da competição atletas de quatro diferentes categorias SUB-11, SUB-13, SUB-15 e SUB-17. Apresentando a cada jogo RG e Declaração Escolar.

**Parágrafo 1º-** Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;

**Parágrafo 2º-** Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

**Parágrafo 3º-** Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

**Art. 3º-** A competição denominada Prata da Casa, pode utilizar atletas das categorias estabelecidas sendo os mesmos estudantes do município.

**Parágrafo 1º-** A cidade vencedora da maioria das categorias levará a I Taça Bruno Roberto.

**Parágrafo 2º -** Anos de Nascimento por categoria:

**Sub-11:** 2007/2008;

**Sub-13:** 2005/2006;

**Sub-15:** 2003/2004;

**Sub-17:** 2001/2002.

**Art. 4º-** Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) atletas para a disputa da competição por jogo.

**Parágrafo 1º-** As equipes poderão inscrever suas atletas até a final da competição;

**Parágrafo 2º-** A SEJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;

**Parágrafo 3º-** Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;

**Parágrafo 4º-** O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

**Parágrafo 5º-** Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.

**Art. 5º**Cada equipe poderá relacionar 10 (Dez) atletas para cada partida;

**Art. 6º**As partidas terão duração de 30 (trinta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.

**Parágrafo 1º -** A categoria Sub-17, os jogos terão duração de 40 (quarenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.

**Art 7º**-Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

### **PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES**

**Art 8º**- Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

**Parágrafo 1º**- Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meias iguais nas cores;

**Parágrafo 2º**- O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

**Parágrafo 3º**- O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

### **HORÁRIOS DOS JOGOS**

**Art 9º**- Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

**Parágrafo Único** –O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora Marcada, caso a equipe atrase terá punição no tempo de jogo.

### **PARTE DISCIPLINAR**

**Art. 10º**- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

**Art. 11º**- Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

**Art. 12º**- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

**Art. 13º**- Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

**Art. 14º**- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

**Art. 15º**- Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

**Art. 16º**- A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

**Art. 17º**- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

**Art. 18º**- O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas uteis após o término da partida em questão.

**Art. 19º**- A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

**Art. 20º**- Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

**Art. 21º**- Se, por motivo de força maior, os árbitros não puderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

**Art. 22º**- Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

### **PUNIÇÃO**

**Art. 23º**- Das punições por cartão:

I - 01 (um) cartão amarelo (advertência);

II - 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);

III - 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).

IV - 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).

V - 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

**Parágrafo Único**– Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

**Art. 24º**- As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

I - Despadronização de uniformes;

II - Atleta sem documentação;

III - Uso de atleta suspenso;

IV - Uso de atleta não inscrito;

V - Uso de atleta embriagado.

**Parágrafo Único**– Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

### **PARTE DE DISPUTA**

**Art. 25º**- As 04 (quatro) cidades trarão 04 (quatro) equipes de cada categoria que jogarão entre si, em chave única.

**Art. 26º**- A competição será disputada em pontos corridos, sagrando-se campeã as equipes de melhores campanhas.

**Art. 28º**- Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) colocação, serão observados os seguintes critérios:

I - Confronto direto;

II - Número de vitórias;

III - Menor número de gols sofridos;

IV - Maior número de gols marcados;

V - Saldo de gol;

VI - Disciplina (número de cartões);

VII - Sorteio.

**Parágrafo Único**– A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

I - Vitórias: 03 pontos;

II - Empate: 01 ponto;

III - Derrota: 00 ponto.

### **PREMIAÇÃO**

**Art. 29º**- Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

• **Sub-11; Sub-13; Sub-15; Sub-17**

Premiação Geral – R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

1º Lugar – R\$ 250,00 para cada categoria campeã (+ medalhas para os campeões e vice-campeões).

OBS: A Taça Bruno Roberto será entregue ao município que vencer a maior quantidade de categorias.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30º**- Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

**Art. 31º**- Este regulamento entra em vigor nesta data, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 20 de Novembro de 2018

**JOSÉ LAUREANO ALVES**

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**B948DDB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 121/2018.**

**Lajes Pintadas/RN, 19 de novembro de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária sem pernoite para o Sr. MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com transporte e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar do Curso DIA INTERNACIONAL CONTRA A CORRUPÇÃO – Tribunal de Contas do Estado, no dia 19 de novembro de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**30D1C523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 122/2018.**

**Lajes Pintadas/RN, 20 de novembro de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária com pernoite para a Sra. ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, prefeita deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento

urbano durante sua permanência em Natal-RN, com o objetivo de participar de reuniões na ASSESSORIA JURÍDICA DIÓGENES E MARINHO e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para assuntos de interesse do município, no dia 20 de novembro de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**JOSÉ BEZERRA FURTADO NETO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**D2D08B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
JUSTIFICATIVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA  
DE PAGAMENTO Nº 012/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 012/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de coleta de lixo das vias urbanas, abastecimento de água e ações contra a seca que assola o município e atividades governamentais para a eficiência da administração pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL STOP CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.133.992/0001-41.

Lajes Pintadas/RN, 12 de novembro de 2018.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**B7773DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
JUSTIFICATIVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA  
DE PAGAMENTO Nº 013/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 013/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de coleta de lixo das vias urbanas, abastecimento de água e ações contra a seca que assola o município, assistência ambulatorial, transporte de pacientes para consultas e exames médicos e atividades governamentais para a eficiência da administração pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL STOP CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.133.992/0001-41.

Lajes Pintadas/RN, 19 de novembro de 2018.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
Código Identificador:5E6C0DBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 151001/2018**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 151001/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação dos serviços de mãos de obra para pequenos reparos e pintura interna e extrema do prédio da Câmara Municipal de Lucrécia, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) em favor de JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (CPF: 061.228.394-18).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lucrécia/RN, 22 de outubro de 2018.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
Código Identificador:77EB19E0

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
RGF - ANEXO II - CML**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-----	44.360,28	
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	-----	44.360,28	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	44.360,28	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>-44.360,28</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018</b>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2068-9361-432). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2018 e hora de emissão: 16:49.

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

<sup>2</sup> Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

**ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**  
Presidente  
02275111409

**HELISON DE OLIVEIRA**Contador  
05095759438**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**Controlador  
01190526441Publicado por:  
Helison de Oliveira  
Código Identificador:715AC1E5**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
RGF - ANEXO IV - CML**Câmara Municipal de Lucrécia****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		Até Semestre de Referência (a)
	No Semestre de Referência		
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00	
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	<b>No Semestre de Referência</b>	<b>Até Semestre de Referência (a)</b>	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1424-5233-713). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2018 e hora de emissão: 16:53.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito

**ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**Presidente  
02275111409**HELISON DE OLIVEIRA**Contador  
05095759438**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**Controlador  
01190526441Publicado por:  
Helison de Oliveira  
Código Identificador:3996346D**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
RGF - ANEXO VI - CML**Câmara Municipal de Lucrécia****PODER LEGISLATIVO****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		13.171.228,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada		13.171.228,69	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	514.088,05	3,90	
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	790.273,72	6,00	
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	750.760,03	5,70	
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	711.246,35	5,40	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	-44.360,28	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00	
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	32,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total			

FONTE: Sistema e-Pública (1870-6619-417). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2018 e hora de emissão: 16:55.

**ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**Presidente  
02275111409**HELISON DE OLIVEIRA**Contador  
05095759438**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**Controlador  
01190526441Publicado por:  
Helison de Oliveira  
Código Identificador:51CDD0FA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - PP**

O Pregoeiro Oficial do município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial Nº 036/2018 - PP, tipo menor preço por item com a finalidade de Registro de Preços para a compra de luminárias de led para utilização nas praças e ruas municipais visando melhorar o sistema de iluminação pública e torna-lo mais eficiente. Que teve como licitante vencedor: **AMANDA COSTA REZENDE - ME – CNPJ: 07.667.922/0001-04** com o valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis mil).

Lucrécia/RN, 13 de novembro de 2018

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**237AFD6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - PP – SRP**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial 036/2018 - PP, tipo menor preço por item com a finalidade de Registro de Preços para a compra de luminárias de led para utilização nas praças e ruas municipais visando melhorar o sistema de iluminação pública e torna-lo mais eficiente. Que teve como licitante vencedor: **AMANDA COSTA REZENDE - ME – CNPJ: 07.667.922/0001-04** com o valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis mil), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 13 de junho de 2018

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**416FA36D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - PP – SRP**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial 036/2018 - PP, tipo menor preço por item com a finalidade de Registro de Preços para a compra de luminárias de led para utilização nas praças e ruas municipais visando melhorar o sistema de iluminação pública e torna-lo mais eficiente. Que teve como licitante vencedor: **AMANDA COSTA REZENDE - ME – CNPJ: 07.667.922/0001-04** com o valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis mil), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 19 de junho de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**D8D32288

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços 002/2018 – TP**

**Processo Administrativo nº 05110001/2018**

1. O Município de LUCRÉCIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 09 de Março de 2018, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para Contratação de empresa para execução das obras de reforma da Unidade Mista de Saúde Maria Lalá da Costa localizada na Avenida Egídio Dias, neste Município de Lucrécia, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 265, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 14 de novembro de 2018.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**6DBFA799

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 12110001/18

NOME DO CREDOR: RITA RAFAELA DE OLIVEIRA XAVIER

CNPJ: CPF 098.287.194-52

OBJETO: Contratação de um profissional para realizar oficinas de auto-maquagem com os beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) e Benefício de Prestação Continuada (BPC) e adolescentes maiores de 14 anos de idade neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.470,00

Lucrécia/RN 20 de novembro de 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**DC3B545B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180128**

CONTRATO Nº.....: 20180128

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 12110001/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: RITA RAFAELA DE OLIVEIRA XAVIER

CNPJ.....: CPF 098.287.194-52

OBJETO.....: Contratação de um profissional para realizar oficinas de automaquagem com os beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) e Benefício de Prestação Continuada (BPC) e adolescentes maiores de 14 anos de idade neste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0701.082440081.2.101 Prog.Naci.Acesso Mundo Trab-ACESSUAS TRABALHO, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.470,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Novembro de 2018 a 12 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Novembro de 2018

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**50DDC6D3

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20180122

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N°  
08110001/18

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUCRÉCIA

**CONTRATADA(O).....:** MATHEUS DOMINGOS FERREIRA

**CNPJ.....:** CPF 109.272.884-86

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OFERECER NOS EVENTOS DE ENCERRAMENTO DAS OFICINAS DE BORDADO EM PONTO CRUZ, AUTO MAQUIAGEM, DESIGN DE SOBRANCELHA E CORTE DE CABELO MASCULINO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2018 AS 14:00HS NO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. ESSA DISPENSA É JUSTIFICADA POR TER REALIZADO TRES CHAMADAS DO PREGÃO 037/2018 E AMBAS FORAM DESERTAS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0701.082440081.2.101 Prog.Naci.Acesso Mundo Trab-ACESSUAS TRABALHO, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.23, no valor de R\$ 1.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 20 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de Novembro de 2018

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**0AD12B1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 60-DL/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, pela da Secretaria Municipal de Administração através do Processo Administrativo nº 2018.11.19-0001, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 60-DL/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em show pirotécnico, com fornecimento de material (fogos de artifício) e mão de obra, mais montagem e desmontagem e execução do show, para apoio à infraestrutura de eventos geridos pelas Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN. RATIFICADA em favor da empresa Francisco de Assis Filho - ME. Inscrito no CNPJ nº 02.447.823/0001-95, com o valor de R\$ 8.886,67 (oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Fundamentação Legal, no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, conforme justificativas apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**D5A7817A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA**

**Portaria nº 001/2018, de 16 de novembro de 2018**

*Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências.*

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo §1º do Art. 3º da lei municipal nº 313/2018 RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizo o Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito deste município de Marcelino Vieira, a empreender viagem com destino à Brasília, onde participará do evento “Mobilização Municipalista”, realizado pela Confederação Nacional dos Municípios-CNM, a ocorrer nos dias 19 e 20 de novembro do corrente ano de 2018;

**Art. 2º** - Concedo 3(Três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para custeio de despesas com hospedagem e alimentação decorrentes da viagem autorizada pelo Artigo Primeiro desta Portaria;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Marcelino Vieira-RN, em 16/11/2018;

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**67419C76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N° 024/2018.**

*EMENTA: Altera a nomenclatura de Secretaria Municipal como unidade constante da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Alegre e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Agricultura que passará a ser Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Transportes e, por consequência, alterada a estrutura administrativa do Poder Executivo de Monte Alegre disposta na Lei Complementar n. 019/2017 assim como o cargo inerente de Secretário Municipal da respectiva unidade.

**Art. 2º** As atribuições inerentes a então Coordenação de Transportes vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura passa a fazer parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Transportes.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto, no prazo de até 90 dias, a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Transportes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, permitindo e autorizando neste ato o Poder Executivo a efetuar que sejam feitas as alterações necessárias no que pertine à transposição das rubricas orçamentárias pertinentes a

então Coordenação de Transportes antes vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente dispositivos constantes da Lei Complementar n. 019/2017.

Monte Alegre, 14 de novembro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**70AA98FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº72/2018 - GP**

Exonera Secretário Adjunto Municipal

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **JOATAN ALVES GOMES**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de Novembro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**84C4E819

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº73/2018 - GP**

Nomeia Secretário Adjunto Municipal

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO GALVAO NETO**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de Novembro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**56D82D95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 289/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 9/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): AGUIA SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 22.224.058/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção da segunda e terceira etapa do campo de futebol no Município de Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, Monte Alegre/RN, em, 12 de novembro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito  
Contratante e

**ALUISIO TEOTÔNIO DA SILVA**,  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F066FF3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 194/2018**

Processo de Despesa nº: 300/2018.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 194/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ERILSON FELIX FERREIRA. Objeto: Contratação de serviços de locação de Parque Infantil, em comemoração aos 65 (sessenta e cinco) anos de Emancipação Política de Monte Alegre, que acontecerá no dia 24 de Novembro do corrente ano, no largo da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Penha, a partir das 15hs.; Preço Global: R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/11/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**05BABF2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 205/2018-GP**

**PORTARIA Nº 205/2018-GP**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - A Comissão será composta de (04) quatro membros abaixo discriminados.

Presidente: ERIALDO RODRIGUES DE LIMA

Membro: UBIRATAN BATISTA DA SILVA

Membro: FRANCISCO TOSCANO NETO

Membro: MARLIETE MARIA DE MORAIS

Art. 3º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 4º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras /RN, em 05 de novembro de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**99DDE76E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº**  
**209/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE.**

**I – NOMEAR** a Srª. Ranilda da Silva, CPF: 108.249.358-96, ao Cargo de Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social – CC1, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015 e 560 de 22 de dezembro de 2017.

**II –** Após o ato de posse a secretária terá os seguintes poderes frente a esta instituição: Emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobranças; receber, passar recibo, e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, o Sr. MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA, CPF: 851.523.904-34.

**III –** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de novembro de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**5408A188

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE.**

**Art. 1º -** Tornar sem efeito a Portaria Nº 213/2018, com data de 20 de novembro, publicada no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição de 20 de novembro de 2018.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 21 de novembro de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**6CF5FA4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº  
163/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 086/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas de prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouro Branco/RN, (CREAS, CRAS, Secretaria de Assistência Social e Prédio do Conselho Tutelar).

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **M. A. EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA – ME-** CNPJ: 18.917.544/0001-88, saiu vencedora nos itens: 01; totalizando o valor de **R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil, setecentos reais)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Pela Proponente Contratante

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:9C98EA05**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº  
171/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 089/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pedra quartzito para o município de Ouro Branco/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: ROSELEIDE DE SENA COSTA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.119.741/0001-75, saiu vencedora no item: 1, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Pela Proponente Contratante

**FRANCISCO RICARDO DA COSTA**  
Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:EE91EE1D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MOB/RN Nº 171/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –  
SRP Nº 089/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: ROSELEIDE DE SENA COSTA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.119.741/0001-75, saiu vencedora no item: 1, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pedra quartzito para o município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:E3381318**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 003/2018**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro do IGDSUAS/IGDBF/SERVIÇOS/PROGRAMAS do Exercício de 2017 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 106/1999 de 25 de maio de 1999, Ata nº 090 de 13 de Novembro de 2018 do respectivo conselho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro do IGDSUAS/IGDBF/SERVIÇOS/PROGRAMAS do exercício de 2017 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, aprovou a aplicabilidade e a totalidade dos recursos disponibilizados, considerando casos justificados pelo órgão gestor da assistência social de saldos que não foram gastos em tempo hábil, sendo os mesmos reprogramados. Constatou que a documentação apresentada foi clara e objetiva e que todo o investimento promoveu melhorias na atenção aos usuários da política da assistência social.

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**- Registra-se, publique-se e Cumpre-se.

Paraná/RN, 20 de Novembro de 2018.

**RENATHA GONÇALVES DE ALMEIDA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:AE6B86E9**

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00050/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00050/2018, que objetiva: Fornecimento de Equipamentos de Informática destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AGCOM TECNOLOGIA & AUTOMAÇÃO LTDA - R\$ 17.202,00.

Paraná - RN, 20 de Novembro de 2018

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**8C25D8E8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00050/2018. OBJETO: Fornecimento de Equipamentos de Informática destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 20/11/2018.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**2CDB66E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 015/ 2018 - SMAD**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **02 (Duas)** diárias

<b>SERVIDOR (A):</b> VANIA MARIA FERNANDES ROCHA				
<b>CARGO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>MATRÍCULA:</b> 125-1				
<b>DOCUMENTOS:</b>		CPF: 874.955.114-00		
<b>LOTADO (A):</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b> 16h00min – 20/11/2018				
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b> VEÍCULO DA PREFEITURA				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Participar do XIV Congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE:</b> PREFEITA				
<b>QUNT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT (R\$)</b>	<b>V. TOTAL</b>
02 (Duas)	Natal/RN	20 a 22 de Novembro de 2018	R\$ 280,00	R\$ 560,00

Importa a quantia de R\$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais)

**Art. 3º.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 20 de Novembro de 2018.

**FRANCISCO CLÉCIO TEODORO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**4B26FCD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 141/2018-ADM**

**PORTARIA Nº 141/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora, **RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES**, Enfermeira, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Caicó/RN, no dia

21 de novembro de 2018 para participar do 3º Ciclo de Capacitações do Selo UNICEF.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 20 de Novembro de 2018.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**74ADFF39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 149 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

<b>SERVIDOR(A):</b> SAFIRA CATARINE FERREIRA DA SILVA			
<b>MATRÍCULA:</b> 120965-5			
<b>CPF:</b> 091.053.624-40			
<b>CARGO:</b> CIRURGIÁ DENTISTA			
<b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> Participar do II Ciclo de Palestras do CRO-RN.			
<b>DESTINO:</b> CAICÓ/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 21/11/2018			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
<b>Total a pagar</b>			<b>R\$ 35,00</b>

Parelhas (RN), 20 de novembro de 2018.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Everton Manoel Medeiros de Lucena  
**Código Identificador:**33213514

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 150 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

<b>SERVIDOR(A):</b> SUELITON LIMA DOS SANTOS			
<b>MATRÍCULA:</b> 120984-1			
<b>CPF:</b> 937.440.564-49			
<b>CARGO:</b> TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL			
<b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> Participar do II Ciclo de Palestras do CRO-RN.			
<b>DESTINO:</b> CAICÓ/RN			

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/11/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 20 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Everton Manoel Medeiros de Lucena

**Código Identificador:**7EFAB6EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Referente ao Processo nº 6.827/2018-PMP

Dispensa nº 119/2018-PMP

Nota fiscal nº 252585

Credor: Lampadilha Materiais Elétricos LTDA

Vimos apresentar esta justificativa para pagamento da nota fiscal nº 252585 do credor LAMPADILHA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA referente ao processo de aquisição da iluminação natalina do município de Parelhas, no valor total de R\$ 17.599,99 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Em face da necessidade de finalização dos trabalhos e da garantia de abatimento do montante geral acima orçado colocando-a abaixo do valor de dispensa da Lei n. 8.666/1993 caso a compra seja à vista. Tem-se, portanto, como fundamental que seja pago os devidos créditos à empresa vencedora deste certame em fim de cumprirmos com a nossa obrigação e garantirmos a iluminação natalina tão importante para o turismo local neste período de fim de ano e festa de São Sebastião.

Parelhas/RN, 20 de novembro de 2018.

**MESSIAS MEDEIROS**

Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

**Código Identificador:**89781A11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Referente ao Processo nº 6.484/2018-PMP

Inexigibilidade nº 72/2018-PMP

Nota fiscal nº 006

Credor: Iron Garcia Dantas

Vimos apresentar esta justificativa para pagamento da nota fiscal nº 006 do credor IRON GARCIA DANTAS referente à primeira etapa do processo de confecção de peças artesanais em cimento para ornamentação do pórtico dos 150 anos do município de Parelhas, no valor total de R\$ 5.333,40 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Por ser um serviço que requer alta técnica e investimento pessoal, ficou acordado o pagamento em quatro parcelas até o final de execução dos trabalhos. Tem-se, portanto, como fundamental que seja pago os devidos créditos ao artista a fim de cumprirmos com a nossa obrigação e garantirmos a continuidade de tão importante obra para o turismo local.

Parelhas/RN, 20 de novembro de 2018.

**MESSIAS MEDEIROS**

Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

**Código Identificador:**21F54502

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO 6394/2018 TOMADA  
DE PREÇO 6/2018**

PROCESSO 6394/2018

TOMADA DE PREÇO 6/2018

OBJETO: “IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS”

RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio do presidente da Comissão permanente de licitação, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital da TOMADA DE PREÇO 6/2018, conforme especificações abaixo:

1 – A letra “b” do Item 4.5.2 do edital, passará a ter vigência conforme a seguir:

“b) Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados – DLPA, devidamente registrada na junta comercial, exceto para as empresas enquadradas como micro empresas – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, desde que comprovado o enquadramento de acordo com o instrumento convocatório em seu Item 2.6.1;”

Todos os documentos pertinentes a realização do certame, tais como: Edital, Anexos, e retificações, estão a disposição dos interessados na sede da **Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, Setor de Licitações, no endereço: Avenida Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000**, através do site: <http://www.parelhas.rn.gov.br/>, por contato realizado via e-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com) ou telefones: 84 3471 – 2540/2522.

Parelhas/RN, 20 de novembro de 2018.

**FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

**Código Identificador:**44725E8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO HOMOLOGAÇÃO PP 015**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2018

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 28052018/04

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002-05/2018, de 02/05/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Pregão Presencial nº 015/2018, com objetivo a aquisição de materiais de expediente destinados a atender demanda junto as Secretarias Municipais, no município de Passagem-RN, cujo resultado teve como vencedoras as empresas: W. DANTAS BEZERRA - ME, CNPJ: 18.602.368/0001-95, vencedora dos itens 02, 09, 11, 12, 16, 22, 25, 26, 27, 28, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 59, 64, 79, 88 e 89, com valor global de R\$ 96.637,35 (noventa e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), Empresa: CÂMARA CASCU DO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA, CNPJ: 15.160.493/0001-02, vencedora dos itens 01, 13, 15, 17, 18, 21, 24,

30, 31, 32, 33, 35, 40, 46, 47, 52, 55, 58, 60, 67, 69, 74, 75, 76, 78, 81, 83, 85 e 87, com valor global de R\$ 77.942,94 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e a empresa: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 14, 19, 20, 23, 29, 34, 36, 37, 45, 53, 54, 56, 57, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 77, 80, 82, 84, 86, 90, 91 e 92, com valor global de R\$ 55.466,18 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), conforme mapa de apuração de fase de lances e adjudicação dos itens licitados pelo Pregoeiro, Base Legal: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 19 de Novembro de 2018

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**108EBC64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DIÁRIA Nº 049/2018**

Em, 20 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder meia diária, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para o servidor **LUIZ CARLOS SILVA**, CPF Nº 053.126.694-07, matrícula nº 1042/08, (**Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família**) a se deslocar à cidade de CANGUARETAMA/RN, para participar de uma **OFICINA REGIONALIZADA INTERSETORIAL** no dia 22 de novembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**2795122C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DIÁRIA Nº 050/2018**

Em, 20 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder meia diária, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para o servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS**, CPF Nº 052.282.854-07, matrícula nº 1083/08, (**Conselheiro Municipal de Assistência Social**) a se deslocar à cidade de CANGUARETAMA/RN, para participar de uma **OFICINA REGIONALIZADA INTERSETORIAL** no dia 22 de novembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**7DC13FAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DIÁRIA Nº 051/2018**

Em, 20 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder três meias diárias, ao valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** para a servidora **ANA MARIA DE MORAIS**, CPF Nº 052.208.274-21, matrícula nº 0741, (**Secretária Municipal de Saúde**), a se deslocar à cidade de NATAL/RN, para participar do **XIV Congresso de Secretários Municipais de Saúde** que será realizado na COSEMS no período de 20 a 22 de novembro de 2018 no Hotel Vila do Mar.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**EB5C1BBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DOAÇÃO**

Eu, **RIVELINO CÂMARA**, brasileiro, viúvo, CPF (MF) nº 565.187.574-34, Registro Geral nº 911.361, ocupante do cargo de Prefeito Constitucional do Município de Patu, residente na Travessa Jovelina Ernestina, nº 15, Bairro José Kruza, Patu-RN, ao final assinado; CONSIDERANDO que o País atravessa uma forte crise econômica; CONSIDERANDO que sei de ciência própria que o MUNICÍPIO DE PATU tem encontrado enormes dificuldades para cumprir as suas obrigações básicas, por decorrência dessa crise financeira e da diminuição da sua principal fonte de receita (o Fundo de Participação dos Municípios – FPM); CONSIDERANDO que a falta de recursos financeiros poderá ocasionar prejuízos à realização de serviços essenciais nas áreas de educação, saúde, assistência social e serviços públicos em geral; CONSIDERANDO que posso dispor do subsídio mensal que recebo do MUNICÍPIO DE PATU em razão do cargo público de natureza política que ocupo, POR ESTE ATO, LIVRE E CONSCIENTE, SEM QUALQUER VÍCIO DE VONTADE, FAÇO A DOAÇÃO DO MEU SUBSÍDIO DOS MESES DE DEZEMBRO DE 2018, JANEIRO DE 2019, FEVEREIRO DE 2019 E MARÇO DE 2019 AO MUNICÍPIO DE PATU (PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU), para que este utilize o respectivo valor em suas políticas públicas, ressaltando-se que a contribuição previdenciária correspondente deverá ser recolhida e repassada oportunamente ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

Em razão da DOAÇÃO ora realizada, o numerário correspondente ao subsídio dos meses antes mencionados poderá ficar retido em conta do MUNICÍPIO DE PATU (PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU).

Patu-RN, 20 de novembro de 2018.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

Ciente, pelo MUNICÍPIO DE PATU, em 20/11/2018.

Cargo/função: \_\_\_\_\_

**RUBINALDO MAIA SANTOS**

CPF nº 537.693.684-87

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**2E19284F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 04 de Dezembro de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2018 – Objetivo: aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde das localidades de Bom Sucesso e Centro e o Posto de Saúde de Exu Queimado, Bom Sucesso. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 20 de Novembro de 2018.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**F54FE490

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 57/2018**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 08 de novembro de 2018, **AUTORIZO** a dispensa de licitação da empresa: **FCL GESTÃO EM NÊGOCIOS** estabelecido na Av. Juscelino, 738 – Centro – Santa Maria/RN, CNPJ 29.917.460/0001-60, para a contratação de empresa especializada em serviços de apoio administrativo na digitalização de documentos oficiais e indexação de documentos na gestão eletrônica de documentos (GED), com mão de obra e equipamentos necessários ao cumprimento do termo de referencia. Visando poder usufruir, dentre outros, de uma melhor gerência dos documentos e controle, facilidade de acesso simultâneo a multiusuários, além de propiciar condições mais efetivas e seguras para a preservação das informações contidas nesses documentos ao longo do tempo. A nova contratação está inclusa no melhoramento da disponibilidade de informações ao órgão.

Ao valor de **R\$16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Pedro Velho/RN, 14 de novembro de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**2965233D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
Contratada: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -ME  
Processo nº 46/2018 – Adesão nº 01/2018 - CPL  
Objeto: contratação de serviços de locação de estrutura, serviço de segurança e serviço de Buffet, destinados a realização de eventos programados pelo município.  
VALOR: R\$ 148.055,64 (cento e quarenta e oito mil cinqüenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO,**  
Contratante

**P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**  
Contrata

Pedro Velho, 27 de Abril de 2018

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**99F33ABC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 223/2018-GAB, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS biênio 2017 à 2019.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear os componentes da composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2017 à 2019.

**Representantes Governamental:**

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Jantuir Soares da Silvar, titular

Lucilene Jerônimo de Almeida, suplente.

Representando a Secretaria municipal de Saúde:

Cristiane Souza de Lima, titular,

Edjane Soares da Costa Tavares da Fonseca, suplente,

Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Robenice de Sena, Titular

Andréia Regina Bezerril Barros, suplente;

Representando a Secretaria Municipal de Administração:

Ricardo Valentim Freire, Titular

Isis Florêncio da Costa, Suplente

**Representantes não governamentais:**

Representando a Associação de Moradores da Comunidade de Porteiras e Adjaçência-AMCOPA:

Adriana Juvêncio Fonseca, titular

Camila Otilia da Oliveira Barbosa, suplente;

Representando a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pedro Velho:

Rafael Fernandes Oliveira de Azevedo, titular

Davi Francisco da Silva, Suplente;

Representando os Trabalhadores da Assistência Social:

Carla Patrícia Conceição do Nascimento, Titular

Andréia do Nascimento Lima. Suplente

Representando os Usuários da Política da Assistência Social:

Maria de Fatima Melquiades da Silva, Titular

Micarla Sabrina dos Santos Gomes, Suplente

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 14 de novembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**B211FC69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 225/2018-GAB, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA biênio 2017 à 2019.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear os componentes da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, biênio 2017 à 2019.

**Representantes Governamental:**

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Luciana de Sena Costa, titular,  
Jantuir Soares da Silva, suplente,

Representando a Secretaria municipal de Saúde:

Cristiane Souza de Lima, titular,  
Edjane Soares da Costa Tavares da Fonseca, suplente,

Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Nilma Maria de Albuquerque, titular  
Andréia Regina Bezerril Barros, suplente

**Representantes não governamentais:**

Representando a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pedro Velho:

Rafael Fernandes Oliveira de Azevedo, titular  
Robenice de Sena, Suplente;

Representando à Igreja Batista Cristã em Pedro Velho:

Alexandro Rodrigues de Silva, titular  
Maria da Paz Jorge de Carvalho, suplente  
Representando o Instituto Chico Antônio

Socorro dos Anjos Gomes Moreira, titular  
Marta Viana Moreira de Meireles, suplente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 14 de novembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**226ABD24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 167/2018-GAB, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de RAQUEL SILVA MARINHO PEREIRA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA: EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA E SISPACTO.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido RAQUEL SILVA MARINHO PEREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 2.552.423 SSP/RN, CPF(MF): 059.024.354-39, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA: EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA E SISPACTO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de agosto de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**6C65F1F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221/2018-GAB, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de ROSA MARIA PEREIRA FIDELIS, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido ROSA MARIA PEREIRA FIDELIS, brasileira, portadora do RG: 002.074.009 SSP/RN, CPF(MF): 010.192.504-29 do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 14 de novembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**8D1D6A7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018)**

**CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** ANSELMO AUGUSTO GURGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 27.389.778/0001-90, **OBJETO:** Contratação de serviços profissionais advocatícios especializados de assessoria técnica administrativa, elaborando pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica; orientar diversas secretarias e/ou setores no, processo decisório, acompanhar o processo legislativo, dando suporte técnico jurídico ao chefe do executivo nas iniciativas legislativas, representar judicial e extra judicialmente, com capacidade postulatória, sempre que lhe for conferido mandato específico em todas as ações judiciais em que o município figurar como demandante ou demandado, perante qualquer juízo ou tribunal. **VALOR MENSAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 72.000,00 ( setenta e dois mil reais ) **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Assinaturas** em 25/10/2018,

Pela Contratante:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**  
CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada:

**ANSELMO AUGUSTO GURGEL,**  
OAB nº 11.563.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**9D2B41ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2018 – MODALIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**071**

A Pregoeira do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **04/12/2018 às 09h00min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE EDUCAÇÃO, SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município de Pendências/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**896CD978

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2018, de 20 de novembro de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

**Resolve:**

1 – Conceder à **Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcante**, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSINTÊNCIA SOCIAL, **01 (uma) diária**, com pernoite para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **23 de novembro de 2018**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Publique-se. Pague-se.**

**GILMAR GILSON SOPPA**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**1EE5BD1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 150/2018**

**PORTARIA Nº. 150/2018-GP**, de 20 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Exonerar, a Sra. **VANESSA ÁDILA DE ASSUNÇÃO PINTO**, CPF: 059.565.424-03075.653.874-28 e RG: 2.230.405-SSP/SP, do cargo de **Coordenadora Administrativo do GAE**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 31 de outubro de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 20 de novembro de 2018.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**1777B0ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A prefeitura municipal de Poço Branco/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 26 de novembro de 2018, às 10:00 horas, para apresentação do projeto de Lei da LOA – Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2019.

Contamos com a sua presença.

Poço Branco/RN, em 16 de novembro de 2018.

**WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**37A216EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, Processo nº 835/2018. OBJETO: Aquisição futura e parcelada de Relógio digital de Ponto Eletrônico, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital e Proposta de preços da empresa vencedora; ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40; ORGÃO DETENTOR: empresa HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 18.190.056/0001-11, tendo sido vencedor do certame. Valores registrado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referentes a 10 (dez) unidades de relógio de Ponto; e 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais) referentes a 100 (cem) unidades de bobina, conforme proposta de preços apresentada à esta Municipalidade; VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir de 20.11.2018. Jéssica Nayara Gomes de Souza – CPF: 086.282.484-20 pela contratada.

Poço Branco-RN, 20 de Novembro de 2018

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:014113FA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Processo nº 514/2018 – Licitação Tomada de Preços nº 004/2018; Contratada: IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.188.930/0001-60; Objeto: contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços de Drenagem superficial e Pavimentação das Ruas “22 de Abril” e “1º de Maio” no município de Poço Branco; Valor Global R\$ 200.688,37 (Duzentos Mil, Seiscentos e oitenta e oito Reais e trinta e Sete Centavos), conforme especificações em sua proposta de preços. Orçamento: Contrato de Repasse nº 1029376-51/2016/CEF; Elemento: 44.90.51.00. Vigência de execução dos serviços: 90 (NOVENTA) dias, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços. Vigência Contratual: 12 (doze) meses, com início em 20.11.2018, podendo ser prorrogado por aditivo.

**IGOR BEZERRA MARINHO,**  
CPF: 008.653.844-60  
Pela Contratada.

Poço Branco-RN, 20 de Novembro de 2018

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:2F3D751F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LOA RELATÓRIO 01**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		
Orçamento Programa - Exercício de 2019		
TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA		Lei Data
Código	Discriminação	Valor
0001	GESTAO LEGISLATIVA	884.500,00
0002	GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	4.525.850,00
0003	GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	1.821.400,00
0004	GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	5.999.700,00

0005	GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA	7.123.500,00
0006	DESENVOLVIMENTO TURISTICO-ECONOMICO E CULTURAL	957.500,00
0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	3.802.950,00
0008	INOVACAO E ESTRUTURA GERENCIAL DA AGRICULTURA	790.600,00
0009	GERENCIA DESPORTIVA	715.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00
TOTAL		26.871.000,00

**JOSÉ DE FREITAS JUNIOR**

Contador  
405.984.204-44

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Gestor Municipal  
155.132.974-34

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:BD58E56C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LOA - RELATORIO 02**

Orçamento Programa - Exercício de 2019		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS		Lei: 398, Data:
Código	Discriminação	Valor
1003	REFORMA/CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA LEGISLATIVO	100.000,00
1004	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	15.000,00
1005	INFORMATIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO	29.000,00
1006	VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO	5.000,00
1007	REFORMA SEDE DA PREFEITURA	9.600,00
1034	ACAO PARA REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE	220.000,00
1035	AQUISICAO DE AMBULANCIA/UNIDADE MOVEL DE SAUDE	5.000,00
1036	CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	30.000,00
1038	ACAO NA PROMOCAO DE EVENTOS EM SAUDE	15.000,00
1039	BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO	10.000,00
1040	ACAO VOLTADA A ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE	35.000,00
1042	APOIO AOS CONSELHOS DE SAUDE MUNICIPAL	15.000,00
1043	AQUISICAO DE VEICULO PARA O FUNDO DE SAUDE	75.000,00
1045	ERRADICACAO DE CASAS DE TAIPA	150.000,00
1046	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO	50.000,00
1047	CAPACITACAO DE CORPO DOCENTE	23.000,00
1048	INFORMATIZACAO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	25.000,00
1052	AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCACAO	80.000,00
1053	CONSTRUCAO E/OU AMPL DE UNID. DE ENS. FUNDAMENTAL	500.000,00
1054	IMPLANTACAO E/OU MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS NA REDE DE ENSINO	55.000,00
1055	REFORMA E MANUTENCAO DE UNIDADE DE ENSINO	4.500,00
1062	IMPLANTACAO DE COZINHA COMUNITARIA	50.000,00
1063	APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADICIONAIS	190.000,00
1065	CAPACITACAO DE PROSSIONAIS DO RAMO TURISTICO	5.000,00
1066	MANUTENCAO E CONSERVACAO TRILHA CACHOEIRA DO PINGA	20.000,00
1073	DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	1.200.000,00
1075	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	500.000,00
1077	CONSERVACAO DE PREDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PUBLICAS	50.000,00
1081	SINALIZACAO DAS ESTRADAS VICINAIS	8.000,00
1084	CONSERVACAO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS DA ZONA RURAL	180.000,00
1085	AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	20.000,00
1096	AÇÃO DE INCENTIVO A FRUTICULTURA	80.000,00
1099	CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA	250.000,00
1100	CONSTRUCAO OU REFORMA ARENAS DE FUTEBOL	350.000,00
1101	PROGRAMA DE COMBATE A AGRESSAO AMBIENTAL	10.000,00
1106	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	20.000,00
1107	REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	60.000,00
1109	CRICAO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLAVEL	15.000,00
1110	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO LOCAL DE PEQUENO PORTE	20.000,00
1111	IMPLANTACAO DE BALCAO DE OPORTUNIDADES	15.000,00
1112	ELABORACAO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	4.500,00
1115	FIXACAO DE CAMERAS DE SEGURANCA PONTOS ESTRATEGICOS	61.950,00
1116	ARBORIZAR A CIDADE E ENCOSTAS DA SERRA	14.000,00
1141	GARANTIA SEGURO SAFRA	10.000,00
1143	MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA	1.525.000,00
1145	ESTRUTURACAO C/EQUIPAMENTOS UNIDADES ESCOLARES	35.000,00
1146	ELABORACAO DE PLANO DIRETOR	10.000,00
1147	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO	10.000,00
1148	OBTENCAO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL	50.000,00
1150	IMPLANTACAO DO PROJETO CIDADE DIGITAL	50.000,00
1152	QUALIFICACAO PROFISSIONAL	20.000,00
1153	IMPLANTAR E IMPLEMENTAR LEI MICRO PEQUENAS EMPRESAS	15.000,00
1154	DIVULGACAO DE PRODUTOS TURISTICOS	25.000,00
1155	SINALIZACAO DE PONTOS TURISTICOS	25.000,00
1157	FIXAR MARCADOR DE TEMPERATURA C/RELOGIO PONTOS TURISTICOS	10.000,00
1158	IMPLANTAR IMPLEMENTAR SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA	12.000,00

1171	REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL	100.000,00
2171	Manutenção do Programa Primeira Infância/SUAS	131.000,00
2176	CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL	150.000,00
2183	REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DO TERMINAL TURISTICO DA BICA	250.000,00
2185	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	650.000,00
2191	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA CACHOEIRA DO PINGA	250.000,00
2192	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	50.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00
Total		8.202.550,00

**JOSÉ DE FREITAS JUNIOR**

Contador  
405.984.204-44

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Gestor Municipal  
155.132.974-34

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:9AE2898E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 416/2018.**

Portalegre/RN, 20 de novembro de 2018.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Portalegre/RN para o exercício de 2019”.

**MANOEL DE FREITAS NETO**, Prefeito Municipal de Portalegre/RN, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 1º Esta Lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Portalegre/RN para o exercício de 2018, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 26.871.000,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e setenta e um mil), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

§ 1º O Orçamento de despesa se dividirá da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 17.101.900,00 (dezesete milhões, cento e um mil e novecentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 9.769.100,00 (nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil e cem reais);

**DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS**

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>24.694.500,00</b>
1.1. Receita Tributária	775.000,00
1.2. Receita de Contribuições	160.000,00
1.3. Receita Patrimonial	327.200,00
1.6. Receita de Serviços	114.540,00
1.7. Transferências Correntes	22.911.760,00
1.9. Outras Receitas Correntes	406.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.352.800,00</b>
2.1. Operações de Crédito	20.000,00
2.4. Transferências de Capitais	2.891.000,00
2.9. Outras Receitas de Capital	1.441.800,00
<b>3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-2.176.300,00</b>
3.1. Deduções da Receita Corrente	-2.176.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>26.871.000,00</b>

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão da Administração:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	884.500,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	610.600,00
02.02 – SECRETARIA DE ADM. E RECURSOS HUMANOS	707.750,00
02.03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1.179.500,00
02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	7.838.500,00
02.05 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL	1.748.100,00
02.06 – SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	5.999.700,00

02.07 – SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.821.400,00
02.09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.802.950,00
02.11 – REGIME PREVIDENCIA PRIVADA DE PORTALEGRE	2.028.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>26.871.000,00</b>

II - Por Funções de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	884.500,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	1.810.850,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	61.950,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.671.400,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.328.000,00
10 – SAÚDE	5.769.700,00
11 – TRABALHO	227.000,00
12 – EDUCAÇÃO	7.123.500,00
13 – CULTURA	258.000,00
15 – URBANISMO	3.360.000,00
16 – HABITAÇÃO	80.000,00
17 – SANEAMENTO	230.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00
20 – AGRICULTURA	1.040.600,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	394.500,00
24 – COMUNICAÇÃO	50.000,00
25 – ENERGIA	125.000,00
26 – TRANSPORTE	108.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	715.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	328.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00
<b>SOMA</b>	<b>26.871.000,00</b>

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

3 - Suplementar dotação dentro da mesma categoria econômica.

Art. 5º As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, em 20 de novembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Gestor Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:490AAF94**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 631/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Servidora **Ana Pedrina de Lucena**, CPF nº **073.694.894-50**, matrícula nº **388-1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, ocupante do cargo de **Secretária, 2,0 (duas) diária(s)**, ao valor unitário de **300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **600,00 (seiscentos reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO** na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **20.11 a 22.11** do corrente ano, com objetivo de **Participar do XIV CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAUDE, no período de 20 a 22 de novembro de 2018, no Hotel Vila do Mar, Via Costeira, em Natal com tema central: 30 ANOS DO SUS: Recordes Históricos e Perspectiva de novos horizontes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:2A7BE0D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 632/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** nos dias **19.11 e 19.11**, do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a consulta médica especializada no Hospital Universitário Onofre Lopes, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:3DDF468D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA, Nº 633/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **Maria Markylyana Dias Soares**, matrícula **367**, CPF: **013.643.994-23**, **Secretária Municipal de**

**Trabalho, Habitação e Assistência Social, 2,0 (duas) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e ESTADIA**, na cidade de **Brasília/DF**, nos dia(s) **25.11 a 30.11** do corrente ano, com objetivo de **Participar do Curso: Gestão do Cadastro Único e do PBF para instrutores que ocorrerá durante o período de 26 a 30 de novembro de 2018, na cidade de Brasília/DF**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de novembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:3A591287

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS  
RECEITAS OP. DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
REPUBLICAÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA  
DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	20.000,00			0,00	20.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.000.450,00	2.593.177,25	1.685.269,06	0,00	2.407.272,75
( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.000.450,00	2.593.177,25	1.685.269,06	0,00	2.407.272,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	4.980.450,00<(a-d)>	2.593.177,25<(b-e)>	-	-	2.387.272,75<(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:9C0B9EB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
ELEIÇÃO DEMOCRÁTICA**

Pureza 20 de novembro de 2018.

*A Secretaria Municipal de Educação do município de Pureza - RN, através das competências que lhe são conferidas, resolve por meio do presente instrumento apresentar a lista de candidatura dos concorrentes à eleição democrática das escolas.*

Listas das escolas que concorrerão aos cargos de diretor e vice-diretor das escolas:

Escola Municipal Henrique Fagundes - Chapa única

Francinete Carlos de Lima Silva

Escola Municipal Jarbas Passarinho - Chapa única

Maria Mariza Silva de Melo

Maria Ebervânia da Silva de Souza

Escola Municipal Isabel Lucas de Brito – Chapa única

Maria Conceição dos Santos Costa

Alexsandra de Oliveira Cavalcante

Escola Municipal Francisco de Assis Amaral Rocha – Chapa única

José Ramiro da Silva

Josefa Gomes Torres

Escola Municipal Maria do Livramento - 02 Chapas

Chapa 01 - Maria Genúzia Roque Silva

Chapa 01 - José de Arimatéia Bezerra Alves

Chapa 02 - Francisca Celma da Silva

Chapa 02 - Francisca Elizangela da Silva

As chapas apresentadas tiveram suas inscrições homologadas e deferidas.

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**46E6A8BE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015  
2018-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com demais características constantes no Termo de Referência do presente Edital, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 015 2018SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicados abaixo, resultado da adjudicação:

A A DE S WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35 e PHOSPDONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, aos itens constantes no Mapa de Apuração, anexo aos autos.

PUREZA/RN, 20 de Novembro de 2018.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**15501C33

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015 2018-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com demais características constantes no Termo de Referência do presente Edital, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 015 2018-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

A A DE S WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35 e PHOSPDONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, por terem apresentado as propostas mais vantajosas, à Administração Municipal, para os itens constante no mapa de apuração de preços, anexo aos autos.

Pureza/RN, 20 de Novembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**346C31A5

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – PP 015 2018**

Ficam os representantes das empresas licitantes: A A DE S WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35 e PHOSPDONT LTDA, 04.451.626/0001-75, convocados a assinarem a ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial Nº 015 2018-SRP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Pureza/RN, 20 de Novembro de 2018

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**F5965F8B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191100001/18**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Luan Mikael de Oliveira – CPF: 124.903.454-00

Valor Global: R\$ 1.399,50 (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

OBJETIVO: Confecção de 150 (cento e cinquenta) mochilas em tecido, com logomarca, destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município (Crianças, jovens e mulheres);

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 19 de novembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**LUAN MIKAEL DE OLIVEIRA**

CPF: 124.903.454-00

Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**E167A6B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 – TP**

Processo Administrativo nº 05110001/2018

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 10/12/2018, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para execução das obras de PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: JULIO FELIPE SANTIAGO, MILTON RÉGIS DE PAIVA, ALÍPIO FERNANDES DE OLIVEIRA, FRANCISCO EVARISTO DE PAIVA, ALZIRA GOMES DE PAIVA E DEUZARES DE FREITAS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ. CONTRATO DE REPASSE N.º 1053.975-70/2018**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 20 de novembro de 2018.

**FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
CPL

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**EA251A5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO Nº. 001/2018**

**Decreto Nº. 001/2018 Riacho da Cruz/ RN, 3 de setembro de 2018.**

Decreta Alteração de SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º 404/2017 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 404/2017 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 3 de setembro de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**ANEXO**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

Suplementação		
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		
1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	R\$ 130.000,00
2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1	R\$ 21.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 151.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 151.000,00</b>

Redução		
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		
4 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 50.000,00
5 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1	R\$ 10.000,00
6 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 20.000,00
7 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 50.000,00
8 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1	R\$ 20.000,00
9 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 151.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 151.000,00</b>

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**6928A486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 130/2018**

PORTARIA CONJUNTA Nº130/2018- Riacho da Cruz (RN),14 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Riacho da Cruz e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conjunto com a Presidente do CMDCA de Riacho da Cruz - RN, Regyana de Paiva Nunes, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei 180/97 de 02/12/1997; Resolvem:

Art. 1º – Convocar a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a realizar-se no dia 23 de novembro de 2018, das 08:00hs às 13:00hs, na cidade de Riacho da Cruz. Com o fim de Mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral para Garantir Implementação da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, para que se alcance a Proteção Integral.

Art. 2º – A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes terá como Tema: Proteção Integral: Diversidade e Enfrentamento às Diversidades

Art.3º – A coordenação geral da II Conferência ficará a cargo do Conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art.4º – A Comissão organizadora da Conferência caberá:

I – Orientar e acompanhar a realização e resultados da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

II – Preparar e acompanhar a operacionalização da II Conferência Municipal;

III – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

IV – Organizar e coordenar a II Conferência Municipal.

V – Mobilizar o público alvo para participar das conferências

Art.5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz – RN, 14 de novembro de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**REGYANA DE PAIVA NUNES**

Presidente do CMDCA de Riacho da Cruz - RN

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**22E12D8A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA AO PREGAO PRESENCIAL Nº. 0033/2018****Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0033/2018**

Na edição do dia 20/11/2018, ANO X, Nº 1897, página 76 e 77, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 0033/2018. Onde se lê: torna público que às 09:00 horas do dia 02/12/2018. Leia-se: torna público que às 09:00 horas do dia 04/12/2018 fará realizar licitação na modalidade Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de novembro de 2018.

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7C047492**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP013/2018 SRP, o Pregoeiro, Sr. DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****LOTE 01 - COTA PRINCIPAL**

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: JACOB &amp; MENEZES LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 79.057,13 (setenta e nove mil, cinquenta e sete reais e treze centavos).

**LOTE 01A - COTA RESERVA (ME, MEI E EPP)**

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: JACOB &amp; MENEZES LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 24.460,68 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).

**LOTE 02 - COTA EXCLUSIVA (ME, MEI E EPP)**

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: JACOB &amp; MENEZES LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 3.536,37 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

**LOTE 03 - COTA EXCLUSIVA (ME, MEI E EPP)**

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: JACOB &amp; MENEZES LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais).

**LOTE 04 - COTA EXCLUSIVA (ME, MEI E EPP)**

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: JACOB &amp; MENEZES LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais).

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**B703D10F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 698/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia **20 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto ao IDEMA em Natal/RN, conforme solicitação **nº 174**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**AEBFD45D**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 692/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Motorista, **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA, CPF: 130.350.294-15**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **21/11/18**, na cidade de Caicó/RN, onde conduzirá servidoras que irão participar do 3º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF-Edição 2017-2020, conforme Solicitação **nº 2938**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**EC19001C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 696/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora Pública Municipal, **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE L. GALVÃO, CPF: 030.977.964-28**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **21/11/18**, na cidade de Caicó/RN, onde participará do 3º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF-Edição 2017-2020, conforme Solicitação nº **2937**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**22793480

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 695/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora Pública Municipal, **ADELMA BARBOSA DA COSTA, CPF: 966.365.054-00**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia **21/11/18**, na cidade de Caicó/RN, onde participará do 3º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF-Edição 2017-2020, conforme Solicitação nº **988**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**7A9A6775

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 694/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Educação, **FRANCISCA**

**SUELLANGE DE LIMA BULHÕES, CPF: 242.134.544-87**, para cobrir suas despesas no dia **21/11/18**, na cidade de Caicó/RN, onde participará do 3º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF-Edição 2017-2020, conforme Solicitação nº **986**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**133DAA2F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 693/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DEYSE MARTINS DO NASCIMENTO, CPF: 060.617.434-67**, para cobrir suas despesas no dia **21/11/18**, na cidade de Caicó/RN, onde participará do 3º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF-Edição 2017-2020, conforme Solicitação nº **1260**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**1971A2A4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 699/2018 – GAB**

*Dispõe sobre a revogação da Portaria no 008/2018 do Conselho Municipal de Saúde, na forma indicada, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V e VIII** da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Revogar a **Portaria no 008/2018 – GAB**, onde **DENISE SOARES DE ALMEIDA**, representante do Hospital Universitário Ana Bezerra, a partir desta data, será substituído por **JOSÉ CÁSSIO RODRIGUES CARVALHO FREIRE**, como representante titular do Órgão Federal acima.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de novembro de 2018.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**A16C14E1

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 700/2018 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Diretora Geral do Hospital Regional Aluizio Bezerra, **MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO, CPF: 288.761.134-87**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia de hoje (**20/11/18**), na cidade de Natal/RN, junto a coordenação de recursos humanos e CHUR no SESAP, conforme Solicitação nº **2949**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de novembro de 2018.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F5EA237D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 701/2018 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, CPF: 751.695.684-87**, Coordenadora de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas no dia **22 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará de visita técnica a Fuscrepe (Creperia) parceiro da ABRASEL, conforme Solicitação nº **127**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de novembro de 2018.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**EC950463

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 702/2018 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Sr. **VALDO TEODÓSIO DE ALMEIDA, CPF: 202.590.344-87**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **22 e 23 do corrente mês e ano de 2018**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do Evento Educacional para cidadania, que será realizado no auditório da UFRN, conforme solicitação nº **2951**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de novembro de 2018.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**D5756DDD

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 703/2018 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** à Conselheira **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS, CPF: 301.160.074-00**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **22 e 23 do corrente mês e ano de 2018**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do Evento Educacional para cidadania, que será realizado no auditório da UFRN, conforme solicitação nº **2948**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de novembro de 2018.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F715DE62

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 704/2018 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Conselheiro **CARLOS GEISON TARGINO GOMES, CPF: 081.871.494-85**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **22 e 23 do corrente mês e ano de 2018**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do Evento Educacional para cidadania, que será realizado no auditório da UFRN, conforme solicitação nº **2952**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de novembro de 2018.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**D7EDB234

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 707/2018 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Conselheiro **MANOEL MARQUES FERREIRA NETO, CPF: 967.014.204-00**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **22 e 23 do corrente mês e ano de 2018**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do Evento Educacional para cidadania, que será realizado no auditório da UFRN, conforme solicitação nº **2953**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de novembro de 2018.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**5F4CA567

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 708/2018 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS G. DE PONTES, CPF: 455.136.354-53**, Agente Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Administração para cobrir suas despesas no dia **21 do corrente mês e ano**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde irá participar de reunião dos Secretários de Junta de Serviço Militar com o Delegado do PRM-07/004, na sede do SEBRAE, conforme Solicitação nº **538**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de novembro de 2018.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**5CB85187

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 709/2018 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **MAGDALENA SPÁRGOLI DA SILVA, CPF: 751.692.234-04**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2018**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de novembro de 2018

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**F1E92ADF

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DE CARGO DE  
PREFEITO**

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, a Prefeita Municipal, **FERNANDA COSTA BEZERRA**, transmitiu temporariamente ao Vice-Prefeito do município, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, o Cargo de Prefeito Municipal, de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2018, para fins de gozo as férias relativas ao período aquisitivo 2017/2018, nos termos da Lei Municipal nº 736/2017.

Na presença dos Srs. José Amauri da Fonseca, Sueli Gomes Crisanto Reinaldo, João Marcelo da Silva Farias, Sérgio Magno de Oliveira Freire, José Ivalter Ferreira Filho, respectivamente, secretários municipais de “Administração”, “Finanças, Controle Orçamentário e Contábil”, “Licitações, Contratos e Compras”, “Tesoureiro” e “Assessor Jurídico”, foi lavrado o presente termo, que vai assinado por mim, **Marcela Ravena Pereira de Oliveira Borges**, “Chefe do Gabinete Civil”; pela Prefeita ora transmitente e pelo Vice-Prefeito.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 20 de novembro de 2018.

**MARCELA RAVENA PEREIRA DE OLIVEIRA BORGES**

Chefe de Gabinete Civil

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita Municipal

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**219956C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 053/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº  
2446/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO**, hora aprazado para o **dia 29 de Novembro de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, esta

**SUSPENSO** até ulterior liberação. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 20 de novembro de 2018.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**

Pregoeira

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**D57E09B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 051/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº  
1328/2018**

No dia **16 de novembro de 2018, às 09h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell e Francisca Ângela de Carvalho, de acordo com a portaria nº 034/2018 de 16 de janeiro de 2018, para a Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 051/2018**, tipo **Menor preço**, que tem por Objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MÉDICO HOSPITALAR E INFORMÁTICA**. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação das empresas licitantes**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO** as propostas das empresas licitantes.

**HABILITAÇÃO**

Foi aberto o **Envelope nº 03 - Documentos de Habilitação** das empresas Licitantes que apresentaram as melhores propostas e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADAS** as empresas: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP C.N.P.J 08.321.484/0001-82; CRM COMERCIAL LTDA C.N.P.J 04.679.119/0001-93; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA C.N.P.J 16.826.043/0001-60; EDILANE CARVALHO ARRAUJO EPP C.N.P.J 12.710.916/0001-14; J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI C.N.P.J 29.007.485/0001-27; LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA C.N.P.J 04.187.384/0001-54; LOURDETE V BEZERRA C.N.P.J 20.934.278/0001-43; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA C.N.P.J 18.588.224/0001-21; PHOSPODONT C.N.P.J 04.451.626/0001-75; por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

**RESULTADO**

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foram declaradas, **VENCEDORAS** as empresas: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP C.N.P.J 08.321.484/0001-82 com o valor total de R\$ 59.043,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e três reais); CRM COMERCIAL LTDA C.N.P.J 04.679.119/0001-93 com o valor total de R\$ 59.359,86 (cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos); DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA C.N.P.J 16.826.043/0001-60 com o valor total de R\$ 48.848,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais); EDILANE CARVALHO ARRAUJO EPP C.N.P.J 12.710.916/0001-14 com o valor total de R\$ 157.100,00 (cento e cinquenta e sete mil e cem reais); J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI C.N.P.J

29.007.485/0001-27 com o valor total de R\$ 47.477,40 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos); LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA C.N.P.J 04.187.384/0001-54 com o valor total de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais); LOURDETE V BEZERRA C.N.P.J 20.934.278/0001-43 com o valor total de R\$ 34.553,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais); NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA C.N.P.J 18.588.224/0001-21 com o valor total de R\$ 265.276,00 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais); PHOSPODONT C.N.P.J 04.451.626/0001-75 com o valor total de R\$ 12.767,44 (doze mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 20 de novembro de 2018.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**

Pregoeira

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**C20186B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS – DESCLASSIFICADOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

Aos 20 (vinte) dias de novembro de 2018, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, José Edvaldo Guimarães Júnior, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de Reforma do prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**. O Presidente da CPL procedeu com o julgamento das propostas de preços das licitantes participantes do certame as empresas: **B K L CONSTRUÇÕES LTDA EPP** e **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, após análise e dos questionamentos e julgamento das propostas de preços foi constatado o seguinte: a empresa **B K L CONSTRUÇÕES LTDA EPP** deixou de atender o item 9.2.4 do edital no que diz respeito a “9.2.4. conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;”. A empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** deixou de atender o item 9.1.4 do edital no que diz respeito a “9.1.4 - Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária, se forem utilizados preços diferentes dos constantes da Planilha Orçamentária;”. O representante da **B K L CONSTRUÇÕES LTDA EPP** questiona que “a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** descumpriu o item 9.1.4 do edital, deixou de apresentar planilhas de composição de preços para os itens e subitens”. O Presidente da CPL após a análise e julgamento das propostas de preços e questionamentos decidiu pela **DESCLASSIFICAÇÃO** de ambas as empresas, por deixarem de atender os itens acima citados. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município para o conhecimento de todos os interessados.

Santana do Matos/RN 20 de novembro de 2018

**GILSLAN DOS SANTOS POWELL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**2691D228

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

**Decreto 396/2018**

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O **Prefeito do Município de Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 20 de novembro de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – CRÉDITO

UG - UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.005.12.361.0008.2023	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR	339039	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS200.000,00</b>

#### ANEXO II – DÉBITO

UG - UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.00512.361.0008.2090	MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	449051	RS 20.000,00
02.00512.361.0008.2090	MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	449052	RS 25.000,00
02.005.12.361.0008.2091	MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	449051	RS 20.000,00
02.005.12.361.0008.2091	MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	449052	RS 10.000,00
02.005.12.361.0008.2091	MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	339039	RS 5.000,00
02.005.12.361.0008.2178	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SAUDE ESCOLA	339036	RS 5.000,00
02.005.12.361.0008.2178	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SAUDE ESCOLA	339039	RS 5.000,00
02.005.12.361.0008.2178	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SAUDE ESCOLA	449052	RS 10.000,00
02.005.12.361.0008.2178	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	339030	RS 30.000,00
02.005.12.361.0008.2178	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	339036	RS 10.000,00
02.005.12.361.0008.2178	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	339039	RS 10.000,00
02.005.12.361.0008.2279	MANUTENÇÃO DO PROERD	339030	RS 25.000,00
02.005.12.364.0008.2202	EDUCAÇÃO SUPERIOR	339018	RS 15.000,00
02.005.12.367.0008.1114	PROJETO ASSISTIDA TECNOLOGIA	339030	RS 10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS200.000,00</b>

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shleide Ramalho de Sousa  
Código Identificador:3124C0F6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0164/2018/PMSS/CD/ADM

**PORTARIA N.º 0164/2018/PMSS/CD/ADM de 19 de Novembro de 2018.**

O **PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr<sup>a</sup>. **Josilene Maria dos Santos Barros**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 000.593.124-08, 02 (duas) diárias, em decorrência de sua viagem à Cidade de Natal – RN, nos dias 20, 21 e 22 de Novembro de 2018, para participar do evento: “ 224ª Reunião Ordinária do Cosems/RN”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0164/2018/PMSS/CD/ADM de 19 de Novembro de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:FF0A001A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N.º 0165/2018/PMSS/CD/ADM

**PORTARIA N.º 0165/2018/PMSS/CD/ADM de 21 de Novembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr<sup>a</sup>. **Patrícia de Medeiros Bezerra**, inscrita no CPF nº 047.887.684-02, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, a realizar uma viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 21 de Novembro de 2018, para participar do 3º Ciclo de Capacitação do Selo Unicef – Edição 2017-2020, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0165/2018/PMSS/CD/ADM de 21 de Novembro de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:A1D24831

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 17100004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018 - PMSS/FMS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO N.º 17100004/2018-PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ESTRUTURAR A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN (ITENS REMANESCENTES)**, em favor do(s) licitante(s) **MULTIFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, nos itens 08 e 10, no valor total de R\$ 10.900,00; **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS**, nos itens 02, 04, 05, 09 e 12, no valor total de R\$ 9.490,00; **EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, nos itens 06, 07, 11 e 14 no valor total de R\$ 7.455,00; **ODONTO MASTER DIST DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES ME**, no item 01, no valor total de R\$ 48.700,00 e **ALDO FABRIZIO DUTRA**

**DANTAS EPP**, nos itens 03, 13 e 15, no valor total de R\$ 15.130,00, totalizando um valor global de R\$ 91.675,00.

Santana do Seridó/RN, 14 de Novembro de 2018.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**

Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**

Liliane Morais de Oliveira

**Código Identificador:**8F4C15E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 17100004/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - PMSS/FMS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 17100004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ESTRUTURAR A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN (ITENS REMANESCENTES)**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MULTIFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME**, nos itens 08 e 10, no valor total de R\$ 10.900,00; **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS**, nos itens 02, 04, 05, 09 e 12, no valor total de R\$ 9.490,00; **EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, nos itens 06, 07, 11 e 14 no valor total de R\$ 7.455,00; **ODONTO MASTER DIST DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES ME**, no item 01, no valor total de R\$ 48.700,00 e **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP**, nos itens 03, 13 e 15, no valor total de R\$ 15.130,00, totalizando um valor global de R\$ 91.675,00. Homologado em 14/11/2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal PMSS.

**Publicado por:**

Liliane Morais de Oliveira

**Código Identificador:**1A2A2012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO 17100004/2018 - PREGÃO 035/2018 - PMSS/FMS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2018 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedores: **MULTIFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME**, inscrita pelo CNPJ nº 14.402.647/0001-54, saiu vencedora nos itens 08 e 10, no valor total de R\$ 10.900,00; **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS**, inscrita pelo CNPJ nº 40.964.066/0001-16, saiu vencedora nos itens 02, 04, 05, 09 e 12, no valor total de R\$ 9.490,00; **EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 07.239.645/0001-20, saiu vencedora nos itens 06, 07, 11 e 14 no valor total de R\$ 7.455,00; **ODONTO MASTER DIST DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES ME**, inscrita pelo CNPJ nº 27.029.083.0001-06, saiu vencedora no item 01, no valor total de R\$ 48.700,00 e **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP**, inscrita pelo CNPJ nº 08.321.484/0001-82, saiu vencedora nos itens 03, 13 e 15, no valor total de R\$ 15.130,00, totalizando um valor global de R\$ 91.675,00, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ESTRUTURAR A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN (ITENS REMANESCENTES)**. Da vigência: A

presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 14 de Novembro de 2018,

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

P/ Órgão Gerenciador e as

Empresas

**MULTIFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME;**

**SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS;**

**EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA;**

**ODONTO MASTER DIST DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES ME E**

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP**

P/ Fornecedores – Promitentes Contratados

**Publicado por:**

Liliane Morais de Oliveira

**Código Identificador:**6965E2B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DESPESA Nº  
059.18 - FMAS**

**PROCESSO Nº 01110065/2018** – Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN – CNPJ: 14.259.820/0001-07

**CONTRATADO:** SILVIA DIAS DOS SANTOS-ME – CNPJ: 11.615.807/0001-55

**OBJETO:** Contratação de serviços de hospedagem incluindo almoço, lanches, espaço de lazer e guia turístico na cidade de Areia/PB, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 19/11/2018 Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.114-00 – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**RATIFICAÇÃO:** Em 20/11/2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Liliane Morais de Oliveira

**Código Identificador:**AFE974D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DESPESA Nº  
060.18- PMSS**

**PROCESSO Nº 01100008/18** – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação, através da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN – CNPJ:08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO:** EDINARA MEDEIROS SOARES 05824831408 – CNPJ: 20.084.587/0001-71.

**OBJETO:** Contratação de serviços de decoração destinados à festa de Formatura do ABC da rede pública de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santana do Seridó/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 19/11/2018 Hudson Pereira de Brito – CPF: 155.925.454-87 – Prefeito Municipal;

**RATIFICAÇÃO:** Em 20/11/2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liliane Moraes de Oliveira  
**Código Identificador:**1F12DDC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº02050001/2017 ACRESCIMO DE**  
**25% TOMADA DE PREÇO 001/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

**CNPJ:** 08.144.800/0001-98.

**CONTRATADA:** AGIL CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

**CNPJ:** 19.657.875/0001-99

**OBJETO:** Modalidade tomada de preços e a contratação de empresa para execução serviços de recuperação e manutenção da pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia de em qualquer das ruas pavimentadas diversas, do município de Santo Antônio-RN.

**BASE LEGAL:** Art. 65, inc. I, "b" da Lei de Licitações - Lei 8666/93

**VALOR DO ADITIVO DE 25%:** R\$ 48.207,69

Santo Antônio/RN, em 20 de Novembro de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**B8734E97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 155, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias para o servidor: **DIEGO PEREIRA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração, Mat. 00966-1, CPF: 353.229.998-41, ao preço unitário de R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para custear despesas com

alimentação e estadia na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 21 a 23 de novembro do corrente ano, com objetivo de participar da **III Oficina Regional de Capacitação em Gestão de Praias** promovido pela Secretaria do Patrimônio da União e o Ministério Público Federal.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de novembro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**JOSÉ IRANILSON ESTEVÃO BARBOSA**

Chefe do Gabinete de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**79FA10D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 052 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 - GP**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 052 de 19 de novembro de 2018 - GP

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à senhora RAYRES IRLLENIZIA FERNANDES MOREIRA, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF, sob o nº 065.872.964-08, portadora da cédula de Identidade nº 2.422.360, SSP/RN, 1 1/2 (uma e meia) diária Nacional no valor de R\$ 100,00 (cem reais), importando no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, no dia 20 de novembro do corrente ano, para participar do XIV CONGRESSO DE SECRETÁRIOS(as) MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, no Hotel Vila Mar, Via Costeira, Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 19 de novembro de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**F70D1E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Conforme as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, Considerando a condição de pagamento à vista da prestação do serviço, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Embarque Já Viagens e Turismo LTDA-ME**, em virtude de que o serviço prestado é essencial para que o Gestor possa se descolar até a capital do País em busca de recursos financeiros em favor do município afim de beneficiar toda a população. Portanto, tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pela administração.

**Credor:** Embarque Já Viagens e Turismo LTDA-ME, CNPJ 10.477.835/0001-90

**Classificação:** Obrigações demais valores

**Fonte de recursos:** 0100000000

Empenho: 1108001/2018, Fatura: 0434/2018, Valor: 3.428,90 ( Três mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

São Bento do Trairi/RN, 12 de novembro de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**D8159DA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 1101/2018**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI CNPJ/CPF: 27.526.107/0001-24 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços funerários, para o atendimento de famílias de baixa renda no município de São Fernando-RN. Tais serviços objetiva atender famílias carentes do município, que não possuem condições financeiras suficientes perante a perda de entes queridos. Serviço completo para sepultamento, traslado e conservação do corpo, como produtos químicos, para suportar até 36 horas de velório. Segue a lista detalhada nas propostas enviadas a esta prefeitura. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$2.488,80(Dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**20 de Novembro de 2018. **Vigência:**20 de Novembro de 2018 a 30 de Novembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 20 de Novembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**062912AD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0167/2018- PMSF/RN  
(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 177.168,36 (CENTO E SETENTA E SETE MIL,*

*CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 26 de outubro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

• **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**73FF889A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0156/2018- PMSF/RN  
(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 79.680,97 (SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 09 de outubro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

• **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**CA94B78A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - 2º CONVOCAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas, do dia 03 de dezembro de 2018**, realizará 2ª chamada para licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2018**, do tipo **“menor preço” para o sistema de Registro de Preços**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Saúde para Consultas Especializadas, Exames e Plantões Médicos no Município de São Francisco do Oeste, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que de termina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de novembro de 2018

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador: B821D37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LRF, ART. 48 – ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO  
SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E  
DA SEGURIDADE SOCIAL - 5º BIMESTRE 2018**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO  
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-  
Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				26.920.500,00
Previsão Atualizada				26.920.500,00
Receitas Realizadas				12.399.495,12
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				26.252.000,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				26.252.000,00
Despesas Empenhadas				12.585.679,77
Despesas Liquidadas				11.458.653,88
Despesas Pagas				11.019.862,41
Superávit Orçamentário				940.841,24
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				12.585.679,77
Despesas Liquidadas				11.458.653,88
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				14.198.625,43
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal	0,00	1.755.086,07	0,00	
Resultado Primário	0,00	1.755.086,07	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	47.514,80	0,00	16.288,08	31.226,72
Poder Executivo	47.514,80	0,00	16.288,08	31.226,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	149.303,60	0,00	128.785,90	20.517,70
Poder Executivo	149.303,60	0,00	128.785,90	20.517,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	196.818,40	0,00	145.073,98	51.744,42
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.860.841,42	25,00	22,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.553.436,99	60,00	58,81	
Complementação da União ao FUNDEB	50,00	10,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.858.910,29	15,00	21,97	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>				<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1693-2468-383). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2018 e hora de emissão: 08:55.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador: B9DF0E8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 203/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de Seminário Brasil Mais Simples RN, além de participar de Evento Sala Temática de Vigilância Sanitária, a se realizarem nos dias 06 e 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE**

Designar WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO (Coordenador VISA), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para viagem a se realizar no dia 06 de novembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de novembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino  
Código Identificador: 26CB5B45

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 204/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de Evento Sala Temática de Vigilância Sanitária, a se realizar no dia 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE**

Designar THEMÍSTOCLES DOS SANTOS ARAÚJO (Fiscal da Vigilância Sanitária), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o

pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**262DEEA0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 205/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de Evento Serviços de Inspeção: Dinamismo Para as Economias Locais e Segurança Alimentar, além de participar de Orientações para Criação do SIM, Consórcio Intermunicipais, a se realizarem nos dias 13 e 14 de novembro de 2018.

**RESOLVE**

Designar WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO (Coordenador VISA), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para viagem a se realizar no dia 13 de novembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de novembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**BF0C2562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO MSJS/RN Nº 046/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
016/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes, 4283, Sala 105 Bairro Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada por JOSÉ ALVES SOBRINHO, portador da Cédula de Identidade nº 491.721 expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 284.442.644-15, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 046/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para a contratação de empresa especializada em

fornecimento de passagens aéreas destinadas ao desenvolvimento de eventuais atividades externas das diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 016/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 – A contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, se for o caso para o Município de São João do Sabugi/RN, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 às 18 horas, de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

1.3 – Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil – DAC.

1.4 – A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de vôos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacional e internacional, e designar 01 (um) funcionário para atendimento exclusivo aos serviços.

1.5 – A contratada deverá emitir, remarcar e cancelar passagens aéreas.

1.6 – A contratante deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço (maior desconto) dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

1.7 – A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

1.8 – A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem(ns) aérea(s), segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do DAC, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

1.9 – A contratada deverá informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

1.10 – O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de vôos, e-tiquetes) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular do Coordenador de Finanças do Município de São João do Sabugi/RN gestor do contrato.

1.11 – O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pelo setor competente do Município de São João do Sabugi/RN. Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.

1.12 – A emissão da passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da contratante, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de vôos no território nacional e, quando necessário, em países estrangeiros.

1.13 – Comunicar à Contratante possíveis cancelamentos de vôos onde haja emissão de passagem a ser paga por este Município, ficando obrigada a providenciar outro vôo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com os mesmos.

1.14 – Ao encaminhar os bilhetes à contratada deverá, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.

1.15 – A reversão de passagem não utilizada se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada.

1.16 – Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

1.17 – Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

1.18 – Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados na forma estabelecida no subitem 3.1, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

1.19 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.20 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.21 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 016/2018**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **RS 30.000,00** (trinta mil reais), **pela oferta do percentual de desconto de 3% (três por cento)** a ser aplicada sobre o valor de emissão dos bilhetes de passagens aéreas, inclusive os preços promocionais, se houver, independente do percurso a ser utilizado, excluindo-se o valor da taxa de embarque, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 016/2018**.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**016/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo ou transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

6.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 29 de Maio de 2018.

Município de São João do Sabugi/RN	Embarque Já Viagens e Turismo LTDA - ME
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	<b>JOSÉ ALVES SOBRINHO</b>
Contratante	Contratado(a)

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**DAE484FF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO Nº 20/2015.

CONTRATADO	OBJETO
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP.	O presente termo aditivo objetiva a prorrogação de prazo e de vigência de 07/11/2018 à 06/11/2019.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibú/RN, 06 de novembro de 2018.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**9CDBE836

### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO Nº 39/2018.

CONTRATADO	OBJETO
CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.	O presente termo aditivo objetiva a prorrogação de prazo e de vigência de 25/10/2018 à 31/12/2019.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibú/RN, 24 de outubro de 2018.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**BD301943

### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ADESÃO Nº 011/2016.

CONTRATADO	OBJETO
CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA.	O presente termo aditivo objetiva a prorrogação de prazo e de vigência de 24/10/2018 à 23/10/2019.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibú/RN, 23 de outubro de 2018.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**73EDC5F4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 032/2018 – SMA

São José de Mipibú/RN, 14 de Novembro de 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais, **R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **RITA DE CÁSSIA ARNAUD DE PAIVA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 001080, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo à 31/10/2018.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**0FE31D21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2018**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público que realizará no dia **04/12/2018**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas para utilização em diversos setores do município de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com).

São Jose do Campestre-RN, 20 de novembro de 2018.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**22DC5597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2018**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público que realizará no dia **04/12/2018**, às **11:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na realização, organização e consultoria em eventos esportivos do município de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com).

São Jose do Campestre-RN, 20 de novembro de 2018.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**924A70CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público que realizará no dia **04/12/2018**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Contratação de Sociedade de Advogados, para prestação de serviços de assessoria e consultoria advocatícia, visando o atendimento de demandas judiciais e/ou administrativas envolvendo o CONTRATANTE, perante os Órgãos Judiciais.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com).

São Jose do Campestre-RN, 20 de novembro de 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**FA762F2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2018**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público que realizará no dia **04/12/2018**, às **16:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para contratação dos serviços de remanufatura de toner para as impressoras dos órgãos do Município de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com).

São Jose do Campestre-RN, 20 de novembro de 2018.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**FA765D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 22/2018-SMA**

São José do Campestre/RN, 19 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 3 ½ (três meia) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Maria José Amador de Oliveira**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde do Município, nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2018, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**78D7A4AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2018**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de cestas básicas, destinados a atender famílias inscritas junto a Secretaria de Assistência Social para recebimento de benefícios eventuais, conforme preconiza a Lei Municipal 735/2014.** Empresa vencedora: **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA – ME**, CNPJ 20.783.846/0001-52, vencedora do item 01, com valor total R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil), ficando assim a presente licitação **ADJUDICADA E HOMOLOGADA.**

São Jose do Campestre-RN, 20 de novembro de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**86B6FABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2018**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preços para futura contratação dos serviços de Confecção de Próteses**

Dentária. Empresa vencedora: SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇOS ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO EIRELI, CNPJ: 27.476.681/0001-98, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 20 de novembro de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**43CF0768

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 PP-SRP

Aos vinte dia(s) do mês de novembro de dois mil e dezoito, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na AV. Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre-RN, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2018 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para contratação dos serviços de Confecção de Próteses Dentária, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Registro de preços para futura contratação dos serviços de Confecção de Próteses Dentária.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e

respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº035/2018 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 20 de Novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE**

C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgão gerenciador

**SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇOS ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO EIRELI,**

CNPJ: 27.476.681/0001-98

Contratado

**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP035/2018 SRP.

Empresa: SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇOS ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO EIRELI, CNPJ: 27.476.681/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNT	VALOR UNT
1	Confeção gradativa de próteses dentárias: Prótese total mandibular (07.01.07.012-9)	150	UND	149,00	22.350,00
2	Confeção gradativa de próteses dentárias: Prótese total maxilar (07.01.07.013-7)	150	UND	149,00	22.350,00
3	Confeção gradativa de próteses dentárias: Prótese parcial mandibular removível (07.01.07.009-9)	150	UND	149,00	22.350,00
4	Confeção gradativa de próteses dentárias: Prótese parcial maxilar removível (07.01.07.010-2)	150	UND	149,00	22.350,00
Valor Total R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais)					

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**3922ED87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 287 EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Valdirene da Silva**, Agente comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130640-5, a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018, conforme processo de Nº 05634/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 09 de novembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**EAB910E4

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 288 EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Aldenir de Aquino**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130811-4, a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018, conforme processo de Nº 05527/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 09 de novembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**E781B705

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 289 EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Antonio Carlos Fernandes da Silva**, Guarda Municipal,

lotado (a) na Sede da guarda, matrícula nº 130286-8, a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018, conforme processo de Nº 05878/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 09 de novembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**FEEA3A12

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 290 EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **José Ducenir da Silva**, Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131286-3, a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018, conforme processo de Nº 05582/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 09 de novembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**173B09AE

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 291 EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Fernanda Dantas de Lima**, Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131182-0, a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018, conforme processo de Nº 05584/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 09 de novembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**2A0A61F5

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 292 EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Tatiana Gonçalves de Souza**, Auxiliar Técnico de Consultório Dentário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131189-1, a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018, conforme processo de Nº 05642/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 09 de novembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**DFE72840

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 293 EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Lucineide da Silva Oliveira**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130330-9, a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018, conforme processo de Nº 05528/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 09 de novembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**E5DD286A

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 294 EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisco Sales da Silva**, Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130284-1, a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018, conforme processo de Nº 05583/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 09 de novembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**FF8E8185

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 295 EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisco das Chagas Ferreira de Freitas**, Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131161-1, a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018, conforme processo de Nº 05706/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 09 de novembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**F98A5C66

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 296 EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Geovania de Freitas Duarte**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 130810-6 a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018, conforme processo de Nº 05736/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 09 de novembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:5B049135**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 297 EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **José Aires Alves de Lima**, Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Escola Municipal Elisiário Dias, matrícula nº 130356-2, a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018, conforme processo de Nº 05856/2018.**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 09 de novembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:22E68744**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 298 EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Ana Cristina Maia Chaves**, Fisioterapeuta, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131268-5, a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018, conforme processo de Nº 05821/2018.**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 09 de novembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:F9216B46**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 299 EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Carmilton Ferreira de Lima**, Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130279-5, a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018, conforme processo de Nº 05639/2018.**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 09 de novembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:143636ED**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 300 EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Alice Pinheiro Pessoa**, Auxiliar Técnico de Consultório Dentário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130460-7, a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018, conforme processo de Nº 06070/2018.**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 09 de novembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:68D0222E**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 301 EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Conceder 01 (uma) licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **João Pereira da Silva**, Gari, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130272-8 a partir de 01/11/2018 a 31/01/2019, conforme processo de Nº 03744/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 09 de novembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**1417C7B0

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 302 EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder 01 (uma) licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Carloto Dantas Pessoa**, Gari, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130261-2 a partir de 01/11/2018 a 31/01/2019, conforme processo de Nº 05185/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 09 de novembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**4F55897B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2018 AVISO DE**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UM (01) VEÍCULO TIPO PASSEIO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, informa aos interessados que o referido certame licitatório, ocorrida no dia **14 de novembro de 2018, às 09:30h**, teve como vencedor: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.770.238/0001-57.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 20 de novembro de 2018.

**ANTONIO MARCOS CATARINA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**86401C85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO**  
**POTENGI. 8º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 1403/01-**  
**2014, 1403/02-2014, 1403/03-2014 - PROVENIENTE DA**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. 8º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 1403/01-2014, 1403/02-2014, 1403/03-2014 - PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014.

Contratada: AGILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 13.313.081/0001-21.

Objeto: Locação de Veículos para atender a demanda das Secretárias Municipais de São Paulo do Potengi, em razão da continuidade dos serviços. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 14.03.2019. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 26/10/2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**0E2F1960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ E O**  
**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**OBJETO:** Cooperação das convenientes, com vistas formalizar a cessão do servidor **JOSÉ BASTOS DA SILVA NETO**, matrícula nº 264-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Tomé, para exercer suas atividades funcionais junto ao Gabinete Civil do Governador do Estado, com ônus para o órgão cessionário, de modo a atender aos interesses e necessidades da Administração Pública. **VIGÊNCIA:** o presente Convênio entrará em vigor a contar de 22.10.2018, e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 106, §§ 2º e 4º da Lei complementar Estadual nº 454/2011, que alterou o art. 106 da Lei Complementar nº 122/1994, e Lei Federal Nº 8.666/93, em sua atual redação no que couber. **ASSINATURAS:** Robinson Mesquita de Faria, Anteomar Pereira da Silva e testemunhas.

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**01D08D30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 52/2018 - GP, DE 20 DE**  
**NOVEMBRO DE 2018 DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA**  
**FEIRA LIVRE SEMANAL DO MUNICÍPIO DE SÃO**  
**TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela LOM – Lei Orgânica do Município, em especial o inciso II do art. 81,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Antecipar a Feira Livre semanal do dia 08 de dezembro (sábado) para o dia 07 (sexta-feira) do corrente mês e ano, em razão dos festejos da Padroeira da cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Município.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**78F88F8D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 50/2018 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA ELISABETH GOMES DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora ELISABETH GOMES DANTAS, servidora do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais no dia 18 de abril do corrente ano,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a Srª. **ELISABETH GOMES DANTAS**, servidora pública municipal efetiva, matrícula 0612, inscrita no CPF sob o nº 791.165.234-15, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Declarar a vacância do cargo de ASG, ora ocupado, pela servidora supracitada, de acordo com o Capítulo XI, art. 72, inciso I, da Lei nº 209, de 24 de abril de 1960.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de abril do corrente ano.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 14 de novembro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**691E01D6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 53/2018 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 81, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros titulares da Comissão para atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do município de São Tomé/RN, composta pelos seguintes servidores:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação  
Ana Edileuza Dantas

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos  
Teresa Cristina da Silva

III - Representante da Coordenação de Recursos Humanos  
Francisco Manoel da Silva Neto

IV – Representante da Educação Infantil  
Márcia de Araújo Cunha

V - Representante dos anos iniciais do Ensino Fundamental  
Josefa Amaro de Lima

VI - Representante dos anos finais do Ensino Fundamental  
Francisco Silva Medeiros

VII – Representante do SINTE  
Não enviou representante, apesar da solicitação feita pela SEMEC

**Parágrafo Único.** Os membros da Comissão iniciarão seus trabalhos após a publicação dessa Portaria, sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Os membros da Comissão exercerão suas atividades de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na administração municipal, sendo o exercício da função considerado uma prestação de serviço relevante ao município.

**Art. 3º.** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data da sua publicação.

São Tomé/RN, 20 de novembro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**F1002FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 051/2018 – GP, DE 19 DE  
NOVEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO  
DA CESSÃO DE SERVIDOR AO TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 21ª REGIÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção IV, art. 81, incisos II e VIII,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Prorrogar a cessão do servidor público municipal efetivo MARCELO MARINHO RAMOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2019, com ônus para o órgão cedente e ressarcimento integral a partir do mês subsequente, conforme previsto no ATO nº 75/13 - CSJT.GP.SG.CGPES, de 25 de março de 2013 e referendado pela Resolução nº 143/CSJT, de 26 de setembro de 2014.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 19 de novembro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**F45822EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
70/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ORLANDO ARAÚJO DE SOUZA, servidor público municipal efetivo, matrícula nº 2461, inscrito no CPF sob o nº 297.332.434-34, lotado na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 1980 a 1985 e seu gozo se dará entre 12 de novembro de 2018 e 09 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 12 de novembro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**CD449D63

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. RAIMUNDA ALVES DE LIMA, servidora pública municipal, matrícula nº 1988, inscrita no CPF sob o nº 566.440.194-04, ocupante do cargo de Professora, lotada na Creche Proinfância “Maria do Socorro Dias de Moura” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio da servidora se dará entre o dia 05 de novembro de 2018 e 02 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 05 de novembro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**8A3DDC04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
71/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. VICENTE LOPES PEREIRA FILHO, servidor público municipal efetivo, matrícula nº 4014, inscrito no CPF sob o nº 566.455.894-68, ocupante do cargo de ASG, lotado na “UBS Manoel Medeiros Filho” da Secretária Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 2002 a 2006 e seu gozo se dará entre 12 de novembro de 2018 e 09 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 12 de novembro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**64536AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
069/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **05 de Dezembro de 2018** às **08h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **031/2018**, objetivando **aquisição futura e eventual de medicamentos psicotrópicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência “ANEXO I” do edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl\_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **20 de novembro de 2018.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**377F5464

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE

LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS PARA COMPOR O ENXOVAL DAS GESTANTES DO GRUPO CRAS” Contratado: **JOÃO FLORENTINO NETO - ME (CNPJ: 12.753.760/0001-59)**, detentora de melhor proposta apresentada para os itens 01, 02, 03 e 04 perfazendo o valor global de R\$ 2.586,00 (Dois mil quinhentos e oitenta e seis reais); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

São Vicente/RN, 20 de novembro de 2018.

#### **A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1F5D1B7A

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 355/2018-GP**

Concede a elevação da Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 143, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Esporte e Lazer,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a elevação da gratificação quinquenal por tempo de serviços a servidora municipal, **RICHELIER OLIVEIRA DOS SANTOS**, exercente do cargo de ASG, mat. 0000344, de 5% para 10% , referente ao período admissional de 11 de novembro de 2008 a 12 de novembro de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 14 de novembro de 2018.

#### **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B79FD4B3

#### **SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 013/2018-SMF, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a **GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA** e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTOS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida 2 diárias a servidora **GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**, Mat. 759, ocupante da função de **CONTADORA** deste Município, para custear despesas com

alimentação, estadia e transporte intermunicipal durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de participar do curso **ESOCIAL PARA ORGÃOS PÚBLICOS**, a ser realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no Centro Municipal de Referência em Educação no período de 08 a 09 de novembro de 2018 em Natal/RN, totalizando o valor de **R\$ 700,00 (Setecentos Reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de novembro de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

#### **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretário Mun. de Finanças, Tributos e Controle Orçamentário

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3315D19B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 14090001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES – ME** (CNPJ: 18.800.902/0001-78) referente empenho nº. 14090001, datado em 14/09/2018, no valor de R\$ 5.150,00(CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 252, datada em 15/10/2018, no valor de R\$ R\$ 5.150,00 (CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorrem atrasos nos pagamentos dentre estes o processo de locação de veículo tipo ambulância. Há de se destacar que o município de São Vicente dispõe apenas de 01 (uma) ambulância própria sendo em muitos casos, insuficiente suprir a demanda com o transporte de pacientes, ensejando a necessidade de locação de outro veículo com características similares. Com efeito, a locação de outro veículo tipo ambulância (Fiat Doblô - placa KQY-6800) se faz necessário e a falta do mesmo acaba ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais pertinentes a área da SAÚDE sendo que tal automóvel transporta pacientes de urgência e emergência na sede do município, intermediações, zona rural, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Deste modo, à falta do aludido veículo acarreta sérios prejuízos para o Município de São Vicente/RN. Sendo assim, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de Novembro de 2018.

#### **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1806AB4C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 05100002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FARMACIA DROGA VIDA LTDA** (CNPJ: 08.358.418/0002-68) referente empenho nº. 05100002, datado em 05/10/2018, no valor de R\$18.760,34 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1578.

No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de medicamentos especiais. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alguns medicamentos que não estão na lista da Farmácia Básica do Município, onde serão distribuídos gratuitamente para suprir as necessidades de pacientes que não tem recursos financeiros para adquirir os mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/11/2018.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DBF53D2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, referente à Compra de peças automotivas para reposição e manutenção dos veículos tipo tratores que se encontram com problemas mecânico em seu funcionamento, para atender a necessidade da secretaria em atendimento a população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para realizar a compra acima citado. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 09 de Novembro de 2018

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**CCA0A864

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SERIGRAFIA CASA ARTE LTDA ME, referente à Prestação de serviço gráfico na confecção de material para conferência da Assistência Social em atendimento da população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 09 de Novembro de 2018

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**88EF724C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 009/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP.**

**OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de sinal de Internet para atender as necessidades dos diversos órgãos e Secretarias Municipais pertencentes ao Município de Senador Georgino Avelino/RN.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

**JOSILENE DA CRUZ SILVA**, CNPJ: 09.556.842/0001-07- saiu vencedor(a) nos itens: 01, 02 e 03. Valor Global da contratação:R\$ 51.180,00 (cinquenta e hum mil, cento e oitentareais).

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços.**

Senador Georgino Avelino/RN, 20 de novembro de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**9128D351

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
009/2018.**

**RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018.**

O Pregoeiro do Município de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial SRP de nº 009/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de preços para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de sinal de Internet para atender as necessidades dos diversos órgãos e Secretarias Municipais pertencentes ao Município de Senador Georgino Avelino/RN. Assim, declara vencedor do certame a empresa: JOSILENE DA CRUZ SILVA, CNPJ: 09.556.842/0001-07 – em todos os itens.

Senador Georgino Avelino/RN, 20/11/2018.

**JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro/PMSGGA.

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**23C74989

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 103**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Natal/RN, para CAPACITAÇÃO DE ENTREVISTADORES DO CADASTRO ÚNICO. O evento supramencionado ocorrerá na Escola do Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado do Natal, nos dias 26 a 30 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Designar FLAVIANA GOMES DE OLIVEIRA BENTO, CPF: 967.368.284-49 para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 2 (duas) meias diárias no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) cada, somando o quantum de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), que suprima todas as despesas para CAPACITAÇÃO DE ENTREVISTADORES DO CADASTRO ÚNICO, que ocorrerá na Escola do Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado do Natal, nos dias 26 a 30 de novembro de 2018;

Registre-se,  
Comunique-se  
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 20 de novembro de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**E7EF89A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 104**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade da Secretária Municipal de Assistência Social Marina Caroline Sena de Oliveira, participar de evento quanto a mobilização do SELO UNICEF, no caso o 3º ciclo de capacitação do Selo Unicef,

RESOLVE:

Designar **MARINA CAROLINE SENA DE OLIVEIRA**, CPF: **017.259.194-51**, Secretária de Assistência Social, matrícula 1411, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de meia diária para participação no evento suso referido, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 20 de novembro de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**432CBEC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**105**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 105**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade da Secretária Municipal de Assistência Social Marina Caroline Sena de Oliveira, participar de evento quanto a mobilização do SELO UNICEF, no caso o 3º ciclo de capacitação do Selo Unicef,

RESOLVE:

Designar **MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA**, CPF: **017.275.654-52**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de meia diária, para participação no evento suso referido, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 20 de novembro de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**F6647CB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 015/2018**

**DECRETO Nº 015/2018**

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o quanto disposto na legislação local,

**CONSIDERANDO** que no Município de Serra Caiada está localizada uma formação geológica que integra a identidade dos municípios;

**CONSIDERANDO** que esta formação geológica é utilizada pelos municípios como mirante, ainda que não possua qualquer infraestrutura;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para construção de um mirante nesta formação geológica;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a construção de um mirante que estimulará o turismo na região;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 2.308,79m<sup>2</sup>, parte integrante e encravada no imóvel de matrícula 793, do Livro 2-D, do Registro Geral, folhas 234, do Ofício Único de Serra Caiada, cujos limites e confrontações acham-se discriminados no Memorial Descritivo constante no Anexo Único, parte integrante e indispensável deste Decreto.

**Art. 2º** - O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se a construção um mirante, para utilização pelos munícipes e visitantes, com a finalidade de preservar a identidade local e estimular o turismo.

**Art. 3º** - Fica autorizado o setor competente a realizar as obras de execução dos serviços que se fizerem necessários a finalidade a que se destina a presente desapropriação.

**Art. 4º** - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão de posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** - Fica, ainda, o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º deste decreto, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

**Parágrafo Único** - O valor total e máximo da indenização será de R\$ 3.855,68 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), a ser pago em parcela única ao(s) expropriado(s), utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de novembro de 2018.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:50129F39

### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018 PROCESSO Nº. 1.611.007/2018**

**TIPO:** Menor preço por Item.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, informática, mobiliário e eletrodomésticos e uma Pick-up 4x4 diesel; nos termos da proposta de aquisição nº 11597.116000/1180-01, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Serra Caiada/RN, conforme anexo I- Termo de Referência.

**FUNTE DE RECURSO:**Recurso Federal - MS.

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES:**

a) ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS- EPP- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedora nos itens: 4, 12, 15, 33, 35;

totalizando o valor de R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais);

b) E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedora nos itens: 8, 23, 32; totalizando o valor de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);

c) EMMILLY INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP- CNPJ: 07.239.645/0001-20, saiu vencedora no item: 14; totalizando o valor de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais);

d) EQUIPAÇO MÓVEIS E ELETRO DOMESTICOS LTDA ME- CNPJ: 11.938.541/0001-81, saiu vencedora nos itens: 10, 11, 31; totalizando o valor de R\$ 1.614,00 (mil seiscentos e quatorze reais);

e) FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 19, 20; totalizando o valor de R\$ 13.730,00 (treze mil setecentos e trinta reais);

f) QQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP- CNPJ: 11.427.407/0001-16, saiu vencedora nos itens: 6, 13; totalizando o valor de R\$ 2.108,00 (dois mil, cento e oito reais);

g) J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedora no item: 7 ; totalizando o valor de R\$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais);

i) LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos itens: 16, 17, 24, 30; totalizando o valor de R\$ 9.530,00 (nove mil quinhentos e trinta reais).

j) LOURDETE V BEZERRA - CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedora nos itens: 5, 25, 29, 36; totalizando o valor de R\$ 1.105,00 (Um mil cento e cinco reais);

l) MARCO A B DE MELO - ME- CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedora nos itens: 9, 18, 26; totalizando o valor de R\$ 17.115,00 (dezesete mil cento e quinze reais);

m) ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 2, 21, 22, 34; totalizando o valor de R\$ 1.158,00 (Um mil cento e cinquenta e oito reais);

n) TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA - CNPJ: 01.122.617/0001-42, saiu vencedora no item: 27; totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 20 de Novembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:2DD0DA8A

### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 PROCESSO Nº. 821.012/2018**

**TIPO:** Menor preço por Item.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de expediente, carimbos, cartuchos, toners e material permanente para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**FUNTE DE RECURSO:**Recurso Próprios.

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES:**

a) ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16,

17, 18, 19, 20, 21, 22; totalizando o valor de R\$ 30.131,00 (trinta mil cento e trinta e um reais).

b) RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP- CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 11; totalizando o valor de R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 20 de Novembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:750928DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 723.007/2018 - REPUBLICADO POR**  
**ERRO DE REDAÇÃO**

**TIPO: Menor Preço**

**REGIME: Empreitada por preço global**

**OBJETO:** Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Reforma de Quadras Poliesportivas Municipais da Zona Rural de Serra Caiada/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 312.445,21 (Trezentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

**FONTE DE RECURSOS:**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO/FUNDEB/RECURSOS PRÓPRIOS.

**BASE LEGAL:**§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:**Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: **AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME-** CNPJ: 19.657.875/0001-99, com sede na Rua Coronel Joaquim Correia, 2119, Sala 104 – Lagoa Nova - CEP: 59.064-366, no Município de Natal/RN, representada neste Ato por seu representante legal Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha, portador da Cédula de Identidade nº. 1744975-ITEP/RN e CPF nº. 050.027.634-05; que apresentou proposta de preços no valor global R\$ 312.445,21 (Trezentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo o prazo recursal da fase de propostas de preços sido renunciado conforme consta termo de renúncia acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 20 de Agosto de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:091545D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 171/2018 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o servidor necessita se deslocar até a cidade do Natal/RN nos dias 23 de novembro do corrente ano, afim de participar do **3º CICLO DE CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF – 2017/2020** a ser realizado na Escola de Governo, Centro Administrativo.

**Considerando** que o decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando**, também que o Decreto nº 005/2017 no seu artigo 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER**á Sr<sup>a</sup>.**RITA DE CASSIA A. DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula 0016, inscrita no CPF nº 107.367.864-49, **Secretária Municipal de Saúde** deste Município, ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

II–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de novembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:1F2E79D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2018**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2018**

**RETIFICA** a Portaria de Diária nº 133/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/11/2018, Edição nº 1897. A retificação faz-se necessário por erro de digitação no momento da publicação da matéria, onde a assinatura do Documento será realizada pela Secretária Adjunta de Administração e Planejamento, por motivos de licença do Secretário de Administração em exercício, como também a mudança do período e do evento.

Desta feita, considerando o princípio da *Publicidade* que impõe aos gestores tornar conspicuo todo o ato, matéria ou ação realizada pelo Poder Público.

Serra do Mel/RN, 20 de novembro de 2018

**ERIKA PATRICIA ALVES DOS ALMEIDA**

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas a viagem da Secretária Municipal de Saúde ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF: 022.784.754-79, matrícula 1375, aonde a mesma irá participar do XIV CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, que ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de Novembro de 2018 as 14:00 horas no Hotel Vila do Mar, Via Costeira, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Novembro de 2018.

**ERIKA PATRICIA ALVES DOS ALMEIDA**

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**E842093E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2018**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº  
131/2018

**CONSIDERANDO** o princípio da *Publicidade* que impõe ao gestor tornar conspícuo todo o ato, matéria ou ação realizada pelo Poder Público;

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** a Portaria de Diária nº 131/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/11/2018, Edição nº 1889. A retificação faz-se necessário pelo reagendamento da viagem ao Distrito Federal, por motivo de organização das atividades administrativas da Gestão Municipal.

Serra do Mel/RN, 20 de novembro de 2018

**ERIKA PATRICIA ALVES DOS ALMEIDA**

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder duas diárias e meia para custear despesas em viagem a cidade de Brasília/DF para o Prefeito Municipal Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF nº 913.468.274-00, matrícula nº 033, aonde o mesmo irá ao Gabinete dos Deputados Federais, em busca de recursos financeiros para trazer melhorias para o Município de Serra do Mel/RN, no período de 21, 22 e 23 de novembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Novembro de 2018.

**ERIKA PATRICIA ALVES DOS ALMEIDA**

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**5E43FB53

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 181/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ATEMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS LTDA, referente à prestação de serviço de manutenção, recuperação e revisão em ponto digital com visita técnica e deslocamento..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 20 de Novembro de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**DEC21C3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
033/2018 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
1811190011**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – João André e Forró na Faixa.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – João André e Forró na Faixa**, junto à empresa **JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO - ME** (CNPJ nº 22.072.727/0001-17) representante legal e exclusivo do artista **João André e Forró na Faixa**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de novembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:94B6654C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 1811190011**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO - ME (CNPJ nº 22.072.727/0001-17) cantor, representante legal e exclusivo do artista João André e Forró na Faixa; OBJETO: execução dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – João André e Forró na Faixa; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018; DATA DE EXECUÇÃO: 08 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 01000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e João André Oliveira Do Nascimento – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de novembro de 2018.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:E3392536**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
1811190015 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – Luiz Carlos.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – Luiz Carlos**, junto ao profissional **LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA** (CPF nº 114.262.574-57) cantor, representante legal e exclusivo do artista **Luiz Carlos**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de novembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:A5055B4B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 1811190015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA (CPF nº 114.262.574-57) cantor, representante legal e exclusivo do artista Hildinho Ramalho e Banda Riacho do Navio; OBJETO: execução dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – Luiz Carlos; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018; DATA DE EXECUÇÃO: 08 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) FONTE: 01000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Luiz Carlos Soares da Silva – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de novembro de 2018.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:129930C6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
035/2018 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
1811190017**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**ASSUNTO:** Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical ecumênica no dia 12 de dezembro de 2018 – Banda PG (Pedro Geraldo Mazarão).

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical ecumênica no dia 12 de dezembro de 2018 – Banda PG (Pedro Geraldo Mazarão)**, junto à empresa **ADORE EVENTOS LTDA - ME** (CNPJ nº 12.377.872.0001-52) representante legal e exclusivo da Banda PG (Pedro Geraldo Mazarão), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de novembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7827C890

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 035/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 1811190017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ADORE EVENTOS LTDA - ME (CNPJ nº 12.377.872.0001-52) representante legal e exclusivo da Banda PG (Pedro Geraldo Mazarão); OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação musical ecumênica no dia 12 de dezembro de 2018 – Banda PG (Pedro Geraldo Mazarão); VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018; DATA DE EXECUÇÃO: 12 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 01000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de novembro de 2018.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B5CA9BD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 1811200001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **21 de novembro de 2018**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador e banheiros químicos), para datas Comemorativas constantes do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013 – Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 e Dia do Evangélico - Lei Municipal n.º 446/2008, alterada pela Lei nº 671/2017.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **04 de dezembro de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 20 de novembro de 2018.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**950D9AE6

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Lei Municipal nº 704, de 19 de novembro de 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente – Lei Orçamentária Nº **685/2017** o valor de **R\$ 272.000,00** (duzentos e setenta e dois mil reais), destinado a assegurar a execução com despesas na **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE – APAMI**, conforme classificação orçamentaria:

**10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 122 0017 0107 1027 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

**Fontes de Recursos:**

**1064 – Atenção Básica**

449052 0000 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 40.000,00

**1066- Vigilância em Saúde**

449052 0000 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 55.000,00

**TOTAL..... R\$ 95.000,00**

**10 303 0039 0104 2035 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**Fontes de Recursos:**

**1067 – Assistência Farmacêutica Básica**

339030 0000 – Material de Consumo..... R\$ 2.000,00

339039 0000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00

449052 0000 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

**TOTAL..... R\$ 14.000,00**

**10 122 0017 0100 1065 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE**

**Fontes de Recursos:**

**1064 – Atenção Básica**

339030 0000 – Material de Consumo..... R\$ 8.000,00

339039 0000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 4.000,00

339036 0000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física..... R\$ 2.000,00

**TOTAL..... R\$ 14.000,00**

**10 304 0038 0103 2037 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**Fontes de Recursos:**

**1066 – Vigilância em Saúde**

339030 0000 – Material de Consumo..... R\$ 12.000,00

339039 0000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 15.000,00

339036 0000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física..... R\$ 2.000,00

449052 0000 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 20.000,00  
**TOTAL..... R\$ 49.000,00**

**10 302 0037 0102 1077 – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE – APAMI**

**Fontes de Recursos:**

**1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**  
 335041 0000 – Contribuições..... R\$ 100.000,00

**TOTAL..... R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2017, na forma da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1º, inciso I.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 19 de novembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:D23B53B3**

**GABINETE CIVIL**

**LEI MUNICIPAL Nº 705, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Lei Municipal nº 705, de 19 de novembro de 2018.**

Institui o Dia Municipal de combate ao preconceito contra as pessoas com nanismo no âmbito do Município de Serra Negra do Norte.

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do município de Serra Negra do Norte, o Dia Municipal de combate ao preconceito contra as pessoas com nanismo, a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro.*

**Parágrafo Único** - Na data comemorativa a que se refere este artigo, poderão ser realizados eventos diversos, com apoio ou parceria do poder público municipal, que tenham por enfoque a conscientização sobre a inclusão social, cidadania e igualdade de oportunidades em prol das pessoas com nanismo.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 19 de novembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:58D1BC08**

**GABINETE CIVIL  
 PORTARIA Nº 187/2018**

PORTARIA Nº 187/2018

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

THAIS NOBREGA DE ARAÚJO, matrícula 1158, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 29 de outubro a 27 de novembro de 2018;

ELIANE CRISTINA PEREIRA, matrícula 019, ocupante do cargo de AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 08 de novembro a 07 de dezembro de 2018;

JECIONE JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de ALMOXARIFE, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 07 de dezembro de 2018 a 05 de janeiro de 2019;

CELIANA ARAÚJO DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de novembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:6DD72FB5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº001/2014  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº180716AP0001**

CONTRATO Nº 001/2014 – CPL: Contrato de construção de uma escola com 12 salas de aula padrão FNDE – Projeto espaço educativo, do programa arquitetando uma escola para o futuro.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Rua Eugênio Costa, 72 – Centro – Serrinha dos Pintos – RN, CNPJ nº01.613.858/0001-94 e a empresa **Construtora Gurgel Soares LTDA**, Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 1008 – Tirol – Natal/RN, CNPJ nº05.052.764/0001-44.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentária para cumprir as despesas decorrentes do contrato relativas ao reajustamento da obra, para o exercício de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação  
 FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental  
 PROGRAMA: 008 – Ensino Fundamental  
 AÇÃO: 01.016 – Construção/Recuperação e ampliação de escolas  
 DESPESA: 44.90.51.00 – Obras e Instalações  
 FONTE: 022 – Transferências de Convênios – Educação

**R\$ 1.554.580,06** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e seis centavos). Sendo **R\$ 1.062.902,18** (Um milhão, sessenta e dois mil, novecentos e dois reais e dezoito centavos), recursos do concedente - FNDE e **R\$ 491.677,88** (Quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) o valor de contrapartida do município.

**VALOR A SER APOSTILADO:** R\$ 1.554.580,06 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e seis centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Serrinha dos Pintos – RN, 14 de novembro de 2018

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional  
 970.522.644-04

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**447E1E99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 046/2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 72.281,07 (Setenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e sete centavos), cria fontes de recursos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 605/2018, de 19 de novembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de novembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – Orçamento Fiscal, no exercício corrente, no valor de **R\$ 72.281,07** (Setenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e sete centavos), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e criar as Fontes de Recursos: 03121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais, 03058 – Transferência Salário Educação e 31022 – Transferência de Convênio - Educação, conforme a seguir:

**01 – Poder Executivo**

<b>0205</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.015	Manutenção da Frota de Veículo da Sec. de Agricultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	03121	R\$	14.764,19
<b>Total do Crédito Suplementar</b>				<b>R\$</b>	<b>14.764,19</b>

**01 – Poder Executivo**

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0009	Educação				
2.025	Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	03058	R\$	18.304,59
<b>Total do Suplementar</b>				<b>R\$</b>	<b>18.304,59</b>

**01 – Poder Executivo**

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
12	Educação				
362	Ensino Médio				
0009	Educação				
2.029	Manutenção das Atividades do Programa do Transportes Escolar - Ensino Médio - PETERN				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	31022	R\$	16.000,0
339036	Outro Serviço Terceiro Pessoal Física - PF	Fonte	31022		23.212,29
<b>Total do Crédito Suplementar</b>				<b>R\$</b>	<b>39.212,29</b>
<b>TOTAL GERAL DE CRÉDITOS</b>				<b>R\$</b>	<b>72.281,07</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de novembro de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**8D96BACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO NRO 00032/18**

DECRETO Nro 00032/18, de 02 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.072.340,74 (Três Milhões, Setenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Setenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00011/17

**DECRETA:**

**Art. 1o** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.072.340,74 (Três Milhões, Setenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Setenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2o** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$3.072.340,74 (Três Milhões, Setenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Setenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 02 de Julho de 2018

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

ANEXO

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARA:

02 01. Gabinete do Prefeito

04 122 0013 2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 Material de consumo

01000 Recursos Ordinários

Anul.dotação R\$ 10.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito R\$ 10.000,00

PARA:

04 01. Controladoria Geral do Município

04 124 0014 2.007 Manutenção da Controladoria Municipal

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

01000 Recursos Ordinários

Anul.dotação R\$ 70.000,00

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

01000 Recursos Ordinários

Anul.dotação R\$ 9.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

01000 Recursos Ordinários

Anul.dotação R\$2.377,50

Anul.dotação R\$705,00

Anul.dotação R\$ 447,00

TOTAL Controladoria Geral do Município R\$ 82.529,50

PARA:

05 01. Secretaria Municipal de Administração

04 122 0016 2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00 Material de consumo

01000 Recursos Ordinários

Anul.dotação R\$3.818,00

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

01000 Recursos Ordinários

Anul.dotação R\$ 12.500,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

01000 Recursos Ordinários

Anul.dotação R\$ 20.000,00

Anul.dotação R\$ 43.800,00

Anul.dotação R\$ 20.400,00

Anul.dotação R\$ 21.600,00

Anul.dotação R\$10.000,00

Anul.dotação R\$ 5.706,60

Anul.dotação R\$3.500,00

Anul.dotação R\$ 1.821,00

Anul.dotação R\$2.990,00

Anul.dotação R\$2.316,00

Anul.dotação R\$1.000,00

Anul.dotação R\$3.095,00

Anul.dotação R\$ 30.000,00

4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado

01000 Recursos Ordinários

Anul.dotação R\$ 2.000,00

04 122 0016 2.009 Pag.de Contribuição do PASEP

3.2.90.21.00 Juros sobre a dívida por contrato

01000 Recursos Ordinários

Anul.dotação R\$ 10.000,00

3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas

01000 Recursos Ordinários

Anul.dotação R\$50.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração R\$ 244.546,60

PARA:

06 01. Secretaria Municipal de Finanças

04 123 0017 2.014 Manutenção das Ações Municipal de Finanças

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

01000 Recursos Ordinários

Anul.dotação R\$5.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

01000 Recursos Ordinários

Anul.dotação R\$2.864,00

Anul.dotação R\$5.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças R\$12.864,00

PARA:

07 01. Secretaria Municipal de Educação

12 361 0123 1.008 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

01015 Transferência de Recursos do FNDE

Anul.dotação R\$184.000,00

12 361 0123 2.020 Admin.dos Recursos do Salário Educação

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

01058 Transf. do Salário Educação

Anul.dotação R\$26.400,00

12 361 0123 2.021 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

01001 Rec. de Impostos e de Transf. - Educação

Anul.dotação R\$15.000,00

Anul.dotação R\$3.000,00

Anul.dotação R\$ 3.095,00

Anul.dotação R\$1.056,24

Anul.dotação R\$31.215,75

Anul.dotação R\$ 23.700,00

Anul.dotação R\$ 4.150,00

12 361 0123 2.022 Manutenção das Ações do Prog.da Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 Material de consumo

01060 Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE

Anul.dotação R\$ 9.112,49

Anul.dotação R\$ 15.040,00

TOTAL Secretaria Municipal de Educação R\$ 315.769,48

PARA:

07 02. Fundo.de Desenvolv. da Educação Básica

12 361 0123 2.031 Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

01019 Transferências do FUNDEB 40%

Anul.dotação R\$ 3.675,00

Anul.dotação R\$ 1.522,50

Anul.dotação R\$ 3.037,50

Anul.dotação R\$ 1.898,00  
12 361 0123 2.032 Fun.do Ens.Fund.Financ.REC.FUNDEB 60%  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
01018 Transferências do FUNDEB 60%  
Anul.dotação R\$ 700.000,00  
12 365 0110 2.034 Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 60%  
3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
01018 Transferências do FUNDEB 60%  
Anul.dotação R\$ 50.000,00

TOTAL Fundo.de Desenvolv. da Educação Básic R\$760.133,00  
PARA:

08 02. Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0020 2.038 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado  
01002 Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde  
Anul.dotação R\$80.000,00  
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais  
01002 Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde  
Anul.dotação R\$2.000,00  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
01002 Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde  
Anul.dotação R\$20.000,00

Anul.dotação R\$4.182,00

Anul.dotação R\$3.650,00

Anul.dotação R\$350.203,34

Anul.dotação R\$9.380,00

Anul.dotação R\$10.000,00

Anul.dotação R\$10.000,00

Anul.dotação R\$10.000,00

Anul.dotação R\$10.000,00

Anul.dotação R\$10.000,00  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
01002 Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde  
Anul.dotação R\$10.000,00

Anul.dotação R\$5.000,00

Anul.dotação R\$7.200,00

Anul.dotação R\$ 2.200,00

Anul.dotação R\$2.200,00  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01002 Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde  
Anul.dotação R\$13.000,00

Anul.dotação R\$25.000,00

Anul.dotação R\$20.750,00

Anul.dotação R\$ 2.090,00

Anul.dotação R\$5.500,00

Anul.dotação R\$ 4.150,00  
10 301 0102 2.039 Manutenção do Prog.Saúde da Família  
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado  
01064 Atenção Básica

Anul.dotação R\$80.000,00  
10 301 0102 2.040 Func.do Prog.Agentes Comun.de Saúde  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
01064 Atenção Básica  
Anul.dotação R\$250.000,00  
10 301 0102 2.042 Funcionamento do Programa Saude Bucal SB  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
01064 Atenção Básica  
Anul.dotação R\$150.000,00  
10 302 0102 1.016 Aquis.de Equip.e Mat.Perm.Medicos Hospit  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
51023 Transferências de Convênios - Saúde  
Anul.dotação R\$ 46.430,00  
10 303 0102 2.049 Func.da Farmacia Basica no Municipio  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
01067 Assistência Farmacêutica Básica  
Anul.dotação R\$165.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde R\$1.307.935,34  
PARA:

09 02. Fundo Municipal de Assistência Social  
08 243 0114 2.057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistencia Social  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação R\$ 1.095,00  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação R\$6.000,00  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação R\$ 447,00

Anul.dotação R\$800,00  
08 243 0126 2.059 Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vinculo - SCFV  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01029 Transferência de Recursos do FNAS  
Anul.dotação R\$5.600,00  
08 244 0114 2.064 Manutenção das Ações do Centro de Refer. da Assistencia Social - CRAS  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
01029 Transferência de Recursos do FNAS  
Anul.dotação R\$5.000,00  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
01029 Transferência de Recursos do FNAS  
Anul.dotação R\$1.200,00  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01029 Transferência de Recursos do FNAS  
Anul.dotação R\$1.500,00

Anul.dotação R\$5.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social R\$26.642,00  
PARA:

10 01. Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer  
23 695 0022 2.070 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte,Turismo e Lazer  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação R\$12.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer R\$12.000,00  
PARA:

12 01. Secretaria Municipal de Cultura  
13 392 0023 2.077 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação R\$3.585,00

Anul.dotação R\$5.363,10

Anul.dotação R\$2.000,00

Anul.dotação R\$3.861,40  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação R\$10.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Cultura R\$ 24.809,50  
PARA:

14 01. Secretaria Municipal de Transporte  
26 782 0025 2.078 Mnutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação R\$6.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Transporte R\$6.000,00  
PARA:

15 01. Secretaria Municipal de Obras  
15 451 0021 2.079 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação R\$ 10.000,00

Anul.dotação R\$ 1.678,50

Anul.dotação R\$5.239,44

Anul.dotação R\$9.450,00

Anul.dotação R\$5.500,00  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação R\$2.000,00  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação R\$10.000,00

Anul.dotação R\$ 3.095,00  
15 451 0118 1.030 Constr.Reconstr.de Pavim.e Dren.de Ruas e Avenidas  
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação R\$8.922,88

TOTAL Secretaria Municipal de Obras R\$ 55.885,82  
PARA:

16 01. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
15 421 0122 2.080 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação R\$100.000,00  
15 452 0028 2.081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação R\$ 200,00

Anul.dotação R\$ 299,00

Anul.dotação R\$ 22,00

Anul.dotação R\$3.567,50  
01017 Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública  
Anul.dotação R\$ 5.700,00  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01000 Recursos Ordinários

Anul.dotação R\$ 4.080,00

Anul.dotação R\$ 36.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urba R\$ 149.868,50  
PARA:

17 01. Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca  
20 605 0029 2.082 Manutenção das Ações da Secretraia Municipal de Agricultura  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação R\$ 4.000,00

Anul.dotação R\$ 3.357,00

Anul.dotação R\$ 4.000,00

Anul.dotação R\$ 2.000,00  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação R\$30.000,00

Anul.dotação R\$ 20.000,00

TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca R\$ 63.357,00  
TOTAL GERAL R\$ 3.072.340,74  
Tangará, 02 de Julho de 2018.

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DE:

06 01. Secretaria Municipal de Finanças  
04 123 0017 2.014 Manutenção das Ações Municipal de Finanças  
3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
01000 Recursos Ordinários  
R\$50.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças R\$50.000,00  
DE:

07 01. Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0110 2.018 Manut. do Prog. de Transporte Escola - PNATE  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01061 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE  
R\$60.000,00

12 361 0110 2.019 Mant.do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
51022 Transferências de Convênios - Educação  
R\$60.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
51022 Transferências de Convênios - Educação  
R\$31.992,99

12 361 0123 1.006 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
01000 Recursos Ordinários  
R\$50.000,00

12 361 0123 2.020 Admin.dos Recursos do Salário Educação  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
01058 Transf. do Salário Educação  
R\$ 100.000,00

12 365 0110 2.027 Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
01015 Transferência de Recursos do FNDE  
R\$89.043,40

12 365 0110 2.028 Manutenção das Ações do Prog.de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01061 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE  
R\$200.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Educação R\$591.036,39  
DE:

07 02. Fundo.de Desenvolv. da Educação Básica  
12 361 0123 2.031 Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%  
3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
01019 Transferências do FUNDEB 40%  
R\$200.000,00  
12 365 0110 2.033 Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 40%  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
01019 Transferências do FUNDEB 40%  
R\$100.000,00  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
01019 Transferências do FUNDEB 40%  
R\$ 100.000,00  
12 366 0110 2.035 Func.da Educ.Jov.Adult.Fin.Rec.FUNDEB 60%  
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado  
01018 Transferências do FUNDEB 60%  
R\$5.767,50  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
01018 Transferências do FUNDEB 60%  
R\$ 200.000,00

TOTAL Fundo.de Desenvolv. da Educação Básica R\$ 605.767,50  
DE:

08 02. Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0102 2.039 Manutenção do Prog.Saúde da Família  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
01064 Atenção Básica  
R\$ 130.000,00  
10 301 0102 2.041 Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten  
Básica (PAB FIXO)  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
01064 Atenção Básica  
R\$ 150.000,00  
10 302 0102 2.048 Manut. da Media e Alta Complexidade Ambu  
MAC  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01065 Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos  
R\$ 100.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde R\$ 380.000,00  
DE:

09 02. Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0114 1.019 Aquisição de Veiculo e Outros Equipamentos  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
51021 Transf. de Convênios - Assist. Social  
R\$ 80.000,00

16 482 0119 1.021 Contrução de Unidades Habitacionais  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
41090 Operações de Crédito Internas  
R\$ 100.000,00  
51021 Transf. de Convênios - Assist. Social  
R\$ 250.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 430.000,00  
DE:

10 01. Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer  
27 812 0112 1.024 Reforma Dos Ginasios Poliesportivos  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
51024 Transf. de Convênios - Outros  
R\$90.000,00  
27 812 0112 1.025 Conclusão da Praça de Skate  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
61024 Transf. de Convênios - Outros  
R\$80.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer R\$ 170.000,00  
DE:

11 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura  
15 451 0323 1.026 Construção e Reforma de Praças  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
61024 Transf. de Convênios - Outros  
R\$ 200.000,00  
25 752 0323 2.075 Fornecimento de Energia Elétrica  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01017 Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública  
R\$ 250.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutura R\$450.000,00  
DE:

15 01. Secretaria Municipal de Obras  
15 451 0118 1.030 Constr.Reconstr.de Pavim.e Dren.de Ruas e  
Avenidas  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
41090 Operações de Crédito Internas  
R\$ 140.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Obras R\$140.000,00  
DE:

16 01. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
15 452 0028 2.081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
01000 Recursos Ordinários  
R\$ 15.536,85

TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos R\$ 15.536,85  
DE:

18 01. Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídricos  
18 544 0030 1.039 Aquisição de Carros Pipa E outros Equipamentos  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
51024 Transf. de Convênios - Outros  
R\$100.000,00  
18 544 0447 1.041 Ampl.do Sistema de Abastecimento de Água  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
51024 Transf. de Convênios - Outros  
R\$ 140.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hidr R\$240.000,00  
TOTAL GERAL R\$3.072.340,74

Tangará, 02 de Julho de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique Brito de Oliveira  
**Código Identificador:CC8C7AAF**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**PORTARIA Nº 144/2018 – GP**

**PORTARIA Nº 144/2018 – GP**

Tangará/RN, em 20 de novembro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º- Nomear o Senhor **Thiago Matheus Souza de Lima**, portador do CPF/MF nº 097.635.514-04 e Identidade 002.849.458/ITEP-RN, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Henrique Brito de Oliveira  
**Código Identificador:**B15F8839

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – 5º ADITIVO – TP Nº 001/2014**

**EXTRATO DE CONTRATO – 5º Aditivo – TP Nº 001/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.  
CONTRATADA: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.623.973/0001-26.

OBJETO: Autoriza prorrogar por até 31/12/2018, o prazo de execução das obras de construção de 03 (três) unidades básicas de saúde no município de Tangará/RN, celebrado em 22.04.2014 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93  
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 22.04.2014, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 29/12/2017.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito.

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 29 de dezembro de 2017.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**774029C6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO:	
Prefeitura Municipal de Tangará/RN.	
LICITAÇÃO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.	Menor Preço Global
OBJETO:	
Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes da construção de uma Creche Proinfância – Tipo 1, no Município de Tangará/RN.	
LICITANTE VENCEDOR:	CNPJ (MF):
VALOR OFERTADO:	DATA:
R\$1.321.550,00	Em 12 de novembro de 2018.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**B95CFE6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180131

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0063

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ULTRAMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-ME

OBJETO.....: Serviço Médico especializado na realização de 292 (duzentos e noventa e dois) de exames de ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.092, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R\$ 17.520,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Novembro de 2018

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**8C6CB8BF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ULTRAMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-ME, referente à Serviço Médico especializado na realização de 292 (duzentos e noventa e dois) de exames de ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 16 de Novembro de 2018

**JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR**  
Secretario

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**92FE59E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Recuperação das diferenças que não foram repassadas ao município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao fundo de participação dos municípios (FPM), e a retificação da base de cálculo para que a união realiza corretamente os próximos repasses das cotas do FPM.

**PROCESSO:** Inexigibilidade 3/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tibau. CNPJ: 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO:** Marcos Inácio Advocacia

**CNPJ:** 08.983.619/0001-75

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado conforme artigos 57 e 65.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau (RN), 16 de novembro de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**973CD394**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA****ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA CONSTITUIR COMISSÃO DE APURAÇÃO PARA ATENDER RECOMENDAÇÃO DE Nº 103/2018/SEGA/PMT.**

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 08:30 horas, na sede do Comdica, situado a Rua Padre João Venturelli, S/N, Vila Nova, TIBAU/RN, reuniu-se o colegiado desse conselho: Iracilda de Araújo Pinheiro Rebouças- Representante da secretaria Municipal de educação e Cultura, Gerônimo de Paiva Silva- Representante da secretaria Municipal de educação e Cultura, Ana Lúcia de Oliveira- Representante da secretaria Municipal de Administração, Rosa Maria da Silva Melo- Representante da secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência social, Weruska Bezerra Cirilo- Representante da secretaria Municipal de do Trabalho Habitação e Assistência social, Tatiana Muniz de Siqueira- Representante da secretaria Municipal da Associação de Comercialização Solidária Rede Xique Xique, Douglas Francisco Apolinário – Representante da Igreja Assembléia de Deus, Patrícia Hernanes Cavalcante da Silva- Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais, Maria Lucilene Rodrigues- Representante da secretaria Municipal de Finanças, Vitória Samara Pereira Braga- Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais, Genilda Francisca Moreira- Representante da associação dos agricultores e agricultoras em desenvolvimento sustentável de Vila Nova e Janayna Keyvylana Silva- Secretária Executiva do Comdica. A reunião foi aberta pela Presidente do Comdica, Iracilda de Araújo Pinheiro Rebouças, onde agradeceu a presença de todos, logo em seguida a secretária executiva do Comdica leu o ofício recebido e foi explicado ao colegiado quais medidas seriam tomadas para atender a recomendação de Nº 103/2018/SEGA/PMT. Então ficou decidido que seria formada uma comissão de apuração para atender a referida recomendação, a comissão é composta por 4 representantes: Sendo dois da sociedade civil e dois representantes do governo. Ficou assim definida a comissão: Presidente: Tatiana Muniz de Siqueira- Representante da Sociedade civil da Associação de Comercialização Solidária Rede Xique Xique; Relator: Gerônimo de Paiva Silva- Representante do governo da secretaria Municipal de educação e Cultura; Douglas Francisco Apolinário - Representante da Igreja Assembléia de Deus; Iracilda de Araújo Pinheiro Rebouças- Representante do Governo da secretaria Municipal de educação e Cultura. Nada mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada e eu Janayna Keyvylana Silva, secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais.

Relação de Presentes:

**JANAYNA KEYVYLANA SILVA,****IRACILDA DE ARAÚJO PINHEIRO REBOUÇAS,****PATRICIA HERNANES CAVALCANTE DA SILVA,****VITÓRIA SAMARA PEREIRA BRAGA,****DOUGLAS FRANCISCO APOLINÁRIO;****WERUSKA BESERRA CIRILO,****GERÔNIMO DE PAIVA SILVA,****ANA LÚCIA DE OLIVEIRA,****ROSA MARIA DA SILVA MELO,****GENILDA FRANCISCA MOREIRA.****Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**F373090C**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA  
RESOLUÇÃO Nº 004/2018, 16/11/2018**

INFORMA SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO DE Nº 103/2018/SEGA PMT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de TIBAU, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal 0442/2017 e no seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo. 1º. Constituir a Comissão de Apuração para atender recomendação de Nº 103/2018/SEGA/PMT, remetido através do ofício de Nº 0256/2018/2ª PmJAB.

Art.2º. A Comissão de Apuração ficou assim definida:

Presidente: Tatiana Muniz de Siqueira- Representante da secretaria Municipal da sociedade civil da Associação de Comercialização Solidária Rede Xique Xique;

Relator: Gerônimo de Paiva Silva- Representante do governo da secretaria Municipal de educação e Cultura

Douglas Francisco Apolinário -Representante da Sociedade civil da Igreja Assembléia de Deus;

Iracilda de Araújo Pinheiro Rebouças- Representante do governo da secretaria Municipal de educação e Cultura.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tibau, 16 de novembro de 2018.

**IRACILDA DE ARAÚJO PINHEIRO REBOUÇAS**

Presidente do COMDICA

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**D3E08BFC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 020/2018-SRP (3ª CHAMADA)****PROCESSO LICITATÓRIO 284/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de Dezembro de 2018, às 09:00hs**, fará realizar 3ª chamada de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com), após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 19 de Novembro de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial  
Presidente - CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:57C8ED31**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 030/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 331/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03 de Dezembro de 2018, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PÚBLICA**, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs as 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com), após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 20 de Novembro de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial  
Presidente - CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:4ED9B819**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE ARP 023/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 286/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 14.781.084/0001-52

**EMPRESA REGISTRADA:** COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA, inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 14, 16, 17, 23, 36, 44, 45, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 35.175,00 (trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais)**.

**EMPRESA REGISTRADA:** CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INF, inscrita no CNPJ: 15.289.352/0001-86, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 9, 15, 20, 22, 29, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 50, 53, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 228.712,00 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e doze reais)**.

**EMPRESA REGISTRADA:** EBARA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.471.402/0001-25, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 2, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 43, 47, 48, 49, 51, 52, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 1.207.210,00 (um milhão, duzentos e sete mil, duzentos e dez reais)**.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EM GERAL**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 022/2018-SRP**, realizado em 06 de Setembro de 2018, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:** 11 de Setembro de 2018.

**VIGÊNCIA FINAL DA ATA:** 11 de Setembro de 2019.

**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 1.471.097,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil e noventa e sete reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 11 de Setembro de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:CACCE3AB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE ARP 024/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 289/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 14.781.084/0001-52

**EMPRESA REGISTRADA:** PNEUTEX LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.761.839/0001-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 562.820,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte reais)**.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 024/2018-SRP**, realizado em 21 de Setembro de 2018, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:** 24 de Setembro de 2018.

**VIGÊNCIA FINAL DA ATA:** 24 de Setembro de 2019.

**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 562.820,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 24 de Setembro de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**63385AF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127/2018 – GP/GMTS - LICENÇA SEM**  
**REMUNERAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127/2018 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração a servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011; considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, com início dia 03 de dezembro de 2018 a 02 de dezembro de 2020, ao servidor(a):

**LARA JULIANA DIOGENES CAPISTRANO GOMES**, Matrícula 21539, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 060.604.654-20, no cargo de Enfermeira, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN,

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**AE61A980

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128/2018 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128/2018 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, alterada pela Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 28 de novembro de 2018 a 27 de fevereiro de 2019, ao servidor(a):

**DANIELLE DE SOUZA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 012.402.674-52, com matrícula nº 7811, no cargo de Agente de Saúde do PSF, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**D6EEB992

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DA SESSÃO- DESERTA-**

Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, na Sede da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, reuniu-se o Pregoeiro Oficial desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada ao **Registro de preços para possível aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade para um (01) cadeirante**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial da União (DOU), e Diário oficial do Estado do RN (FEMURN), para conhecimento dos Fornecedores do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhuma empresa licitante, tendo o Pregoeiro declarado **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de Julho de 2018.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**ROMUALDO DOS SANTOS**  
Apoio

**FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA**  
Apoio

**GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO**  
Apoio

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**8E1C578A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DA SESSÃO DESERTA**

Aos quinze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, na Sede da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, reuniu-se o Pregoeiro Oficial desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada ao **Registro de preços para possível aquisição de veículo de transporte sanitário**

com acessibilidade para um (01) cadeirante. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial da União (DOU), e Diário oficial do Estado do RN (FEMURN), para conhecimento dos Fornecedores do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhuma empresa licitante, tendo o Pregoeiro declarado **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de Agosto de 2018.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Apoio

**FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA**

Apoio

**GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO**

Apoio

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**D880B08B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 866/2018 – GC – LICENÇA ROSANIA PAIXAO DA SILVA**

Concede licença que especifica e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder nos termos do art. 102, da Lei Municipal nº 570/2007 (Regime Jurídico dos Servidores do Municipal de Touros), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora **ROSANIA PAIXÃO DA SILVA**, Matrícula 1400-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 20 de novembro de 2018 até 18 de fevereiro de 2018 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 19 de novembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**3F483838

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 867/2018 – GC – DIÁRIA JESSYCA LORENA DE OLIVEIRA TEIXEIRA LIMA**

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à senhora **JESSYCA LORENA DE OLIVEIRA TEIXEIRA LIMA, COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CPF/MF sob nº 938.002.662-53, 4 (quatro) diárias e ½ (meia) Nacional, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com, pernoite, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Balneário Camboriú – SC, para participar do 15º Seminário Brasileiro de Acolhimento Institucional e Familiar, que acontecera de 03 a 06 de dezembro do corrente ano. A mesma será acompanhada pela Assistente Social, à Senhora **QUENIA GOMES DA SILVA, ASSISTENTE SOCIAL**, inscrita no CPF/MF sob nº 027.042.164-54, fazendo jus à percepção de diárias quantificadas no mesmo valor para os servidores designados para acompanhar superior hierárquico de acordo com o Art. 4º da Lei Nº 709/2014.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de novembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**C752291A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 868/2018 – GC – DIÁRIA QUENIA GOMES DA SILVA**

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à senhora **QUENIA GOMES DA SILVA, ASSISTENTE SOCIAL**, inscrita no CPF/MF sob nº 027.042.164-52, 4 (quatro) diárias e ½ (meia) Nacional, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com, pernoite, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Balneário Camboriú – SC, para participar do 15º Seminário Brasileiro de Acolhimento Institucional e Familiar, que acontecera de 03 a 06 de dezembro do corrente ano. A mesma acompanhara à Senhora **JESSYCA LORENA DE OLIVEIRA TEIXEIRA LIMA, COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, inscrita no CPF/MF sob nº 938.002.662-53, fazendo jus à percepção de diárias quantificadas no mesmo valor para os servidores designados para acompanhar superior hierárquico de acordo com o Art. 4º da Lei Nº 709/2014.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de novembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**8C6E28BF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU/RN.

§ Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Contratada: A CÂNDIDO DE OLIVEIRA ME - (CNPJ/MF Nº 17.764.834/0001-76).

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM GERAL, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO.

Valor global estimado: R\$ 43.335,00 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.100 Gabinete Civil.

Ação: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito

Natureza: 3.3.90.30 Material de Consumo

Jurídica

Fonte De Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários.

Vigência: 20/11/2018 à 20/11/2019.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 22.

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito).

Pela Contratada, ALAM CÂNDIDO DE OLIVEIRA

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**D5B70FC3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 023/2018 – PMT  
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, camisas e bolsas, destinados a atender diversas Secretarias deste Município de Touros/RN, e aquisição de material de consumo (botas de EPI, sapatilhas de balé, uniforme para balé), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 04 de dezembro de 2018, às 09 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município

de Touros/RN, diariamente, no Horário Das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico (pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 20 de novembro de 2018.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**81E6CCC0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE CONTRATO DE COMODATO

#### CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO MUNICÍPIO DE UPANEMA – PREFEITURA MUNICIPAL E DO OUTRO, ASSOCIAÇÃO DOS POSSEIROS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE LAGOA VERMELHA / SANTA LUZIA.

Pelo presente instrumento particular de COMODATO, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), sob o n. 08.085.771/0001-30, com sede administrativa na Rua João Francisco, n. 90, Centro – Upanema/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, senhor LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, de ora em diante denominado simplesmente **COMODANTE** e, de outro lado, ASSENTAMENTO LAGOA VERMELHA pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), sob o nº 02.201.532/0001-49, com sede no PA Lagoa Vermelha, zona rural de Upanema, de ora em diante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

1. O COMODATÁRIO, na qualidade de proprietário de uma BOMBA submersa de 2,5 cv, MODELO Leão, VAZÃO aproximada de 6.500 l/h, em perfeito estado de uso e conservação empresta-o ao COMODATÁRIO, para instalação e uso em seu poço tubular, sem qualquer ônus para o assentamento, para uso exclusivo da comunidade.
2. A posse do COMODATÁRIO sobre o bem emprestado será sempre exercida em nome dos COMODANTES.
3. Correm por conta do COMODATÁRIO todas as despesas necessárias à conservação e reparos que se façam necessários no equipamento emprestado.
4. O prazo do presente empréstimo é indeterminado, devendo ser restituído quando reclamado.
5. Não poderá o COMODATÁRIO emprestar ou alugar esse equipamento para terceiros.
  - 5.1. Deverá zelar e preservar o equipamento no período em que estiver sob sua proteção.
6. Não interessando a qualquer das partes a continuação do contrato, ou no caso em que uma das partes venha a optar pela rescisão do presente contrato, basta a comunicação por escrito à outra parte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso, em que não caberá qualquer indenização.
7. O descumprimento das cláusulas deste contrato implicará sua imediata rescisão, independentemente de qualquer medida judicial, ficando assegurada a parte inocente o direito de rescindi-lo mediante carta simples, ficando a culpada obrigada a compor as perdas e danos que possam advir de seu ato de vontade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão, a parte interessada deverá manifestar-se expressamente num prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

A não devolução do equipamento nos casos previstos no contrato, no prazo estipulado, após a devida notificação, sujeita o COMODATÁRIO, uma vez vencido o prazo, ao pagamento de multa mensal previamente estipulada, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais reajustada pela correção monetária anual, além das despesas incidentes.

8. Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente contrato.

E, para firmeza e prova de assim estarem contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA.**

Prefeito Municipal/Comodante

**VALDECI SILVA ARAÚJO**

Presidente/Lagoa Vermelha/Comodatário

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E869C346

**CHEFIA DE GABINETE  
CONTRATO DE COMODATO**

**CONTRATO DE COMODATO**

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO MUNICÍPIO DE UPANEMA – PREFEITURA MUNICIPAL E DO OUTRO, ASSOCIAÇÃO DOS TRAB RURAIS DO PROJ DE ASSENT DE REFORMA AGRARIA SÃO MANOEL II.

Pelo presente instrumento particular de COMODATO, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), sob o n. 08.085.771/0001-30, com sede administrativa na Rua João Francisco, n. 90, Centro – Upanema/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, senhor LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, de ora em diante denominado simplesmente **COMODANTE** e, de outro lado, ASSENTAMENTO SÃO MANOEL II pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), sob o nº 04.713.247/0001-06, com sede no PA São Manoel II, zona rural de Upanema, de ora em diante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

1. O COMODATÁRIO, na qualidade de proprietário de uma BOMBA submersa de 2,5 cv, MODELO Leão, VAZÃO aproximada de 6.500 l/h, em perfeito estado de uso e conservação empresta-o ao COMODATÁRIO, para instalação e uso em seu poço tubular, sem qualquer ônus para o assentamento, para uso exclusivo da comunidade.

2. A posse do COMODATÁRIO sobre o bem emprestado será sempre exercida em nome dos COMODANTES.

3. Correm por conta do COMODATÁRIO todas as despesas necessárias à conservação e reparos que se façam necessários no equipamento emprestado.

4. O prazo do presente empréstimo é indeterminado, devendo ser restituído quando reclamado.

5. Não poderá o COMODATÁRIO emprestar ou alugar esse equipamento para terceiros.

5.1. Deverá zelar e preservar o equipamento no período em que estiver sob sua proteção.

6. Não interessando a qualquer das partes a continuação do contrato, ou no caso em que uma das partes venha a optar pela rescisão do presente contrato, basta a comunicação por escrito à outra parte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso, em que não caberá qualquer indenização.

7. O descumprimento das cláusulas deste contrato implicará sua imediata rescisão, independentemente de qualquer medida judicial, ficando assegurada a parte inocente o direito de rescindi-lo mediante carta simples, ficando a culpada obrigada a compor as perdas e danos que possam advir de seu ato de vontade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão, a parte interessada deverá manifestar-se expressamente num prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

A não devolução do equipamento nos casos previstos no contrato, no prazo estipulado, após a devida notificação, sujeita o COMODATÁRIO, uma vez vencido o prazo, ao pagamento de multa mensal previamente estipulada, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais reajustada pela correção monetária anual, além das despesas incidentes.

8. Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente contrato.

E, para firmeza e prova de assim estarem contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA.**

Prefeito Municipal/Comodante

**ANTÔNIA NUNES PEREIRA DA SILVA**

Presidente/São Manoel II/Comodatário

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E166CFF6

**CHEFIA DE GABINETE  
CONTRATO DE COMODATO**

**CONTRATO DE COMODATO**

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO MUNICÍPIO DE UPANEMA – PREFEITURA MUNICIPAL E DO OUTRO, ASSOCIAÇÃO DOS TRAB RURAIS DO PROJ DE ASSENT DE REFORMA AGRARIA MONTE ALEGRE I.

Pelo presente instrumento particular de COMODATO, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), sob o n. 08.085.771/0001-30, com sede administrativa na Rua João Francisco, n. 90, Centro – Upanema/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, senhor LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, de ora em diante denominado simplesmente **COMODANTE** e, de outro lado, ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE I pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), sob o nº 02.820.979/0001-70, com sede no PA Monte Alegre I, zona rural de Upanema, de ora em diante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

1. O COMODATÁRIO, na qualidade de proprietário de uma BOMBA submersa de 7,5 cv, MODELO Ebara, VAZÃO aproximada de 10.000

l/h, em perfeito estado de uso e conservação empresta-o ao COMODATÁRIO, para instalação e uso em seu poço tubular, sem qualquer ônus para o assentamento, para uso exclusivo da comunidade.

2. A posse do COMODATÁRIO sobre o bem emprestado será sempre exercida em nome dos COMODANTES.

3. Correm por conta do COMODATÁRIO todas as despesas necessárias à conservação e reparos que se façam necessários no equipamento emprestado.

4. O prazo do presente empréstimo é indeterminado, devendo ser restituído quando reclamado.

5. Não poderá o COMODATÁRIO emprestar ou alugar esse equipamento para terceiros.

5.1. Deverá zelar e preservar o equipamento no período em que estiver sob sua proteção.

6. Não interessando a qualquer das partes a continuação do contrato, ou no caso em que uma das partes venha a optar pela rescisão do presente contrato, basta a comunicação por escrito à outra parte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso, em que não caberá qualquer indenização.

7. O descumprimento das cláusulas deste contrato implicará sua imediata rescisão, independentemente de qualquer medida judicial, ficando assegurada a parte inocente o direito de rescindi-lo mediante carta simples, ficando a culpada obrigada a compor as perdas e danos que possam advir de seu ato de vontade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão, a parte interessada deverá manifestar-se expressamente num prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

A não devolução do equipamento nos casos previstos no contrato, no prazo estipulado, após a devida notificação, sujeita o COMODATÁRIO, uma vez vencido o prazo, ao pagamento de multa mensal previamente estipulada, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais reajustada pela correção monetária anual, além das despesas incidentes.

8. Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente contrato.

E, para firmeza e prova de assim estarem contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA.**

Prefeito Municipal/Comodante

**MAGIRLÂNIA LUZIA DA SILVA**

Presidente/Monte Alegre I/Comodatário

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**A1980416

**CHEFIA DE GABINETE  
CONTRATO DE COMODATO**

**CONTRATO DE COMODATO**

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO MUNICÍPIO DE UPANEMA – PREFEITURA MUNICIPAL E DO OUTRO, ASSOCIAÇÃO DOS TRAB RURAIS DO PROJ DE ASSENT DE REFORMA AGRARIA SÃO SEBASTIÃO III.

Pelo presente instrumento particular de COMODATO, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), sob o n. 08.085.771/0001-30, com sede administrativa na Rua João Francisco, n. 90, Centro – Upanema/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, senhor LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, de ora em diante denominado simplesmente **COMODANTE** e, de outro lado, ASSENTAMENTO SÃO SEBASTIÃO III pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), sob o nº 04.713.259/0001-30, com sede no PA São Sebastião III, zona rural de Upanema, de ora em diante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

1. O COMODATÁRIO, na qualidade de proprietário de uma BOMBA submersa de 7,5 cv, MODELO Leão, VAZÃO aproximada de 10.000 l/h, em perfeito estado de uso e conservação empresta-o ao COMODATÁRIO, para instalação e uso em seu poço tubular, sem qualquer ônus para o assentamento, para uso exclusivo da comunidade.

2. A posse do COMODATÁRIO sobre o bem emprestado será sempre exercida em nome dos COMODANTES.

3. Correm por conta do COMODATÁRIO todas as despesas necessárias à conservação e reparos que se façam necessários no equipamento emprestado.

4. O prazo do presente empréstimo é indeterminado, devendo ser restituído quando reclamado.

5. Não poderá o COMODATÁRIO emprestar ou alugar esse equipamento para terceiros.

5.1. Deverá zelar e preservar o equipamento no período em que estiver sob sua proteção.

6. Não interessando a qualquer das partes a continuação do contrato, ou no caso em que uma das partes venha a optar pela rescisão do presente contrato, basta a comunicação por escrito à outra parte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso, em que não caberá qualquer indenização.

7. O descumprimento das cláusulas deste contrato implicará sua imediata rescisão, independentemente de qualquer medida judicial, ficando assegurada a parte inocente o direito de rescindi-lo mediante carta simples, ficando a culpada obrigada a compor as perdas e danos que possam advir de seu ato de vontade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão, a parte interessada deverá manifestar-se expressamente num prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

A não devolução do equipamento nos casos previstos no contrato, no prazo estipulado, após a devida notificação, sujeita o COMODATÁRIO, uma vez vencido o prazo, ao pagamento de multa mensal previamente estipulada, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais reajustada pela correção monetária anual, além das despesas incidentes.

8. Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente contrato.

E, para firmeza e prova de assim estarem contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA.**

Prefeito Municipal/Comodante

**ANTÔNIO SILVA**

Presidente/São Sebastião III/Comodatário

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1A6F10F7

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 0487 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0487 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018 – GPMU.**

**O Prefeito Municipal de Upanema**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea e, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;

**CONSIDERANDO** que o servidor é efetivo e que além de sua jornada de trabalho, permanece de sobre aviso durante o período de descanso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER gratificação equivalente a 21% (vinte e um por cento) de sua remuneração básica, ao servidor FRANCISCO CANINDÉ LOPES, ocupante do cargo de Tratorista, matrícula n.º 144.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E8FB4B97

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 0488/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 0488/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 180/2018, datado de 01/11/2018, de autoria do servidor EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS, matrícula 617;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

**Art. 1º** Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS, matrícula 617, de 01/12/2018 a 01/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**7C9532F7

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 0489/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 0489/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 182/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/11/2018, de autoria do servidor VLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 319;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor VLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 319, de 01/12/2018 a 30/12/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

**Art. 2º** Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D1557DB4

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 0490/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 0490/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 181/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/11/2018, de autoria da servidora MONICA MARIA BESERRA DE MOURA FREIRE, matrícula 314;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MONICA MARIA BESERRA DE MOURA FREIRE, matrícula 314, de 01/12/2018 a 30/12/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

**Art. 2º** Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**48A4E5FA

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0491/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0491/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 184/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/11/2018, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA CASTRO, matrícula 330;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA CASTRO, matrícula 330, de 03/12/2018 a 01/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D720DA30

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0492/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0492/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 14/2018 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, datado de 12/11/2018, de autoria do servidor GILSIVAN CASTRO DE MENDONÇA, matrícula 163;

**CONSIDERANDO** o deferimento da secretária municipal de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor GILSIVAN CASTRO DE MENDONÇA, matrícula 163, de 03/12/2018 a 01/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D3A23420

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0493/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0493/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 02/2018 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, datado de 06/11/2018, de autoria do servidor FRANCISCO CANINDE LOPES, matrícula 144;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO CANINDE LOPES, matrícula 144, de 03/12/2018 a 01/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**4B581020

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0494/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0494/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 13/2018 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, datado de 25/10/2018, de autoria da servidora MARCIA ARGEMIRO DE OLIVEIRA, matrícula 544;

**CONSIDERANDO** o deferimento da secretária municipal de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARCIA ARGEMIRO DE OLIVEIRA, matrícula 544, de 03/12/2018 a 01/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**8C28C9E6

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0495/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0495/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 183/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/11/2018, de autoria do servidor FRANCISCO DE ASSIS SANTOS GAMA, matrícula 429;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO DE ASSIS SANTOS GAMA, matrícula 429, de 03/12/2018 a 01/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**2ECB4657

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0496/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0496/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 185/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/11/2018, de autoria da servidora MARIA GENERINA DE JESUS MEDEIROS, matrícula 89;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA GENERINA DE JESUS MEDEIROS, matrícula 89, de 03/12/2018 a 01/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**16A79D69

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0497/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0497/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 184/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23/12/2017, de autoria da servidora MANUELA TAVARES BEZERRA, matrícula 698;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MANUELA TAVARES BEZERRA, matrícula 698, de 02/01/2018 a 31/01/2018, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 02 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Janeiro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**8FCF2686

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0498/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0498/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 40/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 19/11/2018, de autoria do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS AFONSO BEZERRA, matrícula 672;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS AFONSO BEZERRA, matrícula 672, de 03/12/2018 a 02/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**07EE2B9B

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0499/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0499/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 38/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 19/11/2018, de autoria da servidora ROSALIA DE FATIMA MEDEIROS, matrícula 138;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ROSALIA DE FATIMA MEDEIROS, matrícula 138, de 03/12/2018 a 02/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**20C2B7D3

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0500/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0500/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 39/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 19/11/2018, de autoria da servidora LUCINETE NASCIMENTO DE MEDEIROS, matrícula 125;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LUCINETE NASCIMENTO DE MEDEIROS, matrícula 125, de 03/12/2018 a 02/01/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**ACF8E9AC

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0501/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0501/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 37/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 19/11/2018, de autoria do servidor VERISSIMO MARQUES BEZERRA JUNIOR, matrícula 669;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor VERISSIMO MARQUES BEZERRA JUNIOR, matrícula 669, de 03/12/2018 a 01/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**0CA2FC11

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº502/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº502/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 981.340,42 (Novecentos e oitenta e um mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 981.340,42 (Novecentos e oitenta e um mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), para atender a programação a seguir:

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**  
**Função 12: Educação**

**Sub-Função 361: Ensino Fundamental**  
**Programa 0110: Educação Básica.**  
**Projeto/Atividade 2087: Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 60%**  
**Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**  
**Fonte de Recurso 0101800000: Transferências do FUNDEB 60%**  
**Valor: R\$ 870.744,14 (Oitocentos e setenta mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação**  
**Sub-Função 361: Ensino Fundamental**  
**Programa 0110: Educação Básica.**  
**Projeto/Atividade 2087: Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 60%**  
**Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais**  
**Fonte de Recurso 0101800000: Transferências do FUNDEB 60%**  
**Valor: R\$ 110.596,28 (Cento e dez mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).**

Total da suplementação: R\$ 981.340,42 (Novecentos e oitenta e um mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 981.340,42 (Novecentos e oitenta e um mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), conforme a seguir:

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação**  
**Sub-Função 365: Educação Infantil**  
**Programa 0110: Educação Básica.**  
**Projeto/Atividade 2089: Funcionamento do Ensino Infantil Financiado com Recursos do FUNDEB 60%**  
**Elemento de despesa 3.1.90.04: Contratação por Tempo Determinado**  
**Fonte de Recurso 0101800000: Transferências do FUNDEB 60%**  
**Valor: R\$ 360.000,00 (Trezentos sessenta mil reais).**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação**  
**Sub-Função 365: Educação Infantil**  
**Programa 0110: Educação Básica.**  
**Projeto/Atividade 2089: Funcionamento do Ensino Infantil Financiado com Recursos do FUNDEB 60%**  
**Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**  
**Fonte de Recurso 0101800000: Transferências do FUNDEB 60%**  
**Valor: R\$ 526.271,87 (Quinhentos e vinte e seis mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação**  
**Sub-Função 365: Educação Infantil**  
**Programa 0110: Educação Básica.**  
**Projeto/Atividade 2089: Funcionamento do Ensino Infantil Financiado com Recursos do FUNDEB 60%**  
**Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais**  
**Fonte de Recurso 0101800000: Transferências do FUNDEB 60%**  
**Valor: R\$ 95.068,55 (Noventa e cinco mil e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

Total da anulação: R\$ 981.340,42 (Novecentos e oitenta e um mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 20 de novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**EED124D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
PORTARIA Nº 037/2018 – SGP, DE 19 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

PORTARIA Nº 037/2018 – SGP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reuniões no escritório AGEM Assessoria sobre contratos de repasse junto à Caixa Econômica Federal;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 20 de novembro de 2018;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Secretário de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**8D16D519**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PORTARIA 082/2018**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Sub- Coordenadoria de Controle de Vacinação, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear **LEANDRO ALVES DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 002.858.807, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Sub- Coordenadoria de Controle de Vacinação, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 05 de novembro de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**B1CDD9A6**GABINETE DO PREFEITO  
CARTA DE CHAMAMENTO**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**, Prefeito do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como o que dispõe o Edital nº 02/2017, convoca o(a) Senhor(a) **ALECIENE CORTEZ DE SOUSA SACONATO**, aprovado no Processo Seletivo 02/2017, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL NASF** para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20 – Centro - Várzea/RN, no período de: **21 à 27/11/2018, no horário das 08hs00 às 14hs00**, munido com os documentos pessoais elencados no Edital do supra citado **Processo Seletivo**, para fins de contratação.

Várzea RN, 20 de novembro de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anita Fabricio de Lima

**Código Identificador:**579A85FE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 079/2018**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Urbanismo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar **JOSÉ AVELINO**, portador de documento de Identidade nº 179148, do cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Urbanismo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 05 de novembro de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**95C794DB**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 080/2018**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Urbanismo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear **ISIS LUANA TORQUATO DE LIMA**, portador de documento de Identidade nº 2624274, do cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Urbanismo,

junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 05 de novembro de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**693C1F07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 081/2018**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

**Resolve:**

**Art. 1º**- Nomear **JOSÉ AVELINO**, portador de documento de Identidade n.º 2394548, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 05 de novembro de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**D3B2DA12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 020/2018**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Programas de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear **PAULO FELIPE LUIS DA SILVA**, portador de documento de Identidade n.º 3159359, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programas de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de março de 2018

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**4D4AE848

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 004/2018**

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB de Várzea/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear os membros para compor o Conselho Municipal do FUNDEB deste Município, composto pelos seguintes membros:

Jeanne Fernandes de Araújo Paulino	966.174.034-87	Presidente
Carlos Adriano Ribeiro	041.217.894-07	Vice - Presidente
José Rosivaldo Silva	406.390.964-68	Poder Executivo - Titular
Mário Tardelly da Silva Santos	064.320.924-77	Poder Executivo - Suplente
Maria das Graças da Silva	413.995.794-87	Secretaria Municipal de Educação – Titular
Maria Célia de Oliveira	267.967.914-87	Secretaria Municipal de Educação – Suplente
Maria da Piedade Luiz	474.429.134-15	Representante dos Professores da Rede Pública de Ensino - Titular
Edson Couto da Silva	038.510.844-38	Representante dos Professores da Rede Pública de Ensino - Suplente
Carlos Adriano Ribeiro da Silva	041.217.894-07	Representante dos Diretores das Escolas Públicas - Titular
Aline Rosa da Fonseca Queiroz	054.941.214-02	Representante dos Diretores das Escolas Públicas - Suplente
Amanda Mayra da Silva Santiago	050.943.554-81	Representante dos Servidores Técnicos Administrativo das Escolas Básicas Públicas – Titular
Sanderley Marreiros de Medeiros	828.658.154-63	Representante dos Servidores Técnicos Administrativo das Escolas Básicas Públicas – Suplente
Crésia da Silva Melo	068.813.124-74	Representante dos pais de alunos - Titular
Andréia Vicente Duarte,	115.459.137-90	Representante dos pais de alunos - Suplente
Maria Tereza Anacleto do Nascimento	054.941.244-10	Representante dos pais de Alunos – Titular
Jaise da Silva Bezerra	050.948.694-00	Representante dos pais de alunos – suplente
Deise Lúcia de Alexandria Costa	024.743.117-69	Representante dos Estudante da Educação Básica- Titular
Maria da Piedade França dos Anjos	070.413.334-26	Representante dos Estudante da Educação Básica- Titular
Maria do Desterro da Silva Santos	022.696.384-50	Representante dos Estudante da Educação Básica - Suplente
Zoraide Maria da Silva Bezerra	012.568.384-70	Representante dos Estudante da Educação Básica – Suplente
Marcelo da Costa Silva	099.859.014-28	Representante do Conselho Tutelar - Titular
Laércio Silva Paulino	052.679.584-09	Representante do Conselho Tutelar - Suplente
Rosimere Ferreira de Queiroz	474.425.064-53	Representante do Conselho Municipal de Educação - Titular
Maria do Socorro da Silva	812.921.204-87	Representante do Conselho Municipal de Educação - Suplente

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

\*Onde se Lê: Sanderley Marreiros de Medeiros **828.658.154-63**  
Leia-se: Sanderley Marreiros de Medeiros **828.658.504-63**

\*Onde se Lê: Zoraide Maria da SilvaBezerra **021.568.384-70**  
Leia-se: Zoraide Maria da SilvaBezerra **012.568.384-70**

\* Onde se Lê: Laércio Silva Paulino **064.602.614-31**  
Leia-se: Laércio Silva Paulino **052.679.584-09**

<b>ROSIMERE FERREIRA DE QUEIROZ</b>	474.425.064-53	Representante do Conselho Municipal de Educação - Titular
<b>MARIA DO SOCORRO DA SILVA</b>	812.921.204-87	Representante do Conselho Municipal de Educação - Suplente

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**DD5BF967

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 036/2018**

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Nomear **ALINE SUENY ALVES GOMES**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Adjunta da Secretaria de Cultura**, junto a Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura.

2. O agente político ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 465/2016 de 01 de Julho de 2016.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 20 de Novembro de 2018.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**C6F7E7BA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADESÃO A CARONA**

**EXTRATO DE CARONA**

**ORGÃO GERENCIADOR:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 002/2012 – SRP

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 002/2018, originada do Pregão Presencial nº 002/2018, do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ, pelo método CARONA, para Aquisição de aparelhos Ar Condicionados, tendo como fornecedor as empresas **INFORMÓVEIS DISTRIBUIDORA DE INFOR. E ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.015.273/0001-51 e **EDIMILSON ALVES BARBOSA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.742.806/0001-09.

Prazo de Vigência: 20/11/2018 a 20/11/2019

Vera Cruz-RN, em 20 de Novembro de 2018.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**0E740E9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 033/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 033/2018 - SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **06/12/2018**, às

**09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata o **Pregão Presencial nº 033/2018**, com registro de preço, para **Confecção de Próteses Dentárias**, para atender as necessidades da Saúde Pública Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 20 de Novembro de 2018.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**7FD96DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE PP 034/2018 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 034/2018 - SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **06/12/2018**, às **14:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata o **Pregão Presencial nº 034/2018**, com registro de preço para aquisição de produtos remanescentes de **Material Hospitalar**, para atender as necessidades da saúde Pública Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 20 de Novembro de 2018.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**F80D4BD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 29/2018**

**Decreto Nº 29/2018 Viçosa/RN, em 19 de novembro de 2018.**

Dispõe sobre a aplicação da resolução 02/2009, do CONEMA, no âmbito municipal de Viçosa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 45, Inciso IV e VI da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO**, que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (art. 23, VI, da CF/88);

**CONSIDERANDO**, a necessidade de minimizar a possibilidade de percepção de odores provenientes da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE constituída por lago de estabilização, no município de Viçosa/RN;

**CONSIDERANDO**, ainda, a existência da Resolução nº 002/2009 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONEMA, que regulamenta e estabelece a criação de faixas de proteção e de uso restrito do solo

no entorno de estação de tratamento de esgoto do tipo lagoas de estabilização, no âmbito do Rio Grande do Norte;

#### DECRETA

Art.1º - Fica criada as faixas de proteção sanitária e de uso restrito no entorno da área de implantação e operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, constituída por lago de estabilização no âmbito do município de Viçosa/RN, sendo a resolução 002/2009 do CONEMA de observância normativa obrigatória, de modo que a específica delimitação geográfica neste município será a descrita no Anexo I deste decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, em 19 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito do Município de Viçosa-RN

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**2251F295

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 19110001/18

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RONIERIS DA SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DE ARBITRAGEM JUNTO AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 19 de Novembro de 2018

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita do município de Vila Flor/RN

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**C64B7A88

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20180135

CONTRATO Nº.....: 20180135

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19110001/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: RONIERIS DA SILVA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DE ARBITRAGEM JUNTO AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0801.278130021.2.033 Manutenção do Setor de Desporto e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 5.860,00

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Novembro de 2018

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**4B153296

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA 030

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 30/2018-ADM**, de 05 de novembro 2018.

*Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor Público: *WENDELL COSTA*, portador do CPF: 837.309.074-68 Secretário Municipal de Saúde, 2,5( duas e meia)diárias com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, nos dias 20,21 e 22 de novembro de 2018, onde irá participar do XVI CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, que será realizado em Natal.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 05 de novembro 2018.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**D8A2542D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2018

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado ao **Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Permanentes, de Expediente e Esportivos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, do município de Florânia - RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h00min do dia 04 de dezembro de 2018 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br**. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435-2552 ou correio eletrônico (florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 20 de novembro de 2018.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevedo

**Código Identificador:**8DAE2417**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2018 - RESTRINGE A CONCESSÃO DE HORA EXTRA, UNICAMENTE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, ESTABELECENDO CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA SUA CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita em Exercício do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 64; Art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as despesas com pessoal à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;

**CONSIDERANDO** ser imperioso assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e, principalmente, aos servidores públicos do Município de Florânia;

**CONSIDERANDO** a significativa queda nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tomar medidas no sentido de diminuir gastos com pessoal, conforme recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN (**Processo nº: 704497/2018-TC; Notificação nº: 001396/2018-DAE – Termo de Alerta de Responsabilidade da Gestão Fiscal**).

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica restrita a concessão de **Hora Extra**, unicamente aos servidores lotados na Secretária de Obras, responsáveis pela limpeza e manutenção das ruas nos dias de sábado, por ocasião da feira livre do município.

**Parágrafo Único** – Sob **nenhuma hipótese, as Horas Extras podem ultrapassar** o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do salário básico do servidor, conforme estabelecido no Art. 144 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 440/97.

**Art. 2º**. Para atender situações excepcionais e temporárias, por interesse da Administração e do Serviço Público, será permitido serviço em hora extraordinária de trabalho, mediante prévia e expressa autorização **da Chefia do Poder Executivo, devidamente justificado**.

**Art. 3º**. Somente serão admitidas, as horas extraordinárias, nos termos do Art. 2º do presente Decreto, mediante solicitação prévia e por escrito do secretário da pasta e após autorização expressa da chefia do Poder Executivo.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 20 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**0DA093DD**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2018 - REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, QUE DESEMPENHAM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA**

A **Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 134 do Estatuto dos Servidores do Município de Florânia, Lei nº 440/97 e ainda,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar os procedimentos para concessão de diárias aos motoristas lotados na Secretaria de Saúde que desempenham suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida no transporte de pacientes para outros centros de referências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de tomar medidas no sentido de diminuir gastos com pessoal, conforme recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN (**Processo nº: 704497/2018-TC; Notificação nº: 001396/2018-DAE – Termo de Alerta de Responsabilidade da Gestão Fiscal**).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os motoristas, técnicos e auxiliares de enfermagem, que em razão do serviço, afastarem-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro município do Estado do Rio Grande do Norte, com distância superior a 40 km, ou para outro estado da Federação, na forma prevista neste Decreto, fará jus à percepção de:

I -Concessão de Diária Parcial equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral, quando o deslocamento perdurar até 12 horas;

II -Concessão de Diária Parcial equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor integral, quando o deslocamento perdurar entre 12h01min até 23h59min horas;

III - Concessão de Diária Integral quando ocorrer pernoite e o deslocamento exceder às 24 horas.

**Parágrafo único** – Em se tratando de deslocamentos para a Cidade de Currais Novos/RN, somente fara jus a percepção de Diária Parcial equivalente a 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento ultrapassar doze horas.

**Art. 2º** - Não fará jus ao recebimento de diária o profissional Enfermeiro, Auxiliar ou Técnico de Enfermagem que estiver de plantão na Unidade de Saúde na data do deslocamento.

**Art. 3º** - Os valores de que tratam o presente Decreto, o Art. 1º, Inc. I, II e II, são aqueles estabelecidos nos Decretos 013/2013 e nº 026/2015.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 20 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**8118E836**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1445/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 17 de novembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:A6ABFD91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1446/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, dia 17 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:B3BA3A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1447/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:02EF9CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1448/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 18 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**FF0EFEB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1449/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A478ACAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1450/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de novembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B91EB640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1451/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C97BC80B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1452/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:7837929C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1453/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de novembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:ED7E68DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1454/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 20 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:A61B680F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1455/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de novembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:10B4BD80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018 TERMO ADITIVO N.º 001**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A EMPRESA DAMIÃO FRANCISCO SENA DA CUNHA 01237167485, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGÊNCIA MUSICAL (ORIENTAÇÃO A MÚSICOS, REGÊNCIA, ENSAIO,**

**ARRANJOS E APRESENTAÇÕES) PARA A BANDA FILARMÔNICA MUNICIPAL ITANILDO MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.085.409/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Deusdete Gomes de Barros**, CPF nº. 230.782.274-72, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Aristófares Fernandes, 517, Alto Triângulo, Angicos/RN, e de outra parte a empresa **DAMIÃO FRANCISCO SENA DA CUNHA 01237167485**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 21.860.082/0001-14, com sede na R. São Francisco,03, Valadão, Macau/RN, representada por **Damião Francisco Sena Da Cunha**, portador (a) do CPF nº 012.371.674-85, residente e domiciliado (a) na R. São Francisco,03, Valadão, Macau/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos do artigo 65, I, “d”, § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

Fica a carga horária semanal de aula, constante no item 01 do objeto, e descrita na cláusula 2ª do contrato, alterada de 25h (vinte e cinco horas) para 30h (trinta horas) semanais.

Com a alteração das horas citados no item 1.1. será acrescido o valor mensal de R\$600,00 (seiscentos reais), ao valor inicialmente contratado, que era de R\$3.000,00 (três mil reais). Com isso o valor mensal passará a ser de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Para se chegar ao valor total aditado, foi feito o seguinte cálculo:

A	B	C	D	E	F	G	H
Valor mensal (R\$)	Total de horas aula mensal inicialmente contratada (25h x 4 semanas)	VALOR hora/aula (A/B)	HORAS MENSAIS ACRESCIDOS PELO ADITIVO	VALOR MENSAL acrescido pelo ADITIVO (C x D)	VALOR mensal APOS ADITIVO (A+E)	Meses restantes do contrato	VALOR TOTAL DO ADITIVO (E x F)
3.000,00	100	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00	11	R\$ 6.600,00

**DA JUSTIFICATIVA**

O aditamento ao contrato acima citado se faz necessário em virtude de que alguns alunos apresentam dificuldades no aprendizado, necessitando um acompanhamento especial, com aulas extras, para que possam acompanhar os demais alunos da turma

**DOS VALORES**

Em virtude dos acréscimos descritos na cláusula 1ª, presente termo aditivo terá o valor global de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Fica o contrato de nº 075/2018 alterado seu valor global de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), para R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado nos termos do artigo 65, I, “d”, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

5.1. As alterações descritas acima serão consideradas válidas a partir do dia 08 de novembro de 2018.

5.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Angicos/RN, 08 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	Damião Francisco Sena Da Cunha 01237167485
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ nº. 21.860.082/0001-14
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>DAMIÃO FRANCISCO SENA DA CUNHA</b>
<b>Prefeito Constitucional</b>	CPF: 012.371.674-85
CPF sob o nº 230.782.274-72	
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**8858FBD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº081/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2018-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **LABORATÓRIODENTAL JUNIOR LTDA-ME** CNPJ: 02.062.801/0001-07, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018-SRP, homologado em 07/11/2018, os preços para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **LABORATÓRIODENTAL JUNIOR LTDA-ME**  
CNPJ: 02.062.801/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CONFEÇÃO GRADATIVA DE PRÓTESES DENTÁRIAS: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR (07.01.07.012-9)	UND	120	R\$ 149,50	R\$ 17.940,00
02	CONFEÇÃO GRADATIVA DE PRÓTESES DENTÁRIAS: PRÓTESE TOTAL MAXILAR (07.01.07.013-7)	UND	120	R\$ 149,50	R\$ 17.940,00
03	CONFEÇÃO GRADATIVA DE PRÓTESES DENTÁRIAS: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (07.01.07.009-9)	UND	180	R\$ 149,50	R\$ 26.910,00
04	CONFEÇÃO GRADATIVA DE PRÓTESES DENTÁRIAS: PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (07.01.07.010-2)	UND	180	R\$ 149,50	R\$ 26.910,00

A presente Ata apresenta o valor total de **89.700,00** (oitenta e nove mil, setecentos reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de novembro de 2018.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 060/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2018**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.060/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 060/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
- 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
- 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 14 de novembro de 2018

Município de Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

Laboratorio Dental Junior LTDA-ME  
CNPJ:02.062.801/001-07  
**ALARIZIO FERREIRA DA CUNHA JUNIOR**  
CPF: 596.701.774-72  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:D38DADF3**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº080/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ:31.373.978/0001-22, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018-SRP, homologado em 07/11/2018, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDA DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIS E JUVENIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ORIUNDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

- 1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDA DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIS E JUVENIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ORIUNDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 31.373.978/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRA TAMANHO M PACOTE COM 9 UNIDADES POSSUI BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, TRANSFER-LAYER E GEL PROTECTOR QUE PROPORCIONAM SEGURANÇA NA ABSORÇÃO, RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DA PELE.	PCT	CONFORT	1.000	R\$ 15,30	RS15.300,00
03	FRALDA DESCARTAVEL DA MARCA NATURAL MASTER COM 9 UNIDADES GRANDE ADULTO. AS FRALDAS PARA ADULTOS NATURAL MASTER COM INDICADOR DE UMIDADE, PROPORCIONAM MAIOR SEGURANÇA SINALIZANDO A HORA CERTA DA TROCA. SEU FORMATO ANATÔMICO TORNA O PRODUTO MAIS DISCRETO E A CAMADA MACIA E IMPERMEÁVEL IMPEDE A PASSAGEM DOS LÍQUIDOS OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA, CONFORTO, DISCREÇÃO E LIBERDADE NOS MOVIMENTOS DURANTE TODO O TEMPO DE USO. POSSUI BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, TRANSFER-LAYER E GEL PROTECTOR QUE PROPORCIONAM SEGURANÇA NA ABSORÇÃO, RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DA PELE. A indicação de marca neste item justifica-se pelo fato da mesma ter sido indicado em processo de judicial.	UND	NATURAL MASTER	300	R\$ 19,10	RS 5.730,00

A presente Ata apresenta o valor total de **21.030,00** (vinte e um mil, trinta reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de novembro de 2018.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 059/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.059/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 059/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 14 de novembro de 2018.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

GDS Comercial e Serviços EIRELI

CNPJ:31.373.978/0001-22

**SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA**

CPF: 634.567.104-53

Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:70A56FF9**

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME** CNPJ: 18.588.224/0001-21, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018-SRP, homologado em 07/11/2018, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDA DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIS E JUVENIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ORIUNDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDA DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIS E JUVENIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ORIUNDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

#### PROMITENTE CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 18.588.224/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES POSSUI BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, TRANSFER-LAYER E GEL PROTECTOR QUE PROPORCIONAM SEGURANÇA NA ABSORÇÃO, RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DA PELE.	PCT	MEGAFRAL	1.000	R\$ 9,30	RS 9.300,00
04	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENA, PACOTE C/10 UNIDADES, COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILE NO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM	UND	MEGAFRAL	200	R\$ 4,44	RS 888,00
05	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIA, PACOTE C/8 COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILE NO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	MEGAFRAL	200	R\$ 4,44	RS 888,00
06	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, PACOTE COM/7 COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILE NO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	MEGAFRAL	200	R\$ 4,44	RS 888,00

07	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE, PACOTE C/6 COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERÁ SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA. POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	MEGAFRAL	200	R\$ 4,44	R\$ 888,00
----	--	-----	----------	-----	----------	------------

A presente Ata apresenta o valor total de **12.852,00** (doze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de novembro de 2018.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 059/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.059/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as condições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE

EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 059/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 14 de novembro de 2018.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Nacional Comercio e Representação EIRELI-ME

CNPJ:18.588.224/0001-21

**JOSE HELIO ARAUJO DANTAS**

CPF:597.561.604-20

Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:6AC3C5A5**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME**, CNPJ/MF nº 02.005.020/0001-80, com sede na cidade de Umarizal/RN, na Rua RN 117 KM, nº 500, Centro, CEP: 59.865-000,

neste ato representada pelo Sr. Antonio Pereira de Lima Neto, CPF nº 096.557.414-86, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição/execução de serviços automotivos e fornecimento de peças originais de reposição para veículos/equipamentos do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (dias) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL		SERVIÇOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR HORA TRABALHADA/ QUILÔMETRO RODADO
7	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura.	Hora	2.000	122,00
8	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) Percentual de Desconto 11%		

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço(s)/aquisição de produto(s) em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/ RN	Amélia Patrícia Ferreira Barros - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIO PEREIRA DE LIMA NETO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:DDA90A78**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEÇAS DA LOA 2019 -DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS - GERAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		21.265.500	Despesas Correntes		16.730.460
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.099		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.588.167	
Receita Patrimonial	135.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.000	
Receita de Serviços	10.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.124.293	
Transferências Correntes	20.528.401				
Outras Receitas Correntes	300.000		Superavit Corrente		4.535.040
<b>Total</b>		<b>21.265.500</b>	<b>Total</b>		<b>21.265.500</b>
Receitas de Capital		5.234.500	Despesas de Capital		9.669.540
Alienação de Bens	18.000		INVESTIMENTO	8.674.449	
Transferências de Capital	5.216.500		INVERSÕES FINANCEIRAS	533.786	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	461.305	
Déficit de Capital		4.535.040	Reserva de Contingência		100.000
<b>Total</b>		<b>26.500.000</b>	<b>Total</b>		<b>9.769.540</b>
RESUMO					
Receitas Correntes		21.265.500	DESPESAS CORRENTES		16.730.460
Receitas de Capital		5.234.500	DESPESAS DE CAPITAL		9.669.540
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000
<b>Total</b>		<b>26.500.000</b>	<b>Total</b>		<b>26.500.000</b>

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:8FC3B3AE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEÇAS LOA 2019 - DESPESAS - DESPESAS AÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
1001		60.500	60.500		0
	Fiscal	60.500	60.500		0
1002		126.000	126.000		0
	Fiscal	126.000	126.000		0
1003		60.200	60.200		0
	Fiscal	60.200	60.200		0
1004	Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL	332.000	332.000		0
	Fiscal	332.000	332.000		0
1005		60.000	60.000		0
	Fiscal	60.000	60.000		0
1006		115.000	115.000		0
	Fiscal	115.000	115.000		0
1007	Construção e Reforma de Praças Públicas	150.000	150.000		0
	Fiscal	150.000	150.000		0
1008		75.000	75.000		0
	Fiscal	75.000	75.000		0
1009		144.000	144.000		0
	Fiscal	144.000	144.000		0
1010		88.000	88.000		0
	Fiscal	88.000	88.000		0

1011		44.000	44.000	0
	Fiscal	44.000	44.000	0
1012		280.000	280.000	0
	Fiscal	280.000	280.000	0
1013		160.000	160.000	0
	Fiscal	160.000	160.000	0
1014	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	111.050	111.050	0
	Fiscal	111.050	111.050	0
1015	Instalação e Modernização de Salas de Informática	214.000	214.000	0
	Fiscal	214.000	214.000	0
1016	Ampliação e Reforma de prédios escolares	429.000	429.000	0
	Fiscal	429.000	429.000	0
1017	Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cassimiro Gomes e seu Anexo	409.000	409.000	0
	Fiscal	409.000	409.000	0
1018	Construção e Instalação de Biblioteca	110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
1019	Aquisição de Imóveis	100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1020	Construção e Instalação do Almoarifado Central da Merenda Escola	175.000	175.000	0
	Fiscal	175.000	175.000	0
1021	Ampliação de Prédios Escolares	165.000	165.000	0
	Fiscal	165.000	165.000	0
1022	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	287.500	287.500	0
	Fiscal	287.500	287.500	0
1023	Conclusão e Manutenção da Praça Pública	152.000	152.000	0
	Fiscal	152.000	152.000	0
1024	Construção e Reforma de Praças Públicas	152.000	152.000	0
	Fiscal	152.000	152.000	0
1025	Construção e Manutenção da Destinação Final de Lixo	118.000	118.000	0
	Fiscal	118.000	118.000	0
1026	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	270.000	270.000	0
	Fiscal	270.000	270.000	0
1027	Conclusão e Manutenção da Feira Livre	150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
1028	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
1029	Conclusão da Construção de Cobertura e Banheiros de Apoio para Feira Livre	165.000	165.000	0
	Fiscal	165.000	165.000	0
1030	Construção de Calçada	177.000	177.000	0
	Fiscal	177.000	177.000	0
1031	Ampliação e Manutenção de Cemitério	50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1032	Construção de Pórtico	82.000	82.000	0
	Fiscal	82.000	82.000	0
1033	Construção de Abrigos Rodoviários	82.000	82.000	0
	Fiscal	82.000	82.000	0
1034	Melhoria da Infraestrutura das Estradas	172.000	172.000	0
	Fiscal	172.000	172.000	0
1035	Conclusão e Manutenção do Terminal Rodoviário	122.000	122.000	0
	Fiscal	122.000	122.000	0
1036	Sinalização de Ruas e Avenidas	12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
1037	Aquisição de Imóveis	80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
1038	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	72.000	72.000	0
	Fiscal	72.000	72.000	0
1039	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	6.000	6.000	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	6.000	6.000	0
1040	Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas	95.000	95.000	0
	Fiscal	95.000	95.000	0
1041	Criação e Manut. de Rotas Turísticas	95.500	95.500	0
	Fiscal	95.500	95.500	0
1042	Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
1043	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	104.000	104.000	0
	Fiscal	104.000	104.000	0
1044	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	152.000	152.000	0
	Fiscal	152.000	152.000	0
1045	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	142.000	142.000	0
	Fiscal	142.000	142.000	0
1046	Aquisição e Manutenção de Carroção oipa com Motor Para Limpa-fossa	144.000	144.000	0
	Fiscal	144.000	144.000	0
1047	Construção de Quadras Esportivas cobertas	152.000	152.000	0
	Fiscal	152.000	152.000	0
1048	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1049	Construção do Ginásio Poliesportivo	212.000	212.000	0
	Fiscal	212.000	212.000	0
1050	Construção e Ampliação do Campo de Futebol	173.000	173.000	0
	Fiscal	173.000	173.000	0
1051	Reforma de Prédio da Câmara	39.000	39.000	0
	Fiscal	39.000	39.000	0
1052	Reequipamento da Sede da Câmara	27.000	27.000	0

	Fiscal	27.000	27.000	0
1053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1054	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1055	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1056	Construção de Estação de Tratamento	110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
1057	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1058	Aquisição de Imóveis	90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1059	Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes/Investimento/Mac	65.000	65.000	0
	Seguridade Social	65.000	65.000	0
1060	Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	155.000	155.000	0
	Seguridade Social	155.000	155.000	0
1061	Reforma os Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e da Farmácia Básica	75.000	75.000	0
	Seguridade Social	75.000	75.000	0
1062	Aquisição de Veículo, Ambulância e Unida de Móvel Médico-Odontológica	70.000	70.000	0
	Seguridade Social	70.000	70.000	0
1063	Construção Ampliação, para Ações da Pab Fixo/Investimento	20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
1064	Construção Ampliação das Unidades de Saúde Bucal/Investimento	100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
1065	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Saúde Bucal/Investimento	27.000	27.000	0
	Seguridade Social	27.000	27.000	0
1066	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Vigilância Sanitária	35.000	35.000	0
	Seguridade Social	35.000	35.000	0
2001		812.000	812.000	0
	Fiscal	812.000	812.000	0
2002		93.000	93.000	0
	Fiscal	93.000	93.000	0
2004		460.000	460.000	0
	Fiscal	460.000	460.000	0
2006		52.000	52.000	0
	Fiscal	52.000	52.000	0
2007		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
2008		111.500	111.500	0
	Fiscal	111.500	111.500	0
2009		710.000	710.000	0
	Fiscal	710.000	710.000	0
2011		15.565	15.565	0
	Fiscal	15.565	15.565	0
2012		44.000	44.000	0
	Fiscal	44.000	44.000	0
2013		134.000	134.000	0
	Fiscal	134.000	134.000	0
2014		410.000	410.000	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	410.000	410.000	0
2015		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
2016		72.305	72.305	0
	Fiscal	72.305	72.305	0
2017		315.000	315.000	0
	Fiscal	315.000	315.000	0
2018		221.786	221.786	0
	Fiscal	221.786	221.786	0
2019		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2020		198.400	198.400	0
	Fiscal	198.400	198.400	0
2021		155.000	155.000	0
	Fiscal	155.000	155.000	0
2022		334.500	334.500	0
	Fiscal	334.500	334.500	0
2023		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
2024	Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL	133.200	133.200	0
	Fiscal	133.200	133.200	0
2025	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL	109.000	109.000	0
	Fiscal	109.000	109.000	0
2026		1.694.767	1.694.767	0
	Fiscal	1.694.767	1.694.767	0
2027		1.053.678	1.053.678	0
	Fiscal	1.053.678	1.053.678	0
2028		534.000	534.000	0
	Fiscal	534.000	534.000	0
2029	Manutenção das Ações do Salário Educação/FUNDAMENTAL	102.000	102.000	0
	Fiscal	102.000	102.000	0
2030	Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	23.000	23.000	0
	Fiscal	23.000	23.000	0
2034		928.000	928.000	0
	Fiscal	928.000	928.000	0
2035		5.500	5.500	0
	Fiscal	5.500	5.500	0

2036	Manutenção das Ações do PDDE/FUNDAMENTAL	9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
	Ação			
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2037	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO	14.000	14.000	0
	Fiscal	14.000	14.000	0
2038		16.500	16.500	0
	Fiscal	16.500	16.500	0
2039		313.000	313.000	0
	Fiscal	313.000	313.000	0
2040		99.500	99.500	0
	Fiscal	99.500	99.500	0
2041		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
2042	Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	92.000	92.000	0
	Fiscal	92.000	92.000	0
2043	Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	13.000	13.000	0
	Fiscal	13.000	13.000	0
2044		37.000	37.000	0
	Fiscal	37.000	37.000	0
2045	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	8.700	8.700	0
	Fiscal	8.700	8.700	0
2046		53.000	53.000	0
	Fiscal	53.000	53.000	0
2052		182.000	182.000	0
	Fiscal	182.000	182.000	0
2053		660.000	660.000	0
	Fiscal	660.000	660.000	0
2056	Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica	70.000	70.000	0
	Seguridade Social	70.000	70.000	0
2057	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio	238.000	238.000	0
	Seguridade Social	238.000	238.000	0
2058	Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio	394.000	394.000	0
	Seguridade Social	394.000	394.000	0
2059	Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS/Custeio	337.000	337.000	0
	Seguridade Social	337.000	337.000	0
2060	Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio	36.000	36.000	0
	Seguridade Social	36.000	36.000	0
2061	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.513.550	2.513.550	0
	Seguridade Social	2.513.550	2.513.550	0
2062	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio	343.000	343.000	0
	Ação			
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	343.000	343.000	0
2063	Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/ centro de Apoio ao Psico-social	65.500	65.500	0
	Seguridade Social	65.500	65.500	0
2064	Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio	165.500	165.500	0
	Seguridade Social	165.500	165.500	0
2065	Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade	125.000	125.000	0
	Seguridade Social	125.000	125.000	0
2066	Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem	86.000	86.000	0
	Seguridade Social	86.000	86.000	0
2067	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio	80.000	80.000	0
	Seguridade Social	80.000	80.000	0
2073	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	5.500	5.500	0
	Seguridade Social	5.500	5.500	0
2074	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	117.500	117.500	0
	Seguridade Social	117.500	117.500	0
2075	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	48.000	48.000	0
	Seguridade Social	48.000	48.000	0
2076	Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo Idoso	66.000	66.000	0
	Seguridade Social	66.000	66.000	0
2077	Manut. das Ações do Programa de Assist. ao Portador de Deficiência	23.000	23.000	0
	Seguridade Social	23.000	23.000	0
2078	Manut. das Ações do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	44.400	44.400	0
	Seguridade Social	44.400	44.400	0
2079	Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças	113.000	113.000	0
	Seguridade Social	113.000	113.000	0
2080	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/Fia	14.000	14.000	0
	Seguridade Social	14.000	14.000	0
2081	Manut. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator	36.000	36.000	0
	Seguridade Social	36.000	36.000	0
2083	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	111.000	111.000	0
	Seguridade Social	111.000	111.000	0
2084	Manut. das Ações do Programa CRAS/PAIF Proteção e Atendimento Integral à Família	106.000	106.000	0
	Seguridade Social	106.000	106.000	0
2085	Apoio ao Conselho Municipal da Assist. Social	4.500	4.500	0
	Seguridade Social	4.500	4.500	0
	Ação			
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2086	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	257.500	257.500	0
	Seguridade Social	257.500	257.500	0
2087	Construção e Manut. da Sede do CRAS Centro de Referência da Assist. Social	80.000	80.000	0
	Seguridade Social	80.000	80.000	0
2088	Manutenção das Ações do IGD/SUAS	63.000	63.000	0
	Seguridade Social	63.000	63.000	0
2089	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	119.000	119.000	0
	Seguridade Social	119.000	119.000	0
2090	Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF	75.000	75.000	0
	Seguridade Social	75.000	75.000	0
2091	Recuperações de Unidade Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	70.000	70.000	0
	Seguridade Social	70.000	70.000	0

2092	Manut. das Ações do Setor de Habitação Popular		23.500	23.500	0
	Seguridade Social		23.500	23.500	0
2093	Aquisição de Imóveis		82.000	82.000	0
	Seguridade Social		82.000	82.000	0
2095			409.000	409.000	0
	Fiscal		409.000	409.000	0
2100			231.000	231.000	0
	Fiscal		231.000	231.000	0
2105			55.500	55.500	0
	Fiscal		55.500	55.500	0
2106			340.000	340.000	0
	Fiscal		340.000	340.000	0
2107			57.000	57.000	0
	Fiscal		57.000	57.000	0
2112			98.500	98.500	0
	Fiscal		98.500	98.500	0
2113			41.000	41.000	0
	Fiscal		41.000	41.000	0
2116	Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central		46.000	46.000	0
	Fiscal		46.000	46.000	0
2117	Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		72.899	72.899	0
	Fiscal		72.899	72.899	0
2118	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas		230.000	230.000	0
	Fiscal		230.000	230.000	0
2119	Construção de Passagem Molhada		180.000	180.000	0
	Fiscal		180.000	180.000	0
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2120	Construção e Manutenção de Matadouro		205.000	205.000	0
	Fiscal		205.000	205.000	0
2121	Construção de Poçilgas Comunitárias		12.500	12.500	0
	Fiscal		12.500	12.500	0
2122	Aquisição de Imóveis		40.000	40.000	0
	Fiscal		40.000	40.000	0
2123	Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL		6.000	6.000	0
	Fiscal		6.000	6.000	0
2124	Manutenção das Ações do Salário Educação/INFANTIL		14.500	14.500	0
	Fiscal		14.500	14.500	0
2125	Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial		60.000	60.000	0
	Fiscal		60.000	60.000	0
2128	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola		22.000	22.000	0
	Fiscal		22.000	22.000	0
9001			100.000	100.000	0
	Fiscal		100.000	100.000	0
Total			26.500.000	26.500.000	0
Fiscal:			20.040.550	20.040.550	0
Seguridade:			6.459.450	6.459.450	0

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:00396A2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEÇAS LOA 2019- DESPESAS- DESPESAS FONTE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000	Recursos Ordinários		8.529.605	8.529.605	0
		Fiscal	7.983.705	7.983.705	0
		Seguridade Social	545.900	545.900	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.773.250	2.773.250	0
		Fiscal	2.773.250	2.773.250	0
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		1.709.767	1.709.767	0
		Fiscal	1.709.767	1.709.767	0
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		1.078.178	1.078.178	0
		Fiscal	1.078.178	1.078.178	0
11140000	Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		62.000	62.000	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
11150000	Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		44.000	44.000	0
		Fiscal	44.000	44.000	0
11200000	Transferência do Salário-Educação		116.500	116.500	0
		Fiscal	116.500	116.500	0
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		118.700	118.700	0
		Fiscal	118.700	118.700	0
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		174.000	174.000	0
		Fiscal	174.000	174.000	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		302.000	302.000	0
		Fiscal	302.000	302.000	0
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		1.031.000	1.031.000	0
		Fiscal	1.031.000	1.031.000	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.750.050	2.750.050	0
		Seguridade Social	2.750.050	2.750.050	0

12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.754.500	1.754.500	0
		Seguridade Social	1.754.500	1.754.500	0
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos	de Saúde	352.000	352.000	0
		Seguridade Social	352.000	352.000	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		315.000	315.000	0
		Seguridade Social	315.000	315.000	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		580.000	580.000	0
		Seguridade Social	580.000	580.000	0
	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
13120000	Transferências de Convênios -	Assistência Social	155.000	155.000	0
		Seguridade Social	155.000	155.000	0
13900000	Outros Recursos Vinculados à	Assistência Social	7.000	7.000	0
		Seguridade Social	7.000	7.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		3.186.500	3.186.500	0
		Fiscal	3.186.500	3.186.500	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		355.000	355.000	0
		Fiscal	355.000	355.000	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		73.450	73.450	0
		Fiscal	73.450	73.450	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		12.500	12.500	0
		Fiscal	12.500	12.500	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		95.000	95.000	0
		Fiscal	95.000	95.000	0
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
19400000	Outras vinculações de transferências		890.000	890.000	0
		Fiscal	890.000	890.000	0
<b>Total</b>			<b>26.500.000</b>	<b>26.500.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:			20.040.550	20.040.550	0
Seguridade:			6.459.450	6.459.450	0

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:811AB64B

### GABINETE DO PREFEITO PEÇAS LOA 2019 - DESPESAS - DESPESAS FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Função				
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA	878.000	878.000	0
	Fiscal	878.000	878.000	0
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	93.000	93.000	0
	Fiscal	93.000	93.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO	2.226.965	2.226.965	0
	Fiscal	2.226.965	2.226.965	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.223.900	1.223.900	0
	Fiscal	111.500	111.500	0
	Seguridade Social	1.112.400	1.112.400	0
10	SAÚDE	5.171.550	5.171.550	0
	Seguridade Social	5.171.550	5.171.550	0
12	EDUCAÇÃO	7.431.395	7.431.395	0
	Fiscal	7.431.395	7.431.395	0
13	CULTURA	461.500	461.500	0
	Fiscal	461.500	461.500	0
15	URBANISMO	3.101.500	3.101.500	0
	Fiscal	3.101.500	3.101.500	0
16	HABITAÇÃO	175.500	175.500	0
	Seguridade Social	175.500	175.500	0
17	SANEAMENTO	684.000	684.000	0
	Fiscal	684.000	684.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL	773.000	773.000	0
	Fiscal	773.000	773.000	0
20	AGRICULTURA	1.676.599	1.676.599	0
	Fiscal	1.676.599	1.676.599	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS	251.500	251.500	0
	Fiscal	251.500	251.500	0
26	TRANSPORTE	949.000	949.000	0
	Fiscal	949.000	949.000	0
27	DESPORTO E LAZER	681.500	681.500	0
	Fiscal	681.500	681.500	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS	621.091	621.091	0
	Fiscal	621.091	621.091	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
<b>Total</b>		<b>26.500.000</b>	<b>26.500.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:		20.040.550	20.040.550	0

Seguridade:	6.459.450	6.459.450	0
-------------	-----------	-----------	---

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:EB89DD14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEÇAS LOA 2019 - DESPESAS -DESPESAS ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0001 ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO		878.000	878.000	0	0
	Fiscal	878.000	878.000	0	0
0002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE		823.500	823.500	0	0
	Fiscal	823.500	823.500	0	0
0003 INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		2.512.555	2.512.555	0	0
	Fiscal	2.512.555	2.512.555	0	0
0004 INFRAESTRUTURA AO CRIADOR		701.500	701.500	0	0
	Fiscal	701.500	701.500	0	0
0005 INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO		274.400	274.400	0	0
	Fiscal	274.400	274.400	0	0
0006 INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR		885.200	885.200	0	0
	Fiscal	885.200	885.200	0	0
0008 INFRAESTRUTURAAO ENSINO		7.581.395	7.581.395	0	0
	Fiscal	7.581.395	7.581.395	0	0
0009 INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR		139.500	139.500	0	0
	Fiscal	139.500	139.500	0	0
0010 INFRAESTRUTURA URBANA		2.951.500	2.951.500	0	0
	Fiscal	2.951.500	2.951.500	0	0
0011 INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.129.000	1.129.000	0	0
	Fiscal	1.129.000	1.129.000	0	0
0012 INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		5.180.950	5.180.950	0	0
	Seguridade Social	5.180.950	5.180.950	0	0
0013 INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		1.243.500	1.243.500	0	0
	Seguridade Social	1.243.500	1.243.500	0	0
0014 INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BÁSICO		466.000	466.000	0	0
	Fiscal	431.000	431.000	0	0
	Seguridade Social	35.000	35.000	0	0
0015 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		1.195.000	1.195.000	0	0
	Fiscal	1.195.000	1.195.000	0	0
0027 SISTEMA DE RECURSOS HIDRICOS		438.000	438.000	0	0
	Fiscal	438.000	438.000	0	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0	0
	Fiscal	100.000	100.000	0	0
<b>Total</b>		<b>26.500.000</b>	<b>26.500.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Fiscal:		20.040.550	20.040.550	0	0
Seguridade:		6.459.450	6.459.450	0	0

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:6446B7D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEÇAS LOA 2019 - DESPESAS - DESPESAS ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Câmara Municipal			878.000	878.000	0
	01.001 Câmara Municipal		878.000	878.000	0
		Fiscal	878.000	878.000	0
02 Gabinete do Prefeito			823.500	823.500	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		823.500	823.500	0
		Fiscal	823.500	823.500	0
03 Sec.Mun.de Administração			2.010.656	2.010.656	0
	03.001 Sec.Mun.de Administração		2.010.656	2.010.656	0
		Fiscal	2.010.656	2.010.656	0
04 Sec.Mun.de Finanças			218.400	218.400	0
	04.001 Sec.Mun.de Finanças		218.400	218.400	0
		Fiscal	218.400	218.400	0
05 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento			1.676.599	1.676.599	0
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		1.676.599	1.676.599	0
		Fiscal	1.676.599	1.676.599	0
06 Sec.Mun.de Educação			7.431.395	7.431.395	0
	06.001 Sec.Mun.de Educação		7.431.395	7.431.395	0
		Fiscal	7.431.395	7.431.395	0
07 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos			3.101.500	3.101.500	0
	07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		3.101.500	3.101.500	0
		Fiscal	3.101.500	3.101.500	0
08 Sec.Mun. de Saúde			5.855.550	5.855.550	0
	08.001 Sec.Mun. de Saúde		684.000	684.000	0
		Fiscal	684.000	684.000	0
	08.002 Fundo Municipal de Saúde		5.171.550	5.171.550	0
		Seguridade Social	5.171.550	5.171.550	0

<b>09 Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>1.287.900</b>	<b>1.287.900</b>	<b>0</b>	
	09.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.287.900	1.287.900	0	
		Seguridade Social	1.287.900	1.287.900	0	
<b>10 Sec.Mun.de Transporte</b>			<b>949.000</b>	<b>949.000</b>	<b>0</b>	
	10.001 Sec.Mun.de Transporte		949.000	949.000	0	
		Fiscal	949.000	949.000	0	
<b>11 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.</b>			<b>773.000</b>	<b>773.000</b>	<b>0</b>	
	11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		773.000	773.000	0	
		Fiscal	773.000	773.000	0	
<b>12 Sec.Mun.de Cultura e Turismo</b>			<b>713.000</b>	<b>713.000</b>	<b>0</b>	
	12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo		713.000	713.000	0	
		Fiscal	713.000	713.000	0	
<b>13 Sec.Mun.de Esporte e Lazer</b>			<b>681.500</b>	<b>681.500</b>	<b>0</b>	
	13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer		681.500	681.500	0	
		Fiscal	681.500	681.500	0	
<b>99 Reserva de Contingência</b>			<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	
	99.099 Reserva de Contingência		100.000	100.000	0	
	<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
			Fiscal	100.000	100.000	0
<b>Total</b>				<b>26.500.000</b>	<b>26.500.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:				20.040.550	20.040.550	0
Seguridade:				6.459.450	6.459.450	0

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:2CFA1815

### GABINETE DO PREFEITO PEÇAS LOA 2019 - DESPESAS - DESPESAS PODER E UNIDADE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade								
						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Poder Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
<b>Poder Executivo</b>	<b>26.500.000</b>	<b>10.588.167</b>	<b>18.000</b>	<b>6.124.293</b>	<b>8.674.449</b>	<b>533.786</b>	<b>461.305</b>	<b>0,00</b>
01.001 - Câmara Municipal	878.000	630.000	0	182.000	66.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	878.000	630.000	0	182.000	66.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	878.000	630.000	0	182.000	66.000	0	0	0,00
02.001 - Gabinete do Prefeito	823.500	459.500	0	249.000	115.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	823.500	459.500	0	249.000	115.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	806.500	459.500	0	234.000	113.000	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	17.000	0	0	15.000	2.000	0	0	0,00
03.001 - Sec.Mun.de Administração	2.010.656	827.000	18.000	442.565	120.000	221.786	381.305	0,00
01 - Fiscal	2.010.656	827.000	18.000	442.565	120.000	221.786	381.305	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	1.901.206	827.000	18.000	425.115	28.000	221.786	381.305	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	17.450	0	0	17.450	0	0	0	0,00
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
19400000 - Outras vinculações de transferências	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0,00
04.001 - Sec.Mun.de Finanças	218.400	96.900	0	99.500	22.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	218.400	96.900	0	99.500	22.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	212.400	96.900	0	98.500	17.000	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
19400000 - Outras vinculações de transferências	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	1.676.599	113.000	0	501.200	1.022.399	40.000	0	0,00
01 - Fiscal	1.676.599	113.000	0	501.200	1.022.399	40.000	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	863.599	113.000	0	475.200	235.399	40.000	0	0,00
19400000 - Outras vinculações de transferências	813.000	0	0	26.000	787.000	0	0	0,00
06.001 - Sec.Mun.de Educação	7.431.395	3.370.267	0	1.853.578	2.107.550	100.000	0	0,00
01 - Fiscal	7.431.395	3.370.267	0	1.853.578	2.107.550	100.000	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.773.250	826.500	0	1.095.700	821.050	30.000	0	0,00
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	1.709.767	1.709.767	0	0	0	0	0	0,00
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.078.178	745.000	0	226.178	107.000	0	0	0,00
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	62.000	62.000	0	0	0	0	0	0,00
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	44.000	27.000	0	10.000	7.000	0	0	0,00
11200000 - Transferência do Salário-Educação	116.500	0	0	85.500	31.000	0	0	0,00
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15.000	0	0	13.500	1.500	0	0	0,00
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	118.700	0	0	118.700	0	0	0	0,00
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	174.000	0	0	174.000	0	0	0	0,00
Poder Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	302.000	0	0	26.000	276.000	0	0	0,00
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	1.031.000	0	0	97.000	864.000	70.000	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	3.101.500	480.000	0	547.500	2.074.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	3.101.500	480.000	0	547.500	2.074.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	1.597.000	480.000	0	490.000	627.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.387.000	0	0	0	1.387.000	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.500	0	0	7.500	5.000	0	0	0,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	95.000	0	0	40.000	55.000	0	0	0,00
08.001 - Sec.Mun. de Saúde	684.000	0	0	34.000	560.000	90.000	0	0,00

01 - Fiscal	684.000	0	0	34.000	560.000	90.000	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	69.000	0	0	34.000	35.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	515.000	0	0	0	425.000	90.000	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
08.002 - Fundo Municipal de Saúde	5.171.550	3.460.500	0	1.059.050	652.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	5.171.550	3.460.500	0	1.059.050	652.000	0	0	0,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.750.050	2.237.000	0	428.050	85.000	0	0	0,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.754.500	1.223.500	0	481.000	50.000	0	0	0,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	352.000	0	0	0	352.000	0	0	0,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	315.000	0	0	150.000	165.000	0	0	0,00
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.287.900	574.000	0	432.900	199.000	82.000	0	0,00
02 - Seguridade Social	1.287.900	574.000	0	432.900	199.000	82.000	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	545.900	224.000	0	225.900	94.000	2.000	0	0,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	580.000	350.000	0	207.000	23.000	0	0	0,00
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	155.000	0	0	0	75.000	80.000	0	0,00
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0,00
10.001 - Sec.Mun.de Transporte	949.000	258.000	0	141.000	470.000	0	80.000	0,00
01 - Fiscal	949.000	258.000	0	141.000	470.000	0	80.000	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	526.000	258.000	0	126.000	102.000	0	40.000	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	408.000	0	0	0	368.000	0	40.000	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	773.000	197.000	0	34.000	542.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	773.000	197.000	0	34.000	542.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	355.000	197.000	0	34.000	124.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	316.000	0	0	0	316.000	0	0	0,00
<b>Poder Unidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de</b>
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0,00
12.001 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo	713.000	71.000	0	459.500	182.500	0	0	0,00
01 - Fiscal	713.000	71.000	0	459.500	182.500	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	457.500	71.000	0	329.500	57.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	255.500	0	0	130.000	125.500	0	0	0,00
13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer	681.500	51.000	0	88.500	542.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	681.500	51.000	0	88.500	542.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	215.500	51.000	0	80.500	84.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	305.000	0	0	0	305.000	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	153.000	0	0	0	153.000	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0,00
99.099 - Reserva de Contingência	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>	<b>26.500.000</b>	<b>10.588.167</b>	<b>18.000</b>	<b>6.124.293</b>	<b>8.674.449</b>	<b>533.786</b>	<b>461.305</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:03F457F2

### GABINETE DO PREFEITO PEÇAS LOA 2019 - DESPESAS - DESPESAS PROGRAMA UNIDADE E AÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO			878.000	878.000	0
	01.001 Câmara Municipal		878.000	878.000	0
		1051 Reforma de Prédio da Câmara	39.000	39.000	0
		1052 Reequipamento da Sede da Câmara	27.000	27.000	0
		2001	812.000	812.000	0
0002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE			823.500	823.500	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		823.500	823.500	0
		1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
		1054 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	100.000	100.000	0
		2002	93.000	93.000	0
		2004	460.000	460.000	0
		2006	52.000	52.000	0
		2007	2.000	2.000	0
		2008	111.500	111.500	0
0003 INFRAESTRUTURA A SECRETARIA			2.512.555	2.512.555	0
	03.001 Sec.Mun.de Administração		1.934.656	1.934.656	0
		2009	710.000	710.000	0
		2011	15.565	15.565	0
		2012	44.000	44.000	0
		2013	134.000	134.000	0
		2014	410.000	410.000	0
		2015	12.000	12.000	0
		2016	72.305	72.305	0
		2017	315.000	315.000	0
		2018	221.786	221.786	0
	04.001 Sec.Mun.de Finanças		20.000	20.000	0
		1057 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	10.000	0
		2019	10.000	10.000	0
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		497.899	497.899	0

		2021	155.000	155.000	0
		2117 Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	72.899	72.899	0
		2118 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	230.000	230.000	0
		2122 Aquisição de Imóveis	40.000	40.000	0
	12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo		60.000	60.000	0
		2125 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	60.000	60.000	0
0004 INFRAESTRUTURA AO CRIADOR			<b>701.500</b>	<b>701.500</b>	<b>0</b>
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		217.500	217.500	0
		2120 Construção e Manutenção de Matadouro	205.000	205.000	0
		2121 Construção de Poçilgas Comunitárias	12.500	12.500	0
	08.001 Sec.Mun. de Saúde		484.000	484.000	0
		1011	44.000	44.000	0
		1012	280.000	280.000	0
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		1013	160.000	160.000	0
0005 INFRAESTRUTURA A ADMINISTRAÇÃO			<b>274.400</b>	<b>274.400</b>	<b>0</b>
	03.001 Sec.Mun.de Administração		76.000	76.000	0
		1055 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000	30.000	0
		2116 Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central	46.000	46.000	0
	04.001 Sec.Mun.de Finanças		198.400	198.400	0
		2020	198.400	198.400	0
0006 INFRAESTRUTURA AO PEQUENO AGRICULTOR			<b>885.200</b>	<b>885.200</b>	<b>0</b>
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		781.200	781.200	0
		1001	60.500	60.500	0
		1002	126.000	126.000	0
		1003	60.200	60.200	0
		2022	334.500	334.500	0
		2023	200.000	200.000	0
	11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		104.000	104.000	0
		1043 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	104.000	104.000	0
0008 INFRAESTRUTURA AO ENSINO			<b>7.581.395</b>	<b>7.581.395</b>	<b>0</b>
	06.001 Sec.Mun.de Educação		7.431.395	7.431.395	0
		1004 Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL	332.000	332.000	0
		1014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	111.050	111.050	0
		1015 Instalação e Modernização de Salas de Informática	214.000	214.000	0
		1016 Ampliação e Reforma de prédios escolares	429.000	429.000	0
		1017 Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cassimiro Gomes e seu Anexo	409.000	409.000	0
		1018 Construção e Instalação de Biblioteca	110.000	110.000	0
		1019 Aquisição de Imóveis	100.000	100.000	0
		1020 Construção e Instalação do Almoarifado Central da Merenda Escola	175.000	175.000	0
		1021 Ampliação de Prédios Escolares	165.000	165.000	0
		2024 Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL	133.200	133.200	0
		2025 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL	109.000	109.000	0
		2026	1.694.767	1.694.767	0
		2027	1.053.678	1.053.678	0
		2028	534.000	534.000	0
		2029 Manutenção das Ações do Salário Educação/FUNDAMENTAL	102.000	102.000	0
		2030 Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	23.000	23.000	0
		2034	928.000	928.000	0
		2035	5.500	5.500	0
		2036 Manutenção das Ações do PDDE/FUNDAMENTAL	9.000	9.000	0
		2037 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO	14.000	14.000	0
		2038	16.500	16.500	0
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		2039	313.000	313.000	0
		2040	99.500	99.500	0
		2041	105.000	105.000	0
		2042 Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	92.000	92.000	0
		2043 Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	13.000	13.000	0
		2044	37.000	37.000	0
		2045 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	8.700	8.700	0
		2046	53.000	53.000	0
		2123 Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	6.000	6.000	0
		2124 Manutenção das Ações do Salário Educação/INFANTIL	14.500	14.500	0
		2128 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	22.000	22.000	0
	07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		150.000	150.000	0
		1027 Conclusão e Manutenção da Feira Livre	150.000	150.000	0
0009 INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR			<b>139.500</b>	<b>139.500</b>	<b>0</b>
	13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer		139.500	139.500	0
		2112	98.500	98.500	0
		2113	41.000	41.000	0
0010 INFRAESTRUTURA URBANA			<b>2.951.500</b>	<b>2.951.500</b>	<b>0</b>

	07.001 Sec.Mun.de Serviços Urbanos	Obras e		2.951.500	2.951.500	0
			1005	60.000	60.000	0
			1006	115.000	115.000	0
			1007 Construção e Reforma de Praças Públicas	150.000	150.000	0
			1008	75.000	75.000	0
			1009	144.000	144.000	0
			1010	88.000	88.000	0
			1022 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	287.500	287.500	0
			1023 Conclusão e Manutenção da Praça Pública	152.000	152.000	0
			1024 Construção e Reforma de Praças Públicas	152.000	152.000	0
			1025 Construção e Manutenção da Destinação Final de Lixo	118.000	118.000	0
			1026 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	270.000	270.000	0
			1028 Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	24.000	24.000	0
			1029 Conclusão da Construção de Cobertura e Banheiros de Apoio para Feira Livre	165.000	165.000	0
			1030 Construção de Calçada	177.000	177.000	0
			1031 Ampliação e Manutenção de Cemitério	50.000	50.000	0
			1032 Construção de Pórtico	82.000	82.000	0
			2052	182.000	182.000	0
			2053	660.000	660.000	0
<b>0011 INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b>				<b>1.129.000</b>	<b>1.129.000</b>	<b>0</b>
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento			180.000	180.000	0
			2119 Construção de Passagem Molhada	180.000	180.000	0
	10.001 Sec.Mun.de Transporte			949.000	949.000	0
			1033 Construção de Abrigos Rodoviários	82.000	82.000	0
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
		1034 Melhoria da Infraestrutura das Estradas	172.000	172.000	0	
		1035 Conclusão e Manutenção do Terminal Rodoviário	122.000	122.000	0	
		1036 Sinalização de Ruas e Avenidas	12.000	12.000	0	
		1037 Aquisição de Imóveis	80.000	80.000	0	
		1038 Aquisição de Veículos e outros equipamentos	72.000	72.000	0	
		2095	409.000	409.000	0	
<b>0012 INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL</b>				<b>5.180.950</b>	<b>5.180.950</b>	<b>0</b>
	08.002 Fundo Municipal de Saúde			5.136.550	5.136.550	0
			1059 Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes/Investimento/Mac	65.000	65.000	0
			1060 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	155.000	155.000	0
			1061 Reforma os Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e da Farmácia Básica	75.000	75.000	0
			1062 Aquisição de Veículo, Ambulância e Unida de Móvel Médico-Odontológica	70.000	70.000	0
			1063 Construção Ampliação, para Ações da Pab Fixo/Investimento	20.000	20.000	0
			1064 Construção Ampliação das Unidades de Saúde Bucal/Investimento	100.000	100.000	0
			1065 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Saúde Bucal/Investimento	27.000	27.000	0
			2056 Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica	70.000	70.000	0
			2057 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio	238.000	238.000	0
			2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio	394.000	394.000	0
			2059 Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS/Custeio	337.000	337.000	0
			2060 Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio	36.000	36.000	0
			2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.513.550	2.513.550	0
			2062 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio	343.000	343.000	0
			2063 Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/ centro de Apoio ao Psico-social	65.500	65.500	0
			2064 Manut. das Ações do NASE/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio	165.500	165.500	0
			2065 Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade	125.000	125.000	0
			2066 Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem	86.000	86.000	0
			2067 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio	80.000	80.000	0
			2073 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	5.500	5.500	0
			2074 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	117.500	117.500	0
			2075 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	48.000	48.000	0
	09.002 Fundo Municipal de Assistência Social			44.400	44.400	0
			2078 Manut. das Ações do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	44.400	44.400	0
<b>0013 INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL</b>				<b>1.243.500</b>	<b>1.243.500</b>	<b>0</b>
	09.002 Fundo Municipal de Assistência Social			1.243.500	1.243.500	0
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
		2076 Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso	66.000	66.000	0	
		2077 Manut. das Ações do Programa de Assist. ao Portador de Deficiência	23.000	23.000	0	
		2079 Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. E Fortalecimento de Vinc. Crianças	113.000	113.000	0	
		2080 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/Fia	14.000	14.000	0	
		2081 Munut. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator	36.000	36.000	0	
		2083 Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	111.000	111.000	0	
		2084 Manut. das Ações do Programa CRAS/PAIF Proteção e Atendimento Integral à Família	106.000	106.000	0	

		2085 Apoio ao Conselho Municipal da Assist. Social	4.500	4.500	0
		2086 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	257.500	257.500	0
		2087 Construção e Manut. da Sede do CRAS Centro de Referência da Assist. Social	80.000	80.000	0
		2088 Manutenção das Ações do IGD/SUAS	63.000	63.000	0
		2089 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	119.000	119.000	0
		2090 Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF	75.000	75.000	0
		2091 Recuperações de Unidade Habitacionais através de doação de materias e ajuda	70.000	70.000	0
		2092 Manut. das Ações do Setor de Habitação Popular	23.500	23.500	0
		2093 Aquisição de Imóveis	82.000	82.000	0
0014 INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BASICO			466.000	466.000	0
	08.001 Sec.Mun. de Saúde		200.000	200.000	0
		1056 Construção de Estação de Tratamento	110.000	110.000	0
		1058 Aquisição de Imóveis	90.000	90.000	0
	08.002 Fundo Municipal de Saúde		35.000	35.000	0
		1066 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Vigilância Sanitária	35.000	35.000	0
	11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		231.000	231.000	0
		2100	231.000	231.000	0
0015 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			1.195.000	1.195.000	0
	12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo		653.000	653.000	0
		1039 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	6.000	6.000	0
		1040 Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas	95.000	95.000	0
		1041 Criação e Manut. de Rotas Turísticas	95.500	95.500	0
		1042 Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	4.000	4.000	0
		2105	55.500	55.500	0
		2106	340.000	340.000	0
		2107	57.000	57.000	0
	13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer		542.000	542.000	0
		1047 Construção de Quadras Esportivas cobertas	152.000	152.000	0
		1048 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000	5.000	0
		1049 Construção do Ginásio Poliesportivo	212.000	212.000	0
		1050 Construção e Ampliação do Campo de Futebol	173.000	173.000	0
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0027 SISTEMA DE RECURSOS HIDRICOS			438.000	438.000	0
	11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		438.000	438.000	0
		1044 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	152.000	152.000	0
		1045 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	142.000	142.000	0
		1046 Aquisição e Manutenção de Carroção oipa com Motor Para Limpa-fossa	144.000	144.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000	100.000	0
	99.099 Reserva de Contingência		100.000	100.000	0
		9001	100.000	100.000	0
<b>Total</b>			<b>26.500.000</b>	<b>26.500.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:			20.040.550	20.040.550	0
Seguridade:			6.459.450	6.459.450	0

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:8D66475F

### GABINETE DO PREFEITO PEÇAS LOA 2019 - DESPESAS - DESPESAS PROGRAMA DE TRABALHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício:2019 - Em RS 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01	Câmara Municipal							
01.001	Câmara Municipal	878.000	630.000	0	182.000	66.000	0	0
01 - LEGISLATIVA		878.000	630.000	0	182.000	66.000	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA		878.000	630.000	0	182.000	66.000	0	0
0001 - ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO		878.000	630.000	0	182.000	66.000	0	0
1051	Reforma de Prédio da Câmara	39.000	0	0	0	39.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		39.000	0	0	0	39.000	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		39.000	0	0	0	39.000	0	0
1052	Reequipamento da Sede da Câmara	27.000	0	0	0	27.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		27.000	0	0	0	27.000	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		27.000	0	0	0	27.000	0	0
2001		812.000	630.000	0	182.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		812.000	630.000	0	182.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		812.000	630.000	0	182.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	Gabinete do Prefeito							
02.001	Gabinete do Prefeito	823.500	459.500	0	249.000	115.000	0	0
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		93.000	80.000	0	13.000	0	0	0
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		93.000	80.000	0	13.000	0	0	0
0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE		93.000	80.000	0	13.000	0	0	0
2002		93.000	80.000	0	13.000	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	93.000	80.000	0	13.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	93.000	80.000	0	13.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	619.000	302.500	0	209.500	107.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	565.000	257.000	0	203.000	105.000	0	0	0
0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	565.000	257.000	0	203.000	105.000	0	0	0
1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1054 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2004	460.000	257.000	0	203.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	445.000	257.000	0	188.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	445.000	257.000	0	188.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	54.000	45.500	0	6.500	2.000	0	0	0
0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	54.000	45.500	0	6.500	2.000	0	0	0
2006	52.000	45.500	0	6.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	52.000	45.500	0	6.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	52.000	45.500	0	6.500	0	0	0	0
2007	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	111.500	77.000	0	26.500	8.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	111.500	77.000	0	26.500	8.000	0	0	0
0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	111.500	77.000	0	26.500	8.000	0	0	0
2008	111.500	77.000	0	26.500	8.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	111.500	77.000	0	26.500	8.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	111.500	77.000	0	26.500	8.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 Sec.Mun.de Administração								
03.001 Sec.Mun.de Administração	2.010.656	827.000	18.000	442.565	120.000	221.786	381.305	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.389.565	827.000	0	442.565	120.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.389.565	827.000	0	442.565	120.000	0	0	0
0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA	1.313.565	827.000	0	442.565	44.000	0	0	0
2009	710.000	417.000	0	293.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	692.550	417.000	0	275.550	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	692.550	417.000	0	275.550	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	17.450	0	0	17.450	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	17.450	0	0	17.450	0	0	0	0
2011	15.565	0	0	15.565	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.565	0	0	15.565	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	15.565	0	0	15.565	0	0	0	0
2012	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
19400000- Outras vinculações de transferências	37.000	0	0	0	37.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	37.000	0	0	0	37.000	0	0	0
2013	134.000	0	0	134.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	134.000	0	0	134.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	134.000	0	0	134.000	0	0	0	0
2014	410.000	410.000	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	410.000	410.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	410.000	410.000	0	0	0	0	0	0
0005 - INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO	76.000	0	0	0	76.000	0	0	0
1055 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
19400000- Outras vinculações de transferências	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
2116 Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central	46.000	0	0	0	46.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
19400000- Outras vinculações de transferências	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	621.091	0	18.000	0	0	221.786	381.305	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	621.091	0	18.000	0	0	221.786	381.305	0
0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA	621.091	0	18.000	0	0	221.786	381.305	0
2015	12.000	0	2.000	0	0	0	10.000	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	2.000	0	0	0	10.000	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	12.000	0	2.000	0	0	0	10.000	0
2016	72.305	0	1.000	0	0	0	71.305	0
10010000- Recursos Ordinários	72.305	0	1.000	0	0	0	71.305	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	72.305	0	1.000	0	0	0	71.305	0
2017	315.000	0	15.000	0	0	0	300.000	0
10010000- Recursos Ordinários	315.000	0	15.000	0	0	0	300.000	0

0001 - CORONEL EZEQUIEL		315.000	0	15.000	0	0	0	300.000	0
2018		221.786	0	0	0	0	221.786	0	0
10010000- Recursos Ordinários		221.786	0	0	0	0	221.786	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		221.786	0	0	0	0	221.786	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04	Sec.Mun.de Finanças								
04.001	Sec.Mun.de Finanças	218.400	96.900	0	99.500	22.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		218.400	96.900	0	99.500	22.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		218.400	96.900	0	99.500	22.000	0	0	0
0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1057	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2019		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
19400000- Outras vinculações de transferências		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0005 - INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO		198.400	96.900	0	99.500	2.000	0	0	0
2020		198.400	96.900	0	99.500	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		197.400	96.900	0	98.500	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		197.400	96.900	0	98.500	2.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento								
05.001	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	1.676.599	113.000	0	501.200	1.022.399	40.000	0	0
20 - AGRICULTURA		1.676.599	113.000	0	501.200	1.022.399	40.000	0	0
605 - ABASTECIMENTO		1.676.599	113.000	0	501.200	1.022.399	40.000	0	0
0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		497.899	0	0	73.000	384.899	40.000	0	0
2021		155.000	0	0	35.000	120.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
19400000- Outras vinculações de transferências		105.000	0	0	5.000	100.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		105.000	0	0	5.000	100.000	0	0	0
2117	Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	72.899	0	0	28.000	44.899	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		72.899	0	0	28.000	44.899	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		72.899	0	0	28.000	44.899	0	0	0
2118	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	230.000	0	0	10.000	220.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
19400000- Outras vinculações de transferências		190.000	0	0	0	190.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		190.000	0	0	0	190.000	0	0	0
2122	Aquisição de Imóveis	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		40.000	0	0	0	0	40.000	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000	0	0	0	0	40.000	0	0
0004 - INFRAESTRUTURAAO CRIADOR		217.500	0	0	25.000	192.500	0	0	0
2120	Construção e Manutenção de Matadouro	205.000	0	0	25.000	180.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0
19400000- Outras vinculações de transferências		165.000	0	0	0	165.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		165.000	0	0	0	165.000	0	0	0
2121	Construção de Poclilgas Comunitárias	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
19400000- Outras vinculações de transferências		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0006 - INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR		781.200	113.000	0	403.200	265.000	0	0	0
1001		60.500	0	0	60.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
19400000- Outras vinculações de transferências		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1002		126.000	0	0	16.000	110.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
19400000- Outras vinculações de transferências		101.000	0	0	1.000	100.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		101.000	0	0	1.000	100.000	0	0	0
1003		60.200	0	0	5.200	55.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.200	0	0	5.200	25.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.200	0	0	5.200	25.000	0	0	0
19400000- Outras vinculações de transferências		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2022		334.500	113.000	0	221.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		334.500	113.000	0	221.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		334.500	113.000	0	221.500	0	0	0	0
2023		200.000	0	0	100.000	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		150.000	0	0	100.000	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		150.000	0	0	100.000	50.000	0	0	0
19400000- Outras vinculações de transferências		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0011 - INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2119	Construção de Passagem Molhada	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
19400000- Outras vinculações de transferências		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06	Sec.Mun.de Educação								
06.001	Sec.Mun.de Educação	7.431.395	3.370.267	0	1.853.578	2.107.550	100.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO		7.431.395	3.370.267	0	1.853.578	2.107.550	100.000	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		6.361.145	3.110.767	0	1.411.378	1.739.000	100.000	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO		6.361.145	3.110.767	0	1.411.378	1.739.000	100.000	0	0
1004	Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL	332.000	0	0	0	332.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		272.000	0	0	0	272.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		272.000	0	0	0	272.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1015	Instalação e Modernização de Salas de Informática	214.000	0	0	9.000	205.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		162.000	0	0	7.000	155.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		162.000	0	0	7.000	155.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1016	Ampliação e Reforma de prédios escolares	429.000	0	0	4.000	425.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		179.000	0	0	4.000	175.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		179.000	0	0	4.000	175.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1017	Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cassimiro Gomes e seu Anexo	409.000	0	0	0	409.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		259.000	0	0	0	259.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		259.000	0	0	0	259.000	0	0	0
1018	Construção e Instalação de Biblioteca	110.000	0	0	20.000	90.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1019	Aquisição de Imóveis	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		70.000	0	0	0	0	70.000	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		70.000	0	0	0	0	70.000	0	0
1020	Construção e Instalação do Almoarifado Central da Merenda Escola	175.000	0	0	10.000	165.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		130.000	0	0	10.000	120.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		130.000	0	0	10.000	120.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
2024	Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL	133.200	0	0	133.200	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		129.000	0	0	129.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		129.000	0	0	129.000	0	0	0	0
2025	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL	109.000	0	0	109.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		79.000	0	0	79.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		79.000	0	0	79.000	0	0	0	0
2026		1.694.767	1.694.767	0	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		24.000	24.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		24.000	24.000	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	1.640.767	1.640.767	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.640.767	1.640.767	0	0	0	0	0	0
11140000- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
2027	1.053.678	740.000	0	236.678	77.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	27.000	15.000	0	12.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	27.000	15.000	0	12.000	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	987.678	703.000	0	214.678	70.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	987.678	703.000	0	214.678	70.000	0	0	0
11150000- Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	39.000	22.000	0	10.000	7.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	39.000	22.000	0	10.000	7.000	0	0	0
2028	534.000	425.000	0	99.000	10.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	534.000	425.000	0	99.000	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	534.000	425.000	0	99.000	10.000	0	0	0
2029	Manutenção das Ações do Salário Educação/FUNDAMENTAL	102.000	0	0	76.000	26.000	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	102.000	0	0	76.000	26.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	102.000	0	0	76.000	26.000	0	0	0
2030	Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	23.000	0	0	23.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
2034		928.000	251.000	0	677.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	923.000	251.000	0	672.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	923.000	251.000	0	672.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2035		5.500	0	0	5.500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2036	Manutenção das Ações do PDDE/FUNDAMENTAL	9.000	0	0	9.000	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	106.000	0	0	106.000	0	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	106.000	0	0	106.000	0	0	0	0
2037	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO	14.000	0	0	14.000	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
2042	Manutenção das Ações do PTERN/MÉDIO	92.000	0	0	92.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	92.000	0	0	92.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	92.000	0	0	92.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	902.550	237.000	0	301.000	364.550	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	902.550	237.000	0	301.000	364.550	0	0	0
1014	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	111.050	0	0	5.000	106.050	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	91.050	0	0	0	91.050	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	91.050	0	0	0	91.050	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0	0
1021	Ampliação de Prédios Escolares	165.000	0	0	0	165.000	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
2038		16.500	0	0	16.500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	500	0	0	500	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
2039		313.000	85.000	0	178.000	50.000	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	313.000	85.000	0	178.000	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	313.000	85.000	0	178.000	50.000	0	0	0
2040		99.500	49.000	0	13.500	37.000	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	90.500	42.000	0	11.500	37.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	90.500	42.000	0	11.500	37.000	0	0	0

11150000- Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União		5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
2041		105.000	103.000	0	2.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%		69.000	69.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		69.000	69.000	0	0	0	0	0	0
11140000- Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União		32.000	32.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		32.000	32.000	0	0	0	0	0	0
2043	Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2044		37.000	0	0	37.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - CORONEL EZEQUIEL		31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
2123	Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0
2124	Manutenção das Ações do Salário Educação/INFANTIL	14.500	0	0	9.500	5.000	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação		14.500	0	0	9.500	5.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		14.500	0	0	9.500	5.000	0	0	0
2128	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		61.700	22.500	0	35.200	4.000	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO		61.700	22.500	0	35.200	4.000	0	0	0
2045	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	8.700	0	0	8.700	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		6.700	0	0	6.700	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		6.700	0	0	6.700	0	0	0	0
2046		53.000	22.500	0	26.500	4.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000	22.500	0	7.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.000	22.500	0	7.500	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		23.000	0	0	19.000	4.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		23.000	0	0	19.000	4.000	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos								
07.001	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	3.101.500	480.000	0	547.500	2.074.000	0	0	0
15 - URBANISMO		3.101.500	480.000	0	547.500	2.074.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.232.500	88.000	0	183.500	961.000	0	0	0
0010 - INFRAESTRUTURA URBANA		1.232.500	88.000	0	183.500	961.000	0	0	0
1007	Construção e Reforma de Praças Públicas	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1022	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	287.500	0	0	77.500	210.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		120.000	0	0	70.000	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		120.000	0	0	70.000	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		12.500	0	0	7.500	5.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		12.500	0	0	7.500	5.000	0	0	0
1023	Conclusão e Manutenção da Praça Pública	152.000	0	0	45.000	107.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		80.000	0	0	45.000	35.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		80.000	0	0	45.000	35.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
1024	Construção e Reforma de Praças Públicas	152.000	0	0	0	152.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
1030 Construção de Calçada	177.000	0	0	0	177.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	152.000	0	0	0	152.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	152.000	0	0	0	152.000	0	0	0
1031 Ampliação e Manutenção de Cemitério	50.000	0	0	15.000	35.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
1032 Construção de Pórtico	82.000	0	0	0	82.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	62.000	0	0	0	62.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	62.000	0	0	0	62.000	0	0	0
2052	182.000	88.000	0	46.000	48.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	182.000	88.000	0	46.000	48.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	182.000	88.000	0	46.000	48.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.869.000	392.000	0	364.000	1.113.000	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	150.000	0	0	25.000	125.000	0	0	0
1027 Conclusão e Manutenção da Feira Livre	150.000	0	0	25.000	125.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0010 - INFRAESTRUTURA URBANA	1.719.000	392.000	0	339.000	988.000	0	0	0
1005	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1006	115.000	0	0	25.000	90.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	65.000	0	0	25.000	40.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	65.000	0	0	25.000	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1008	75.000	0	0	15.000	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1009	144.000	0	0	48.000	96.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	49.000	0	0	8.000	41.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	49.000	0	0	8.000	41.000	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	95.000	0	0	40.000	55.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	95.000	0	0	40.000	55.000	0	0	0
1010	88.000	0	0	8.000	80.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	49.000	0	0	8.000	41.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	49.000	0	0	8.000	41.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0
1025 Construção e Manutenção da Destinação Final de Lixo	118.000	0	0	13.000	105.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	53.000	0	0	13.000	40.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	53.000	0	0	13.000	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
1026 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
1028 Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	24.000	0	0	17.000	7.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	24.000	0	0	17.000	7.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	24.000	0	0	17.000	7.000	0	0	0
1029 Conclusão da Construção de Cobertura e Banheiros de Apoio para Feira Livre	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0

Repasse da União								
0001 - CORONEL EZEQUIEL	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
2053	660.000	392.000	0	213.000	55.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	650.000	392.000	0	203.000	55.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	650.000	392.000	0	203.000	55.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08	Sec.Mun. de Saúde							
08.001	Sec.Mun. de Saúde	684.000	0	0	34.000	560.000	90.000	0
17 - SANEAMENTO		684.000	0	0	34.000	560.000	90.000	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		684.000	0	0	34.000	560.000	90.000	0
0004 - INFRAESTRUTURAAO CRIADOR		484.000	0	0	34.000	450.000	0	0
1011		44.000	0	0	34.000	10.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		44.000	0	0	34.000	10.000	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		44.000	0	0	34.000	10.000	0	0
1012		280.000	0	0	0	280.000	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		180.000	0	0	0	180.000	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		180.000	0	0	0	180.000	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		100.000	0	0	0	100.000	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		100.000	0	0	0	100.000	0	0
1013		160.000	0	0	0	160.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000	0	0	0	5.000	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		155.000	0	0	0	155.000	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		155.000	0	0	0	155.000	0	0
0014 - INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BÁSICO		200.000	0	0	0	110.000	90.000	0
1056	Construção de Estação de Tratamento	110.000	0	0	0	110.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000	0	0	0	20.000	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		90.000	0	0	0	90.000	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		90.000	0	0	0	90.000	0	0
1058	Aquisição de Imóveis	90.000	0	0	0	0	90.000	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		90.000	0	0	0	0	90.000	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		90.000	0	0	0	0	90.000	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08	Sec.Mun. de Saúde							
08.002	Fundo Municipal de Saúde	5.171.550	3.460.500	0	1.059.050	652.000	0	0
10 - SAÚDE		5.171.550	3.460.500	0	1.059.050	652.000	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA		4.555.550	3.268.000	0	1.000.550	287.000	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		4.520.550	3.268.000	0	1.000.550	252.000	0	0
1063	Construção Ampliação, para Ações da Pab Fixo/Investimento	20.000	0	0	0	20.000	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000	0	0	0	5.000	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000	0	0	0	5.000	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		15.000	0	0	0	15.000	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		15.000	0	0	0	15.000	0	0
1064	Construção Ampliação das Unidades de Saúde Bucal/Investimento	100.000	0	0	0	100.000	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000	0	0	0	15.000	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		15.000	0	0	0	15.000	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		85.000	0	0	0	85.000	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		85.000	0	0	0	85.000	0	0
1065	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Saúde Bucal/Investimento	27.000	0	0	0	27.000	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000	0	0	0	5.000	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000	0	0	0	5.000	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		22.000	0	0	0	22.000	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		22.000	0	0	0	22.000	0	0
2056	Manut. das Ações do Programa da FarmáciaBásica	70.000	0	0	70.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000	0	0	5.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000	0	0	5.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		65.000	0	0	65.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		65.000	0	0	65.000	0	0	0
2057	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio	238.000	160.000	0	78.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		63.000	35.000	0	28.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		63.000	35.000	0	28.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		175.000	125.000	0	50.000	0	0	0

provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - CORONEL EZEQUIEL	175.000	125.000	0	50.000	0	0	0	0	0
2058	Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio	394.000	268.000	0	126.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000	50.000	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	60.000	50.000	0	10.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	334.000	218.000	0	116.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	334.000	218.000	0	116.000	0	0	0	0	0
2059	Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio	337.000	307.000	0	30.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	75.000	65.000	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	75.000	65.000	0	10.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	262.000	242.000	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	262.000	242.000	0	20.000	0	0	0	0	0
2060	Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio	36.000	9.000	0	27.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000	9.000	0	27.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	36.000	9.000	0	27.000	0	0	0	0	0
2061	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.513.550	2.010.000	0	503.550	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.363.550	2.010.000	0	353.550	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.363.550	2.010.000	0	353.550	0	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	0
2062	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio	343.000	267.000	0	76.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	318.000	242.000	0	76.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	318.000	242.000	0	76.000	0	0	0	0	0
2063	Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/ centro de Apoio ao Psico-social	65.500	35.000	0	30.500	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	65.500	35.000	0	30.500	0	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - CORONEL EZEQUIEL	65.500	35.000	0	30.500	0	0	0	0	0
2064	Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio	165.500	152.000	0	13.500	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	145.500	132.000	0	13.500	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	145.500	132.000	0	13.500	0	0	0	0	0
2065	Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade	125.000	0	0	20.000	105.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000	0	0	20.000	50.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	70.000	0	0	20.000	50.000	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
2066	Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem	86.000	60.000	0	26.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	31.000	20.000	0	11.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	31.000	20.000	0	11.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000	40.000	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	55.000	40.000	0	15.000	0	0	0	0	0
0014 - INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BASICO	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
1066	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Vigilância Sanitária	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	450.500	60.000	0	25.500	365.000	0	0	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	450.500	60.000	0	25.500	365.000	0	0	0	0
1059	Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes/Investimento/Mac	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0

12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1060   Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
1061   Reforma os Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e da Farmácia Básica	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1062   Aquisição de Veículo, Ambulância e Unida de Móvel Médico-Odontológica	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
2067   Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio	80.000	60.000	0	20.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000	60.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	80.000	60.000	0	20.000	0	0	0	0
2073   Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITARIA	165.500	132.500	0	33.000	0	0	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	165.500	132.500	0	33.000	0	0	0	0
2074   Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	117.500	97.000	0	20.500	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.000	7.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	12.000	7.000	0	5.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.500	90.000	0	15.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	105.500	90.000	0	15.500	0	0	0	0
2075   Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	48.000	35.500	0	12.500	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.000	30.500	0	12.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	43.000	30.500	0	12.500	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09   Fundo Municipal de Assistência Social								
09.002   Fundo Municipal de Assistência Social	1.287.900	574.000	0	432.900	199.000	82.000	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.112.400	562.000	0	351.400	199.000	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	66.000	24.000	0	42.000	0	0	0	0
0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL	66.000	24.000	0	42.000	0	0	0	0
2076   Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso	66.000	24.000	0	42.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	64.000	22.000	0	42.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	64.000	22.000	0	42.000	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
2077   Manut. das Ações do Programa de Assist. ao Portador de Deficiência	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	318.400	216.000	0	102.400	0	0	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	44.400	31.000	0	13.400	0	0	0	0
2078   Manut. das Ações do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	44.400	31.000	0	13.400	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	44.400	31.000	0	13.400	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	44.400	31.000	0	13.400	0	0	0	0
0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL	274.000	185.000	0	89.000	0	0	0	0
2079   Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças	113.000	78.000	0	35.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0

0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		111.000	76.000	0	35.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		111.000	76.000	0	35.000	0	0	0	0
2080	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/Fia	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
2081	Munut. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator	36.000	17.000	0	19.000	0	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		29.000	17.000	0	12.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		29.000	17.000	0	12.000	0	0	0	0
2083	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	111.000	90.000	0	21.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		106.000	85.000	0	21.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		106.000	85.000	0	21.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		705.000	322.000	0	184.000	199.000	0	0	0
0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		705.000	322.000	0	184.000	199.000	0	0	0
2084	Manut. das Ações do Programa CRAS/PAIF Proteção e Atendimento Integral à Família	106.000	78.000	0	28.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		101.000	73.000	0	28.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		101.000	73.000	0	28.000	0	0	0	0
2085	Apoio ao Conselho Municipal da Assist. Social	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
2086	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	257.500	161.000	0	96.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		257.500	161.000	0	96.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		257.500	161.000	0	96.500	0	0	0	0
2087	Construção e Manut. da Sede do CRAS Centro de Referência da Assist. Social	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2088	Manutenção das Ações do IGD/SUAS	63.000	16.000	0	47.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		61.000	14.000	0	47.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		61.000	14.000	0	47.000	0	0	0	0
2089	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	119.000	0	0	0	119.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		82.000	0	0	0	82.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		82.000	0	0	0	82.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social		35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2090	Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF	75.000	67.000	0	8.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		4.000	4.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		4.000	4.000	0	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		71.000	63.000	0	8.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		71.000	63.000	0	8.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO		175.500	12.000	0	81.500	0	82.000	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA		175.500	12.000	0	81.500	0	82.000	0	0
0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		175.500	12.000	0	81.500	0	82.000	0	0
2091	Recuperações de Unidade Habitacionais at ravés de doação de materias e ajuda	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
2092	Manut. das Ações do Setor de Habitação Popular	23.500	12.000	0	11.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		23.500	12.000	0	11.500	0	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - CORONEL EZEQUIEL		23.500	12.000	0	11.500	0	0	0	0
2093	Aquisição de Imóveis	82.000	0	0	0	0	82.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		2.000	0	0	0	0	2.000	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000	0	0	0	0	2.000	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social		80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

10	Sec.Mun.de Transporte								
10.001	Sec.Mun.de Transporte	949.000	258.000	0	141.000	470.000	0	80.000	0
26 - TRANSPORTE		949.000	258.000	0	141.000	470.000	0	80.000	0
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO		949.000	258.000	0	141.000	470.000	0	80.000	0
0011 - INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIARIO		949.000	258.000	0	141.000	470.000	0	80.000	0
1033	Construção de Abrigos Rodoviários	82.000	0	0	0	82.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
1034	Melhoria da Infraestrutura das Estradas	172.000	0	0	0	172.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		152.000	0	0	0	152.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		152.000	0	0	0	152.000	0	0	0
1035	Conclusão e Manutenção do Terminal Rodoviário	122.000	0	0	0	122.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
1036	Sinalização de Ruas e Avenidas	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0
1037	Aquisição de Imóveis	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0
10010000- Recursos Ordinários		40.000	0	0	0	0	0	40.000	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000	0	0	0	0	0	40.000	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000	0	0	0	0	0	40.000	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000	0	0	0	0	0	40.000	0
1038	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		62.000	0	0	0	62.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		62.000	0	0	0	62.000	0	0	0
2095		409.000	258.000	0	131.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		394.000	258.000	0	116.000	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		394.000	258.000	0	116.000	20.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.								
11.001	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	773.000	197.000	0	34.000	542.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL		773.000	197.000	0	34.000	542.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS		773.000	197.000	0	34.000	542.000	0	0	0
0006 - INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR		104.000	0	0	0	104.000	0	0	0
1043	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
0014 - INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BASICO		231.000	197.000	0	34.000	0	0	0	0
2100		231.000	197.000	0	34.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		231.000	197.000	0	34.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		231.000	197.000	0	34.000	0	0	0	0
0027 - SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS		438.000	0	0	0	438.000	0	0	0
1044	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	152.000	0	0	0	152.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
1045	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	142.000	0	0	0	142.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		62.000	0	0	0	62.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		62.000	0	0	0	62.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1046	Aquisição e Manutenção de Carroção oipa com Motor Para Limpa-fossa	144.000	0	0	0	144.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - CORONEL EZEQUIEL		22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		42.000	0	0	0	42.000	0	0	0

0001 - CORONEL EZEQUIEL		42.000	0	0	0	42.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo								
12.001	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	713.000	71.000	0	459.500	182.500	0	0	0
13 - CULTURA		461.500	39.000	0	396.500	26.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL		461.500	39.000	0	396.500	26.000	0	0	0
0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0
2125	Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0
0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		401.500	39.000	0	356.500	6.000	0	0	0
1039	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2105		55.500	39.000	0	16.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		55.500	39.000	0	16.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		55.500	39.000	0	16.500	0	0	0	0
2106		340.000	0	0	340.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		251.500	32.000	0	63.000	156.500	0	0	0
695 - TURISMO		251.500	32.000	0	63.000	156.500	0	0	0
0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		251.500	32.000	0	63.000	156.500	0	0	0
1040	Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas	95.000	0	0	26.000	69.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		45.000	0	0	26.000	19.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		45.000	0	0	26.000	19.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1041	Criação e Manut. de Rotas Turísticas	95.500	0	0	12.000	83.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		22.000	0	0	12.000	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		22.000	0	0	12.000	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		73.500	0	0	0	73.500	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		73.500	0	0	0	73.500	0	0	0
1042	Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
2107		57.000	32.000	0	25.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		57.000	32.000	0	25.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		57.000	32.000	0	25.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer								
13.001	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	681.500	51.000	0	88.500	542.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER		681.500	51.000	0	88.500	542.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITARIO		681.500	51.000	0	88.500	542.000	0	0	0
0009 - INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR		139.500	51.000	0	88.500	0	0	0	0
2112		98.500	51.000	0	47.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		90.500	51.000	0	39.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		90.500	51.000	0	39.500	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2113		41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		542.000	0	0	0	542.000	0	0	0
1047	Construção de Quadras Esportivas cobertas	152.000	0	0	0	152.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1048	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1049	Construção do Ginásio Poliesportivo	212.000	0	0	0	212.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
1050	Construção e Ampliação do Campo de Futebol	173.000	0	0	173.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99	Reserva de Contingência							
99.099	Reserva de Contingência	100.000	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0
9001		100.000	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	26.500.000	10.588.167	18.000	6.124.293	8.674.449	533.786	461.305	0,00

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:8D057811

### GABINETE DO PREFEITO PEÇAS LOA 2019 - DESPESAS - DESPESAS SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Despesa Orçamentária por SubFunção					
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	878.000	878.000	878.000	0
	Fiscal	878.000	878.000	878.000	0
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	93.000	93.000	93.000	0
	Fiscal	93.000	93.000	93.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.954.565	1.954.565	1.954.565	0
	Fiscal	1.954.565	1.954.565	1.954.565	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	218.400	218.400	218.400	0
	Fiscal	218.400	218.400	218.400	0
124	CONTROLE INTERNO	54.000	54.000	54.000	0
	Fiscal	54.000	54.000	54.000	0
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	66.000	66.000	66.000	0
	Seguridade Social	66.000	66.000	66.000	0
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	23.000	23.000	23.000	0
	Seguridade Social	23.000	23.000	23.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	429.900	429.900	429.900	0
	Fiscal	111.500	111.500	111.500	0
	Seguridade Social	318.400	318.400	318.400	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	705.000	705.000	705.000	0
	Seguridade Social	705.000	705.000	705.000	0
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.555.550	4.555.550	4.555.550	0
	Seguridade Social	4.555.550	4.555.550	4.555.550	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	450.500	450.500	450.500	0
	Seguridade Social	450.500	450.500	450.500	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	165.500	165.500	165.500	0
	Seguridade Social	165.500	165.500	165.500	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.361.145	6.361.145	6.361.145	0
	Fiscal	6.361.145	6.361.145	6.361.145	0
362	ENSINO MÉDIO	106.000	106.000	106.000	0
	Fiscal	106.000	106.000	106.000	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	902.550	902.550	902.550	0
	Fiscal	902.550	902.550	902.550	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	61.700	61.700	61.700	0
	Fiscal	61.700	61.700	61.700	0
392	DIFUSÃO CULTURAL	461.500	461.500	461.500	0
	Fiscal	461.500	461.500	461.500	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.232.500	1.232.500	1.232.500	0
	Fiscal	1.232.500	1.232.500	1.232.500	0
452	SERVIÇOS URBANOS	1.869.000	1.869.000	1.869.000	0
	Fiscal	1.869.000	1.869.000	1.869.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA	175.500	175.500	175.500	0
	Seguridade Social	175.500	175.500	175.500	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	684.000	684.000	684.000	0
	Fiscal	684.000	684.000	684.000	0
544	RECURSOS HÍDRICOS	773.000	773.000	773.000	0
	Fiscal	773.000	773.000	773.000	0
605	ABASTECIMENTO	1.676.599	1.676.599	1.676.599	0
	Fiscal	1.676.599	1.676.599	1.676.599	0
695	TURISMO	251.500	251.500	251.500	0
	Fiscal	251.500	251.500	251.500	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	949.000	949.000	949.000	0

		Fiscal	949.000	949.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>681.500</b>	<b>681.500</b>	<b>0</b>
		Fiscal	681.500	681.500	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		<b>621.091</b>	<b>621.091</b>	<b>0</b>
		Fiscal	621.091	621.091	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	100.000	100.000	0
<b>Total</b>			<b>26.500.000</b>	<b>26.500.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:			20.040.550	20.040.550	0
Seguridade:			6.459.450	6.459.450	0

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:8FAAFE28

### GABINETE DO PREFEITO PEÇAS LOA 2019 - DESPESAS - DESPESAS UNIDADE E AÇÃO

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>	<b>878.000</b>	<b>878.000</b>	<b>0</b>
1051	Reforma de Prédio da Câmara	39.000	39.000	0
1052	Reequipamento da Sede da Câmara	27.000	27.000	0
2001		812.000	812.000	0
<b>02.001</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	<b>823.500</b>	<b>823.500</b>	<b>0</b>
1053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
1054	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	100.000	100.000	0
2002		93.000	93.000	0
2004		460.000	460.000	0
2006		52.000	52.000	0
2007		2.000	2.000	0
2008		111.500	111.500	0
<b>03.001</b>	<b>Sec.Mun.de Administração</b>	<b>2.010.656</b>	<b>2.010.656</b>	<b>0</b>
1055	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000	30.000	0
2009		710.000	710.000	0
2011		15.565	15.565	0
2012		44.000	44.000	0
2013		134.000	134.000	0
2014		410.000	410.000	0
2015		12.000	12.000	0
2016		72.305	72.305	0
2017		315.000	315.000	0
2018		221.786	221.786	0
2116	Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoxarifado Central	46.000	46.000	0
<b>04.001</b>	<b>Sec.Mun.de Finanças</b>	<b>218.400</b>	<b>218.400</b>	<b>0</b>
1057	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	10.000	0
2019		10.000	10.000	0
2020		198.400	198.400	0
<b>05.001</b>	<b>Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento</b>	<b>1.676.599</b>	<b>1.676.599</b>	<b>0</b>
1001		60.500	60.500	0
1002		126.000	126.000	0
1003		60.200	60.200	0
2021		155.000	155.000	0
2022		334.500	334.500	0
2023		200.000	200.000	0
2117	Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	72.899	72.899	0
2118	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	230.000	230.000	0
2119	Construção de Passagem Molhada	180.000	180.000	0
2120	Construção e Manutenção de Matadouro	205.000	205.000	0
2121	Construção de Pocilgas Comunitárias	12.500	12.500	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2122	Aquisição de Imóveis	40.000	40.000	0
<b>06.001</b>	<b>Sec.Mun.de Educação</b>	<b>7.431.395</b>	<b>7.431.395</b>	<b>0</b>
1004	Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL	332.000	332.000	0
1014	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	111.050	111.050	0
1015	Instalação e Modernização de Salas de Informática	214.000	214.000	0
1016	Ampliação e Reforma de prédios escolares	429.000	429.000	0
1017	Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cassimiro Gomes e seu Anexo	409.000	409.000	0
1018	Construção e Instalação de Biblioteca	110.000	110.000	0
1019	Aquisição de Imóveis	100.000	100.000	0
1020	Construção e Instalação do Almoxarifado Central da Merenda Escola	175.000	175.000	0
1021	Ampliação de Prédios Escolares	165.000	165.000	0
2024	Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL	133.200	133.200	0
2025	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL	109.000	109.000	0
2026		1.694.767	1.694.767	0
2027		1.053.678	1.053.678	0
2028		534.000	534.000	0
2029	Manutenção das Ações do Salário Educação/FUNDAMENTAL	102.000	102.000	0
2030	Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	23.000	23.000	0
2034		928.000	928.000	0
2035		5.500	5.500	0

2036	Manutenção das Ações do PDDE/FUNDAMENTAL	9.000	9.000	0
2037	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO	14.000	14.000	0
2038		16.500	16.500	0
2039		313.000	313.000	0
2040		99.500	99.500	0
2041		105.000	105.000	0
2042	Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	92.000	92.000	0
2043	Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	13.000	13.000	0
2044		37.000	37.000	0
2045	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	8.700	8.700	0
2046		53.000	53.000	0
2123	Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	6.000	6.000	0
2124	Manutenção das Ações do Salário Educação/INFANTIL	14.500	14.500	0
2128	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	22.000	22.000	0
<b>07.001</b>	<b>Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>3.101.500</b>	<b>3.101.500</b>	<b>0</b>
	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1005		60.000	60.000	0
1006		115.000	115.000	0
1007	Construção e Reforma de Praças Públicas	150.000	150.000	0
1008		75.000	75.000	0
1009		144.000	144.000	0
1010		88.000	88.000	0
1022	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	287.500	287.500	0
1023	Conclusão e Manutenção da Praça Pública	152.000	152.000	0
1024	Construção e Reforma de Praças Públicas	152.000	152.000	0
1025	Construção e Manutenção da Destinação Final de Lixo	118.000	118.000	0
1026	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	270.000	270.000	0
1027	Conclusão e Manutenção da Feira Livre	150.000	150.000	0
1028	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	24.000	24.000	0
1029	Conclusão da Construção de Cobertura e Banheiros de Apoio para Feira Livre	165.000	165.000	0
1030	Construção de Calçada	177.000	177.000	0
1031	Ampliação e Manutenção de Cemitério	50.000	50.000	0
1032	Construção de Pórtico	82.000	82.000	0
2052		182.000	182.000	0
2053		660.000	660.000	0
<b>08.001</b>	<b>Sec.Mun. de Saúde</b>	<b>684.000</b>	<b>684.000</b>	<b>0</b>
1011		44.000	44.000	0
1012		280.000	280.000	0
1013		160.000	160.000	0
1056	Construção de Estação de Tratamento	110.000	110.000	0
1058	Aquisição de Imóveis	90.000	90.000	0
<b>08.002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>5.171.550</b>	<b>5.171.550</b>	<b>0</b>
1059	Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes/Investimento/Mac	65.000	65.000	0
1060	Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	155.000	155.000	0
1061	Reforma dos Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e da Farmácia Básica	75.000	75.000	0
1062	Aquisição de Veículo, Ambulância e Unidade de Móvel Médico-Odontológica	70.000	70.000	0
1063	Construção Ampliação, para Ações da Pab Fixo/Investimento	20.000	20.000	0
1064	Construção Ampliação das Unidades de Saúde Bucal/Investimento	100.000	100.000	0
1065	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Saúde Bucal/Investimento	27.000	27.000	0
1066	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Vigilância Sanitária	35.000	35.000	0
2056	Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica	70.000	70.000	0
	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2057	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio	238.000	238.000	0
2058	Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio	394.000	394.000	0
2059	Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS/Custeio	337.000	337.000	0
2060	Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio	36.000	36.000	0
2061	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.513.550	2.513.550	0
2062	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio	343.000	343.000	0
2063	Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/ centro de Apoio ao Psico-social	65.500	65.500	0
2064	Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio	165.500	165.500	0
2065	Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade	125.000	125.000	0
2066	Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem	86.000	86.000	0
2067	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio	80.000	80.000	0
2073	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	5.500	5.500	0
2074	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	117.500	117.500	0
2075	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	48.000	48.000	0
<b>09.002</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.287.900</b>	<b>1.287.900</b>	<b>0</b>
2076	Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso	66.000	66.000	0
2077	Manut. das Ações do Programa de Assist. ao Portador de Deficiência	23.000	23.000	0
2078	Manut. das Ações do Conselho de Direitos das Crianças e do Adolescente	44.400	44.400	0
2079	Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínc. Crianças	113.000	113.000	0
2080	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/Fia	14.000	14.000	0
2081	Manut. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator	36.000	36.000	0
2083	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	111.000	111.000	0
2084	Manut. das Ações do Programa CRAS/PAIF Proteção e Atendimento Integral à Família	106.000	106.000	0
2085	Apoio ao Conselho Municipal da Assist. Social	4.500	4.500	0
2086	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	257.500	257.500	0
2087	Construção e Manut. da Sede do CRAS Centro de Referência da Assist. Social	80.000	80.000	0
2088	Manutenção das Ações do IGD/SUAS	63.000	63.000	0
2089	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	119.000	119.000	0
2090	Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF	75.000	75.000	0
2091	Recuperações de Unidade Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	70.000	70.000	0
	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2092	Manut. das Ações do Setor de Habitação Popular	23.500	23.500	0

2093	Aquisição de Imóveis	82.000	82.000	0
<b>10.001</b>	<b>Sec.Mun.de Transporte</b>	<b>949.000</b>	<b>949.000</b>	<b>0</b>
1033	Construção de Abrigos Rodoviários	82.000	82.000	0
1034	Melhoria da Infraestrutura das Estradas	172.000	172.000	0
1035	Conclusão e Manutenção do Terminal Rodoviário	122.000	122.000	0
1036	Sinalização de Ruas e Avenidas	12.000	12.000	0
1037	Aquisição de Imóveis	80.000	80.000	0
1038	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	72.000	72.000	0
2095		409.000	409.000	0
<b>11.001</b>	<b>Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.</b>	<b>773.000</b>	<b>773.000</b>	<b>0</b>
1043	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	104.000	104.000	0
1044	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	152.000	152.000	0
1045	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	142.000	142.000	0
1046	Aquisição e Manutenção de Carroção oipa com Motor Para Limpa-fossa	144.000	144.000	0
2100		231.000	231.000	0
<b>12.001</b>	<b>Sec.Mun.de Cultura e Turismo</b>	<b>713.000</b>	<b>713.000</b>	<b>0</b>
1039	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	6.000	6.000	0
1040	Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas	95.000	95.000	0
1041	Criação e Manut. de Rotas Turísticas	95.500	95.500	0
1042	Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	4.000	4.000	0
2105		55.500	55.500	0
2106		340.000	340.000	0
2107		57.000	57.000	0
2125	Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	60.000	60.000	0
<b>13.001</b>	<b>Sec.Mun.de Esporte e Lazer</b>	<b>681.500</b>	<b>681.500</b>	<b>0</b>
1047	Construção de Quadras Esportivas cobertas	152.000	152.000	0
1048	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000	5.000	0
1049	Construção do Ginásio Poliesportivo	212.000	212.000	0
1050	Construção e Ampliação do Campo de Futebol	173.000	173.000	0
2112		98.500	98.500	0
2113		41.000	41.000	0
<b>99.099</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
9001		100.000	100.000	0
<b>Total:</b>		<b>26.500.000</b>	<b>26.500.000</b>	<b>0</b>

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:F9854E4B

### GABINETE DO PREFEITO PEÇAS LOA 2019 - DESPESAS - QUADRO SÍNTESE DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	01 - Câmara Municipal		
Unidade	01.001 - Câmara Municipal		
	Código / Especificação	PL0. 2018	PL0.2019
Total		0	878.000
Função			
01	LEGISLATIVA	0	878.000
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	0	878.000
Programa			
0001	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	0	878.000
Ação			
1051	Reforma de Prédio da Câmara	0	39.000
1052	Reequipamento da Sede da Câmara	0	27.000
2001		0	812.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	630.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	182.000
4	INVESTIMENTO	0	66.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	878.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	630.000		182.000	66.000				878.000
0100000000								0
Total	630.000		182.000	66.000				878.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	02 - Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.001 - Gabinete do Prefeito		
	Código / Especificação	PL0. 2018	PL0.2019
Total		0	823.500
Função			
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	0	93.000
04	ADMINISTRAÇÃO	0	619.000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	111.500
Sub-Função			
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0	93.000
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	565.000
124	CONTROLE INTERNO	0	54.000

243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	111.500
<b>Programa</b>			
0002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	0	823.500
<b>Ação</b>			
1053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0	5.000
1054	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	0	100.000
2002		0	93.000
2004		0	460.000
2006		0	52.000
2007		0	2.000
2008		0	111.500
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	459.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	249.000
4	INVESTIMENTO	0	115.000
<b>Fonte</b>			
100	Recursos Ordinários	0	806.500
153	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	17.000

<b>Fonte x Grupo Despesa</b>								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	459.500		249.000	115.000				823.500
0100000000								0
<b>Total</b>	<b>459.500</b>		<b>249.000</b>	<b>115.000</b>				<b>823.500</b>

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	03 - Sec.Mun.de Administração		
<b>Unidade</b>	03.001 - Sec.Mun.de Administração		
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	2.010.656
<b>Função</b>			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	1.389.565
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0	621.091
<b>Sub-Função</b>			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.389.565
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0	621.091
<b>Programa</b>			
0003	INFRAESTRUTURA À SECRETARIA	0	1.934.656
0005	INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO	0	76.000
<b>Ação</b>			
1055	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0	30.000
2009		0	710.000
2011		0	15.565
2012		0	44.000
2013		0	134.000
2014		0	410.000
2015		0	12.000
2016		0	72.305
2017		0	315.000
2018		0	221.786
2116	Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central	0	46.000
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	827.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	18.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	442.565
4	INVESTIMENTO	0	120.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	221.786
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	381.305
<b>Fonte</b>			
100	Recursos Ordinários	0	1.901.206
153	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	17.450
193	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0	20.000
194	Outras vinculações de transferências	0	72.000

<b>Fonte x Grupo Despesa</b>								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	827.000	18.000	442.565	120.000	221.786	381.305		2.010.656
0100000000								0
<b>Total</b>	<b>827.000</b>	<b>18.000</b>	<b>442.565</b>	<b>120.000</b>	<b>221.786</b>	<b>381.305</b>		<b>2.010.656</b>

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	04 - Sec.Mun.de Finanças		
<b>Unidade</b>	04.001 - Sec.Mun.de Finanças		
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	218.400
<b>Função</b>			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	218.400
<b>Sub-Função</b>			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0	218.400
<b>Programa</b>			
0003	INFRAESTRUTURA À SECRETARIA	0	20.000
0005	INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO	0	198.400
<b>Ação</b>			

1057	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0	10.000
2019		0	10.000
2020		0	198.400
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	96.900
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	99.500
4	INVESTIMENTO	0	22.000
<b>Fonte</b>			
100	Recursos Ordinários	0	212.400
153	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	1.000
194	Outras vinculações de transferências	0	5.000

<b>Fonte x Grupo Despesa</b>								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	96.900		99.500	22.000				218.400
0100000000								0
<b>Total</b>	<b>96.900</b>		<b>99.500</b>	<b>22.000</b>				<b>218.400</b>

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		
<b>Unidade</b>	05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	1.676.599
<b>Função</b>			
20	AGRICULTURA	0	1.676.599
<b>Sub-Função</b>			
605	ABASTECIMENTO	0	1.676.599
<b>Programa</b>			
0003	INFRAESTRUTURA A SECRETARIA	0	497.899
0004	INFRAESTRUTURAAO CRIADOR	0	217.500
0006	INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR	0	781.200
0011	INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIARIO	0	180.000
<b>Ação</b>			
1001		0	60.500
1002		0	126.000
1003		0	60.200
2021		0	155.000
2022		0	334.500
2023		0	200.000
2117	Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0	72.899
2118	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	0	230.000
2119	Construção de Passagem Molhada	0	180.000
2120	Construção e Manutenção de Matadouro	0	205.000
2121	Construção de Poçilgas Comunitárias	0	12.500
2122	Aquisição de Imóveis	0	40.000
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	113.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	501.200
4	INVESTIMENTO	0	1.022.399
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	40.000
<b>Fonte</b>			
100	Recursos Ordinários	0	863.599
194	Outras vinculações de transferências	0	813.000

<b>Fonte x Grupo Despesa</b>								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	113.000		501.200	1.022.399	40.000			1.676.599
0100000000								0
<b>Total</b>	<b>113.000</b>		<b>501.200</b>	<b>1.022.399</b>	<b>40.000</b>			<b>1.676.599</b>

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	06 - Sec.Mun.de Educação		
<b>Unidade</b>	06.001 - Sec.Mun.de Educação		
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	7.431.395
<b>Função</b>			
12	EDUCAÇÃO	0	7.431.395
<b>Sub-Função</b>			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	0	6.361.145
362	ENSINO MÉDIO	0	106.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0	902.550
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0	61.700
<b>Programa</b>			
0008	INFRAESTRUTURAAO ENSINO	0	7.431.395
<b>Ação</b>			
1004	Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materiais Permanentes/FUNDAMENTAL	0	332.000
1014	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	0	111.050
1015	Instalação e Modernização de Salas de Informática	0	214.000
1016	Ampliação e Reforma de prédios escolares	0	429.000
1017	Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cassimiro Gomes e seu Anexo	0	409.000
1018	Construção e Instalação de Biblioteca	0	110.000
1019	Aquisição de Imóveis	0	100.000
1020	Construção e Instalação do Almoarifado Central da Merenda Escola	0	175.000

1021	Ampliação de Prédios Escolares	0	165.000
2024	Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL	0	133.200
2025	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL	0	109.000
2026		0	1.694.767
2027		0	1.053.678
2028		0	534.000
2029	Manutenção das Ações do Salário Educação/FUNDAMENTAL	0	102.000
2030	Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	0	23.000
2034		0	928.000
2035		0	5.500
2036	Manutenção das Ações do PDDE/FUNDAMENTAL	0	9.000
2037	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO	0	14.000
2038		0	16.500
2039		0	313.000
2040		0	99.500
2041		0	105.000
2042	Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	0	92.000
2043	Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	0	13.000
2044		0	37.000
2045	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	0	8.700
2046		0	53.000
2123	Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	0	6.000
2124	Manutenção das Ações do Salário Educação/INFANTIL	0	14.500
2128	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	0	22.000
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	3.370.267
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.853.578
4	INVESTIMENTO	0	2.107.550
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	100.000
<b>Fonte</b>			
100	Recursos Ordinários	0	2.000
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	0	5.667.195
112	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Na	0	1.757.200
153	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	3.370.267		1.853.578	2.107.550	100.000			7.431.395
0100000000								0
<b>Total</b>	<b>3.370.267</b>		<b>1.853.578</b>	<b>2.107.550</b>	<b>100.000</b>			<b>7.431.395</b>

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	07 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		
Unidade	07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		
Código / Especificação		PL0. 2018	PL0.2019
Total		0	3.101.500
Função			
15	URBANISMO	0	3.101.500
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	1.232.500
452	SERVIÇOS URBANOS	0	1.869.000
Programa			
0008	INFRAESTRUTURAAO ENSINO	0	150.000
0010	INFRAESTRUTURA URBANA	0	2.951.500
Ação			
1005		0	60.000
1006		0	115.000
1007	Construção e Reforma de Praças Públicas	0	150.000
1008		0	75.000
1009		0	144.000
1010		0	88.000
1022	Construção e Reconstrução de Pavimentaçã o de Ruas e Avenidas	0	287.500
1023	Conclusão e Manutenção da Praça Pública	0	152.000
1024	Construção e Reforma de Praças Públicas	0	152.000
1025	Construção e Manutenção da Destinação Final de Lixo	0	118.000
1026	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	0	270.000
1027	Conclusão e Manutenção da Feira Livre	0	150.000
1028	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	0	24.000
1029	Conclusão da Construção de Cobertura e Banheiros de Apoio para Feira Livre	0	165.000
1030	Construção de Calçadão	0	177.000
1031	Ampliação e Manutenção de Cemitério	0	50.000
1032	Construção de Pórtico	0	82.000
2052		0	182.000
2053		0	660.000
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	480.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	547.500
4	INVESTIMENTO	0	2.074.000
<b>Fonte</b>			
100	Recursos Ordinários	0	1.597.000
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	1.387.000
153	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	10.000
161	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	12.500
162	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0	95.000

Fonte x Grupo Despesa								
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	480.000		547.500	2.074.000				3.101.500
0100000000								0
Total	480.000		547.500	2.074.000				3.101.500

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	08 - Sec.Mun. de Saúde		
Unidade	08.001 - Sec.Mun. de Saúde		
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	684.000
Função			
17	SANEAMENTO	0	684.000
Sub-Função			
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	684.000
Programa			
0004	INFRAESTRUTURAAO CRIADOR	0	484.000
0014	INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BÁSICO	0	200.000
Ação			
1011		0	44.000
1012		0	280.000
1013		0	160.000
1056	Construção de Estação de Tratamento	0	110.000
1058	Aquisição de Imóveis	0	90.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	34.000
4	INVESTIMENTO	0	560.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	90.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	69.000
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	515.000
152	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	100.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
0100000000			34.000	560.000	90.000			684.000	
Total			34.000	560.000	90.000			684.000	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	08 - Sec.Mun. de Saúde		
Unidade	08.002 - Fundo Municipal de Saúde		
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	5.171.550
Função			
10	SAÚDE	0	5.171.550
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	0	4.555.550
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	450.500
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	165.500
Programa			
0012	INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	0	5.136.550
0014	INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BASICO	0	35.000
Ação			
1059	Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes/Investimento/Mac	0	65.000
1060	Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	0	155.000
1061	Reforma os Prédios da Secretaria Municip al de Saúde e da Farmácia Básica	0	75.000
1062	Aquisição de Veículo, Ambulância e Unida de Móvel Médico-Odontológica	0	70.000
1063	Construção Ampliação, para Ações da Pab Fixo/Investimento	0	20.000
1064	Construção Ampliação das Unidades de Saúde Bucal/Investimento	0	100.000
1065	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Saúde Bucal/Investimento	0	27.000
1066	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Vigilância Sanitária	0	35.000
2056	Manut. das Ações do Programa da FarmáciaBásica	0	70.000
2057	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio	0	238.000
2058	Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio	0	394.000
2059	Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio	0	337.000
2060	Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio	0	36.000
2061	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	0	2.513.550
2062	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio	0	343.000
2063	Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/ centro de Apoio ao Psico-social	0	65.500
2064	Manut. das Ações do NASF/Núcle de Apoio à Saúde da Família/Custeio	0	165.500
2065	Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade	0	125.000
2066	Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem	0	86.000
2067	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio	0	80.000
2073	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	0	5.500
2074	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	0	117.500
2075	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	0	48.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	3.460.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.059.050
4	INVESTIMENTO	0	652.000
Fonte			
121	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	4.856.550
122	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	0	315.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	3.460.500		1.059.050	652.000				5.171.550
0100000000								0
Total	3.460.500		1.059.050	652.000				5.171.550

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	09 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade	09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
	Código / Especificação	PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	1.287.900
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.112.400
16	HABITAÇÃO	0	175.500
Sub-Função			
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0	66.000
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0	23.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	318.400
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	705.000
482	HABITAÇÃO URBANA	0	175.500
Programa			
0012	INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	0	44.400
0013	INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL	0	1.243.500
Ação			
2076	Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso	0	66.000
2077	Manut. das Ações do Programa de Assist. ao Portador de Deficiência	0	23.000
2078	Manut. das Ações do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	0	44.400
2079	Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças	0	113.000
2080	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/Fia	0	14.000
2081	Munut. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator	0	36.000
2083	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	0	111.000
2084	Manut. das Ações do Programa CRAS/PAIF Proteção e Atendimento Integral à Família	0	106.000
2085	Apoio ao Conselho Municipal da Assist. Social	0	4.500
2086	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	0	257.500
2087	Construção e Manut. da Sede do CRAS Centro de Referência da Assist. Social	0	80.000
2088	Manutenção das Ações do IGD/SUAS	0	63.000
2089	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	0	119.000
2090	Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF	0	75.000
2091	Recuperações de Unidade Habitacionais at ravés de doação de materias e ajuda	0	70.000
2092	Manut. das Ações do Setor de Habitação Popular	0	23.500
2093	Aquisição de Imóveis	0	82.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	574.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	432.900
4	INVESTIMENTO	0	199.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	82.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	545.900
131	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	0	735.000
139	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	7.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	574.000		432.900	199.000	82.000			1.287.900
0100000000								0
Total	574.000		432.900	199.000	82.000			1.287.900

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	10 - Sec.Mun.de Transporte		
Unidade	10.001 - Sec.Mun.de Transporte		
	Código / Especificação	PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	949.000
Função			
26	TRANSPORTE	0	949.000
Sub-Função			
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	949.000
Programa			
0011	INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	949.000
Ação			
1033	Construção de Abrigos Rodoviários	0	82.000
1034	Melhoria da Infraestrutura das Estradas	0	172.000
1035	Conclusão e Manutenção do Terminal Rodoviário	0	122.000
1036	Sinalização de Ruas e Avenidas	0	12.000
1037	Aquisição de Imóveis	0	80.000
1038	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	0	72.000
2095		0	409.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	258.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	141.000
4	INVESTIMENTO	0	470.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	80.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	526.000
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	408.000

153	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	15.000
-----	--	---	--------

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	258.000		141.000	470.000		80.000		949.000
0100000000								0
<b>Total</b>	<b>258.000</b>		<b>141.000</b>	<b>470.000</b>		<b>80.000</b>		<b>949.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	11 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		
Unidade	11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	773.000
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	0	773.000
Sub-Função			
544	RECURSOS HÍDRICOS	0	773.000
Programa			
0006	INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR	0	104.000
0014	INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BASICO	0	231.000
0027	SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS	0	438.000
Ação			
1043	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	0	104.000
1044	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	0	152.000
1045	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	0	142.000
1046	Aquisição e Manutenção de Carroção oipa com Motor Para Limpa-fossa	0	144.000
2100		0	231.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	197.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	34.000
4	INVESTIMENTO	0	542.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	355.000
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	316.000
152	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	102.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	197.000		34.000	542.000				773.000
0100000000								0
<b>Total</b>	<b>197.000</b>		<b>34.000</b>	<b>542.000</b>				<b>773.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	12 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo		
Unidade	12.001 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo		
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	713.000
Função			
13	CULTURA	0	461.500
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0	251.500
Sub-Função			
392	DIFUSÃO CULTURAL	0	461.500
695	TURISMO	0	251.500
Programa			
0003	INFRAESTRUTURA A SECRETARIA	0	60.000
0015	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	0	653.000
Ação			
1039	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0	6.000
1040	Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas	0	95.000
1041	Criação e Manut. de Rotas Turísticas	0	95.500
1042	Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	0	4.000
2105		0	55.500
2106		0	340.000
2107		0	57.000
2125	Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	0	60.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	71.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	459.500
4	INVESTIMENTO	0	182.500
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	457.500
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	255.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	71.000		459.500	182.500				713.000
0100000000								0
<b>Total</b>	<b>71.000</b>		<b>459.500</b>	<b>182.500</b>				<b>713.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	13 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer		
Unidade	13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer		
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	681.500
Função			
27	DESPORTO E LAZER	0	681.500
Sub-Função			
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0	681.500
Programa			
0009	INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR	0	139.500
0015	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	0	542.000
Ação			
1047	Construção de Quadras Esportivas cobertas	0	152.000
1048	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0	5.000
1049	Construção do Ginásio Poliesportivo	0	212.000
1050	Construção e Ampliação do Campo de Futebol	0	173.000
2112		0	98.500
2113		0	41.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	51.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	88.500
4	INVESTIMENTO	0	542.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	215.500
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	305.000
152	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	153.000
153	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	8.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	51.000		88.500	542.000				681.500
0100000000								0
Total	51.000		88.500	542.000				681.500

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	99 - Reserva de Contingência		
Unidade	99.099 - Reserva de Contingência		
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	100.000
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	100.000
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	100.000
Programa			
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	100.000
Ação			
9001		0	100.000
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	100.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	100.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
							100.000	100.000
0100000000								0
Total							100.000	100.000

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:E38938F9

### GABINETE DO PREFEITO PEÇAS LOA 2019 - DESPESAS - RESUMO GERAL DA DESPESA

Resumo Geral da Despesa			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			16.730.460	16.730.460	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.588.167	10.588.167	0
		Fiscal	6.553.667	6.553.667	0
		Seguridade Social	4.034.500	4.034.500	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.124.293	6.124.293	0
		Fiscal	4.632.343	4.632.343	0
		Seguridade Social	1.491.950	1.491.950	0
4 Despesas de Capital			9.669.540	9.669.540	0
	4 INVESTIMENTO		8.674.449	8.674.449	0
		Fiscal	7.823.449	7.823.449	0
		Seguridade Social	851.000	851.000	0

	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		533.786	533.786	0
		Fiscal	451.786	451.786	0
		Seguridade Social	82.000	82.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		461.305	461.305	0
		Fiscal	461.305	461.305	0
9 Reserva de Contingência			100.000	100.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
Total			26.500.000	26.500.000	0
Fiscal:			20.040.550	20.040.550	0
Seguridade:			6.459.450	6.459.450	0

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:2F490A31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEÇAS LOA 2019 - DESPESAS - RESUMO GERAL POR GRUPO FONTE**

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>16.730.460</b>	<b>16.730.460</b>	<b>0</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.588.167	10.588.167	0
		10010000 Recursos Ordinários		3.407.400	3.407.400	0
			Fiscal	3.183.400	3.183.400	0
			Seguridade Social	224.000	224.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		826.500	826.500	0
			Fiscal	826.500	826.500	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		1.709.767	1.709.767	0
			Fiscal	1.709.767	1.709.767	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		745.000	745.000	0
			Fiscal	745.000	745.000	0
		11140000 Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		62.000	62.000	0
			Fiscal	62.000	62.000	0
		11150000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		27.000	27.000	0
			Fiscal	27.000	27.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.237.000	2.237.000	0
			Seguridade Social	2.237.000	2.237.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.223.500	1.223.500	0
			Seguridade Social	1.223.500	1.223.500	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		350.000	350.000	0
			Seguridade Social	350.000	350.000	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			18.000	18.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		18.000	18.000	0
			Fiscal	18.000	18.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.124.293	6.124.293	0
		10010000 Recursos Ordinários		2.736.715	2.736.715	0
			Fiscal	2.510.815	2.510.815	0
			Seguridade Social	225.900	225.900	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.095.700	1.095.700	0
			Fiscal	1.095.700	1.095.700	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		226.178	226.178	0
			Fiscal	226.178	226.178	0
		11150000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		85.500	85.500	0
			Fiscal	85.500	85.500	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		13.500	13.500	0
			Fiscal	13.500	13.500	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)		118.700	118.700	0
			Fiscal	118.700	118.700	0
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Fiscal	174.000	174.000	0
			Fiscal	174.000	174.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	26.000	26.000	0
			Fiscal	26.000	26.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Fiscal	97.000	97.000	0
			Fiscal	97.000	97.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		428.050	428.050	0
			Seguridade Social	428.050	428.050	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		481.000	481.000	0
			Seguridade Social	481.000	481.000	0

			Social			
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		150.000	150.000	0
			Seguridade Social	150.000	150.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		207.000	207.000	0
			Seguridade Social	207.000	207.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		130.000	130.000	0
			Fiscal	130.000	130.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		71.450	71.450	0
			Fiscal	71.450	71.450	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		7.500	7.500	0
			Fiscal	7.500	7.500	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		40.000	40.000	0
			Fiscal	40.000	40.000	0
		19400000 Outras vinculações de transferências		26.000	26.000	0
			Fiscal	26.000	26.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>9.669.540</b>	<b>9.669.540</b>	<b>0</b>
	<b>4 INVESTIMENTO</b>			<b>8.674.449</b>	<b>8.674.449</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários		1.582.399	1.582.399	0
			Fiscal	1.488.399	1.488.399	0
			Seguridade Social	94.000	94.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		821.050	821.050	0
			Fiscal	821.050	821.050	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		107.000	107.000	0
			Fiscal	107.000	107.000	0
		11150000 Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União		7.000	7.000	0
			Fiscal	7.000	7.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		31.000	31.000	0
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
			Fiscal	31.000	31.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.500	1.500	0
			Fiscal	1.500	1.500	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		276.000	276.000	0
			Fiscal	276.000	276.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		864.000	864.000	0
			Fiscal	864.000	864.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		85.000	85.000	0
			Seguridade Social	85.000	85.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000	50.000	0
			Seguridade Social	50.000	50.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		352.000	352.000	0
			Seguridade Social	352.000	352.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		165.000	165.000	0
			Seguridade Social	165.000	165.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		23.000	23.000	0
			Seguridade Social	23.000	23.000	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		75.000	75.000	0
			Seguridade Social	75.000	75.000	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		7.000	7.000	0
			Seguridade Social	7.000	7.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.926.500	2.926.500	0
			Fiscal	2.926.500	2.926.500	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		355.000	355.000	0
			Fiscal	355.000	355.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		55.000	55.000	0
			Fiscal	55.000	55.000	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		20.000	20.000	0
			Fiscal	20.000	20.000	0
		19400000 Outras vinculações de transferências		864.000	864.000	0
			Fiscal	864.000	864.000	0
	<b>5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>			<b>533.786</b>	<b>533.786</b>	<b>0</b>
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		10010000 Recursos Ordinários		263.786	263.786	0
			Fiscal	261.786	261.786	0
			Seguridade Social	2.000	2.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000	30.000	0
			Fiscal	30.000	30.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		70.000	70.000	0
			Fiscal	70.000	70.000	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		80.000	80.000	0
			Seguridade Social	80.000	80.000	0

		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		90.000	90.000	0
			Fiscal	90.000	90.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			461.305	461.305	0
		10010000 Recursos Ordinários		421.305	421.305	0
			Fiscal	421.305	421.305	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000	40.000	0
			Fiscal	40.000	40.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>				<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000	100.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		100.000	100.000	0
			Fiscal	100.000	100.000	0
<b>Total</b>				<b>26.500.000</b>	<b>26.500.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:				20.040.550	20.040.550	0
Seguridade:				6.459.450	6.459.450	0

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:9C5EB405

## GABINETE DO PREFEITO

### PEÇAS LOA 2019 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Receita Orçamentária por Natureza					
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1</b>	<b>Receitas Correntes</b>				<b>21.265.500</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			292.099	
1.1.1	Impostos		187.099		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		28.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		28.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		28.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	17.500		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	10.500		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		159.099		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		5.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		5.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		154.099		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		154.099		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	110.599		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	22.500		
1.1.1.8.02.3.7	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas da Dívida Ativa	Fiscal	6.000		
1.1.1.8.02.3.8	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	15.000		
1.1.2	Taxas		11.000		
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		10.000		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	10.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		1.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	1.000		
1.1.3	Contribuição de Melhoria		94.000		
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios		94.000		
1.1.3.8.02	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		94.000		
1.1.3.8.02.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		94.000		
1.1.3.8.02.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	Fiscal	94.000		
1.3	Receita Patrimonial			135.000	
1.3.2	Valores Mobiliários		135.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		135.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		135.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		135.000		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	23.500		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	22.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	500		
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	22.000		
1.6	Receita de Serviços			10.000	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000		
1.6.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		10.000		
1.6.1.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		10.000		
1.6.1.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	10.000		
1.7	Transferências Correntes			20.528.401	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		15.986.150		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		15.986.150		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		11.120.800		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		10.360.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		10.360.000		

1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	11.007.500		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	1.942.500		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.590.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		380.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		380.000		
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	380.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		380.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		380.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	380.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		800		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	850		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	150		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-200		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		72.450		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89		72.450		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	72.450		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.744.500		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		1.270.500		
1.7.1.8.03.1.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - PAB FIXO	Seguridade Social	334.000		
1.7.1.8.03.1.3	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - PAC'S	Seguridade Social	262.000		
1.7.1.8.03.1.4	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - PSF	Seguridade Social	318.000		
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.03.1.5	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - NASF	Seguridade Social	145.500		
1.7.1.8.03.1.6	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - PSB	Seguridade Social	175.000		
1.7.1.8.03.1.7	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Qualifar/SUS	Seguridade Social	36.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		80.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		158.500		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	43.000		
1.7.1.8.03.3.2	Transferência de Recursos do SUS – AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Seguridade Social	115.500		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		55.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	55.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		180.500		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	180.500		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		720.700		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		115.500		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	115.500		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		14.500		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	14.500		
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.05.3 Transferências	Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		117.700		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		117.700		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- CRECHE	Fiscal	15.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PRÉ ESCOLA	Fiscal	17.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- FUNDAMENTAL	Fiscal	79.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- EJA	Fiscal	6.700		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		173.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		173.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	30.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	129.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	Fiscal	14.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		300.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	300.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		3.200		
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		3.200		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		3.200		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	3.400		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Seguridade Social	600		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-800		
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		106.000		
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		106.000		
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	106.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.029.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		1.029.000		

1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	1.029.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		577.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		577.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade Social	68.000		
1.7.1.8.12.1.2	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - SCFV	Seguridade Social	170.000		
1.7.1.8.12.1.3	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/CRÁS	Seguridade Social	101.000		
1.7.1.8.12.1.4	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/IGDSUAS	Seguridade Social	61.000		
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.12.1.5	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/IGDBF	Seguridade Social	71.000		
1.7.1.8.12.1.6	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/CRANÇA FELIZ	Seguridade Social	106.000		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		612.500		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		612.500		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	79.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Seguridade Social	533.500		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.770.306		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		1.770.306		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		1.770.306		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.200.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		1.200.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.125.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	375.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-300.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		80.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		80.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	85.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	15.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-20.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.600		
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		1.600		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.700		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	300		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-400		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		12.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	12.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		476.706		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	95.806		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Seguridade Social	380.900		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.771.945		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas Específica E/M		2.771.945		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.771.945		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.771.945		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	2.771.945		
1.9	Outras Receitas Correntes			300.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		300.000		
1.9.2.1	Indenizações		150.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		150.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		150.000		
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	150.000		
1.9.2.2	Restituições		150.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		150.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		150.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	150.000		
<b>2</b>	<b>Receitas de Capital</b>				<b>5.234.500</b>
2.2	Alienação de Bens			18.000	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		18.000		
2.2.2.00.1	Alienação de Bens Imóveis		18.000		
2.2.2.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	18.000		
2.4	Transferências de Capital			5.216.500	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		4.861.500		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		4.861.500		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		342.000		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		207.000		
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	207.000		
2.4.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		40.000		
2.4.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Seguridade Social	40.000		
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		20.000		
2.4.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	20.000		
2.4.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		35.000		

2.4.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	35.000		
2.4.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		40.000		
2.4.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	40.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		4.369.500		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		313.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	313.000		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		515.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	515.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		3.541.500		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	3.541.500		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		150.000		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		150.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade Social	150.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		355.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		355.000		
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		355.000		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		100.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		255.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	255.000		
<b>Total Geral:</b>					<b>26.500.000</b>

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**368FEFFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018 - PP Nº 059/2018**

**PROCESSO Nº 132/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018**

Aos 12 dias de novembro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 059/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS EM SOLDA E SIMILARES**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS EM SOLDA E SIMILARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: OTAVIO JOSÉ DA SILVA 0231355488		
CNPJ: 28.278.988/0001-74	TELEFONE: (84) 99111-4133	E-MAIL:
ENDEREÇO: Rua Antônio Sabino de Oliveira, 162 – Centro – Cruzeta – CEP: 59375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Otávio José da Silva		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	MÉDIO
01	SOLDA EM 1 MT DE ESQUADRILHA	MT	150	111,00	16.650,00	
02	CONCERTO DE CARTEIRAS ESCOLAR	UND	400	24,50	9.800,00	
04	SOLDA DE CHAXIS SEM REFORÇO	UND	25	77,00	1.925,00	
05	CONCERTO DE SOLDA DE TESOURA DE PODA	UND	30	29,00	870,00	
07	SOLDA EM CARRO DE MÃO	UND	50	29,50	1.475,00	
12	SOLDA DE OXIGÊNIO	PONTO	250	36,50	9.125,00	
13	SOLDA ELÉTRICA	PONTO	300	31,50	9.450,00	
18	SOLDA EM TANQUE FOSSA	UND	50	50,00	2.500,00	
19	SOLDA EM RODAS	UND	80	51,50	4.120,00	
21	SOLDA EM TANQUE DAS PIPAS	UND	50	70,00	3.500,00	
<b>VALOR TOTAL: R\$ 59.415,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais)</b>						

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, conforme ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, para conta bancária de titularidade da Contratada, qual seja, Agência do Banco Caixa Econômica Federal de nº 0758, Conta Corrente nº 19910-2 desde que esta:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**OTAVIO JOSÉ DA SILVA**

02313555488

Empresa

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**A400829D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2011000202/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2011000202/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2011000202/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (um) exame de Estudo Urodinâmico para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**102 - CEUP CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA ME (15.022.469/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15012 - Exame de Estudo Urodinâmico	SV		1	400,00	400,00
<b>Total</b>					400,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/11/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanubia Gameleira Campos

**Código Identificador:**F7DC71C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1211000201/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1211000201/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1211000201/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Medicamento Depakene 50 mg/ml, Trileptal 60 mg/ml e Frisium 10 mg, para pessoa carente deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**244 - FARMACIA PADRE CARLOS LTDA ME (09.402.009/0002-84)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15009 - Depakene 500 mg/ml	FR		12	18,14	217,68
2	15010 - Trileptal 60 mg/ml	FR		15	61,68	925,20
3	15011 - Frisium 10 mg	CX		15	15,86	237,90
<b>Total</b>					1.380,78	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/11/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**338485C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 1.056/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO N.º 1.056, DE 19 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de novembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
07 .001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
07 .001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**5B942F2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
RGF - ANEXO I - CML**

**Câmara Municipal de Lucrecia**

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Julho/2017 a Junho/2018**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.065,09	44.065,09	44.065,09	44.065,09	44.065,09	44.065,13	36.695,77
Pessoal Ativo	44.065,09	44.065,09	44.065,09	44.065,09	44.065,09	44.065,13	36.695,77
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.065,09	44.065,09	44.065,09	44.065,09	44.065,09	44.065,13	35.554,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141,77
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>44.065,09</b>	<b>44.065,09</b>	<b>44.065,09</b>	<b>44.065,09</b>	<b>44.065,09</b>	<b>44.065,13</b>	<b>36.695,77</b>
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS						
	fev/2018	mar/2018	abr/2018	mai/2018	jun/2018	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.646,68	42.600,34	42.600,34	42.600,34	35.554,00	514.088,05	0,00
Pessoal Ativo	49.646,68	42.600,34	42.600,34	42.600,34	35.554,00	514.088,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.554,00	35.554,00	35.554,00	35.554,00	35.554,00	477.714,58	0,00
Obrigações Patronais	14.092,68	7.046,34	7.046,34	7.046,34	0,00	36.373,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>49.646,68</b>	<b>42.600,34</b>	<b>42.600,34</b>	<b>42.600,34</b>	<b>35.554,00</b>	<b>514.088,05</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>% VALOR</b>						<b>SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.171.228,69						---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00						---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.171.228,69						---
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)</b>	<b>514.088,05</b>						<b>3,90</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>790.273,72</b>						<b>6,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>750.760,03</b>						<b>5,70</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>711.246,35</b>						<b>5,40</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1546-2672-813). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2018 e hora de emissão: 16:49.							
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.							

**ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**

Presidente  
02275111409

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Controlador  
01190526441

Publicado por:  
Helison de Oliveira  
Código Identificador:88BFA294

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**RGF - ANEXO III - CML**

Câmara Municipal de Lucrecia  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS			SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas			0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas			0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas			0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%			0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%			0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas			0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas			0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas			0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas			0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas			0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas			0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
FONTE: Sistema e-Pública (2042-4085-809). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2018 e hora de emissão: 16:50.				

**ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**

Presidente  
02275111409

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Controlador  
01190526441

Publicado por:  
Helison de Oliveira  
Código Identificador:A57281C4

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**RGF - ANEXO V - CML**

Câmara Municipal de Lucrecia  
PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")							RS 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)¹ (g) = (a - (b+c+d+e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS E CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)				

<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>44.360,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.370,85</b>	<b>0,00</b>	<b>40.989,43</b>	<b>54.450,50</b>	<b>0,00</b>
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<<Fonte 100 - Destinação de Recursos não Configurada>>	44.360,28	0,00	0,00	0,00	3.370,85	0,00	40.989,43	54.450,50	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>44.360,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.370,85</b>	<b>0,00</b>	<b>40.989,43</b>	<b>54.450,50</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema e-Pública (1087-2182-188). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2018 e hora de emissão: 16:54.

Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

#### **ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**

Presidente  
02275111409

#### **HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

#### **KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Controlador  
01190526441

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**106ADF80

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018.

Pregão Presencial nº 036/2018 - PP

Processo Administrativo nº 02100001/2018

Aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, na sala de licitações, setor de licitações, da Prefeitura Municipal de Lucrécia, situada à Rua dos Poderes, 256 - Centro, em Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal, portador do documento de identidade RG nº 165.416-28 – SSP/RN, e do CPF/MF nº 970.648.404-30, tendo em vista a classificação da proposta apresentada no Pregão acima mencionado pela empresa Amanda Costa Rezende ME – CNPJ nº 07.667.922/0001-04, representada pelo(a)s Sr(a)s. AMANDA COSTA REZENDE, portador(a) do documento de identidade RG nº 002.121.338, emitido pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 044.925.154-37, conforme discriminado nesta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 19/11/2018, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a compra de luminárias de led para a utilização nas praças e ruas municipais visando melhorar o sistema de iluminação pública e torna-lo mais eficiente, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 036/2018 – PP e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os materiais a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão à ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 036/2018 - PP, para construção de Sistema de Registro de Preços.

1.2 A tabela constante do item 1.3 desta ata registra os preços oferecidos pelos signatários em cada item, cabendo ao ganhador do respectivo item fornecer os produtos de acordo com as marcas informadas nas suas propostas de preços e os preços vencedores do certame licitatório.

## 1.3 Dos Itens, Marcas e Preços Registrados

Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quantidades			Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
				Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN	Total de Registro	Limite de Adesão		
001	Luminária Pública Péta1a 150W Led Especificação: Modelo: Luminária Pública Péta1a LED. Potência: 150w. Temperatura de cor: Branco Frio 6000K/6500K. Ângulo de abertura: 125°. Tensão 100-240v – Bivolt automático. Frequência 85-265v. Luminosidade: 12.000 lumens. Nível de proteção: IP65 (para área externa). Material: Alumínio e Vidro. Cor da estrutura: Preto. TAMANHO COM A CAIXA: Comprimento: 87cm. Largura: 34,5 cm. Altura: 12,5cm. Dimensão do Furo: 2,5 polegadas, equivalente a 6,35 cm	AAA TOP	Unidade	50	50	250	520,00	26.000,00
Licitantes que aceitaram cotar os mesmos preços do licitante vencedor, na ordem de classificação (razão social, CNPJ, endereço, representante legal, telefone, e-mail)								
1)								
2)								

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATATAÇÃO**

2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Lucrécia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento da (s) mercadoria(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Lucrécia, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Lucrécia – RN manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DAS MERCADORIAS**

5.1. A entrega das mercadorias deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

5.1.1. Inexistindo urgência na entrega dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. A(s) mercadoria(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da(s) mercadoria(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso da(s) mercadoria(s) entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lucrécia e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.8. As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lucrécia.

5.10. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DESPESA**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Lucrécia a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Lucrécia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Lucrécia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Lucrécia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Lucrécia:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. fazer solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam fornecidos as mercadorias;

8.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA**

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Lucrécia;

9.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lucrécia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s) em apreço;

9.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Lucrécia, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata;

9.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Lucrécia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

9.1.9. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s);

9.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA**

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lucrécia;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Lucrécia, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Lucrécia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lucrécia, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Lucrécia;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. não manter a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. fizer declaração falsa;

13.1.3.6. cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Lucrécia a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 036/2018 - PPe, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

16.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Lucrécia – RN, 20 de novembro de 2018.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Amanda Costa Rezende – ME Duarte

CNPJ: 07.667.922/0001-04

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_ -  
CPF \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_ -  
CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:8026F596

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RREO 5º BIMESTRE - ANEXO 4 - - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		PLANO PREVIDENCIÁRIO		R\$ Milhares	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.309.774,62	0,00	
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	1.060.244,23	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.060.244,23	0,00	
Ativo	0,00	0,00	1.060.244,23	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	

Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	249.530,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	249.530,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	1.309.774,62

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	319.000,00	319.000,00	121.559,81	0,00	85.989,81	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	272.000,00	272.000,00	121.559,81	0,00	85.989,81	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.330.000,00	1.330.000,00	1.215.775,94	0,00	1.215.775,94	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	1.330.000,00	1.330.000,00	1.215.775,94	0,00	1.215.775,94	0,00	0,00	0,00
Aposentados	1.300.000,00	1.300.000,00	1.203.326,24	0,00	1.203.326,24	0,00	0,00	0,00
Pensões	30.000,00	30.000,00	12.449,70	0,00	12.449,70	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	1.649.000,00	1.649.000,00	1.337.335,75	0,00	1.301.765,75	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-1.649.000,00	-1.649.000,00	-27.561,13	0,00	8.008,87	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA	
VALOR			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.710.393,88	3.412.780,88
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADOS RESTOS A	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira							0,00	
Recursos para Formação de Reserva							0,00	

**Publicado por:**  
Raihes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CFB36633

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RREO 5º BIMESTRE - ANEXO 14 - DEMONS. SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

LRf, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	-
Previsão Inicial	25.172.040,00
Previsão Atualizada	25.172.040,00
Receitas Realizadas	15.617.397,62
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	818.070,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	<b>Até o Bimestre</b>
DESPESAS	-
Dotação Inicial	25.172.040,00
Créditos Adicionais	818.070,00
Dotação Atualizada	25.990.110,00
Despesas Empenhadas	17.561.763,13
Despesas Liquidadas	14.219.786,14
Despesas Pagas	14.003.304,84
Superavit Orçamentário	1.397.611,48
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	17.561.763,13
Despesas Liquidadas	14.219.786,14
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	16.843.553,42
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.309.774,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.301.765,75
Resultado Previdenciário	8.008,87
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	41.685,90	0,00
Resultado Primário	0,00	41.685,90	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	273.359,53	39.822,30	180.497,67	53.039,56
Poder Executivo	273.359,53	39.822,30	180.497,67	53.039,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.076.963,78	211.526,05	1.130.581,14	734.856,59
Poder Executivo	2.076.963,78	211.526,05	1.130.581,14	734.856,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.350.323,31	251.348,35	1.311.078,81	787.896,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.487.380,79	25,00	17,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	2.197.401,03	60,00	61,11
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	20.000,00
Despesa de Capital Líquida			1.685.269,06	2.407.272,75
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				35º Exercício
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.311.028,89	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
			15,00	15,35
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)				0,00

**Publicado por:**  
Raihes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**FEA6BD0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LOA - RELATORIO 03**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90  
Orçamento Programa - Exercício de 2019

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES		Lei: 398, Data: 27/12/2017
Código	Discriminação	Valor
1009	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (CRIANÇA, ADOLECENTE E IDOSO)	199.000,00
1014	ACOES VOLTADAS A BENEFICIOS EVENTUAIS	110.000,00
1020	ACAO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	36.000,00
1022	BLATB - PAB VARIÁVEL (ESF)	317.000,00
1023	BLAFB - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	82.000,00
1024	BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS)	328.000,00
1025	BLATB - PAB VARIÁVEL (ESB)	301.800,00
1026	BLATB - PAB VARIÁVEL (PSE)	10.000,00
1027	BLATB - PAB VARIÁVEL (PMAQ)	150.000,00
1028	BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (IPVS)	49.000,00
1029	BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (ACE)	79.500,00
1030	BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	397.400,00
1031	BLATB - PAB FIXO	330.000,00
1032	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS	70.000,00
1041	BLATB - PAB VARIÁVEL (NASF)	17.000,00
1044	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROJETO OLHAR BRASIL	20.000,00
1049	ALIMENT. ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL	120.000,00
1050	TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL	315.000,00
1051	APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE	66.800,00
1056	APOIO A PRESERVACAO DA HISTORIA LOCAL NA REDE DE ENSINO	4.000,00
1057	IMPLANTACAO/MANUTENCAO DE TEMPO INTEGRAL NO ENSINO ESCOLAR	22.200,00
1058	ACAO DE APOIO A ERRADICACAO DO ANLAFABETISMO	27.000,00
1064	PRESERVACAO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTURAL	15.000,00
1074	CONSERVACAO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS	50.000,00
1079	CONSERVACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DO MUNICIPIO	125.000,00
1080	CONSERVACAO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO	100.000,00
1098	ACAO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	115.000,00
1120	MANUTENCAO DA GERENCIA EM COMUNICACAO SOCIAL	17.500,00
1125	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	157.000,00
1127	AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL	230.000,00
1136	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL	132.000,00
1168	ALIMENT.ESCOLAR-ENS.INFANTIL	122.000,00
1169	ALIMENT.ESCOLAR-JOV.E ADULTOS	11.000,00
1170	TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.INFANTIL	131.000,00
2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	784.500,00
2008	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	61.500,00

2012	MANUTENCAO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS/PAIF)	430.000,00
2019	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD-PBF E IGD-SUAS	151.900,00
2070	MANUTENCAO E CONSERVACAO HISTORICO-CULTURAL QUILOMBOLA	15.000,00
2076	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	35.000,00
2119	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	407.000,00
2121	MANUTENCAO DA GERENCIA DE PROJETOS	50.000,00
2122	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	692.750,00
2124	MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO	410.000,00
2126	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RGPS/RPPS	300.000,00
2129	MANUTENCAO SEC TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL	563.500,00
2130	MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO	53.500,00
2132	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.326.000,00
2133	MANUT. DAS ATIVID. FUNDEB(60%)-ENS.FUND.	2.440.000,00
2134	MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB(40%)-ENS.FUND.	940.000,00
2137	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO	797.000,00
2138	MANUTENCAO DA GERENCIA EM TURISMO	26.000,00
2139	MANUTENCAO DA GERENCIA AMBIENTAL	45.000,00
2140	MANUTENCAO DA GERENCIA EM CULTURA E EVENTOS	26.000,00
2142	MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA	500.600,00
2144	MANUTENCAO DA GERENCIA EM TRANSPORTES	98.000,00
2166	MANUTENCAO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	2.028.000,00
2167	MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB 60%-ENS.INFANTIL	655.000,00
Código	Discriminação	Valor
2168	MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB 60%-JOV.E ADULTOS	101.000,00
2169	MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB 40%-ENS.INFANTIL	171.000,00
2170	MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB 40%-JOV.E ADULTOS	86.000,00
2186	BLATB - PAB VARIÁVEL (ESF) - RECURSOS PROPRIOS	60.000,00
2187	BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS) - RECURSOS PROPRIOS	108.000,00
2189	BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (ACE) - RECURSOS PROPRIOS	49.000,00
Total		18.668.450,00

**JOSÉ DE FREITAS JUNIOR**

Contador  
405.984.204-44

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Gestor Municipal  
155.132.974-34

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**86D8FE8D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº SP 60\_19112018AN**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2018

DECRETO Nº 60, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				180.000,00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	
	140		12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			012 001	RECURSOS FNDE
	187		12.365.0005.1136.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			012 001	RECURSOS FNDE
02	09	01	GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO	
	603		15.452.0007.1143.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	
	153		12.361.0005.2133.0000	MANUT. DAS ATIVID. FUNDEB(60%)-ENS.FUND.
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			112 001	FUNDEB
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
	247		23.691.0006.1109.0000	CRIACAO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLAVEL

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
	251	23.695.0006.1066.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO TRILHA CACHOEIRA DO PINGA				-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	252	23.695.0006.1066.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO TRILHA CACHOEIRA DO PINGA				-25.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	253	23.695.0006.1066.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO TRILHA CACHOEIRA DO PINGA				-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	254	23.695.0006.1067.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO PONTO TURISTICO BICA				-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	255	23.695.0006.1067.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO PONTO TURISTICO BICA				-15.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	269	23.695.0006.1154.0000	DIVULGACAO DE PRODUTOS TURISTICOS				-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	270	23.695.0006.1154.0000	DIVULGACAO DE PRODUTOS TURISTICOS				-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	272	23.695.0006.1154.0000	DIVULGACAO DE PRODUTOS TURISTICOS				-5.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	273	23.695.0006.1155.0000	SINALIZACAO DE PONTOS TURISTICOS				-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA				
	288	20.605.0008.1088.0000	CONSTRUCAO OU RECUPERACAO DE AÇUDES OU BARREIROS				-24.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo:	0	1	24
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		099 000	ESFERAS: FEDERAL/ESTADUAL				
02	09	01	GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO				
	589	15.451.0007.1074.0000	CONSERVACAO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS				-15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	610	15.452.0007.2076.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				-15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
			Anulação (-)				-180.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 19 de novembro de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal  
155.132.974-34

**FRANCISCO DE SALES ANDRADE**

Sec. M. Finanças E Tributação  
096.448.654-72

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**ED60FA36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.011.016.004 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2018**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A a Z”, GENÉRICOS E SIMULARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

**Proc. Licitatório n.º 000139/18****PREGÃO PRESENCIAL n.º 0045/2018**

Abertura: 14h:00min

Data da Abertura: 13 de novembro de 2018.

Aos 13 de novembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL n.º 0045/2018 – PMP, homologado em 14 de novembro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **PASCOA GLUVENIA DE SOUZA**, com endereço na R 13 DE MAIO, 514, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.760.639/0001-38 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
1	001.005.930	TABELA ABC FARMA GENÉRICO	LOTE	1	20	200.000,00
Total do Proponente						200.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A a Z”, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado, poderá ser reajustado, conforme o preço máximo ao consumidor constante na tabela de medicamentos ABC Farma atualizada.

3.2 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá apresentar a tabela de medicamentos ABC Farma atualizada, passando a prevalecer a partir do início do mês subsequente.

3.3 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.4 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços tabela de medicamentos ABC Farma atualizada, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.5 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL n.º 0045/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 0045/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**.

**5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.****5.1. DO PROPONENTE**

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

Os medicamentos licitados, com fundamento em preço registrado nesta ARP, deverão ser entregues no Centro de Saúde Vicente do Rego Filho, localizado na Rua Antonio de Freitas, nº 20, Centro de Portalegre/RN.

5.1.7. O prazo de validade dos medicamentos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

5.1.8. O prazo de entrega dos medicamentos licitados será de no máximo 48(quarenta e oito) horas, de acordo com a prescrição médica;

#### **DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

#### **DA EXECUÇÃO**

##### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

6.1.3. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.4. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.5. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

6.1.6. A **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.7. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.8. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.9. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0042/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 16 de novembro de 2018.

#### ASSINAM

#### FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ:11.283.265/0001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

#### PROPONENTE: PASCOA GLUVENIA DE SOUZA

CNPJ: 01.760.639/0001

Representante: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO

CPF.: 626.778.104-68

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:BB06A062

### GABINETE DO PREFEITO RREO 5º BIMESTRE- ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICACAO

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	25.172.040,00	25.172.040,00	2.590.138,03	10,29	15.617.397,62	62,04	9.554.642,38
RECEITAS CORRENTES	20.030.240,00	20.030.240,00	2.540.138,03	12,68	14.434.718,21	72,06	5.595.521,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	522.000,00	522.000,00	75.083,78	14,38	380.913,01	72,97	141.086,99
Impostos	390.000,00	390.000,00	71.591,37	18,36	373.716,37	95,82	16.283,63
Taxas	127.000,00	127.000,00	3.492,41	2,75	7.196,64	5,67	119.803,36
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	248.150,04	225,59	1.174.292,72	1.067,54	-1.064.292,72
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	222.089,20	441,78	1.060.244,23	2104,88	-1.055.244,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	105.000,00	105.000,00	26.060,84	24,82	114.048,49	108,62	-9.048,49
RECEITA PATRIMONIAL	340.000,00	340.000,00	120.281,70	35,38	406.380,55	119,52	-66.380,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	2.622,66	26,23	13.662,73	136,63	-3.662,73
Valores Mobiliários	320.000,00	320.000,00	117.659,04	36,77	392.717,82	122,72	-72.717,82
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	114.540,00	114.540,00	697,83	0,61	19.208,88	16,77	95.331,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	94.540,00	94.540,00	297,69	0,31	14.142,90	14,96	80.397,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	400,14	2,00	5.065,98	25,33	14.934,02
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.537.700,00	18.537.700,00	2.093.867,38	11,30	12.422.393,04	67,01	6.115.306,96
Transferências da União e suas Entidades	12.190.900,00	12.190.900,00	1.169.004,52	9,59	7.404.023,44	60,73	4.786.876,56

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	2.638.800,00	2.638.800,00	269.638,69	10,22	1.438.850,23	54,53	1.199.949,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.668.000,00	3.668.000,00	655.224,17	17,86	3.579.519,37	97,59	88.480,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>406.000,00</b>	<b>406.000,00</b>	<b>2.057,30</b>	<b>0,51</b>	<b>31.530,01</b>	<b>7,77</b>	<b>374.469,99</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	785,12	1,96	1.227,13	3,07	38.772,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	41,49	0,03	25.571,97	21,31	94.428,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	246.000,00	246.000,00	1.230,69	0,50	4.730,91	1,92	241.269,09
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.141.800,00</b>	<b>5.141.800,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,97</b>	<b>1.182.679,41</b>	<b>23,00</b>	<b>3.959.120,59</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>3.680.000,00</b>	<b>3.680.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>1,36</b>	<b>1.182.679,41</b>	<b>32,14</b>	<b>2.497.320,59</b>
Transferências da União e de suas Entidades	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	1.132.679,41	50,34	1.117.320,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.430.000,00	1.430.000,00	50.000,00	3,50	50.000,00	3,50	1.380.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.441.800,00</b>	<b>1.441.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.441.800,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>25.172.040,00</b>	<b>25.172.040,00</b>	<b>2.590.138,03</b>	<b>10,29</b>	<b>15.617.397,62</b>	<b>62,04</b>	<b>9.554.642,38</b>
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				<b>SALDO A REALIZAR (a-c)</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>BIMESTRE (b)</b>	<b>% (b/a)</b>	<b>JAN A OUT (c)</b>	<b>% (c/a)</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>25.172.040,00</b>	<b>25.172.040,00</b>	<b>2.590.138,03</b>	<b>10,29</b>	<b>15.617.397,62</b>	<b>62,04</b>	<b>9.554.642,38</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>							
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>25.172.040,00</b>	<b>25.172.040,00</b>	<b>2.590.138,03</b>	<b>10,29</b>	<b>15.617.397,62</b>	<b>62,04</b>	
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>0,00</b>			<b>818.070,00</b>		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			818.070,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	25.172.040,00	25.990.110,00	2.248.261,13	17.561.763,13	8.428.346,87	3.056.430,82	14.219.786,14	11.770.323,86	14.003.304,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.666.050,00	20.739.660,00	1.626.559,51	14.968.585,88	5.771.074,12	2.747.280,79	12.534.517,08	8.205.142,92	12.394.520,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.986.450,00	10.621.741,00	516.934,84	9.160.438,36	1.461.302,64	1.638.808,36	8.043.256,36	2.578.484,64	7.956.246,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.659.600,00	10.112.919,00	1.109.624,67	5.808.147,52	4.304.771,48	1.108.472,43	4.491.260,72	5.621.658,28	4.438.274,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.255.990,00	5.000.450,00	621.701,62	2.593.177,25	2.407.272,75	309.150,03	1.685.269,06	3.315.180,94	1.608.784,56	0,00
INVESTIMENTOS	4.123.990,00	4.839.210,00	583.610,59	2.431.940,93	2.407.269,07	282.441,61	1.550.741,16	3.288.468,84	1.474.256,66	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	132.000,00	161.240,00	38.091,03	161.236,32	3,68	26.708,42	134.527,90	26.712,10	134.527,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)</b>	<b>25.172.040,00</b>	<b>25.990.110,00</b>	<b>2.248.261,13</b>	<b>17.561.763,13</b>	<b>8.428.346,87</b>	<b>3.056.430,82</b>	<b>14.219.786,14</b>	<b>11.770.323,86</b>	<b>14.003.304,84</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)</b>	<b>25.172.040,00</b>	<b>25.990.110,00</b>	<b>2.248.261,13</b>	<b>17.561.763,13</b>	<b>8.428.346,87</b>	<b>3.056.430,82</b>	<b>14.219.786,14</b>	<b>11.770.323,86</b>	<b>14.003.304,84</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				<b>0,00</b>			<b>1.397.611,48</b>		<b>1.614.092,78</b>	
<b>TOTAL (XIV)=(XII + XIII)</b>	<b>25.172.040,00</b>	<b>25.990.110,00</b>	<b>2.248.261,13</b>	<b>17.561.763,13</b>	<b>8.428.346,87</b>	<b>3.056.430,82</b>	<b>15.617.397,62</b>		<b>15.617.397,62</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIMESTRE - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**REPUBLICAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.172.040,00	25.990.110,00	2.248.261,13	17.561.763,13	100,00	8.428.346,87	3.056.430,82	14.219.786,14	100,00	11.770.323,86	0,00
Legislativa	877.500,00	877.500,00	17.773,94	665.676,55	3,79	211.823,45	110.196,19	552.533,98	3,89	324.966,02	0,00
Ação Legislativa	877.500,00	877.500,00	17.773,94	665.676,55	3,79	211.823,45	110.196,19	552.533,98	3,89	324.966,02	0,00
Judiciária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Administração	1.499.226,00	1.407.697,00	95.538,33	1.164.358,80	6,63	243.338,20	189.323,33	950.058,64	6,68	457.638,36	0,00
Administração Geral	1.074.226,00	1.025.316,00	86.794,18	850.811,27	4,84	174.504,73	138.050,67	704.987,67	4,96	320.328,33	0,00
Administração Financeira	315.500,00	314.191,00	8.744,15	252.767,53	1,44	61.423,47	45.488,66	211.626,38	1,49	102.564,62	0,00
Controle Interno	65.000,00	40.690,00	0,00	33.750,00	0,19	6.940,00	5.400,00	28.350,00	0,20	12.340,00	0,00
Comunicação Social	44.500,00	27.500,00	0,00	27.030,00	0,15	470,00	384,00	5.094,59	0,04	22.405,41	0,00
Segurança Pública	26.950,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00
Policimento	26.950,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00
Assistência Social	1.562.050,00	1.598.050,00	114.149,93	848.332,67	4,83	749.717,33	168.395,52	665.437,24	4,68	932.612,76	0,00
Assistência ao Idoso	221.050,00	231.050,00	14.805,05	119.606,69	0,68	111.443,31	23.541,75	98.077,35	0,69	132.972,65	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	4.602,70	0,03	15.397,30	3.548,20	3.548,20	0,02	16.451,80	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	226.000,00	193.000,00	7.800,99	54.509,48	0,31	138.490,52	8.563,89	43.155,91	0,30	149.844,09	0,00
Assistência Comunitária	1.095.000,00	1.154.000,00	91.543,89	669.613,80	3,81	484.386,20	132.741,68	520.655,78	3,66	633.344,22	0,00
Previdência Social	1.969.000,00	1.949.000,00	300.053,45	1.566.018,83	8,92	382.981,17	324.736,57	1.484.931,50	10,44	464.068,50	0,00
Previdência Básica	320.000,00	300.000,00	43.350,00	228.683,08	1,30	71.316,92	44.443,12	183.165,75	1,29	116.834,25	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.649.000,00	1.649.000,00	256.703,45	1.337.335,75	7,62	311.664,25	280.293,45	1.301.765,75	9,15	347.234,25	0,00
Saúde	7.010.474,00	6.813.753,00	701.708,10	4.615.365,42	26,28	2.198.387,58	872.494,13	3.571.340,85	25,12	3.242.412,15	0,00
Atenção Básica	5.927.574,00	5.668.853,00	627.356,90	4.011.589,89	22,84	1.657.263,11	694.850,92	3.074.072,63	21,62	2.594.780,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	941.400,00	986.400,00	52.351,20	511.379,32	2,91	475.020,68	158.822,19	437.676,35	3,08	548.723,65	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	92.500,00	119.500,00	22.000,00	92.396,21	0,53	27.103,79	18.821,02	59.591,87	0,42	59.908,13	0,00
Trabalho	265.700,00	260.700,00	2.837,72	134.383,38	0,77	126.316,62	22.212,14	134.383,38	0,95	126.316,62	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	177.500,00	172.500,00	2.837,72	134.383,38	0,77	38.116,62	22.212,14	134.383,38	0,95	38.116,62	0,00
Fomento ao Trabalho	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00
Educação	6.633.540,00	6.745.300,00	661.653,64	5.124.797,28	29,18	1.620.502,72	859.170,86	4.175.066,76	29,36	2.570.233,24	0,00
Ensino Fundamental	5.256.140,00	5.317.400,00	608.537,96	4.129.865,43	23,52	1.187.534,57	657.543,96	3.327.031,65	23,40	1.990.368,35	0,00
Ensino Profissional	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação Infantil	1.117.400,00	1.186.900,00	50.281,02	858.405,11	4,89	328.494,89	177.810,64	733.248,62	5,16	453.651,38	0,00
Educação de Jovens e Adultos	230.000,00	211.000,00	2.834,66	136.526,74	0,78	74.473,26	23.816,26	114.786,49	0,81	96.213,51	0,00
Cultura	289.000,00	297.000,00	0,00	79.249,45	0,45	217.750,55	2.263,33	67.364,53	0,47	229.635,47	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Difusão Cultural	274.000,00	282.000,00	0,00	79.249,45	0,45	202.750,55	2.263,33	67.364,53	0,47	214.635,47	0,00
Urbanismo	2.032.000,00	2.947.070,00	95.032,57	1.969.281,80	11,21	977.788,20	259.464,54	1.734.075,58	12,19	1.212.994,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	651.000,00	1.494.070,00	46.379,07	757.295,02	4,31	736.774,98	52.922,59	675.764,58	4,75	818.305,42	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	1.381.000,00	1.453.000,00	48.653,50	1.211.986,78	6,90	241.013,22	206.541,95	1.058.311,00	7,44	394.689,00	0,00
Habitação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Habitação Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Saneamento	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00
Gestão Ambiental	73.500,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	73.500,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00
Agricultura	977.400,00	1.037.250,00	170.725,23	476.473,01	2,71	560.776,99	107.834,65	357.823,25	2,52	679.426,75	0,00
Abastecimento	239.000,00	209.000,00	0,00	14.517,49	0,08	194.482,51	0,00	1.550,00	0,01	207.450,00	0,00
Extensão Rural	588.400,00	678.250,00	170.725,23	461.955,52	2,63	216.294,48	107.834,65	356.273,25	2,51	321.976,75	0,00
Turismo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Comércio e Serviços	356.500,00	337.500,00	21.282,34	21.282,34	0,12	316.217,66	21.282,34	21.282,34	0,15	316.217,66	0,00
Promoção Comercial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Turismo	326.500,00	307.500,00	21.282,34	21.282,34	0,12	286.217,66	21.282,34	21.282,34	0,15	286.217,66	0,00
Comunicações	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	100.000,00	100.000,00	24.304,76	24.736,76	0,14	75.263,24	0,00	432,00	0,00	99.568,00	0,00
Energia Elétrica	100.000,00	100.000,00	24.304,76	24.736,76	0,14	75.263,24	0,00	432,00	0,00	99.568,00	0,00
Transporte	112.700,00	112.700,00	0,00	88.000,00	0,50	24.700,00	0,00	42.951,27	0,30	69.748,73	0,00
Transporte Rodoviário	112.700,00	112.700,00	0,00	88.000,00	0,50	24.700,00	0,00	42.951,27	0,30	69.748,73	0,00
Desporto e Lazer	626.500,00	659.600,00	3.401,60	565.155,56	3,22	94.444,44	84.193,25	284.964,08	2,00	374.635,92	0,00
Desporto Comunitário	613.500,00	646.600,00	3.401,60	565.155,56	3,22	81.444,44	84.193,25	284.964,08	2,00	361.635,92	0,00
Lazer	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00

Encargos Especiais	280.000,00	294.240,00	39.799,52	218.651,28	1,25	75.588,72	34.863,97	177.140,74	1,25	117.099,26	0,00
Transporte Rodoviário	123.000,00	123.000,00	1.708,49	56.198,69	0,32	66.801,31	8.155,55	41.396,57	0,29	81.603,43	0,00
Serviço da Dívida Interna	157.000,00	171.240,00	38.091,03	162.452,59	0,93	8.787,41	26.708,42	135.744,17	0,95	35.495,83	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	25.172.040,00	25.990.110,00	2.248.261,13	17.561.763,13	100,00	8.428.346,87	3.056.430,82	14.219.786,14	100,00	11.770.323,86	0,00

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:207AC0EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIMESTRE ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - REPUBLICAÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1	
			RECEITAS REALIZADAS	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES ( I )		20.030.240,00		14.434.718,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias		522.000,00		380.913,01
IPTU		0,00		169.702,70
ISS		150.000,00		118.155,33
ITBI		20.000,00		30.924,52
IRRF		120.000,00		54.860,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		232.000,00		7.270,25
Contribuições		110.000,00		1.174.292,72
Receita Patrimonial		340.000,00		406.380,55
Aplicações Financeiras (II)		320.000,00		392.717,82
Outras Receitas Patrimoniais		20.000,00		13.662,73
Transferências Correntes		18.537.700,00		12.422.393,04
Cota-Parte do FPM		6.790.000,00		5.579.862,47
Cota-Parte do ICMS		1.440.000,00		1.174.169,07
Cota-Parte do IPVA		96.000,00		125.404,73
Cota-Parte do ITR		2.400,00		816,19
Transferências da LC 87/1996		4.000,00		1.484,80
Transferências da LC 61/1989		2.800,00		1.015,41
Transferências do FUNDEB		3.668.000,00		3.579.519,37
Outras Transferências Correntes		6.534.500,00		1.960.121,00
Demais Receitas Correntes		520.540,00		50.738,89
Outras Receitas Financeiras (III)		131.000,00		138,15
Receitas Correntes Restantes		389.540,00		50.600,74
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III		19.579.240,00		14.041.862,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)		5.141.800,00		1.182.679,41
Operações de Crédito (VI)		20.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00		0,00
Alienação de Bens		0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00		0,00
Outras Alienações de Bens		0,00		0,00
Transferências de Capital		3.680.000,00		1.182.679,41
Convênios		2.800.000,00		1.077.679,41
Outras Transferências de Capital		880.000,00		105.000,00
Outras Receitas de Capital		1.441.800,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		1.441.800,00		0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		5.121.800,00		1.182.679,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)		24.701.040,00		15.224.541,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.739.660,00	14.968.585,88	12.534.517,08	12.397.520,28	162.665,44	190.021,05	190.021,05
Pessoal e Encargos Sociais	10.621.741,00	9.160.438,36	8.043.256,36	7.956.246,18	10.770,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.112.919,00	5.808.147,52	4.491.260,72	4.441.274,10	151.895,11	190.021,05	190.021,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.112.919,00	5.808.147,52	4.491.260,72	4.441.274,10	151.895,11	190.021,05	190.021,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	20.734.660,00	14.968.585,88	12.534.517,08	12.397.520,28	162.665,44	190.021,05	190.021,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.000.450,00	2.593.177,25	1.685.269,06	1.608.784,56	17.832,23	940.560,09	940.560,09
Investimentos	4.839.210,00	2.431.940,93	1.550.741,16	1.474.256,66	17.832,23	940.560,09	940.560,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	161.240,00	161.236,32	134.527,90	134.527,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.839.210,00	2.431.940,93	1.550.741,16	1.474.256,66	17.832,23	940.560,09	940.560,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	25.823.870,00	17.400.526,81	14.085.258,24	13.871.776,94	180.497,67	1.130.581,14	1.130.581,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							41.685,90

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.263.638,58
JUROS NOMINAIS		Jan a Out 2018
		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		41.685,90
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Out 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:867A293D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIMESTRE - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE - REPUBLICAÇÃO**

ANEXO VIII  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RECEITAS DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS		RS 1
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)		
<b>1. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	390.000,00	390.000,00	204.013,67	52,31		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	30.924,52	154,62		
1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	30.924,52	154,62		
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	118.155,33	78,77		
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	118.155,33	78,77		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	54.860,21	45,72		
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	100.000,00	100.000,00	73,61	0,07		
1.5.1 - ITR	100.000,00	100.000,00	73,61	0,07		
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	10.031.500,00	10.031.500,00	8.167.217,44	81,42		
2.1 - Cota-Parte FPM	8.100.000,00	8.100.000,00	6.538.586,22	80,72		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.100.000,00	8.100.000,00	6.538.586,22	80,72		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.467.711,14	81,54		
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	1.856,00	37,12		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	1.269,30	36,27		
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	1.038,62	34,62		
2.6 - Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	156.756,16	130,63		
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	10.421.500,00	10.421.500,00	8.371.231,11	80,33		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)		
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00		
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00		

5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.006.300,00	2.006.300,00	1.633.458,03	81,42
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.620.000,00	1.620.000,00	1.307.717,01	80,72
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	293.542,07	81,54
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	371,20	37,12
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	700,00	700,00	253,89	36,27
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	600,00	600,00	222,43	37,07
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	31.351,43	130,63
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.693.000,00	3.693.000,00	3.596.098,22	97,38
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	3.579.519,37	102,27
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	16.578,85	66,32
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.493.700,00	1.493.700,00	1.946.061,34	130,28

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.850.500,00	2.800.500,00	2.394.687,08	85,51	2.197.401,03	78,46	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	565.500,00	565.500,00	478.803,04	84,67	425.439,42	75,23	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.285.000,00	2.235.000,00	1.915.884,04	85,72	1.771.961,61	79,28	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.035.000,00	1.006.000,00	944.449,70	93,88	756.457,96	75,19	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	121.000,00	121.000,00	106.038,82	87,64	90.443,91	74,75	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	914.000,00	885.000,00	838.410,88	94,74	666.014,05	75,26	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.885.500,00	3.806.500,00	3.339.136,78	87,72	2.953.858,99	77,60	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		2.953.858,99
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)		61,11
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)		21,04
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		17,85
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	686.500,00	686.500,00	703.403,05	102,46	616.365,02	89,78	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	58.260,06	0,00	57.712,46	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	58.260,06	0,00	57.712,46	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	686.500,00	686.500,00	645.142,99	93,98	558.652,56	81,38	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	686.500,00	686.500,00	584.841,86	85,19	515.883,33	75,15	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	60.301,13	0,00	42.769,23	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	3.229.000,00	3.130.000,00	3.233.051,37	103,29	2.817.077,11	90,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.199.000,00	3.120.000,00	2.754.294,92	88,28	2.437.975,66	78,14	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	10.000,00	478.756,45	4.787,56	379.101,45	3.791,01	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	3.945.500,00	3.846.500,00	3.936.454,42	102,34	3.433.442,13	89,26	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor					
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.946.061,34					
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00					

32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>2</sup>	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	1.946.061,34
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	1.487.380,79
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.339.900,00	1.477.900,00	129.514,61	8,76	100.758,42	6,82	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	952.200,00	969.960,00	1.027.598,25	105,94	640.866,21	66,07	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.292.100,00	2.447.860,00	1.157.112,86	47,27	741.624,63	30,30	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.237.600,00	6.294.360,00	5.093.567,28	80,92	4.175.066,76	66,33	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	298.423,46	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	298.423,46	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	759.826,01	187.172,03
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.579.519,37	134.844,12
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.740.154,83	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	3.309.592,55	0,00
48.2 - Restos a Pagar	430.562,28	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.688,44	4.919,63
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	616.878,99	326.935,78
51. (+) Ajustes	33.725,94	0,00
51.1 Retenções	33.725,94	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	650.604,93	326.935,78

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:  
Raihes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:5F354276

## GABINETE DO PREFEITO

### RREO 5º BIMESTRE - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: Setembro - Outubro/2018

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	390.000,00	390.000,00	373.716,37	95,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	169.702,70	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	30.924,52	154,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	118.155,33	78,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	54.860,21	45,72
Imposto Territorial Rural - ITR	100.000,00	100.000,00	73,61	0,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.031.500,00	10.031.500,00	8.167.217,44	81,42
Cota-Parte do FPM	8.100.000,00	8.100.000,00	6.538.586,22	80,72
Cota Parte do ITR	3.000,00	3.000,00	1.038,62	34,62
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	156.756,16	130,63

Cota-Parte do ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.467.711,14	81,54
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	1.269,30	36,27
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	5.000,00	5.000,00	1.856,00	37,12
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	1.856,00	37,12
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II</b>	<b>10.421.500,00</b>	<b>10.421.500,00</b>	<b>8.540.933,81</b>	<b>81,95</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (d)	% d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.310.000,00	2.310.000,00	1.186.757,07	51,37
Provenientes da União	2.250.000,00	2.250.000,00	1.164.284,32	51,75
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	60.000,00	60.000,00	22.472,75	37,45
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	1.000.000,00	1.000.000,00	243.353,05	24,34
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>3.310.000,00</b>	<b>3.310.000,00</b>	<b>1.430.110,12</b>	<b>43,21</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	6.509.424,00	6.240.703,00	4.421.513,11	70,85	3.474.050,92	55,67	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.093.000,00	1.882.000,00	1.597.075,29	84,86	1.339.133,05	71,15	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.416.424,00	4.358.703,00	2.824.437,82	64,80	2.134.917,87	48,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	501.050,00	573.050,00	193.852,31	33,83	97.289,93	16,98	0,00
Investimentos	501.050,00	573.050,00	193.852,31	33,83	97.289,93	16,98	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>7.010.474,00</b>	<b>6.813.753,00</b>	<b>4.615.365,42</b>	<b>67,74</b>	<b>3.571.340,85</b>	<b>52,41</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2018 (i)	% (i/IVg) x 100		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	350.000,00	350.000,00	2.876.563,68	62,33	2.260.311,96	63,29	0,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	350.000,00	350.000,00	2.876.563,68	62,33	2.260.311,96	63,29	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>2.876.563,68</b>	<b>62,33</b>	<b>2.260.311,96</b>	<b>63,29</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV+V)</b>	<b>6.660.474,00</b>	<b>6.463.753,00</b>	<b>1.738.801,74</b>	<b>37,67</b>	<b>1.311.028,89</b>	<b>36,71</b>	<b>0,00</b>	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%								15,35
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]								29.888,82

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	880,00	880,00	0,00	0,00	880,00
Inscritos em 2017	64.139,11	7.738,39	56.400,72	0,00	64.139,11
<b>Total</b>	<b>65.019,11</b>	<b>8.618,39</b>	<b>56.400,72</b>	<b>0,00</b>	<b>65.019,11</b>

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00		0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS A DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00		0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	5.927.574,00	5.668.853,00	4.011.589,89	86,92	3.074.072,63	86,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	941.400,00	986.400,00	511.379,32	11,08	437.676,35	12,26	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	92.500,00	119.500,00	92.396,21	2,00	59.591,87	1,67	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.010.474,00</b>	<b>6.813.753,00</b>	<b>4.615.365,42</b>	<b>100,00</b>	<b>3.571.340,85</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5BFAE2FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIMESTRE - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS REPUBLICAÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7305D7A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 191101/2018 – DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 191101/2018 – DISP

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 191101/2018 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de sistema de sonorização (microfone de mesa, microfone sem fio e mesa de som) destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 3.700,00, em favor de MUSICAL ELETRO SOM EIRELI, CNPJ: 21.681.711/0001-49, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11807 - MICROFONE DE MESA COM FIO	UND	Soundvoice	6	290,00	1.740,00
2	11808 - PAR DE MICROFONES SEM FIO	UND	Tagsound	1	850,00	850,00
3	11809 - MESA DE SOM 12 CANAIS	UND	ONEAL	1	1.110,00	1.110,00
<b>Total</b>					<b>3.700,00</b>	

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar para que proceda a devida publicação deste ato.

Riacho da Cruz/RN, 20/11/2018.

**CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ**  
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO Nº. 09/2018

Decreto Nº. 09/2018 Riacho da Cruz/ RN, 1 de agosto de 2018.

Decreta Alteração de Suplementação e Redução da Despesa Orçamentária da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º 404/2017 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 404/2017 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 1 de agosto de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

## ANEXO

## RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

## Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura de Riacho da Cruz		
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO		
34 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 10.680,00
35 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1	RS 23.000,00
Total da Ação:		RS 33.680,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 33.680,00
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
55 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1	RS 200,00
59 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 5.000,00
Total da Ação:		RS 5.200,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 5.200,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2.27 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
69 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 3.000,00
72 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 13.000,00
8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz		
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
249 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 3	RS 700,00
250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3	RS 65.000,00
253 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 3	RS 15.000,00
254 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	RS 7.000,00
Total da Ação:		RS 87.700,00
2.37 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR		
298 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 14	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 97.700,00
9 - Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz		
9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.60 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMÍLIAS		
391 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 24	RS 3.000,00
Total da Ação:		RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 3.000,00

Redução		
2 - Prefeitura de Riacho da Cruz		
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
0.26 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA		
63 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 1	RS 5.000,00
64 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 1	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 15.000,00
2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
60 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1	RS 6.000,00
Total da Ação:		RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 21.000,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		

<b>2.36 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO</b>		
79 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>1.46 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS</b>		
108 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 17.680,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 17.680,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>6002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		
<b>2.7 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%</b>		
193 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		
<b>2.83 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>		
460 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1	RS 200,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz</b>		
<b>8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
<b>1.12 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>		
336 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3	RS 5.000,00
337 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 3	RS 5.000,00
338 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 15.000,00</b>
<b>2.10 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AIH - SUS</b>		
276 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 17	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 4.000,00</b>
<b>2.109 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS</b>		
303 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 3	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 4.000,00</b>
<b>2.111 - MANUTENÇÃO DO PAB</b>		
311 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 2.000,00</b>
<b>2.112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS</b>		
315 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16	RS 13.000,00
318 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 18.000,00</b>
<b>2.126 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE</b>		
306 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 20	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 5.000,00</b>
<b>2.32 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>		
288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 18	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
<b>2.40 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS</b>		
331 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 19	RS 700,00
335 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 19	RS 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 15.700,00</b>
<b>2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA</b>		
269 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17	RS 10.000,00
270 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 17	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 14.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>2.121 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família</b>		
350 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 20	RS 5.000,00
351 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 20	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>9 - Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz</b>		
<b>9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>		
372 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>RS 3.000,00</b>		

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**3A320CB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO Nº. 10/2018**

**Decreto Nº. 10/2018 Riacho da Cruz/ RN, 3 de setembro de 2018.**

Decreta Alteração de Suplementação e Redução da Despesa Orçamentária da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º 404/2017 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 404/2017 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 3 de setembro de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

## ANEXO

### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

<b>Suplementação</b>		
<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>		
<b>2 - Prefeitura de Riacho da Cruz</b>		
<b>2001 - GABINETE DO PREFEITO(A)</b>		
<b>2.5 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)</b>		
15 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	RS 26.931,99
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 26.931,99</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>RS 26.931,99</b>		
<b>3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
33 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	RS 5.000,00
34 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 9.000,00</b>
<b>2.20 - LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE</b>		
44 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 11.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 11.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>RS 20.000,00</b>		
<b>5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>2.27 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
69 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 80.000,00
72 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 90.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>RS 90.000,00</b>		
<b>6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
124 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 2	RS 42.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 42.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>RS 42.000,00</b>		
<b>7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>		
<b>1.30 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>		
227 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 103.259,67
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 103.259,67</b>
<b>2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>		
210 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	RS 5.000,00
211 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>RS 118.259,67</b>		
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		
<b>2.83 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>		
458 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>RS 20.000,00</b>		
<b>8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz</b>		
<b>8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
<b>2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
249 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 3	RS 3.000,00
254 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	RS 25.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 28.000,00</b>
<b>2.109 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS</b>		
305 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
<b>2.32 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>		
290 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 18	RS 2.500,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 2.500,00</b>
<b>2.37 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR</b>		
298 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 14	RS 45.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 45.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>RS 85.500,00</b>		
<b>8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>2.121 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família</b>		
347 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 20	RS 26.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 26.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>RS 26.000,00</b>		
<b>9 - Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz</b>		
<b>9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>2.60 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMÍLIAS</b>		
390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 24	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 5.000,00</b>
<b>2.64 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA</b>		
402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>RS 10.000,00</b>		

<b>9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>2.122 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>		
438 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 28	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
<b>Redução</b>		
<b>2 - Prefeitura de Riacho da Cruz</b>		
<b>2001 - GABINETE DO PREFEITO(A)</b>		
<b>2.2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO</b>		
12 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	RS 1.672,20
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 1.672,20</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 1.672,20</b>
<b>3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>1.4 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO</b>		
25 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	RS 2.981,54
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 2.981,54</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 2.981,54</b>
<b>6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>1.46 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS</b>		
108 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 2.000,00</b>
<b>1.8 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL</b>		
163 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
<b>2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
130 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1	RS 8.931,99
131 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	RS 11.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 19.931,99</b>
<b>2.54 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO</b>		
177 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 2	RS 10.000,00
178 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 2	RS 10.000,00
181 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 25.000,00</b>
<b>2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>		
183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 5.000,00</b>
<b>2.68 - MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>		
120 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 71.931,99</b>
<b>6002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		
<b>2.7 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%</b>		
193 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
<b>7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>		
<b>1.20 - AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
218 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 7.000,00
219 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 47.000,00</b>
<b>1.28 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>		
226 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
<b>1.33 - CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO</b>		
235 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 13.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 13.000,00</b>
<b>1.36 - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>		
242 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 4.000,00
245 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 28.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 32.000,00</b>
<b>2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>		
204 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1	RS 15.000,00
208 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 15.000,00
212 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1	RS 7.000,00
214 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	RS 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 44.000,00</b>
<b>2.82 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		
232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 5.000,00
233 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	RS 5.000,00
234 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 14.000,00</b>
<b>2.93 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL</b>		
199 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 5.000,00</b>
<b>2.97 - COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS</b>		
241 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 48.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 48.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 213.000,00</b>
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		
<b>2.83 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>		
464 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	RS 17.605,93
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 17.605,93</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 17.605,93</b>
<b>8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz</b>		
<b>8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
<b>1.12 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>		
338 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	RS 2.000,00

<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 2.000,00</b>
<b>2.10 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AIH - SUS</b>		
278 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17	RS 2.500,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 2.500,00</b>
<b>2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
246 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 3	RS 5.000,00
257 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 3	RS 50.000,00
258 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 3	RS 36.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 91.000,00</b>
<b>2.112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS</b>		
315 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 5.000,00</b>
<b>2.38 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		
327 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 19	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 5.000,00</b>
<b>2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA</b>		
271 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 17	RS 3.000,00
272 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 6.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 111.500,00</b>
<b>9 - Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz</b>		
<b>9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
359 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	RS 15.000,00
362 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 20.000,00</b>

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**DAFA7B6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 51/2018**

**Pregão Presencial Nº 51/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MÉDICO HOSPITALAR E INFORMÁTICA:

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

<b>Vencedor: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP</b>						
<b>Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS</b>						
<b>Codigo</b>	<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vlr Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor</b>
18984	MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ALPHA 84	UNIDADE	RS 217,00	1	RS 217,00
18974	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS TIPO MANUAL, FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM, VELOCIDADE DE LEITURA 100 P/S, INTERFACE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE;	ELGIN BS313	UNIDADE	RS 149,00	3	RS 447,00
18911	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ALPHA 82	UNIDADE	RS 149,00	2	RS 298,00
18986	MESA GINECOLÓGICA MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL	TUBOMED TM051	UNIDADE	RS 499,00	2	RS 998,00
19020	TELEVISOR TIPO: LCD, TAMANHO DA TELA: MÍNIMA DE 42, CONVERSOR DIGITAL: POSSUI, ENTRADA: HDMI, PORTAS: USB, FULL HD: NÃO	AOC LE43S5760	UNIDADE	RS 1.489,00	1	RS 1.489,00
19019	TELEVISOR TIPO: LCD, TAMANHO DA TELA: MÍNIMA DE 42, CONVERSOR DIGITAL: POSSUI, ENTRADA: HDMI, PORTAS: USB, FULL HD: NÃO	AOC LE43S5760	UNIDADE	RS 1.598,00	2	RS 3.196,00
19018	TELA DE PROJEÇÃO TIPO: TRIPÉ, ÁREA VISUAL: MÍNIMA DE 1,80 X 1,80 M, TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	TES 1.80	UNIDADE	RS 538,00	1	RS 538,00
18910	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ALPHA 82	UNIDADE	RS 154,00	2	RS 308,00
18854	BALDE/ LIXEIRA MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO, CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L	MOR-BASKET	UNIDADE	RS 39,00	3	RS 117,00
18839	AR CONDICIONADO CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUS, TIPO: SPLIT, FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	AGRATTO ACS09F	UNIDADE	RS 1.099,00	1	RS 1.099,00
18838	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO: APENAS FRIO	AGRATTO ACS09F	UNIDADE	RS 999,00	4	RS 3.996,00

	TIPO: SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTU					
18857	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	LIBELL MASTER	UNIDADE	RS 514,00	4	RS 2.056,00
18899	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO)	GMI INTEL I3/LG 20M37AA	UNIDADE	RS 2.270,00	18	RS 40.860,00
18883	CARRO MACA SIMPLES MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE DE SORO; POSSUI GRADES LATERAIS; POSSUI, ACESSÓRIO (S); COLCHONETE	ALPHA 81	UNIDADE	RS 1.439,00	2	RS 2.878,00
18878	CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIO (S): BALDE E BACIA	ALPHA 22	UNIDADE	RS 546,00	1	RS 546,00
<b>Total do Lote</b>						<b>RS 59.043,00</b>
<b>Total do Vencedor</b>						<b>RS 59.043,00</b>

<b>Vencedor: CRM COMERCIAL LTDA</b>						
<b>Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS</b>						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18982	MESA DE EXAMES POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO, GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: NÃO POSSUI, ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAPEL	SANTA LUZIA	UNIDADE	RS 322,00	6	RS 1.932,00
18968	JATO DE BICARBONATO BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE: POSSUI, DESUMIDIFICADOR: POSSUI, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA: POSSUI, CANETA: POSSUI	KONDENTECH	UNIDADE	RS 335,00	3	RS 1.005,00
18987	MESA GINECOLÓGICA MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL	HOSP-MÓVEIS	UNIDADE	RS 475,00	3	RS 1.425,00
18983	MESA DE EXAMES POSIÇÃO DO LEITO: FIXO, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/ FERRO PINTADO, ACESSÓRIO (S): SUPORTE PARA PEDAL	SANTA LUZIA	UNIDADE	RS 322,00	1	RS 322,00
18943	ESTETOSCÓPIO ADULTO TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	PREMIUM	UNIDADE	RS 12,99	4	RS 51,96
18941	ESTETOSCÓPIO ADULTO TIPO: DUPLO, AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL	PREMIUM	UNIDADE	RS 12,99	11	RS 142,89
18959	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO: LED COM FIO	KONDENTECH	UNIDADE	RS 440,00	1	RS 440,00
18946	ESTETOSCÓPIO INFANTIL AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DUPLO	PREMIUM	UNIDADE	RS 12,99	2	RS 25,98
19016	SUPORTE DE SORO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO, TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	HOSP-MÓVEIS	UNIDADE	RS 98,00	6	RS 588,00
19013	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) RESERVATÓRIO: POSSUI, MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: INFANTIL	FARMATEX	UNIDADE	RS 143,00	4	RS 572,00
19022	VENTILADOR DE TETO COMPOSIÇÃO: 03 PÁS	VENTISOL	UNIDADE	RS 124,46	1	RS 124,46
19021	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM ALTOCLAVÁVEL: POSSUI	ALT	UNIDADE	RS 1.579,00	1	RS 1.579,00
18996	NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO: ULTRASSÔNICO, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01	DARÚ	UNIDADE	RS 99,00	4	RS 396,00
18995	NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO: ULTRASSÔNICO, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01	DARÚ	UNIDADE	RS 108,00	2	RS 216,00
19011	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) RESERVATÓRIO: POSSUI, MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: ADULTO	FARMATEX	UNIDADE	RS 142,00	8	RS 1.136,00
19006	PAPAGAIO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	SANTA LUZIA	UNIDADE	RS 73,00	2	RS 146,00
18920	ESTETOSCÓPIO ADULTO TIPO: DUPLO, AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL	PREMIUM	UNIDADE	RS 12,99	13	RS 168,87
18870	CADEIRA DE RODAS MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS: REMOVÍVEL, PÉS: REMOVÍVEL, ELEVAÇÃO DE PERNAS: POSSUI, SUPORTE DE SORO: POSSUI, CAPACIDADE: ATÉ 100 KG	CARONE	UNIDADE	RS 399,00	5	RS 1.995,00
18869	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA FREIOS: UNILATERAL, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO, APOIO DO BRAÇO: FIXO, APOIO PÉS: FIXO, CAPACIDADE: ATÉ 140 KG, DOBRÁVEL: POSSUI, COLETOR: POSSUI	CARONE	UNIDADE	RS 213,00	5	RS 1.065,00
18874	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODONTICAS CAPACIDADE: ATÉ 9 LIMAS	FAMI-ITÁ	UNIDADE	RS 53,85	1	RS 53,85
18871	CADEIRA DE RODAS ADULTO PÉS: REMOVÍVEL, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/ FERRO PINTADO, BRAÇOS: FIXO, ELEVAÇÃO DE PERNAS: POSSUI, SUPORTE DE SORO: POSSUI	CARONE	UNIDADE	RS 399,00	2	RS 798,00
18846	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO GUIA CONDILICA: CURVO, DISTÂNCIA INTERCONDILAR: AJUSTÁVEL, GUIA CONDILICA E ÂNGULO DE BENNET: AJUSTÁVEL	DENTFLEX	UNIDADE	RS 415,00	5	RS 2.075,00
18833	APARELHO DE DVD: CONTROLE REMOTO: POSSUI, PORTAS: USB, REPRODUÇÃO: DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	LENOXX	UNIDADE	RS 109,00	1	RS 109,00
18858	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO	MASTERFRIO	UNIDADE	RS 450,00	1	RS 450,00
18851	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, CAPACIDADE: ADULTO	BALMAK	UNIDADE	RS 890,00	4	RS 3.560,00
18906	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE: MÍNIMO DE 2 LITROS/HORA	KONDENTECH	UNIDADE	RS 689,00	1	RS 689,00
18905	DEA-DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO ACESSÓRIO(S): 1 ELETRODO, BATERIA: MÍNIMO DE 50 CHOQUES, TELA DE ECG; NÃO POSSUI	HEARTSINE	UNIDADE	RS 5.249,00	2	RS 10.498,00
18919	ESTETOSCÓPIO TAMANHO: INFANTIL, AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DUPLO	PREMIUM	UNIDADE	RS 12,99	15	RS 194,85
18907	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	KONDENTECH	UNIDADE	RS 689,00	1	RS 689,00

18882	CARRO MACA AVANÇADO ESTRUTURA/LEITO:AÇO INÓX/AÇO INÓX, ELEVÇÃO: HIDRÁULICA, SUPORTE DE SORO: POSSUI, ACESSÓRIO (S): COLCHONETE, CAPACIDADE: ATÉ 180 KG	SANTA LUZIA	UNIDADE	RS 6.438,00	2	RS 12.876,00
18881	CARRO MACA AVANÇADO ESTRUTURA/LEITO:AÇO INÓX/AÇO INÓX, ELEVÇÃO: HIDRÁULICA, SUPORTE DE SORO: POSSUI, ACESSÓRIO (S): COLCHONETE, CAPACIDADE: ATÉ 180 KG	SANTA LUZIA	UNIDADE	RS 6.438,00	2	RS 12.876,00
18896	COMADRE MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: DE 2,1 L ATÉ 3,5 L	FORTINOX	UNIDADE	RS 95,00	2	RS 190,00
18884	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFEÇÃO: POLIPROPILENO, BALDE ESPREMEDOR: POSSUI, KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI, SACO DE VINIL: POSSUI	BRALIMPIA	UNIDADE	RS 970,00	1	RS 970,00
<b>Total do Lote</b>						<b>RS 59.359,86</b>
<b>Total do Vencedor</b>						<b>RS 59.359,86</b>

<b>Vencedor: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA</b>						
<b>Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS</b>						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18908	DETECTOR FETAL TIPO: PORTÁTIL, TECNOLOGIA: MÓVEL	MD	UNIDADE	RS 450,00	3	RS 1.350,00
18904	CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS TIPO: DIGITAL, TECLAS: MÍN. DE 12.	KACIL	UNIDADE	RS 470,00	1	RS 470,00
18994	MONITOR MULTIPARÂMETROS PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): POSSUI, RESPIRAÇÃO: POSSUI, TEMPERATURA: POSSUI, BATERIA: POSSUI, TIPO DE MONITOR: LCD, TAMANHO DA TELA: DE 10" A 12", ELETROCARDIOGRAMA (ECG): POSSUI, OXIMETRIA (SPO2): POSSUI,	EQUIPMED	UNIDADE	RS 9.250,00	2	RS 18.500,00
18993	MONITOR MULTIPARÂMETROS PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): POSSUI, RESPIRAÇÃO: POSSUI, TEMPERATURA: POSSUI, BATERIA: POSSUI, TIPO DE MONITOR: LCD, TAMANHO DA TELA: DE 10" A 12", ELETROCARDIOGRAMA (ECG): POSSUI, OXIMETRIA (SPO2): POSSUI,	EQUIPMED	UNIDADE	RS 9.250,00	2	RS 18.500,00
18893	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL CONFEÇÃO: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 50 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI, ACESSÓRIOS: VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	GIFEL	UNIDADE	RS 1.500,00	2	RS 3.000,00
18834	AMALGAMDOR ODONTOLÓGICO TIPO: CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	RHOS	UNIDADE	RS 558,00	1	RS 558,00
18903	CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS TIPO: DIGITAL, TECLAS: MÍN. DE 12.	KACIL	UNIDADE	RS 470,00	1	RS 470,00
18894	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL CONFEÇÃO: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 50 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI, ACESSÓRIOS: VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	GIFEL	UNIDADE	RS 1.500,00	4	RS 6.000,00
<b>Total do Lote</b>						<b>RS 48.848,00</b>
<b>Total do Vencedor</b>						<b>RS 48.848,00</b>

<b>Vencedor: EDILANE CARVALHO ARRAUJO EPP</b>						
<b>Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS</b>						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18917	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL OPCIONAIS (DESCREVER): NÃO POSSUI, EQUIPAMENTO TIPO TRENA, PORTÁTIL, COMPACTO E COM MOLA REATRÍL, PARA MEDIÇÃO DE ESTATURA DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO ERETA E VERTICAL, COM LANÇA DE MEDIÇÃO; CONFEÇÃO EM LÂMINA DE AÇO INOX AISI-304	BALMAK / EST 221	UNIDADE	RS 200,00	2	RS 400,00
18897	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO POTÊNCIA: 1,0 HP, CAPACIDADE: DE 30 A 40 LITROS	EINHELL / TH AC- 200/30 OF	UNIDADE	RS 1.800,00	1	RS 1.800,00
18891	CENTRIFUGA LABORATORIAL TIPO: PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS., TECNOLOGIA: DIGITAL.	DAIKI / 80-2B-DM	UNIDADE	RS 1.600,00	1	RS 1.600,00
18951	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL PEDESTAL COM RODÍZIOS: POSSUI, SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA: NÃO POSSUI, BRAÇO ARTICULADO: POSSUI, PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS: POSSUI, AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA: POSSUI, TIPO: LED 1 BULBO 81.000 A 130.000 LUX	INPROMED / INP- SL300	UNIDADE	RS 9.900,00	2	RS 19.800,00
19025	ELETROCARDIOGRAFO COMPUTADORIZADO NÚMERO DE CANAIS: 12; SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR: POSSUI; COMPUTADOR: NÃO POSSUI; SUPORTE: NÃO POSSUI; ACESSÓRIOS: 01 CABO ECG	BIONET / CARDIOCARE 2000	UNIDADE	RS 5.000,00	2	RS 10.000,00
19009	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS IPO: AUTOMÁTICO, MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA/ LEITO EM CHAPA; MATERIAL ANTICORROSIVO, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA, TANQUES DE REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA: MÍNIMO DE 2LITROS,	SIGEX / MULTI V	UNIDADE	RS 23.000,00	2	RS 46.000,00
18954	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL PEDESTAL COM RODÍZIOS: POSSUI, BRAÇO ARTICULADO: POSSUI, PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS: POSSUI, AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA: POSSUI, SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA: POSSUI, TIPO: LED 1 BULBO 81.000 A 130.000 LUX	INPROMED / INP- SL300	UNIDADE	RS 9.900,00	2	RS 19.800,00
18890	CENTRIFUGA LABORATORIAL TIPO: PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS., TECNOLOGIA: DIGITAL.	DAIKI / 80-2B-DM	UNIDADE	RS 1.600,00	1	RS 1.600,00
18863	BIOMBO PLUMBÍFERO TIPO: CURVO, ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO, ESPESSURA: DE 02 MM	HDX / 2MM CURVO	UNIDADE	RS 2.650,00	1	RS 2.650,00
18837	APARELHO DE RAIOS X- ODONTOLÓGICO FAIXA DE TENSÃO (KVP): 01, INSTALAÇÃO: COLUNA MÓVEL, MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	ALLIAGE D700 / COLUNA MÓVEL	UNIDADE	RS 4.100,00	1	RS 4.100,00
18836	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO-FAIXA DE TENSÃO (KVP): 01, INSTALAÇÃO: DE PAREDE, MODO DE OPERAÇÃO: ANALÓGICO	ALLIAGE D700/ PAREDE	UNIDADE	RS 4.100,00	4	RS 16.400,00
18865	BOMBA DE INFUSÃO BATERIA: BATERIA: POSSUI, KVO: POSSUI, ALARME: POSSUI, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO: POSSUI, BÓLUS: POSSUI, EQUIPO: UNIVERSAL	EQUIPAMED / SKV IP001	UNIDADE	RS 4.550,00	3	RS 13.650,00
18877	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS OUTROS (ESPECIFICAR): NÃO POSSUI, CAPACIDADE INTERNA: 120 LITROS; GABINETE EXTERNO: TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS	ELBER / CVS 120	UNIDADE	RS 8.000,00	1	RS 8.000,00

	DE AÇO TRATADAS QUIMICAMENTE, PARA EVITAR PROCESSOS DE CORROSÃO.					
18873	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) ESTRUTURA EM AÇO; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PINTURA EPOXI OU ELETROSTÁTICA LISA; COM ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA;	ALLIAGE D700 / 3T PNEUMÁTICA	UNIDADE	RS 9.500,00	1	RS 9.500,00
18866	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV POTÊNCIA/VÁCUO: 0,5 HP/450MMHG	ALT / ALT PUMP	UNIDADE	RS 1.800,00	1	RS 1.800,00
<b>Total do Lote</b>						<b>RS 157.100,00</b>
<b>Total do Vencedor</b>						<b>RS 157.100,00</b>

<b>Vencedor: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI</b>						
<b>Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS</b>						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18992	MOCHO MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO, ENCOSTO: POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	AÇOAMBIENTE	UNIDADE	RS 230,00	1	RS 230,00
18999	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTÊNCIA: 1 KVA, TENSÃO: ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT, ALARMES: AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA: 01 SELADA, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	TS SHARA	UNIDADE	RS 410,00	2	RS 820,00
18976	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO, NUMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	FRISOKAR	UNIDADE	RS 250,00	19	RS 4.750,00
18988	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA: AÇO/ FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM, TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	AÇOAMBIENTE	UNIDADE	RS 120,00	1	RS 120,00
19000	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO	TS SHARA	UNIDADE	RS 410,00	18	RS 7.380,00
19008	POLTRONA HOSPITALAR MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO/ FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COOURVIN, DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO, CAPACIDADE: ATÉ 120KG, RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL	MATRIX	UNIDADE	RS 585,00	1	RS 585,00
19010	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA: LCD, RESOLUÇÃO: MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768, ENTRADA: DE VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 2500 LUMENS, CONECTIVIDADE: ENTRADA/ SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	BENQ	UNIDADE	RS 1.495,00	1	RS 1.495,00
19001	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTÊNCIA: 1 KVA, TENSÃO: ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT, ALARMES: AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA: 01 SELADA, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	TS SHARA	UNIDADE	RS 410,00	1	RS 410,00
19007	POLTRONA HOSPITALAR MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO/FERRO PINTADO, MOVIMENTOS INDEPENDENTES: NÃO POSSUI, ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN,CAPACIDADE 120KG, RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL, DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	MATRIX	UNIDADE	RS 585,00	15	RS 8.775,00
18967	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA,	BROTHER	UNIDADE	RS 1.635,00	6	RS 9.810,00
18867	CADEIRA MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI, ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	FRISOKAR	UNIDADE	RS 85,00	23	RS 1.955,00
18868	CADEIRA MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI, ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	FRISOKAR	UNIDADE	RS 78,90	6	RS 473,40
18835	APARELHO DE DVD REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA DE CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, DVD, DVD+R/ RW, DVD-R/RW TAMBÉM REPRODUZ OS FORMATOS MP3, WMA E JPEG; COM ENTRADA USB PARA CONEXÃO DE PC'S, PERIFÉRICOS E OUTROS TIPO DE EQUIPAMENTOS;	MONDIAL	UNIDADE	RS 122,00	1	RS 122,00
18845	ARQUIVO MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO, GAVETAS: 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	AÇOAMBIENTE	UNIDADE	RS 499,00	2	RS 998,00
18879	CARRO DE EMERGÊNCIA CONFEÇÃO ESTRUTURA/GABINETE: AÇO PINTADO / AÇO INOX, CILINDRO DE OXIGÊNIO: NÃO POSSUI, SUPORTE P/ CILINDRO: POSSUI, SUPORTE DE SORO: POSSUI, GAVETAS: MÍNIMO DE 04, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI, TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI	AÇOAMBIENTE	UNIDADE	RS 1.674,00	2	RS 3.348,00
18950	FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL RESERVATÓRIO EXTERNO: POSSUI, DESCANSO DE SILICONE: POSSUI, POTÊNCIA: ATÉ 1.300W	PHILCO	UNIDADE	RS 580,00	2	RS 1.160,00
18966	IMPRESSORA LASER (COMUM) PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	BROTHER	UNIDADE	RS 998,00	2	RS 1.996,00
18900	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500GB, UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM, TAMANHO DA TELA: LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS, TECLADO: ABNT2, MOUSE;	POSITIVO	UNIDADE	RS 1.890,00	1	RS 1.890,00
18948	FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL POTÊNCIA: MÍNIMO DE 800 W, RESERVATÓRIO EXTERNO, DESCANSO DE SILICONE.	PHILCO	UNIDADE	RS 580,00	2	RS 1.160,00
<b>Total do Lote</b>						<b>RS 47.477,40</b>
<b>Total do Vencedor</b>						<b>RS 47.477,40</b>

<b>Vencedor: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA</b>						
<b>Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS</b>						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19023	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO ACESSÓRIO: POSSUI VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO ADULTO/PEDIÁTRICO, CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES MOVEIS E PRONTOS SOCORROS. POSSUI DISPLAY LCD PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS,	LEISTUNG PLUS PR4D	UNIDADE	RS 8.300,00	1	RS 8.300,00
<b>Total do Lote</b>						<b>RS 8.300,00</b>
<b>Total do Vencedor</b>						<b>RS 8.300,00</b>

Vencedor: LOURDETE V BEZERRA						
Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18975	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS: 02 LUGARES	ESATO	UNIDADE	R\$ 199,00	2	R\$ 398,00
18977	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	ESATO	UNIDADE	R\$ 249,00	10	R\$ 2.490,00
18978	MESA AUXILIAR RODÍZIOS: NÃO POSSUI, DIMENSÕES MIN./MAT. CONFEÇÃO: 40X40X80 AÇO/ FERRO PITADO	ESATO	UNIDADE	R\$ 103,00	1	R\$ 103,00
18918	ESTANTE CAPACIDADE/ PRATELEIRAS: MIN. 100KG/06 PRATELEIRAS, REFORÇO: POSSUI	ESATO	UNIDADE	R\$ 145,00	12	R\$ 1.740,00
18955	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO: HALOGENIO, HASTE: FLEXÍVEL	ESATO	UNIDADE	R\$ 192,00	3	R\$ 576,00
18957	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO: HALOGENIO, HASTE: FLEXÍVEL	ESATO	UNIDADE	R\$ 192,00	6	R\$ 1.152,00
18985	MESA DE REUNIÃO MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/ SIMILAR, TIPO: REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M	ESATO	UNIDADE	R\$ 308,00	1	R\$ 308,00
19015	SELADORA APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO, TIPO: MANUAL/PEDAL	PINHEIRO	UNIDADE	R\$ 390,00	1	R\$ 390,00
19017	SUPORTE DE SORO TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ESATO	UNIDADE	R\$ 150,00	5	R\$ 750,00
18979	MESA DE COMPUTADOR BASE: MADEIRA/ MDP/MDF/ SIMILAR, MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU: POSSUI, SUPORTE PARA TECLADO: POSSUI, SUPORTE PARA IMPRESSORA: POSSUI	ESATO	UNIDADE	R\$ 308,00	1	R\$ 308,00
18980	MESA DE ESCRITÓRIO BASE: AÇO/FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDP/MSF/SIMILAR, DIVISÕES: DE 01 A 02 GAVETAS	ESATO	UNIDADE	R\$ 220,00	6	R\$ 1.320,00
18981	MESA DE ESCRITÓRIO CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: MATERIAL DE CONFEÇÃO (MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR), COMPOSIÇÃO SIMPLES, DIVISÕES 02 (DUAS)	ESATO	UNIDADE	R\$ 220,00	1	R\$ 220,00
18843	ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	ESATO	UNIDADE	R\$ 489,00	7	R\$ 3.423,00
18844	ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	ESATO	UNIDADE	R\$ 489,00	1	R\$ 489,00
18850	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) CAMERA DE ESTERELIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS	STERMAX	UNIDADE	R\$ 2.299,00	1	R\$ 2.299,00
18840	ARMÁRIO DIMENSÕES MIN./MAT. CONFEÇÃO: 1,80 X 0,75 M/AÇO	ESATO	UNIDADE	R\$ 461,00	2	R\$ 922,00
18841	ARMÁRIO DIMENSÕES MIN./MAT. CONFEÇÃO: DE 1800X700 MM ATÉ 2100X1100 MM AÇO	ESATO	UNIDADE	R\$ 461,00	13	R\$ 5.993,00
18842	ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	ESATO	UNIDADE	R\$ 489,00	1	R\$ 489,00
18880	CARRO DE EMERGENCIA CONFEÇÃO ESTRUTURA/GABINETE: AÇO PINTADO/ AÇO INÓX, CILINDRO DE OXIGÊNIO: NÃO POSSUI, SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI, SUPORTE DE SORO: POSSUI, GAVETAS: MÍNIMO DE 4, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI, TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI	ESATO	UNIDADE	R\$ 1.674,00	2	R\$ 3.348,00
18898	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR: 18,5 (1366 X 768), MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), PONTE:	EVEREX / MONITOR ACER	UNIDADE	R\$ 1.834,00	2	R\$ 3.668,00
18901	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR: 18,5 (1366 X 768), MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), PONTE: COMPATÍVEL COM	EVEREX / MONITOR ACER	UNIDADE	R\$ 1.834,00	1	R\$ 1.834,00
18853	BALDE A PEDAL MAT. DE CONFEÇÃO: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: DE 30 ATÉ 49 L	BRALIMPIA 30L	UNIDADE	R\$ 39,00	13	R\$ 507,00
18855	BALDE/LIXEIRA MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 10 LITROS, TAMPA: POSSUI	MOR	UNIDADE	R\$ 77,00	21	R\$ 1.617,00
18861	BIOMBO MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO, RODÍZIOS: POSSUI, TAMANHO: TRIPLA	ESATO	UNIDADE	R\$ 209,00	1	R\$ 209,00
<b>Total do Lote</b>						<b>R\$ 34.553,00</b>
<b>Total do Vencedor</b>						<b>R\$ 34.553,00</b>

Vencedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18972	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 50 KG) CAPACIDADE: DE 31 A 50 KG, ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INÓX. PAINEL DE COMANDO. BARREIRA SANITÁRIA. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. FREIO DE PARADA. CESTO INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL.	GUARÁ	UNIDADE	R\$ 26.000,00	1	R\$ 26.000,00
18971	LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPOSIÇÃO: 5 LÂMINAS AÇO INOX	MACROSUL	UNIDADE	R\$ 420,00	5	R\$ 2.100,00
18973	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 50 KG) CAPACIDADE: DE 31 A 50 KG, ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INÓX. PAINEL DE COMANDO. BARREIRA SANITÁRIA. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. FREIO DE PARADA. CESTO INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL.	GUARÁ	UNIDADE	R\$ 26.000,00	1	R\$ 26.000,00
18990	MICROCÓPIO LABORATORIAL MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REVOLVER INVERTIDO PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS CFI 60 PLANA CROMÁTICAS DE 4X, 10X E 100X IMERSÃO E RETRÁTIL; (ÓTICA INFINITA).	LABOR IMPORT	UNIDADE	R\$ 3.100,00	1	R\$ 3.100,00
18989	MICROCÓPIO LABORATORIAL MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REVOLVER INVERTIDO PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS CFI 60 PLANA CROMÁTICAS DE 4X, 10X E 100X IMERSÃO E RETRÁTIL; (ÓTICA INFINITA).	LABOR IMPORT	UNIDADE	R\$ 3.100,00	1	R\$ 3.100,00
18961	GELADEIRA /REFRIGERADOR CAPACIDADE: MÍNIMO DE 280 LITROS	ESMALTEC	UNIDADE	R\$ 950,00	7	R\$ 6.650,00
18916	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO MATERIAL DE CONFEÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO	PREMIUM	UNIDADE	R\$ 54,00	1	R\$ 54,00
18963	GELADEIRA/ REFRIGERADOR CAPACIDADE: DE 250 A 299 L	ESMALTEC	UNIDADE	R\$ 1.100,00	2	R\$ 2.200,00
18970	LARINGOSCÓPIO COMPOSIÇÃO: 5 LÂMINAS AÇO INÓX	MACROSUL	UNIDADE	R\$ 420,00	5	R\$ 2.100,00
18969	LANTERNA CLÍNICA MATERIAL DE CONFEÇÃO: ALUMÍNIO, TIPO: LED	MACRODONT	UNIDADE	R\$ 17,00	14	R\$ 238,00

18991	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO TIPO: BINOCULAR, OCULAR: 10 X E 16 X, OBJETIVAS: 05, CONDENSADOR KOEHLER: POSSUI, ILUMINAÇÃO: LED	GLOBAL	UNIDADE	R\$ 1.700,00	5	R\$ 8.500,00
19012	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) RESERVATÓRIO: POSSUI, MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: ADULTO	MACROSUL	UNIDADE	R\$ 140,00	10	R\$ 1.400,00
19005	OXÍMETRO DE PULSO TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO), CURVA PLESTIMOGRÁFICA: NÃO POSSUI, SENSOR DE SPO2: 01	MACROSUL	UNIDADE	R\$ 1.100,00	4	R\$ 4.400,00
19014	SELADORA APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO, TIPO: AUTOMÁTICA/CONTÍNUA, CONTROLE DE TEMPERATURA: ANALÓGICO	TECPAG	UNIDADE	R\$ 2.500,00	2	R\$ 5.000,00
19027	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) ESTRUTURADA EM AÇO; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PINTURA EPOXI OU ELETROSTÁTICA LISA; COM ESTABILIDADE ESTATICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA;	KAVO	UNIDADE	R\$ 7.790,00	1	R\$ 7.790,00
19024	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO, CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, INDICADO PARA UNIDADES MÓVEIS E PRONTO-SOCORROS. POSSUI DISPLAY LCD PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS	LEISTUNG	UNIDADE	R\$ 12.700,00	1	R\$ 12.700,00
18998	NEGATOSCÓPIO TIPO: AÇO INOXIDÁVEL/PAREDE/ICORPO	AÇONOX	UNIDADE	R\$ 207,00	1	R\$ 207,00
18997	NEGATOSCÓPIO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO, TIPO: PAREDE/ICORPO	AÇONOX	UNIDADE	R\$ 207,00	8	R\$ 1.656,00
19002	OFTALMOSCÓPIO BATERIA: CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 03 ABERTURAS E 19 LENTES	MACROSUL	UNIDADE	R\$ 560,00	11	R\$ 6.160,00
19004	OXÍMETRO DE PULSO TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO), CURVA PLESTIMOGRÁFICA: NÃO POSSUI, SENSOR DE SPO2: MÍNIMO DE 03	MACROSUL	UNIDADE	R\$ 1.100,00	3	R\$ 3.300,00
19003	OTOSCÓPIO COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIA: CONVENCIONAL	MACROSUL	UNIDADE	R\$ 240,00	8	R\$ 1.920,00
18872	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO, BRAÇOS: FIXO, PÉS: FIXO, ELEVÇÃO DE PERNAS: POSSUI, SUPORTE DE SORO: POSSUI	CDS	UNIDADE	R\$ 1.180,00	1	R\$ 1.180,00
18864	BOMBA DE INFUSÃO BATERIA: POSSUI, KVO: POSSUI, ALARMES: POSSUI, PROGRAMAÇÃO DE INFUSÃO: POSSUI, BOLUS: POSSUI, EQUIPO: DEDICADO	SANTRONIC	UNIDADE	R\$ 3.695,00	3	R\$ 11.085,00
18875	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER) RODÍZIOS: POSSUI, MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA: AÇO/FERRO PINTADO, GRADES LATERAIS: AÇO/FERRO PINTADO, CABECEIRA/PESEIRA: FIXAS-EM AÇO PINTADO. COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28	NOVO AÇO	UNIDADE	R\$ 930,00	15	R\$ 13.950,00
18885	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TIPO: CUBA;MIN 200 L/PROLIPROPILENO	TTS	UNIDADE	R\$ 799,00	5	R\$ 3.995,00
18876	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER) RODÍZIOS: POSSUI, COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28, MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA: AÇO/ FERRO PINTADO, CABECEIRA/ PESEIRA: FIXAS- EM AÇO PINTADO, GRADES LATERAIS: AÇO/ FERRO PINTADO	NOVO AÇO	UNIDADE	R\$ 789,00	15	R\$ 11.835,00
18849	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 10 LITROS, MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	STERMAX	UNIDADE	R\$ 2.100,00	2	R\$ 4.200,00
18847	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL CAPACIDADE: DE 4 A 6 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI, PEDAL DE ACIONAMENTO: POSSUI, VÁLVULA DE SEGURANÇA: TERMOPLÁSTICO	NEVONI	UNIDADE	R\$ 1.300,00	3	R\$ 3.900,00
18859	BERÇO AQUECIDO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO POR CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR REVESTIDO DE QUARTZO LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO COM CALHA PROTETORA E COM ALETAS DIRECIONADAS Q/ PROPICIAM CALOR HOMOGENEO EM TODA ÁREA DO COLCAO	GIGANTE	UNIDADE	R\$ 10.890,00	2	R\$ 21.780,00
18862	BIOMBO PLUMBIFERO COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA E ESTRUTURA EM AÇO, COM PROTEÇÃO PLUMBÍFERA DE NO MÍNIMO 2,0 MM PB, COM VISOR DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERA, DE NO MÍNIMO 10 CM X 15 CM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80 M DE ALTURA X 0,80 M	NOVO AÇO	UNIDADE	R\$ 1.994,00	1	R\$ 1.994,00
18860	BERÇO AQUECIDO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO POR CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR REVESTIDO DE QUARTZO LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO COM CALHA PROTETORA E COM ALETAS DIRECIONADAS QUE PROPICIAM CALOR HOMOGENEO EM TODA ÁREA DO C	GIGANTE	UNIDADE	R\$ 9.980,00	1	R\$ 9.980,00
18886	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TIPO: CUBA;MIN 200 L/PROLIPROPILENO	TTS	UNIDADE	R\$ 799,00	3	R\$ 2.397,00
18912	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO: METAL	PREMIUM	UNIDADE	R\$ 49,00	21	R\$ 1.029,00
18909	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO TERMINAIS: MÍNIMO DE 04, SERINGA TRÍPLICE: POSSUI, PEÇA RETA: NÃO POSSUI, MICRO MOTOR: NÃO POSSUI, CANETA DE ROTAÇÃO: NÃO POSSUI, CONTRA ÂNGULO: NÃO POSSUI	DENTSCLER	UNIDADE	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00
18913	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO	PREMIUM	UNIDADE	R\$ 49,00	3	R\$ 147,00
18915	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO	PREMIUM	UNIDADE	R\$ 49,00	1	R\$ 49,00
18914	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO	PREMIUM	UNIDADE	R\$ 49,00	15	R\$ 735,00
18889	CENTRÍFUGA DE ROUPAS (CAPACIDADE ATÉ 20 KG) TIPO/CAPACIDADE: BASCULANTE - DE 15 A 20 KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO DO CESTO: AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DE COMANDO, TRAVA DE SEGURANÇA.	GUARDA	UNIDADE	R\$ 15.000,00	2	R\$ 30.000,00
18888	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: MÍNIMO DE 04, POTÊNCIA: MÍNIMO DE ¼ DE HP	INALAMED	UNIDADE	R\$ 1.099,00	5	R\$ 5.495,00
18892	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 03 LITROS, ACESSÓRIOS: VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI	GASLIVE	UNIDADE	R\$ 600,00	16	R\$ 9.600,00
18902	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO CAPACIDADE: ATÉ 5 L/MIN, NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 40 DB	PHILIPS	UNIDADE	R\$ 2.550,00	2	R\$ 5.100,00
18895	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO, SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI, ACESSÓRIO (S): VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, CAPACIDADE: MÍN. 03 L ATÉ 10 L	GASLIVE	UNIDADE	R\$ 650,00	1	R\$ 650,00
<b>Total do Lote</b>						<b>R\$ 265.276,00</b>
<b>Total do Vencedor</b>						<b>R\$ 265.276,00</b>

**Vencedor: PHOSPODONT****Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS**

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18856	BANHO-MARIA CAPACIDADE PARA 6 TUBOS OU SUPERIOR; TANQUE EM INOX SEM SOLDAS COM CANTOS ARREDONDADOS (SEM AGITAÇÃO); CAPACIDADE: 7L; TAMPÁ ANGULAR DE AÇO INOX TIPO CUMIEIRA COM ALÇA E ORIFÍCIO PARA TERMÔMETRO;	KACIL	UNIDADE	R\$ 859,04	1	R\$ 859,04
18887	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI, TIPO/Nº DE SAÍDAS: COMPRESSOR 4 SAÍDAS, POTÊNCIA: MÍNIMO DE ¼ DE HP.	INALAMED	UNIDADE	R\$ 1.117,20	1	R\$ 1.117,20
18848	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI, FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO, CAPACIDADE: DE 6 A 10 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI	INALAMED	UNIDADE	R\$ 1.542,80	4	R\$ 6.171,20

18852	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	WELMY	UNIDADE	R\$ 924,00	5	R\$ 4.620,00
<b>Total do Lote</b>						<b>R\$ 12.767,44</b>
<b>Total do Vencedor</b>						<b>R\$ 12.767,44</b>
Valor Total da Contratação R\$ 692.724,70						

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-terça-feira, 20 de novembro de 2018

**FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:75A54C63**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018**

**Pregao Presencial Nº 51/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MÉDICO HOSPITALAR E INFORMÁTICA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

**Vencedor: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP**

**Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS**

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18984	MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ALPHA 84	UNIDADE	R\$ 217,00	1	R\$ 217,00
18974	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS TIPO MANUAL, FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM, VELOCIDADE DE LEITURA 100 P/S, INTERFACE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE;	ELGIN BS313	UNIDADE	R\$ 149,00	3	R\$ 447,00
18911	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ALPHA 82	UNIDADE	R\$ 149,00	2	R\$ 298,00
18986	MESA GINECOLÓGICA MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL	TUBOMED TM051	UNIDADE	R\$ 499,00	2	R\$ 998,00
19020	TELEVISOR TIPO: LCD, TAMANHO DA TELA: MÍNIMA DE 42, CONVERSOR DIGITAL: POSSUI, ENTRADA: HDMI, PORTAS: USB, FULL HD: NÃO	AOC LE43S5760	UNIDADE	R\$ 1.489,00	1	R\$ 1.489,00
19019	TELEVISOR TIPO: LCD, TAMANHO DA TELA: MÍNIMA DE 42, CONVERSOR DIGITAL: POSSUI, ENTRADA: HDMI, PORTAS: USB, FULL HD: NÃO	AOC LE43S5760	UNIDADE	R\$ 1.598,00	2	R\$ 3.196,00
19018	TELA DE PROJEÇÃO TIPO: TRIPÉ, ÁREA VISUAL: MÍNIMA DE 1,80 X 1,80 M, TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	TES 1.80	UNIDADE	R\$ 538,00	1	R\$ 538,00
18910	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ALPHA 82	UNIDADE	R\$ 154,00	2	R\$ 308,00
18854	BALDE/ LIXEIRA MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/ FERRO PINTADO, CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L	MOR-BASKET	UNIDADE	R\$ 39,00	3	R\$ 117,00
18839	AR CONDICIONADO CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUS, TIPO: SPLIT, FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	AGRATTO ACS09F	UNIDADE	R\$ 1.099,00	1	R\$ 1.099,00
18838	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO: APENAS FRIO, TIPO: SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTU	AGRATTO ACS09F	UNIDADE	R\$ 999,00	4	R\$ 3.996,00
18857	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	LIBELL MASTER	UNIDADE	R\$ 514,00	4	R\$ 2.056,00
18899	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO)	GMI INTEL I3/LG 20M37AA	UNIDADE	R\$ 2.270,00	18	R\$ 40.860,00
18883	CARRO MACA SIMPLES MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE DE SORO: POSSUI, GRADES LATERAIS; POSSUI, ACESSÓRIO (S): COLCHONETE	ALPHA 81	UNIDADE	R\$ 1.439,00	2	R\$ 2.878,00
18878	CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIO (S): BALDE E BACIA	ALPHA 22	UNIDADE	R\$ 546,00	1	R\$ 546,00
<b>Total do Lote R\$ 59.043,00</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 59.043,00</b>						
<b>Vencedor: CRM COMERCIAL LTDA</b>						

**Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS**

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18982	MESA DE EXAMES POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO, GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: NÃO POSSUI, ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAPEL	SANTA LUZIA	UNIDADE	R\$ 322,00	6	R\$ 1.932,00
18968	JATO DE BICARBONATO BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE: POSSUI, DESUMIDIFICADOR: POSSUI, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA: POSSUI, CANETA: POSSUI	KONDENTECH	UNIDADE	R\$ 335,00	3	R\$ 1.005,00
18987	MESA GINECOLÓGICA MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL	HOSP-MÓVEIS	UNIDADE	R\$ 475,00	3	R\$ 1.425,00
18983	MESA DE EXAMES POSIÇÃO DO LEITO: FIXO, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/ FERRO PINTADO, ACESSÓRIO (S): SUPORTE PARA PEDAL	SANTA LUZIA	UNIDADE	R\$ 322,00	1	R\$ 322,00
18943	ESTETOSCOPIO ADULTO TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	PREMIUM	UNIDADE	R\$ 12,99	4	R\$ 51,96
18941	ESTETOSCOPIO ADULTO TIPO: DUPLO, AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL	PREMIUM	UNIDADE	R\$ 12,99	11	R\$ 142,89
18959	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO: LED COM FIO	KONDENTECH	UNIDADE	R\$ 440,00	1	R\$ 440,00
18946	ESTETOSCOPIO INFANTIL AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DUPLO	PREMIUM	UNIDADE	R\$ 12,99	2	R\$ 25,98
19016	SUPORTE DE SORO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO, TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	HOSP-MÓVEIS	UNIDADE	R\$ 98,00	6	R\$ 588,00
19013	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) RESERVATÓRIO: POSSUI, MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: INFANTIL	FARMATEX	UNIDADE	R\$ 143,00	4	R\$ 572,00
19022	VENTILADOR DE TETO COMPOSIÇÃO: 03 PÁS	VENTISOL	UNIDADE	R\$ 124,46	1	R\$ 124,46
19021	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM ALTOCLAVÁVEL: POSSUI	ALT	UNIDADE	R\$ 1.579,00	1	R\$ 1.579,00
18996	NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO: ULTRASSÔNICO, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01	DARÚ	UNIDADE	R\$ 99,00	4	R\$ 396,00

18995	NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO: ULTRASSÔNICO, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01	DARÚ	UNIDADE	R\$ 108,00	2	R\$ 216,00
19011	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) RESERVATÓRIO: POSSUI, MATERIAL DE CONFEÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: ADULTO	FARMATEX	UNIDADE	R\$ 142,00	8	R\$ 1.136,00
19006	PAPAGAIO MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	SANTA LUZIA	UNIDADE	R\$ 73,00	2	R\$ 146,00
18920	ESTETOSCOPIO ADULTO TIPO: DUPLO, AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL	PREMIUM	UNIDADE	R\$ 12,99	13	R\$ 168,87
18870	CADEIRA DE RODAS MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS: REMOVÍVEL, PÉS: REMOVÍVEL, ELEVÇÃO DE PERNAS: POSSUI, SUPORTE DE SORO: POSSUI, CAPACIDADE: ATÉ 100 KG	CARONE	UNIDADE	R\$ 399,00	5	R\$ 1.995,00
18869	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA FREIOS:UNILATERAL, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO, APOIO DO BRAÇO: FIXO, APOIO PÉS: FIXO, CAPACIDADE: ATÉ 140 KG, DOBRÁVEL: POSSUI, COLETOR: POSSUI	CARONE	UNIDADE	R\$ 213,00	5	R\$ 1.065,00
18874	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODONTICAS CAPACIDADE: ATÉ 9 LIMAS	FAMI-ITA	UNIDADE	R\$ 53,85	1	R\$ 53,85
18871	CADEIRA DE RODAS ADULTO PÉS: REMOVÍVEL, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO BRAÇOS: FIXO, ELEVÇÃO DE PERNAS: POSSUI, SUPORTE DE SORO: POSSUI	CARONE	UNIDADE	R\$ 399,00	2	R\$ 798,00
18846	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO GUIA CONDÍLICA: CURVO, DISTÂNCIA INTERCONDILAR: AJUSTÁVEL, GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET: AJUSTÁVEL	DENTIFLEX	UNIDADE	R\$ 415,00	5	R\$ 2.075,00
18833	APARELHO DE DVD: CONTROLE REMOTO: POSSUI, PORTAS: USB, REPRODUÇÃO: DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	LENOXX	UNIDADE	R\$ 109,00	1	R\$ 109,00
18858	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO	MASTERFRIO	UNIDADE	R\$ 450,00	1	R\$ 450,00
18851	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, CAPACIDADE: ADULTO	BALMAK	UNIDADE	R\$ 890,00	4	R\$ 3.560,00
18906	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE: MÍNIMO DE 2 LITROS/HORA	KONDENTECH	UNIDADE	R\$ 689,00	1	R\$ 689,00
18905	DEA-DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO ACESSÓRIO(S): 1 ELETRODO, BATERIA: MÍNIMO DE 50 CHOQUES, TELA DE ECG; NÃO POSSUI	HEARTSINE	UNIDADE	R\$ 5.249,00	2	R\$ 10.498,00
18919	ESTETOSCOPIO TAMANHO: INFANTIL, AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DUPLO	PREMIUM	UNIDADE	R\$ 12,99	15	R\$ 194,85
18907	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	KONDENTECH	UNIDADE	R\$ 689,00	1	R\$ 689,00
18882	CARRO MACA AVANÇADO ESTRUTURA/LEITO:AÇO INÓX/AÇO INOX, ELEVÇÃO: HIDRAULICA, SUPORTE DE SORO: POSSUI, ACESSÓRIO (S): COLCHONETE, CAPACIDADE: ATÉ 180 KG	SANTA LUZIA	UNIDADE	R\$ 6.438,00	2	R\$ 12.876,00
18881	CARRO MACA AVANÇADO ESTRUTURA/LEITO:AÇO INÓX/AÇO INOX, ELEVÇÃO: HIDRAULICA, SUPORTE DE SORO: POSSUI, ACESSÓRIO (S): COLCHONETE, CAPACIDADE: ATÉ 180 KG	SANTA LUZIA	UNIDADE	R\$ 6.438,00	2	R\$ 12.876,00
18896	COMADRE MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: DE 2,1 L ATÉ 3,5 L	FORTINOX	UNIDADE	R\$ 95,00	2	R\$ 190,00
18884	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFEÇÃO: POLIPROPILENO, BALDE ESPREMEDOR: POSSUI, KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI, SACO DE VINIL: POSSUI	BRALIMPIA	UNIDADE	R\$ 970,00	1	R\$ 970,00
<b>Total do Lote R\$ 59.359,86</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 59.359,86</b>						
<b>Vencedor: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA</b>						
<b>Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS</b>						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	
18908	DETECTOR FETAL TIPO: PORTÁTIL, TECNOLOGIA: MÓVEL	MD	UNIDADE	R\$ 450,00	3	R\$ 1.350,00
18904	CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS TIPO: DIGITAL., TECLAS: MÍN. DE 12.	KACIL	UNIDADE	R\$ 470,00	1	R\$ 470,00
18994	MONITOR MULTIPARÂMETROS PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): POSSUI, RESPIRAÇÃO: POSSUI, TEMPERATURA: POSSUI, BATERIA: POSSUI, TIPO DE MONITOR: LCD, TAMANHO DA TELA: DE 10" A 12", ELETROCARDIOGRAMA (ECG): POSSUI, OXIMETRIA (SPO2): POSSUI,	EQUIPMED	UNIDADE	R\$ 9.250,00	2	R\$ 18.500,00
18993	MONITOR MULTIPARÂMETROS PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): POSSUI, RESPIRAÇÃO: POSSUI, TEMPERATURA: POSSUI, BATERIA: POSSUI, TIPO DE MONITOR: LCD, TAMANHO DA TELA: DE 10" A 12", ELETROCARDIOGRAMA (ECG): POSSUI, OXIMETRIA (SPO2): POSSUI,	EQUIPMED	UNIDADE	R\$ 9.250,00	2	R\$ 18.500,00
18893	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL CONFEÇÃO: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 50 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI, ACESSÓRIOS: VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	GIFEL	UNIDADE	R\$ 1.500,00	2	R\$ 3.000,00
18834	AMALGAMDOR ODONTOLÓGICO TIPO: CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	RHOS	UNIDADE	R\$ 558,00	1	R\$ 558,00
18903	CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS TIPO: DIGITAL., TECLAS: MÍN. DE 12.	KACIL	UNIDADE	R\$ 470,00	1	R\$ 470,00
18894	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL CONFEÇÃO: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 50 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI, ACESSÓRIOS: VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	GIFEL	UNIDADE	R\$ 1.500,00	4	R\$ 6.000,00
<b>Total do Lote R\$ 48.848,00</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 48.848,00</b>						
<b>Vencedor: EDILANE CARVALHO ARRAUJO EPP</b>						
<b>Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS</b>						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	
18917	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL OPCIONAIS (DESCREVER): NÃO POSSUI, EQUIPAMENTO TIPO TRENA, PORTÁTIL, COMPACTO E COM MOLA RETRÁTIL, PARA MEDIÇÃO DE ESTATURA DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO ERETA E VERTICAL, COM LANÇA DE MEDIÇÃO;CONFEÇÃO EM LÂMINA DE AÇO INOX AISI-304	BALMAK / EST 221	UNIDADE	R\$ 200,00	2	R\$ 400,00
18897	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO POTÊNCIA: 1,0 HP, CAPACIDADE: DE 30 A 40 LITROS	EINHELL / TH AC-200/30 OF	UNIDADE	R\$ 1.800,00	1	R\$ 1.800,00
18891	CENTRÍFUGA LABORATORIAL TIPO: PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS., TECNOLOGIA: DIGITAL.	DAIKI / 80-2B-DM	UNIDADE	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00
18951	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL PEDESTAL COM RODÍZIOS: POSSUI, SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA: NÃO POSSUI, BRAÇO ARTICULADO: POSSUI, PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS: POSSUI, AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA: POSSUI, TIPO: LED 1 BULBO 81.000 A 130.000 LUX	INPROMED / INP-SL300	UNIDADE	R\$ 9.900,00	2	R\$ 19.800,00
19025	ELETROCARDIOGRAFO COMPUTADORIZADO NÚMERO DE CANAIS: 12; SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR: POSSUI; COMPUTADOR: NÃO POSSUI; SUPORTE: NÃO POSSUI; ACESSÓRIOS: 01 CABO ECG	BIONET / CARDIOCARE 2000	UNIDADE	R\$ 5.000,00	2	R\$ 10.000,00
19009	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS IPO: AUTOMÁTICO, MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA/ LEITO EM CHAPA; MATERIAL ANTICORROSIVO, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA, TANQUES DE REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA: MÍNIMO DE 2LITROS.	SIGEX / MULTI V	UNIDADE	R\$ 23.000,00	2	R\$ 46.000,00
18954	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL PEDESTAL COM RODÍZIOS: POSSUI, BRAÇO ARTICULADOR: POSSUI, PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS: POSSUI, AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA: POSSUI, SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA: POSSUI, TIPO: LED 1 BULBO 81.000 A 130.000 LUX	INPROMED / INP-SL300	UNIDADE	R\$ 9.900,00	2	R\$ 19.800,00
18890	CENTRÍFUGA LABORATORIAL TIPO: PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS., TECNOLOGIA: DIGITAL.	DAIKI / 80-2B-DM	UNIDADE	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00
18863	BIOMBO PLUMBÍFERO TIPO: CURVO, ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO, ESPESSURA: DE 02 MM	HDX / 2MM CURVO	UNIDADE	R\$ 2.650,00	1	R\$ 2.650,00
18837	APARELHO DE RAO X- ODONTOLÓGICO FAIXA DE TENSÃO (KVP): 01, INSTALAÇÃO: COLUNA MÓVEL, MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	ALLIAGE D700 / COLUNA MÓVEL	UNIDADE	R\$ 4.100,00	1	R\$ 4.100,00
18836	APARELHO DE RAO X - ODONTOLÓGICO:FAIXA DE TENSÃO (KVP): 01, INSTALAÇÃO: DE PAREDE, MODO DE OPERAÇÃO: ANALÓGICO	ALLIAGE D700 / PAREDE	UNIDADE	R\$ 4.100,00	4	R\$ 16.400,00
18865	BOMBA DE INFUSÃO BATERIA: BATERIA: POSSUI, KVO: POSSUI, ALARME: POSSUI, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO: POSSUI, BÓLUS: POSSUI, EQUIPO: UNIVERSAL	EQUIPAMED / SKV IPO01	UNIDADE	R\$ 4.550,00	3	R\$ 13.650,00
18877	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS OUTROS (ESPECIFICAR): NÃO POSSUI, CAPACIDADE INTERNA: 120 LITROS; GABINETE EXTERNO: TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO TRATADAS QUÍMICAMENTE, PARA EVITAR PROCESSOS DE CORROSÃO.	ELBER / CVS 120	UNIDADE	R\$ 8.000,00	1	R\$ 8.000,00
18873	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLECTOR) ESTRURURA EM AÇO; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA; COM ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA;	ALLIAGE D700 / 3T PNEUMÁTICA	UNIDADE	R\$ 9.500,00	1	R\$ 9.500,00
18866	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV POTÊNCIA/VÁCUO: 0,5 HP/ 450MMHG	ALT / ALT PUMP	UNIDADE	R\$ 1.800,00	1	R\$ 1.800,00
<b>Total do Lote R\$ 157.100,00</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 157.100,00</b>						
<b>Vencedor: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI</b>						
<b>Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS</b>						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	

18992	MOCHO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/ FERRO PINTADO, ENCOSTO: POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	AÇOAMBIENTE	UNIDADE	RS 230,00	1	RS 230,00
18999	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTÊNCIA: 1 KVA, TENSÃO: ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT, ALARMES: AUDIIVISUAL, BATERIA INTERNA: 01 SELADA, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	TS SHARA	UNIDADE	RS 410,00	2	RS 820,00
18976	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	FRISOKAR	UNIDADE	RS 250,00	19	RS 4.750,00
18988	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA: AÇO/ FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM, TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	AÇOAMBIENTE	UNIDADE	RS 120,00	1	RS 120,00
19000	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMPUTAÇÃO	TS SHARA	UNIDADE	RS 410,00	18	RS 7.380,00
19008	POLTRONA HOSPITALAR MATERIAL DE CONFECCÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO/ FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COOURVIN, DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO, CAPACIDADE: ATÉ 120KG, RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL	MATRIX	UNIDADE	RS 585,00	1	RS 585,00
19010	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA: LCD, RESOLUÇÃO: MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768, ENTRADA: DE VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 2500 LUMENS, CONECTIVIDADE: ENTRADA/ SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	BENQ	UNIDADE	RS 1.495,00	1	RS 1.495,00
19001	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTÊNCIA: 1 KVA, TENSÃO: ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT, ALARMES: AUDIIVISUAL, BATERIA INTERNA: 01 SELADA, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	TS SHARA	UNIDADE	RS 410,00	1	RS 410,00
19007	POLTRONA HOSPITALAR MATERIAL DE CONFECCÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO/FERRO PINTADO, MOVIMENTOS INDEPENDENTES: NÃO POSSUI, ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN,CAPACIDADE 120KG, RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL, DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	MATRIX	UNIDADE	RS 585,00	15	RS 8.775,00
18967	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA.	BROTHER	UNIDADE	RS 1.635,00	6	RS 9.810,00
18867	CADEIRA MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/ FERRO PINTADO, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI, ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	FRISOKAR	UNIDADE	RS 85,00	23	RS 1.955,00
18868	CADEIRA MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/ FERRO PINTADO, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI, ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	FRISOKAR	UNIDADE	RS 78,90	6	RS 473,40
18835	APARELHO DE DVD :REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA DE CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, DVD, DVD+R/ RW, DVD-R/RW TAMBÉM REPRODUZ OS FORMATOS MP3, WMA E JPEG; COM ENTRADA USB PARA CONEXÃO DE PC'S, PERIFÉRICOS E OUTROS TIPO DE EQUIPAMENTOS;	MONDIAL	UNIDADE	RS 122,00	1	RS 122,00
18845	ARQUIVO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO, GAVETAS: 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	AÇOAMBIENTE	UNIDADE	RS 499,00	2	RS 998,00
18879	CARRO DE EMERGÊNCIA CONFECCÃO ESTRUTURA/GABINETE: AÇO PINTADO / AÇO INÓX, CILINDRO DE OXIGÊNIO: NÃO POSSUI, SUPORTE P/ CILINDRO: POSSUI, SUPORTE DE SORO: POSSUI, GAVETAS: MÍNIMO DE 04, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI, TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI	AÇOAMBIENTE	UNIDADE	RS 1.674,00	2	RS 3.348,00
18950	FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL RESERVATÓRIO EXTERNO: POSSUI, DESCANSO DE SILICONE: POSSUI, POTÊNCIA: ATÉ 1.300W	PHILCO	UNIDADE	RS 580,00	2	RS 1.160,00
18966	IMPRESSORA LASER (COMUM) PADRAO DE COR: MONOCROMATICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	BROTHER	UNIDADE	RS 998,00	2	RS 1.996,00
18900	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500GB, UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM, TAMANHO DA TELA: LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS, TECLADO: ABNT2, MOUSE:	POSITIVO	UNIDADE	RS 1.890,00	1	RS 1.890,00
18948	FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL POTÊNCIA: MÍNIMO DE 800 W, RESERVATÓRIO EXTERNO, DESCANSO DE SILICONE.	PHILCO	UNIDADE	RS 580,00	2	RS 1.160,00

Total do Lote RS 47.477,40

Total do Vencedor RS 47.477,40

Vencedor: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	
19023	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO ACESSÓRIO: POSSUI VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO ADULTO/PEDIÁTRICO, CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES MOVEIS E PRONTOS SOCORROS. POSSUI DISPLAY LCD PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS,	LEISTUNG PLUS PR4D	UNIDADE	RS 8.300,00	1	RS 8.300,00

Total do Lote RS 8.300,00

Total do Vencedor RS 8.300,00

Vencedor: LOURDETE V BEZERRA

Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	
18975	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS: 02 LUGARES	ESATO	UNIDADE	RS 199,00	2	RS 398,00
18977	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	ESATO	UNIDADE	RS 249,00	10	RS 2.490,00
18978	MESA AUXILIAR RODÍZIOS: NÃO POSSUI, DIMENSÕES MIN./MAT. CONFECCÃO: 40X40X80 AÇO/ FERRO PITADO	ESATO	UNIDADE	RS 103,00	1	RS 103,00
18918	ESTANTE CAPACIDADE/ PRATELEIRAS: MIN. 100KG/06 PRATELEIRAS, REFORÇO: POSSUI	ESATO	UNIDADE	RS 145,00	12	RS 1.740,00
18955	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO: HALOGÊNIO, HASTE: FLEXÍVEL	ESATO	UNIDADE	RS 192,00	3	RS 576,00
18957	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO: HALOGÊNIO, HASTE: FLEXÍVEL	ESATO	UNIDADE	RS 192,00	6	RS 1.152,00
18985	MESA DE REUNIÃO MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/ MDP/MDF/ SIMILAR, TIPO: REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M	ESATO	UNIDADE	RS 308,00	1	RS 308,00
19015	SELADORA APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO, TIPO: MANUAL/PEDAL	PINHEIRO	UNIDADE	RS 390,00	1	RS 390,00
19017	SUPORTE DE SORO TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULAVEL, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDAVEL	ESATO	UNIDADE	RS 150,00	5	RS 750,00
18979	MESA DE COMPUTADOR BASE: MADEIRA/ MDP/MDF/ SIMILAR, MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU: POSSUI, SUPORTE PARA TECLADO: POSSUI, SUPORTE PARA IMPRESSORA: POSSUI	ESATO	UNIDADE	RS 308,00	1	RS 308,00
18980	MESA DE ESCRITÓRIO BASE: AÇO/FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/MSF/SIMILAR, DIVISÕES: DE 01 A 02 GAVETAS	ESATO	UNIDADE	RS 220,00	6	RS 1.320,00
18981	MESA DE ESCRITÓRIO CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: MATERIAL DE CONFECCÃO (MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR), COMPOSIÇÃO SIMPLES, DIVISÕES 02 (DUAS)	ESATO	UNIDADE	RS 220,00	1	RS 220,00
18843	ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	ESATO	UNIDADE	RS 489,00	7	RS 3.423,00
18844	ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	ESATO	UNIDADE	RS 489,00	1	RS 489,00
18850	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) CÂMERA DE ESTERELIZAÇÃO: AÇO INOXIDAVEL, MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS	STERMAX	UNIDADE	RS 2.299,00	1	RS 2.299,00
18840	ARMÁRIO DIMENSÕES MIN./MAT. CONFECCÃO: 1,80 X 0,75 M/AÇO	ESATO	UNIDADE	RS 461,00	2	RS 922,00
18841	ARMÁRIO DIMENSÕES MIN./MAT. CONFECCÃO: DE 1800X700 MM ATÉ 2100X1100 MM AÇO	ESATO	UNIDADE	RS 461,00	13	RS 5.993,00
18842	ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	ESATO	UNIDADE	RS 489,00	1	RS 489,00
18880	CARRO DE EMERGÊNCIA CONFECCÃO ESTRUTURA/GABINETE: AÇO PINTADO/ AÇO INÓX, CILINDRO DE OXIGÊNIO: NÃO POSSUI, SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI, SUPORTE DE SORO: POSSUI, GAVETAS: MÍNIMO DE 4, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI, TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI	ESATO	UNIDADE	RS 1.674,00	2	RS 3.348,00
18898	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR: 18,5 (1366 X 768), MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), PONTE:	EVEREX / MONITOR ACER	UNIDADE	RS 1.834,00	2	RS 3.668,00
18901	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR: 18,5 (1366 X 768), MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), PONTE: COMPATÍVEL COM	EVEREX / MONITOR ACER	UNIDADE	RS 1.834,00	1	RS 1.834,00

18853	BALDE A PEDAL MAT. DE CONFECCÃO: PROLIPROPILENO. CAPACIDADE: DE 30 ATÉ 49 L	BRALIMPIA 30L	UNIDADE	R\$ 39,00	13	R\$ 507,00
18855	BALDE/LIXEIRA MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: MÍNIMO DE 10 LITROS, TAMPA: POSSUI	MOR	UNIDADE	R\$ 77,00	21	R\$ 1.617,00
18861	BIOMBO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/ FERRO PINTADO, RODÍZIOS: POSSUI, TAMANHO: TRIPLO	ESATO	UNIDADE	R\$ 209,00	1	R\$ 209,00
<b>Total do Lote R\$ 34.553,00</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 34.553,00</b>						
<b>Vencedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b>						
<b>Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS</b>						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	
18972	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 50 KG) CAPACIDADE: DE 31 A 50 KG, ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INÓX. PAINEL DE COMANDO. BARREIRA SANITÁRIA. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. FREIO DE PARADA. CESTO INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL.	GUARÁ	UNIDADE	R\$ 26.000,00	1	R\$ 26.000,00
18971	LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPOSIÇÃO: 5 LÂMINAS AÇO INOX	MACROSUL	UNIDADE	R\$ 420,00	5	R\$ 2.100,00
18973	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 50 KG) CAPACIDADE: DE 31 A 50 KG, ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INÓX. PAINEL DE COMANDO. BARREIRA SANITÁRIA. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. FREIO DE PARADA. CESTO INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL.	GUARÁ	UNIDADE	R\$ 26.000,00	1	R\$ 26.000,00
18990	MICROSCÓPIO LABORATORIAL MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REVOLVER INVERTIDO PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS CFI 60 PLANA CROMÁTICAS DE 4X, 10X E 100X IMERSÃO E RETRÁTIL; (ÓTICA INFINITA).	LABOR IMPORT	UNIDADE	R\$ 3.100,00	1	R\$ 3.100,00
18989	MICROSCÓPIO LABORATORIAL MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REVOLVER INVERTIDO PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS CFI 60 PLANA CROMÁTICAS DE 4X, 10X E 100X IMERSÃO E RETRÁTIL; (ÓTICA INFINITA).	LABOR IMPORT	UNIDADE	R\$ 3.100,00	1	R\$ 3.100,00
18961	GELADEIRA /REGRIGERADOR CAPACIDADE: MÍNIMO DE 280 LITROS	ESMALTEC	UNIDADE	R\$ 950,00	7	R\$ 6.650,00
18916	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO MATERIAL DE CONFECCÃO: TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO	PREMIUM	UNIDADE	R\$ 54,00	1	R\$ 54,00
18963	GELADEIRA/ REFRIGERADOR CAPACIDADE: DE 250 A 299 L	ESMALTEC	UNIDADE	R\$ 1.100,00	2	R\$ 2.200,00
18970	LARINGOSCÓPIO COMPOSIÇÃO: 5 LÂMINAS AÇO INÓX	MACROSUL	UNIDADE	R\$ 420,00	5	R\$ 2.100,00
18969	LANTERNA CLÍNICA MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO, TIPO: LED	MACRODONT	UNIDADE	R\$ 17,00	14	R\$ 238,00
18991	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO TIPO: BINOCULAR, OCULAR: 10 X E 16 X, OBJETIVAS: 05, CONDENSADOR KOEHLER: POSSUI, ILUMINAÇÃO: LED	GLOBAL	UNIDADE	R\$ 1.700,00	5	R\$ 8.500,00
19012	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) RESERVATÓRIO: POSSUI, MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: ADULTO	MACROSUL	UNIDADE	R\$ 140,00	10	R\$ 1.400,00
19005	OXÍMETRO DE PULSO TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO), CURVA PLESTIMOGRÁFICA: NÃO POSSUI, SENSOR DE SPO2: 01	MACROSUL	UNIDADE	R\$ 1.100,00	4	R\$ 4.400,00
19014	SELADORA APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO, TIPO: AUTOMÁTICA/CONTÍNUA, CONTROLE DE TEMPERATURA: ANALÓGICO	TECPAG	UNIDADE	R\$ 2.500,00	2	R\$ 5.000,00
19027	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) ESTRURURA EM AÇO; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA; COM ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA;	KAVO	UNIDADE	R\$ 7.790,00	1	R\$ 7.790,00
19024	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO, CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, INDICADO PARA UNIDADES MÓVEIS E PRONTO-SOCORROS. POSSUI DISPLAY LCD PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETRO	LEISTUNG	UNIDADE	R\$ 12.700,00	1	R\$ 12.700,00
18998	NEGATOSCÓPIO TIPO: AÇO INOXIDÁVEL/PAREDE/ICORPO	AÇONOX	UNIDADE	R\$ 207,00	1	R\$ 207,00
18997	NEGATOSCÓPIO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO, TIPO: PAREDE/I CORPO	AÇONOX	UNIDADE	R\$ 207,00	8	R\$ 1.656,00
19002	OFTALMOSCÓPIO BATERIA: CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 03 ABERTURAS E 19 LENTES	MACROSUL	UNIDADE	R\$ 560,00	11	R\$ 6.160,00
19004	OXÍMETRO DE PULSO TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO), CURVA PLESTIMOGRÁFICA: NÃO POSSUI, SENSOR DE SPO2: MÍNIMO DE 03	MACROSUL	UNIDADE	R\$ 1.100,00	3	R\$ 3.300,00
19003	OTOSCÓPIO COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIA: CONVENCIONAL	MACROSUL	UNIDADE	R\$ 240,00	8	R\$ 1.920,00
18872	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/ FERRO PINTADO, BRAÇOS: FIXO, PES: FIXO, ELEVAÇÃO DE PERNAS: POSSUI, SUPORTE DE SORO: POSSUI	CDS	UNIDADE	R\$ 1.180,00	1	R\$ 1.180,00
18864	BOMBA DE INFUSÃO BATERIA: POSSUI, KVO: POSSUI, ALARMES: POSSUI, PROGRAMAÇÃO DE INFUSÃO: POSSUI, BOLUS: POSSUI, EQUIPO: DEDICADO	SANTRONIC	UNIDADE	R\$ 3.695,00	3	R\$ 11.085,00
18875	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER) RODÍZIOS: POSSUI, MATERIAL DE CONFECCÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA: AÇO/FERRO PINTADO, GRADES LATERAIS: AÇO/FERRO PINTADO, CABECEIRA/PESEIRA: FIXAS-EM AÇO PINTADO. COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28	NOVO AÇO	UNIDADE	R\$ 930,00	15	R\$ 13.950,00
18885	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TIPO: CUBA;MÍN 200 L/PROLIPROPILENO	TTS	UNIDADE	R\$ 799,00	5	R\$ 3.995,00
18876	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER) RODÍZIOS: POSSUI, COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28, MATERIAL DE CONFECCÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA: AÇO/ FERRO PINTADO, CABECEIRA/ PESEIRA: FIXAS- EM AÇO PINTADO, GRADES LATERAIS: AÇO/ FERRO PINTADO	NOVO AÇO	UNIDADE	R\$ 789,00	15	R\$ 11.835,00
18849	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 10 LITROS, MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	STERMAX	UNIDADE	R\$ 2.100,00	2	R\$ 4.200,00
18847	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL CAPACIDADE: DE 4 A 6 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI, PEDAL DE AÇONAMENTO: POSSUI, VÁLVULA DE SEGURANÇA: TERMOPLÁSTICO	NEVONI	UNIDADE	R\$ 1.300,00	3	R\$ 3.900,00
18859	BERÇO AQUECIDO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO POR CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR REVESTIDO DE QUARTZO LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO COM CALHA PROTETORA E COM ALETAS DIRECIONADAS Q/ PROPICIAM CALOR HOMOG.EM TODA ÁREA DO COLCAO	GIGANTE	UNIDADE	R\$ 10.890,00	2	R\$ 21.780,00
18862	BIOMBO PLUMBÍFERO COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA E ESTRUTURA EM AÇO, COM PROTEÇÃO PLUMBÍFERA DE NO MÍNIMO 2,0 MM PB, COM VISOR DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERA, DE NO MÍNIMO 10 CM X 15 CM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80 M DE ALTURA X 0,80 M	NOVO AÇO	UNIDADE	R\$ 1.994,00	1	R\$ 1.994,00
18860	BERÇO AQUECIDO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO POR CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR REVESTIDO DE QUARTZO LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO COM CALHA PROTETORA E COM ALETAS DIRECIONADAS QUE PROPICIAM CALOR HOMOGÊNEO EM TODA ÁREA DO C	GIGANTE	UNIDADE	R\$ 9.980,00	1	R\$ 9.980,00
18886	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TIPO: CUBA;MÍN 200 L/PROLIPROPILENO	TTS	UNIDADE	R\$ 799,00	3	R\$ 2.397,00
18912	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MATERIAL DE CONFECCÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO: METAL	PREMIUM	UNIDADE	R\$ 49,00	21	R\$ 1.029,00
18909	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO TERMINAIS: MÍNIMO DE 04, SERINGA TRÍPLICE: POSSUI, PEÇA RETA: NÃO POSSUI, MICRO MOTOR: NÃO POSSUI, CANETA DE ROTAÇÃO: NÃO POSSUI, CONTRA ÂNGULO: NÃO POSSUI	DENTSCLER	UNIDADE	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00
18913	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MATERIAL DE CONFECCÃO: TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO	PREMIUM	UNIDADE	R\$ 49,00	3	R\$ 147,00
18915	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL MATERIAL DE CONFECCÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO	PREMIUM	UNIDADE	R\$ 49,00	1	R\$ 49,00
18914	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MATERIAL DE CONFECCÃO: TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO	PREMIUM	UNIDADE	R\$ 49,00	15	R\$ 735,00
18889	CENTRÍFUGA DE ROUPAS (CAPACIDADE ATÉ 20 KG) TIPO/CAPACIDADE: BASCULANTE - DE 15 A 20 KG, MATERIAL DE CONFECCÃO DO CESTO: AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DE COMANDO, TRAVA DE SEGURANÇA.	GUARDA	UNIDADE	R\$ 15.000,00	2	R\$ 30.000,00
18888	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI, NÚMERO DE SAIDAS SIMULTÂNEAS: MÍNIMO DE 04, POTÊNCIA: MÍNIMO DE ¼ DE HP	INALAMED	UNIDADE	R\$ 1.099,00	5	R\$ 5.495,00
18892	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 03 LITROS, ACESSÓRIOS: VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI	GASLIVE	UNIDADE	R\$ 600,00	16	R\$ 9.600,00
18902	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO CAPACIDADE: ATÉ 5 L/MIN, NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 40 DB	PHILIPS	UNIDADE	R\$ 2.550,00	2	R\$ 5.100,00
18895	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO, SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI, ACESSÓRIO (S): VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, CAPACIDADE: MÍN. 03 L ATÉ 10 L	GASLIVE	UNIDADE	R\$ 650,00	1	R\$ 650,00

<b>Total do Lote R\$ 265.276,00</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 265.276,00</b>						
<b>Vencedor: PHOSPODONT</b>						
<b>Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS</b>						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	
18856	BANHO-MARIA CAPACIDADE PARA 6 TUBOS OU SUPERIOR; TANQUE EM INOX SEM SOLDAS COM CANTOS ARREDONDADOS (SEM AGITAÇÃO); CAPACIDADE: 7L; TAMPANGULAR DE AÇO INOX TIPO CUMIEIRA COM ALÇA E ORIFÍCIO PARA TERMÔMETRO;	KACIL	UNIDADE	R\$ 859,04	1	R\$ 859,04
18887	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI, TIPO/Nº DE SAÍDAS: COMPRESSOR 4 SAÍDAS, POTÊNCIA: MÍNIMO DE ¼ DE HP.	INALAMED	UNIDADE	R\$ 1.117,20	1	R\$ 1.117,20
18848	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MOVEL VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI, FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO, CAPACIDADE: DE 6 A 10 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI	INALAMED	UNIDADE	R\$ 1.542,80	4	R\$ 6.171,20
18852	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	WELMY	UNIDADE	R\$ 924,00	5	R\$ 4.620,00
<b>Total do Lote R\$ 12.767,44</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 12.767,44</b>						
Valor Total da Contratação R\$ 692.724,70. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.						

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos-terça-feira, 20 de novembro de 2018

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
Código Identificador: B5B24608

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 05/2018**

<b>Anexo XXII</b>	Poder: Executivo MUN. DE SANTANA DO SERIDO.
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Bimestre de Referência: <b>05/2018</b>

LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	
Previsão Inicial da Receita	Até o Bimestre 15.406.880,00
Previsão Atualizada da Receita	15.406.880,00
Receitas Realizadas	9.915.225,23
Saldo do Exercício Anterior	1.433.195,29
Déficit Orçamentário	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	
Dotação Inicial	15.406.880,00
Dotação Atualizada	15.406.880,00
Despesas Empenhadas	11.740.957,49
Despesas Liquidadas	8.885.570,50
Despesas Pagas	8.444.378,92
Superávit Orçamentário	1.029.654,73
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	11.740.957,49
Despesas Liquidadas	8.885.570,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Receita Corrente Líquida	11.767.980,66

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>		0,00	0,00
Receitas previdenciárias (I)		0,00	0,00
Despesas previdenciárias (II)		0,00	0,00
Resultado previdenciário (I – II)		0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			361.636,09	-
Resultado Primário			1.474.056,59	-

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
<b>POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		495.861,70	0,00	152.205,93	343.655,77
Poder Executivo		495.861,70	0,00	152.205,93	343.655,77
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		667.073,10	0,00	71.828,42	595.244,68
Poder Executivo		667.073,10	0,00	71.828,42	595.244,68
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.162.934,80</b>	<b>0,00</b>	<b>224.034,35</b>	<b>938.900,45</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE	2.167.059,06	25%	25,30%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00%
Complementação da União	0,00	60%	0,00%

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito	0	0
Despesas de Capital	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
<b>Regime de Previdência Social</b>	-	-	-
Repasse da Contribuição Patronal (III)	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-
Resultado Previdenciárias (IV-V)	-	-	-
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)	-	-	-
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	-	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-	-

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar No Exercício	% Aplicação até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	1.529.996,91	15%	17,86%
<b>DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS</b>	<b>VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		
Total das Despesas/RCL %:			

FONTE: Sistema Aspec Informática Unidade Responsável: Município de Santana do Seridó 20/11/2018 – 12:26:52

<b>HUDSON PEREIRA DE BRITO</b>	<b>HELSON NAZARÉ DA SILVA</b>	<b>JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO</b>
Prefeito Municipal	Controlador Geral	CRC-RN 005603/O-4

Publicado por:  
João Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:2F1F6809

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0167/2018- PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boi.com.br		Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital	Página
http://www.saofernando.rn.gov.br				2285-6006-485	1/7
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0167/2018 de 26/10/2018</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
<b>Despesa 127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100138	Redução da Despesa			3.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.500,00
<b>Despesa 129 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100139	Redução da Despesa			300,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	300,00
<b>Despesa 132 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100117	Redução da Despesa			1.000,00
26/10/2018	100140	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 133 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100118	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município</b>					
<b>Despesa 143 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100141	Redução da Despesa			890,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	890,00
<b>Ação: 2.124 - Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó</b>					
<b>Despesa 614 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público</b>					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	100153	Redução da Despesa			6.779,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.779,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	14.469,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	14.469,00
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito					
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito					
<b>Despesa 119 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	100119	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 121 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	100154	Redução da Despesa			600,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	600,00
<b>Despesa 124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	100142	Redução da Despesa			150,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	150,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	1.750,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	1.750,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 1.71 - Equip. sec. planejamento e administração					
<b>Despesa 147 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	100143	Redução da Despesa			1.386,50
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.386,50
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
<b>Despesa 150 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	100144	Redução da Despesa			488,61
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	488,61
<b>Despesa 151 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	100120	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 155 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	100121	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 156 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	100145	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	100579	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.662,37	
<b>Total da Despesa:</b>				3.662,37	0,00
<b>Despesa 159 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	100146	Redução da Despesa			587,05
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	587,05
Ação: 2.57 - Encargos especiais					
<b>Despesa 167 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	100122	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
Ação: 2.76 - Programa Especial - Funcionário					
<b>Despesa 171 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	100115	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				3.662,37	12.462,16
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				3.662,37	12.462,16
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					

<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 7 - Administração</b>					
<b>Ação: 1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças</b>					
<b>Despesa 175 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100116	Redução da Despesa			2.000,00
26/10/2018	100155	Redução da Despesa			2.200,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.200,00
<b>Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças</b>					
<b>Despesa 177 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100152	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.582,28	
<b>Total da Despesa:</b>				9.582,28	0,00
<b>Despesa 180 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100156	Redução da Despesa			3,28
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3,28
<b>Despesa 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100123	Redução da Despesa			2.146,68
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.146,68
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				9.582,28	6.349,96
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				9.582,28	6.349,96
<b>Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte</b>					
<b>Função: 27 - Desporto e Lazer</b>					
<b>Subfunção: 812 - Desporto Comunitário</b>					
<b>Programa: 46 - Educação Física e Desportos</b>					
<b>Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador</b>					
<b>Despesa 200 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100137	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.302,16	
<b>Total da Despesa:</b>				9.302,16	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				9.302,16	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				9.302,16	0,00
<b>Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana</b>					
<b>Função: 15 - Urbanismo</b>					
<b>Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana</b>					
<b>Programa: 58 - Urbanismo</b>					
<b>Ação: 1.16 - Aquis. e/ou desapropriação de imóveis</b>					
<b>Despesa 398 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100124	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Ação: 1.20 - Const. Ampl. Rec. do Cemitério Público</b>					
<b>Despesa 399 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100125	Redução da Despesa			200,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	200,00
<b>Subfunção: 452 - Serviços Urbanos</b>					
<b>Programa: 58 - Urbanismo</b>					
<b>Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos</b>					
<b>Despesa 404 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100114	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.146,68	
<b>Total da Despesa:</b>				18.146,68	0,00
<b>Despesa 405 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100775	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.582,25	
<b>Total da Despesa:</b>				4.582,25	0,00
<b>Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100580	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.491,36	
<b>Total da Despesa:</b>				7.491,36	0,00
<b>Despesa 411 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100126	Redução da Despesa			300,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	300,00
<b>Despesa 413 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100581	Redução da Despesa			11.153,73
26/10/2018	100776	Redução da Despesa			4.582,25

<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.735,98
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				30.220,29	16.735,98
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				30.220,29	16.735,98
<b>Órgão Orçamentário:</b> 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental					
<b>Ação:</b> 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
<b>Despesa 246 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100777	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	603,00	
26/10/2018	100779	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.772,50	
<b>Total da Despesa:</b>				10.375,50	0,00
<b>Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100778	Redução da Despesa			603,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	603,00
<b>Ação:</b> 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental					
<b>Despesa 265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	99790	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00	0,00
<b>Função:</b> 13 - Cultura					
<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural					
<b>Programa:</b> 48 - Cultura					
<b>Ação:</b> 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
<b>Despesa 217 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100127	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100186	Redução da Despesa			2.933,97
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.933,97
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				15.375,50	4.536,97
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental					
<b>Ação:</b> 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB					
<b>Despesa 320 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100543	Redução da Despesa			43.558,45
26/10/2018	100787	Redução da Despesa			10.560,01
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	54.118,46
<b>Despesa 321 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100783	Redução da Despesa			7.722,71
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	7.722,71
<b>Ação:</b> 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
<b>Despesa 326 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100544	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.558,45	
<b>Total da Despesa:</b>				43.558,45	0,00
<b>Despesa 327 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100780	Redução da Despesa			9.772,50
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	9.772,50
<b>Despesa 328 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100785	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.600,27	
<b>Total da Despesa:</b>				9.600,27	0,00
<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil					
<b>Programa:</b> 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
<b>Ação:</b> 2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB					
<b>Despesa 341 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100553	Redução da Despesa			3.385,12
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.385,12
<b>Despesa 343 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100782	Suplementação	Anulação de Despesa	7.722,71	

		Orçamentária			
<b>Total da Despesa:</b>				7.722,71	0,00
<b>Despesa 344 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	99791	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Ação: 2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40% FUNDEB</b>					
<b>Despesa 347 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100552	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.385,12	
<b>Total da Despesa:</b>				3.385,12	0,00
<b>Despesa 348 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100786	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	959,74	
<b>Total da Despesa:</b>				959,74	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				65.226,29	79.998,79
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				80.601,79	84.535,76
<b>Órgão Orçamentário:</b> 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
<b>Função:</b> 18 - Gestão Ambiental					
<b>Subfunção:</b> 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
<b>Programa:</b> 77 - Proteção ao Meio Ambiente					
<b>Ação:</b> 2.91 - Programa Reciclagem					
<b>Despesa 434 - 3.3.70.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100185	Redução da Despesa			750,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	750,00
<b>Função:</b> 20 - Agricultura					
<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão Rural					
<b>Programa:</b> 54 - Recursos Hídricos					
<b>Ação:</b> 2.81 - Prog. Incentivo a Agricult. Familiar					
<b>Despesa 468 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100174	Redução da Despesa			1.400,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.400,00
<b>Despesa 469 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100176	Redução da Despesa			600,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	600,00
<b>Despesa 470 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100177	Redução da Despesa			600,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	600,00
<b>Despesa 471 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100178	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Programa:</b> 13 - Organização Agrária					
<b>Ação:</b> 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr					
<b>Despesa 444 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100184	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Programa:</b> 18 - Promoção Extensão Rural					
<b>Ação:</b> 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Indústria e Comércio					
<b>Despesa 447 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100172	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.683,97	
<b>Total da Despesa:</b>				10.683,97	0,00
<b>Despesa 449 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100182	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 453 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100183	Redução da Despesa			200,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	200,00
<b>Ação:</b> 2.33 - Prog. Inc. Agric. Pec. Psic. Agricultura					
<b>Despesa 456 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	100179	Redução da Despesa			400,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	400,00
<b>Despesa 457 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	100180	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 458 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	100181	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
Ação: 2.75 - Prog. Abast. Água Zona Rural / urbana					
<b>Despesa 465 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	100175	Redução da Despesa			600,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	600,00
Ação: 2.111 - Programa Garantia Safra					
<b>Despesa 467 - 3.3.70.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	100173	Redução da Despesa			700,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	700,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				10.683,97	7.750,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				10.683,97	7.750,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
<b>Despesa 574 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	38296	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.229,73	
<b>Total da Despesa:</b>				19.229,73	0,00
<b>Despesa 575 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	38297	Redução da Despesa			19.229,73
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	19.229,73
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				19.229,73	19.229,73
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				19.229,73	19.229,73
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.61 - Manut. Consel. Mun. Pessoa Idosa					
<b>Despesa 1 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	10478	Redução da Despesa			240,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	240,00
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.55 - Programa Acessibilidade					
<b>Despesa 5 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	10479	Redução da Despesa			275,76
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	275,76
<b>Despesa 7 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	10480	Redução da Despesa			240,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	240,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar					
<b>Despesa 16 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	10481	Redução da Despesa			6.320,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.320,00
<b>Despesa 17 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	10482	Redução da Despesa			1.525,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.525,00
Ação: 2.48 - Man. Consel. Mun. Direitos das Crianças e Adolesc					
<b>Despesa 22 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	10483	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 23 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	10484	Redução da Despesa			919,06
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	919,06
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>					
<b>Programa: 81 - Assistência</b>					
<b>Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social</b>					
<b>Despesa 36 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	10477	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.019,82	
<b>Total da Despesa:</b>				10.019,82	0,00
<b>Despesa 42 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	10592	Redução da Despesa			105,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	105,00
<b>Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	10591	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	105,00	
<b>Total da Despesa:</b>				105,00	0,00
<b>Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV</b>					
<b>Despesa 69 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	10465	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.135,03	
<b>Total da Despesa:</b>				3.135,03	0,00
<b>Despesa 71 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	10578	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	625,92	
<b>Total da Despesa:</b>				625,92	0,00
<b>Despesa 72 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	10579	Redução da Despesa			625,92
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	625,92
<b>Despesa 75 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	10466	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação: 2.87 - Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR</b>					
<b>Despesa 83 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	10467	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 87 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/10/2018	10468	Redução da Despesa			135,03
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	135,03
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				13.885,77	13.885,77
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				13.885,77	13.885,77
<b>Total do Fundamento:</b>				177.168,36	177.168,36
<b>Total Geral:</b>				177.168,36	177.168,36

Publicado por:  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:E48335B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0156/2018- PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br		http://www.saofernando.rn.gov.br	
Relação de Alterações Orçamentárias		Fundamento: Decreto 0156/2018 de 09/10/2018		Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando	
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração		Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração		Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral		Programa: 7 - Administração		Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração	
Despesa 157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/10/2018	99221	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.726,00	
<b>Total da Despesa:</b>				4.726,00	0,00
<b>Despesa 160 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/10/2018	99223	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/10/2018	100565	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				9.500,00	0,00
<b>Ação: 2.57 - Encargos especiais</b>					
<b>Despesa 167 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/10/2018	99222	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 170 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/10/2018	100292	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.118,67	
<b>Total da Despesa:</b>				14.118,67	0,00
<b>Ação: 2.123 - Inc/Capac. para servidores Municipais</b>					
<b>Despesa 172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/10/2018	99224	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 173 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/10/2018	99225	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/10/2018	99226	Redução da Despesa			226,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	226,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				28.344,67	4.726,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				28.344,67	4.726,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo					
<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos					
<b>Programa:</b> 58 - Urbanismo					
<b>Ação:</b> 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
<b>Despesa 413 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/10/2018	100293	Redução da Despesa			14.118,67
09/10/2018	100566	Redução da Despesa			9.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	23.618,67
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	23.618,67
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	23.618,67
<b>Órgão Orçamentário:</b> 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental					
<b>Ação:</b> 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
<b>Despesa 251 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/10/2018	100583	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.336,30	
<b>Total da Despesa:</b>				6.336,30	0,00
<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil					
<b>Programa:</b> 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
<b>Ação:</b> 2.112 - Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%					
<b>Despesa 290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/10/2018	100582	Redução da Despesa			6.336,30
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.336,30
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				6.336,30	6.336,30
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				6.336,30	6.336,30
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
<b>Função:</b> 10 - Saúde					
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica					
<b>Programa:</b> 75 - Saúde					
<b>Ação:</b> 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
<b>Despesa 504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/10/2018	37485	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				15.000,00	0,00
<b>Despesa 507 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/10/2018	37486	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00	0,00

Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 530 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/10/2018	37488	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/10/2018	37489	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 584 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/10/2018	37487	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 585 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/10/2018	37484	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				45.000,00	45.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				45.000,00	45.000,00
Total do Fundamento:				79.680,97	79.680,97
Total Geral:				79.680,97	79.680,97

Publicado por:  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:8C528EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>26.920.500,00</b>	<b>26.920.500,00</b>	<b>1.855.009,14</b>	<b>6,89</b>	<b>12.399.495,12</b>	<b>46,06</b>	<b>14.521.004,88</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.437.500,00</b>	<b>22.437.500,00</b>	<b>1.806.259,14</b>	<b>8,05</b>	<b>12.085.669,74</b>	<b>53,86</b>	<b>10.351.830,26</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	329.000,00	329.000,00	15.224,78	4,63	51.264,00	15,58	277.736,00
Impostos	274.000,00	274.000,00	15.224,78	5,56	51.264,00	18,71	222.736,00
Taxas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuições Econômicas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	75.500,00	75.500,00	10.089,21	13,36	50.105,32	66,36	25.394,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	75.500,00	75.500,00	10.089,21	13,36	50.105,32	66,36	25.394,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	500,00	1,11	44.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	500,00	5,00	9.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.397.600,00	20.397.600,00	1.768.821,99	8,67	11.945.781,52	58,56	8.451.818,48
Transferências da União e de suas Entidades	14.695.000,00	14.695.000,00	1.045.170,81	7,11	8.158.613,63	55,52	6.536.386,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.235.600,00	2.235.600,00	238.978,80	10,69	1.145.675,21	51,25	1.089.924,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.467.000,00	3.467.000,00	484.672,38	13,98	2.641.492,68	76,19	825.507,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.360.400,00	1.360.400,00	12.123,16	0,89	38.018,90	2,79	1.322.381,10

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	985.400,00	985.400,00	12.123,16	1,23	38.018,90	3,86	947.381,10
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.483.000,00</b>	<b>4.483.000,00</b>	<b>48.750,00</b>	<b>1,09</b>	<b>313.825,38</b>	<b>7,00</b>	<b>4.169.174,62</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Alienação de Bens Móveis	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Alienação de Bens Imóveis	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.243.000,00	2.243.000,00	48.750,00	2,17	313.825,38	13,99	1.929.174,62
Transferências da União e de suas Entidades	2.243.000,00	2.243.000,00	48.750,00	2,17	313.825,38	13,99	1.929.174,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>26.920.500,00</b>	<b>26.920.500,00</b>	<b>1.855.009,14</b>	<b>6,89</b>	<b>12.399.495,12</b>	<b>46,06</b>	<b>14.521.004,88</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>26.920.500,00</b>	<b>26.920.500,00</b>	<b>1.855.009,14</b>	<b>6,89</b>	<b>12.399.495,12</b>	<b>46,06</b>	<b>14.521.004,88</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>26.920.500,00</b>	<b>26.920.500,00</b>	<b>1.855.009,14</b>	<b>6,89</b>	<b>12.399.495,12</b>	<b>46,06</b>	<b>14.521.004,88</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>26.252.000,00</b>	<b>26.252.000,00</b>	<b>3.066.545,30</b>	<b>12.585.679,77</b>	<b>13.666.320,23</b>	<b>3.262.995,99</b>	<b>11.458.653,88</b>	<b>11.019.862,41</b>	<b>14.793.346,12</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.426.024,25</b>	<b>18.526.214,25</b>	<b>2.191.552,98</b>	<b>10.184.711,70</b>	<b>8.341.502,55</b>	<b>2.212.535,51</b>	<b>9.558.613,10</b>	<b>9.538.633,63</b>	<b>8.967.601,15</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.637.001,10	9.120.501,10	1.488.212,14	6.483.582,85	2.636.918,25	1.408.212,14	6.403.157,74	6.403.157,74	2.717.343,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.589.023,15	9.320.713,15	703.340,84	3.701.128,85	5.619.584,30	804.323,37	3.155.455,36	3.135.475,89	6.165.257,79
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.575.975,75</b>	<b>7.475.785,75</b>	<b>874.992,32</b>	<b>2.400.968,07</b>	<b>5.074.817,68</b>	<b>1.050.460,48</b>	<b>1.900.040,78</b>	<b>1.481.228,78</b>	<b>5.575.744,97</b>
INVESTIMENTOS	7.865.975,75	6.650.785,75	761.316,42	1.845.935,21	4.804.850,54	936.784,58	1.345.007,92	926.195,92	5.305.777,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	665.000,00	113.675,90	555.032,86	109.967,14	113.675,90	555.032,86	555.032,86	109.967,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>26.252.000,00</b>	<b>26.252.000,00</b>	<b>3.066.545,30</b>	<b>12.585.679,77</b>	<b>13.666.320,23</b>	<b>3.262.995,99</b>	<b>11.458.653,88</b>	<b>11.019.862,41</b>	<b>14.793.346,12</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>26.252.000,00</b>	<b>26.252.000,00</b>	<b>3.066.545,30</b>	<b>12.585.679,77</b>	<b>13.666.320,23</b>	<b>3.262.995,99</b>	<b>11.458.653,88</b>	<b>11.019.862,41</b>	<b>14.793.346,12</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>940.841,24</b>	<b>1.379.632,71</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>26.252.000,00</b>	<b>26.252.000,00</b>	<b>3.066.545,30</b>	<b>12.585.679,77</b>	<b>13.666.320,23</b>	<b>3.262.995,99</b>	<b>12.399.495,12</b>	<b>12.399.495,12</b>	<b>14.793.346,12</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1437-6658-647). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2018 e hora de emissão: 08:43.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:DCBEE77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 5º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.252.000,00	26.252.000,00	3.066.545,30	12.585.679,77	100,00	13.666.320,23	3.262.995,99	11.458.653,88	100,00	14.793.346,12	
ADMINISTRAÇÃO	1.926.500,00	2.554.890,00	252.798,91	2.067.574,90	16,43	487.315,10	326.158,06	1.746.323,29	15,24	808.566,71	
Administração Geral	1.690.000,00	2.392.930,00	238.363,31	1.992.805,62	15,83	400.124,38	311.722,46	1.671.554,01	14,59	721.375,99	
Administração Financeira	199.500,00	151.460,00	14.435,60	74.769,28	0,59	76.690,72	14.435,60	74.769,28	0,65	76.690,72	
Controle Interno	37.000,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	185.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	
Policiamento	185.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.199.000,00	2.199.000,00	100.320,84	532.173,45	4,23	1.666.826,55	115.760,65	520.459,15	4,54	1.678.540,85	
Assistência ao Idoso	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	155.433,00	176.033,00	0,00	40.015,09	0,32	136.017,91	12.943,81	38.534,99	0,34	137.498,01	
Assistência Comunitária	1.672.567,00	1.651.967,00	100.320,84	492.158,36	3,91	1.159.808,64	102.816,84	481.924,16	4,21	1.170.042,84	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	702.000,00	478.000,00	80.140,93	388.852,37	3,09	89.147,63	80.140,93	388.742,26	3,39	89.257,74	
Previdência Básica	702.000,00	478.000,00	80.140,93	388.852,37	3,09	89.147,63	80.140,93	388.742,26	3,39	89.257,74	
SAÚDE	6.317.000,00	6.710.400,00	1.027.417,42	3.058.744,51	24,30	3.651.655,49	782.484,34	2.724.061,73	23,77	3.986.338,27	
Atenção Básica	4.266.044,55	5.069.014,55	745.903,06	2.633.371,42	20,92	2.435.643,13	744.313,82	2.542.782,48	22,19	2.526.232,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.895.976,05	1.486.406,05	278.361,94	409.629,54	3,25	1.076.776,51	35.018,10	165.535,70	1,44	1.320.870,35	
Vigilância Sanitária	33.979,40	33.979,40	2.605,32	13.026,60	0,10	20.952,80	2.605,32	13.026,60	0,11	20.952,80	
Vigilância Epidemiológica	106.000,00	106.000,00	547,10	2.716,95	0,02	103.283,05	547,10	2.716,95	0,02	103.283,05	
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
TRABALHO	155.000,00	204.500,00	7.487,89	194.745,38	1,55	9.754,62	17.996,72	115.130,57	1,00	89.369,43	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	155.000,00	204.500,00	7.487,89	194.745,38	1,55	9.754,62	17.996,72	115.130,57	1,00	89.369,43	
EDUCAÇÃO	7.228.000,00	6.895.260,00	831.501,10	3.606.118,11	28,65	3.289.141,89	1.267.967,08	3.483.465,28	30,40	3.411.794,72	
Ensino Fundamental	5.538.592,50	5.344.572,50	660.774,33	2.963.408,46	23,55	2.381.164,04	1.091.832,81	2.865.997,92	25,01	2.478.574,58	
Educação Infantil	1.471.534,00	1.330.994,00	165.806,98	627.297,86	4,98	703.696,14	173.656,56	604.497,65	5,28	726.496,35	
Educação de Jovens e Adultos	217.873,50	219.693,50	4.919,79	15.411,79	0,12	204.281,71	2.477,71	12.969,71	0,11	206.723,79	
CULTURA	235.000,00	235.000,00	105.930,00	116.731,00	0,93	118.269,00	101.930,00	112.731,00	0,98	122.269,00	
Difusão Cultural	235.000,00	235.000,00	105.930,00	116.731,00	0,93	118.269,00	101.930,00	112.731,00	0,98	122.269,00	
URBANISMO	2.776.000,00	2.624.500,00	322.702,23	1.418.236,23	11,27	1.206.263,77	324.202,23	1.257.126,78	10,97	1.367.373,22	
Infra-Estrutura Urbana	1.083.000,00	921.800,00	156.383,58	465.089,27	7,70	456.710,73	156.383,58	308.479,82	2,69	613.320,18	
Serviços Urbanos	1.143.000,00	1.322.200,00	166.318,65	938.353,37	3,46	383.846,63	167.818,65	933.853,37	8,15	388.346,63	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
Turismo	550.000,00	380.500,00	0,00	14.793,59	0,12	365.706,41	0,00	14.793,59	0,13	365.706,41	
SANEAMENTO	450.000,00	449.400,00	0,00	0,00	0,00	449.400,00	0,00	0,00	0,00	449.400,00	
Saneamento Básico Urbano	450.000,00	449.400,00	0,00	0,00	0,00	449.400,00	0,00	0,00	0,00	449.400,00	
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
AGRICULTURA	1.069.000,00	953.700,00	107.791,74	447.284,64	3,55	506.415,36	95.901,74	435.394,64	3,80	518.305,36	
Abastecimento	50.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	
Extensão Rural	1.019.000,00	911.700,00	107.791,74	447.284,64	3,55	464.415,36	95.901,74	435.394,64	3,80	476.305,36	
ENERGIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Energia Elétrica	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
TRANSPORTE	703.000,00	548.500,00	26.778,34	107.251,82	0,85	441.248,18	26.778,34	107.251,82	0,94	441.248,18	
Transporte Rodoviário	703.000,00	548.500,00	26.778,34	107.251,82	0,85	441.248,18	26.778,34	107.251,82	0,94	441.248,18	
DESPORTO E LAZER	631.500,00	590.850,00	0,00	2.934,50	0,02	587.915,50	0,00	2.934,50	0,03	587.915,50	
Desporto Comunitário	471.500,00	447.850,00	0,00	2.934,50	0,02	444.915,50	0,00	2.934,50	0,03	444.915,50	
Lazer	160.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.255.000,00	1.255.000,00	203.675,90	645.032,86	5,13	609.967,14	123.675,90	565.032,86	4,93	689.967,14	
Serviço da Dívida Interna	1.255.000,00	1.255.000,00	203.675,90	645.032,86	5,13	609.967,14	123.675,90	565.032,86	4,93	689.967,14	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>26.252.000,00</b>	<b>26.252.000,00</b>	<b>3.066.545,30</b>	<b>12.585.679,77</b>	<b>100,00</b>	<b>13.666.320,23</b>	<b>3.262.995,99</b>	<b>11.458.653,88</b>	<b>100,00</b>	<b>14.793.346,12</b>	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1868-2676-236). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2018 e hora de emissão: 08:43.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:55A0A911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 5º BIMESTRE 2018**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Mai/2018
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	941.438,82	1.494.608,61	1.164.091,53	1.368.760,79	1.304.878,65	1.286.741,38	1.616.905,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.335,95	5.195,75	4.094,97	1.047,55	3.468,30	3.208,67	1.396,17
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISS	30,59	5.195,75	4.094,97	1.047,55	3.468,30	3.208,67	1.396,17
ITBI	1.305,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.129,25	1.431,45	3.831,13	3.335,39	4.951,09	4.016,53	4.655,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.129,25	1.431,45	3.831,13	3.335,39	4.951,09	4.016,53	4.655,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transferências Correntes	937.557,38	1.484.943,13	1.150.846,82	1.363.467,10	1.294.772,32	1.274.022,58	1.607.322,19
Cota-Parte do FPM	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78
Cota-Parte do ICMS	139.341,17	130.863,45	161.761,00	108.811,95	129.304,01	132.835,98	132.223,51
Cota-Parte do IPVA	3.849,89	4.640,02	2.224,55	11.514,01	12.865,98	10.822,00	11.292,14
Cota-Parte do ITR	47,26	11,87	36,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	172,57	172,57	168,74	168,74	168,74	168,74	168,74
Transferências da LC 61/1989	148,25	204,55	122,84	125,32	104,52	111,58	113,73
Transferências do FUNDEB	190.883,71	214.591,56	270.435,34	298.818,86	257.645,45	261.864,57	292.593,64
Outras Transferências Correntes	31.557,20	34.750,67	20.212,48	34.288,50	282.073,13	225.917,55	382.669,65
Outras Receitas Correntes	416,24	3.038,28	5.318,61	910,75	1.686,94	5.493,60	3.031,23
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>143.023,25</b>	<b>180.068,49</b>	<b>172.039,78</b>	<b>206.071,93</b>	<b>151.010,71</b>	<b>157.248,05</b>	<b>186.411,76</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	143.023,25	180.068,49	172.039,78	206.071,93	151.010,71	157.248,05	186.411,76
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>798.415,57</b>	<b>1.314.540,12</b>	<b>992.051,75</b>	<b>1.162.688,86</b>	<b>1.153.867,94</b>	<b>1.129.493,33</b>	<b>1.430.493,26</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.958.782,63</b>	<b>1.807.922,96</b>	<b>1.189.689,72</b>	<b>973.513,12</b>	<b>1.096.185,80</b>	<b>16.203.519,03</b>	<b>24.599.900,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.141,59	2.621,60	19.060,37	4.374,84	10.849,94	57.795,70	329.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ISS	1.141,59	2.621,60	1.801,59	2.305,89	0,00	26.312,67	84.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305,36	24.500,00
IRRF	0,00	0,00	17.258,78	2.068,95	10.849,94	30.177,67	80.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Receita Patrimonial	5.079,02	6.901,00	7.246,52	5.420,73	4.668,48	53.666,02	75.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.079,02	6.901,00	7.246,52	5.420,73	4.668,48	53.666,02	75.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	45.000,00
Transferências Correntes	1.949.759,26	1.792.726,22	1.162.405,12	960.148,68	1.072.113,09	16.050.083,89	22.560.000,00
Cota-Parte do FPM	738.168,75	937.587,00	632.476,78	476.650,73	541.146,07	8.646.093,56	9.310.000,00
Cota-Parte do ICMS	118.503,05	152.019,23	111.161,82	132.041,20	155.650,37	1.604.516,74	2.050.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.229,91	9.892,45	10.987,30	5.846,85	4.956,08	105.121,18	150.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	18,55	5,25	82,72	258,80	461,01	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	168,74	168,74	168,74	168,74	168,74	2.032,54	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	124,89	105,07	113,65	113,65	115,34	1.503,39	7.000,00
Transferências do FUNDEB	268.959,89	263.087,69	243.414,86	225.611,32	259.061,06	3.046.967,95	3.467.000,00
Outras Transferências Correntes	807.604,03	429.847,49	164.076,72	119.633,47	110.756,63	2.643.387,52	7.491.000,00
Outras Receitas Correntes	2.802,76	5.674,14	977,71	3.568,87	8.554,29	41.473,42	1.360.400,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>174.639,01</b>	<b>219.958,16</b>	<b>150.982,68</b>	<b>122.980,76</b>	<b>140.459,02</b>	<b>2.004.893,60</b>	<b>2.162.400,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	174.639,01	219.958,16	150.982,68	122.980,76	140.459,02	2.004.893,60	2.162.400,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>1.784.143,62</b>	<b>1.587.964,80</b>	<b>1.038.707,04</b>	<b>850.532,36</b>	<b>955.726,78</b>	<b>14.198.625,43</b>	<b>22.437.500,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1401-4350-920). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2018 e hora de emissão: 08:44.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador: 7F1C7633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA**  
**SEGURIDADE SOCIAL - 5º BIMESTRE 2018**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	22.437.500,00	12.085.669,74	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		51.264,00	
IPTU	60.000,00	0,00	
ISS	84.500,00	21.086,33	
ITBI	24.500,00	0,00	
IRRF	80.000,00	30.177,67	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.000,00	0,00	
Contribuições	230.000,00	0,00	
Receita Patrimonial	75.500,00	50.105,32	
Aplicações Financeiras (II)	75.500,00	50.105,32	

Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Transferências Correntes		20.397.600,00	11.945.781,52
Cota-Parte do FPM		7.600.000,00	5.579.862,47
Cota-Parte do ICMS		1.640.000,00	1.067.449,86
Cota-Parte do IPVA		120.000,00	77.304,88
Cota-Parte do ITR		54.000,00	321,51
Transferências da LC 87/1996		20.000,00	1.350,00
Transferências da LC 61/1989		5.600,00	920,47
Transferências do FUNDEB		3.467.000,00	2.641.492,68
Outras Transferências Correntes		7.491.000,00	2.577.079,65
Demais Receitas Correntes		1.405.400,00	38.518,90
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		1.405.400,00	38.518,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)		22.362.000,00	12.035.564,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)		4.483.000,00	313.825,38
Operações de Crédito (VI)		300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		240.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		240.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferência de Capital		2.243.000,00	313.825,38
Convênios		845.000,00	313.825,38
Outras Transferências de Capital		1.398.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital		1.700.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		1.700.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		3.943.000,00	313.825,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		26.305.000,00	12.349.389,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.526.214,25	10.184.711,70	9.558.613,10	9.538.633,63	14.728,10	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.120.501,10	6.483.582,85	6.403.157,74	6.403.157,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.320.713,15	3.701.128,85	3.155.455,36	3.135.475,89	14.728,10	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.320.713,15	3.701.128,85	3.155.455,36	3.135.475,89	14.728,10	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.441.214,25	10.184.711,70	9.558.613,10	9.538.633,63	14.728,10	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.475.785,75	2.400.968,07	1.900.040,78	1.481.228,78	1.559,98	141.265,74	128.785,90
Investimentos	6.650.785,75	1.845.935,21	1.345.007,92	926.195,92	0,00	114.746,08	114.746,08
Inversões Financeiras	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	665.000,00	555.032,86	555.032,86	555.032,86	1.559,98	26.519,66	14.039,82
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.810.785,75	1.845.935,21	1.345.007,92	926.195,92	0,00	114.746,08	114.746,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.502.000,00	12.030.646,91	10.903.621,02	10.464.829,55	14.728,10	114.746,08	114.746,08
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							1.755.086,07
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							<b>Até o Bimestre/2018</b>
<b>JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)</b>							<b>VALOR INCORRIDO</b>
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>							1.755.086,07
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-909.281,56	-1.479.914,22
DEDUÇÕES (XXIX)	1.344.507,51	2.095.328,59
Disponibilidade de Caixa	1.344.507,51	2.095.328,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.392.022,31	2.139.035,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	47.514,80	43.706,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.253.789,07	-3.575.242,81
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		1.321.453,74
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre/2018</b>
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		3.808,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b>		1.317.645,50
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXVI)</b>		1.317.645,50
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2087-7223-747). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2018 e hora de emissão: 08:49.	

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:EA3BE3E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO – ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 5º BIMESTRE 2018**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) EXECUTIVO	0,00	47.514,80	16.288,08	0,00	31.226,72	0,00	149.303,60	141.265,74	128.785,90	0,00	20.517,70	51.744,42
Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	0,00	5.525,96	5.525,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	0,00	41.988,84	10.762,12	0,00	31.226,72	0,00	149.303,60	141.265,74	128.785,90	0,00	20.517,70	51.744,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>47.514,80</b>	<b>16.288,08</b>	<b>0,00</b>	<b>31.226,72</b>	<b>0,00</b>	<b>149.303,60</b>	<b>141.265,74</b>	<b>128.785,90</b>	<b>0,00</b>	<b>20.517,70</b>	<b>51.744,42</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1739-2037-415). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2018 e hora de emissão: 08:50.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:841F9AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO – ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 5º BIMESTRE 2018**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	249.000,00	249.000,00	51.264,00	20,59	
1.1-Receita resultante do IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	
1.1.1-IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2-Receita resultante do ITBI	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	
1.2.1-ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	84.500,00	84.500,00	21.086,33	24,95	
1.3.1-ISS	80.000,00	80.000,00	21.086,33	26,36	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	80.000,00	80.000,00	30.177,67	37,72	
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.602.000,00	11.602.000,00	8.409.011,05	72,48	
2.1-Cota Parte FPM	9.310.000,00	9.310.000,00	6.974.827,79	74,92	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.550.000,00	8.550.000,00	6.974.827,79	81,58	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	2.050.000,00	2.050.000,00	1.334.312,12	65,09	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	25.000,00	25.000,00	1.687,40	6,75	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	1.150,59	16,44	
2.5-Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	401,88	0,67	
2.6-Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	96.631,27	64,42	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>11.851.000,00</b>	<b>11.851.000,00</b>	<b>8.460.275,05</b>	<b>71,39</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	

ENSINO				
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		1.147.000,00	1.147.000,00	311.200,29
5.1-Transferências do Salário-Educação		132.000,00	132.000,00	93.130,55
5.2-Transferências Diretas - PDDE		40.000,00	40.000,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE		76.000,00	76.000,00	118.028,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE		159.000,00	159.000,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE		740.000,00	740.000,00	99.924,62
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE		0,00	0,00	117,12
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		955.500,00	955.500,00	386.019,08
6.1-Transferências de convênios		955.500,00	955.500,00	370.527,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios		0,00	0,00	15.492,08
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO		0,00	0,00	0,00
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>		<b>2.102.500,00</b>	<b>2.102.500,00</b>	<b>697.219,37</b>

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.162.400,00	2.162.400,00	1.681.801,86	77,77
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.710.000,00	1.710.000,00	1.394.965,32	81,58
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	410.000,00	410.000,00	266.862,26	65,09
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	337,40	6,75
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	1.400,00	1.400,00	230,12	16,44
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	6.000,00	6.000,00	80,37	1,34
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	19.326,39	64,42
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.467.000,00	3.467.000,00	2.641.492,68	76,19
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.217.000,00	3.217.000,00	2.641.442,68	82,11
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	250.000,00	250.000,00	50,00	0,02
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>1.054.600,00</b>	<b>1.054.600,00</b>	<b>959.640,82</b>	<b>91,00</b>
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFESSORIS MAGISTÉRIO	1.929.873,50	1.930.873,50	1.553.436,99	80,45	1.553.436,99	80,45	0,00
13.1-Com Educação Infantil	421.000,00	421.000,00	346.405,15	82,28	346.405,15	82,28	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.508.873,50	1.509.873,50	1.207.031,84	79,94	1.207.031,84	79,94	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.537.126,50	1.436.746,50	964.321,10	67,12	937.300,98	65,24	0,00
14.1-Com Educação Infantil	237.000,00	330.900,00	221.097,60	66,82	199.904,53	60,41	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.300.126,50	1.105.846,50	743.223,50	67,21	737.396,45	66,68	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>3.467.000,00</b>	<b>3.367.620,00</b>	<b>2.517.758,09</b>	<b>74,76</b>	<b>2.490.737,97</b>	<b>73,96</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>Valor</b>
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>Valor</b>
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							2.490.737,97
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							58,81
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							35,48
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 + 19.2)) %							5,71
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							<b>Valor</b>
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							201.587,19
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 <sup>2</sup>							0,00
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	658.000,00	751.900,00	567.502,75	75,48	546.309,68	72,66	0,00
22.1-Creche	658.000,00	751.900,00	567.502,75	75,48	546.309,68	72,66	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	658.000,00	751.900,00	567.502,75	75,48	546.309,68	72,66	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.115.626,50	3.760.906,50	2.280.749,61	60,64	2.274.172,56	60,47	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.697.126,50	2.503.846,50	1.940.263,34	77,49	1.934.436,29	77,26	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.418.500,00	1.257.060,00	340.486,27	27,09	339.736,27	27,03	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	36.000,00	36.000,00	9.992,00	27,76	9.992,00	27,76	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>4.809.626,50</b>	<b>4.548.806,50</b>	<b>2.858.244,36</b>	<b>62,84</b>	<b>2.830.474,24</b>	<b>62,22</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		959.640,82
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00

32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS								0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>								0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)								0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35) <sup>6</sup>								959.640,82
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) <sup>6</sup>								1.860.841,42
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / 25% 5 (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL								22,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>								
OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)	
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100		
39-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	132.000,00	139.500,00	54.228,38	38,87	54.228,38	38,87	0,00	
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	7.096.000,00	6.755.760,00	3.551.889,73	52,58	3.429.236,90	50,76	0,00	
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	7.228.000,00	6.895.260,00	3.606.118,11	52,30	3.483.465,28	50,52	0,00	
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	12.037.626,50	11.444.066,50	6.464.362,47	56,49	6.313.939,52	55,17	0,00	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.478,08	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	4.478,08	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		
	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	316.227,01	-76.621,55
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.641.492,68	93.130,55
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.481.302,34	54.228,38
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	2.449.823,13	54.228,38
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	31.479,21	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	476.417,35	-37.719,38
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	476.417,35	-37.719,38
FONTE: Sistema e-Pública (1818-2050-644). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2018 e hora de emissão: 08:51.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:63BAE53E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 5º BIMESTRE 2018**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	300.000,00	0,00			300.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.450.785,75	2.400.968,07	1.979.866,83	421.101,24	5.049.817,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.450.785,75	2.400.968,07	1.979.866,83	421.101,24	5.049.817,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(a - d)	(b - e)	-	-	(c - f)
	-7.150.785,75	-2.400.968,07			-4.749.817,68
FONTE: Sistema e-Pública (1145-5193-009). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2018 e hora de emissão: 08:51.					
Notas:					
1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:0A754D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 5º BIMESTRE 2018**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (h)	2018 (i) = (Ih - (IIe + IIj))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1305-3376-350). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2018 e hora de emissão: 08:52.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
 Raimundo Lindemberg Lima  
 Código Identificador:4501288D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 5º BIMESTRE 2018**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	249.000,00	249.000,00	51.264,00	20,59	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	21.086,33	26,36	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	30.177,67	37,72	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.842.000,00	10.842.000,00	8.409.011,05	77,56	
Cota-parte FPM	8.550.000,00	8.550.000,00	6.974.827,79	81,58	
Cota-parte ITR	60.000,00	60.000,00	401,88	0,67	
Cota-parte IPVA	150.000,00	150.000,00	96.631,27	64,42	
Cota-parte ICMS	2.050.000,00	2.050.000,00	1.334.312,12	65,09	
Cota-parte do IPI - Exportação	7.000,00	7.000,00	1.150,59	16,44	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	1.687,40	6,75	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	1.687,40	6,75	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>11.091.000,00</b>	<b>11.091.000,00</b>	<b>8.460.275,05</b>	<b>76,28</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.494.500,00	6.494.500,00	2.008.781,20	30,93	
Provenientes da União	4.009.500,00	4.009.500,00	1.536.867,42	38,33	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	2.485.000,00	2.485.000,00	471.913,78	18,99	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	

<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	6.794.500,00	6.794.500,00	2.008.781,20	29,56
--	--------------	--------------	--------------	-------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO7 PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.724.091,25	4.371.591,25	2.335.609,17	53,43	2.259.844,23	51,69	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.426.093,60	2.034.593,60	1.535.512,96	75,47	1.535.197,96	75,45	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.297.997,65	2.336.997,65	800.096,21	34,24	724.646,27	31,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.592.908,75	2.338.808,75	723.135,34	30,92	464.217,50	19,85	0,00
Investimentos	2.512.908,75	2.258.808,75	723.135,34	32,01	464.217,50	20,55	0,00
Inversões Financeiras	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>6.317.000,00</b>	<b>6.710.400,00</b>	<b>3.058.744,51</b>	<b>45,58</b>	<b>2.724.061,73</b>	<b>40,59</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO7 PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	13.000,00	19.800,00	6.800,00	0,22	6.800,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.590.000,00	3.498.030,00	1.123.849,50	36,74	858.351,44	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.590.000,00	3.498.030,00	1.123.849,50	36,74	858.351,44	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>3.603.000,00</b>	<b>3.517.830,00</b> <b>1.130.649,50</b>		<b>36,96</b>	<b>865.151,44</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV - V)</b>	<b>2.714.000,00</b>	<b>3.192.570,00</b> <b>1.928.095,01</b>		<b>63,04</b>	<b>1.858.910,29</b>	<b>68,24</b>	<b>0,00</b>

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 – LIMITE CONSTITUCIONAL</b>						<b>21,97</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]6</b>						<b>589.869,03</b>
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
atenção Básica	4.266.044,55	5.069.014,55	2.633.371,42	86,09	2.542.782,48	93,35	0,00
assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.895.976,05	1.486.406,05	409.629,54	13,39	165.535,70	6,08	0,00
suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	33.979,40	33.979,40	13.026,60	0,43	13.026,60	0,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	106.000,00	106.000,00	2.716,95	0,09	2.716,95	0,10	0,00
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>6.317.000,00</b>	<b>6.710.400,00</b>	<b>3.058.744,51</b>	<b>100,00</b>	<b>2.724.061,73</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2051-1983-055). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2018 e hora de emissão: 08:52.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:9EDEEAEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 13 - PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 5º BIMESTRE**  
**2018**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2017 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:73BC58BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018 PP-SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018 PP-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte dia(s) do mês de novembro de dois mil e dezoito, o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, São José do Campestre-RN, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2018 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para aquisição futura e parcelada de cestas básicas, destinados a atender famílias inscritas junto a Secretaria de Assistência Social para recebimento de benefícios eventuais, conforme preconiza a Lei Municipal 735/2014., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de preços para aquisição futura e parcelada de cestas básicas, destinados a atender famílias inscritas junto a Secretaria de Assistência Social para recebimento de benefícios eventuais, conforme preconiza a Lei Municipal 735/2014.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$_ I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº034/2018 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 20 de Novembro de 2018.

#### MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE

C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15

Contratante

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador

#### KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME

CNPJ 20.783.846/0001-52

Contratado

#### ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP034/2018 SRP.

Empresa: KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA – ME, CNPJ 20.783.846/0001-52.

Item	Descrição	UNI	QUANT	Valor Uni	Valor Total
01	Kit Cesta Básica, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica: Açúcar granulado refinado cristal pct c/ 1.000g = 3 KG Arroz parabolizado tipo 1 - pct c/ 1000g = 3 KG Biscoito Salgado Tipo Cream cracker – emb. Tipo 3em 1, c/ 400g = 2 UNI Biscoito doce Tipo Maria – emb. Tipo 3em 1, c/ 400g = 2 UNI Café em pó, moído e torrado com selo da ABIC ISO 9002 – pacote com 250g = 3 PCT Farinha de mandioca, pct c/ 1000g – tipo 1- fina = 1 PCT Feijão tipo carioquinha tipo 1, pacote c/ 1000g = 3 KG Feijão tipo preto tipo 1, pacote c/ 1000g = 3 KG Flocos de milho – pacote c/ 500g = 4 PCT Macarrão tipo espaguete – pacote com 500g = 4 Óleo de soja refinado – lata c/ 900ml. = 1 UNI Rapadura preta embalagem 500g = 1 UNI Leite em Pó, desnatado, pacote com 200g = 4 PCT Margarina, embalagem com 500g = 1 UND Sal Iodado, embalagem com 1kg = 1 KG	CESTA	5.000	RS 95,00	RS 475.000,00

Valor da ATA de RP R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil)

Publicado por:  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:65D81A8A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA UM (01) CADEIRANTE

#### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA UM (01) CADEIRANTE.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritos na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a **Aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade para um (01) cadeirante.**, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de cinco (05) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13(treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail.

licitatimbauba@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT
01	<p><b>Aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade para um (01) cadeirante -</b> Veículo sanitário coletivo, NOVO, ZERO KM, COR BRANCA, Veículo com 14 metros cúbicos; janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, zero km, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09. Capacidade de transporte de (12 a 15 pessoas, já incluso 01 (um) cadeirante), mais motorista; poltronas reclináveis, ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia Motorização: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível= Diesel; Potência mínima de 130 cv; Torque de pelo menos 24kgfm; Cilindrada mínima=2.000cc; Sistema de Alimentação=Injeção eletrônica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Equipado com protetor de cârter e câmbio. Tração: Dianteira ou Traseira 4x2. Sistema de freio: Com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas. Direção: Servo assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Adaptações: Características do compartimento do Cadeirante: área reservada para acomodação de pessoa em cadeira de rodas, em posição de marcha com as dimensões mínimas de 800mm de largura e 1200mm de comprimento. Sistema de Fixação das Cadeiras de Rodas: Este sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 04 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos; O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas; Cinto de segurança tipo pélvico e torácico 03 (três) pontos para cada cadeirante. Protetor de cabeça para os cadeirantes; deverá se ajustar a todo tipo de cadeira de rodas, sendo o engate rápido feito através das manoplas de condução. Plataforma Elevatória para o Cadeirante: Posicionada junto à porta de serviço LATERAL. Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de no mínimo 250Kgs, aplicada no seu centro em uma área de 700mm x 700mm, desconsiderando-se o peso próprio; Sinalização clara desta capacidade para o usuário; O desnível e o vão entre a plataforma e o piso do veículo devem estar em conformidade com os termos da Norma ABNT NBR 14022 e com operações reversas, sem permitir que o equipamento trave; Painel de comandos com controle remoto com cabo, este deve ter um comprimento máximo de 2,50 metros; Os comandos do tipo pulsante, ou seja, o movimento da plataforma deve cessar no momento em que o comando deixar de ser acionado; A superfície da mesa da plataforma deve ter no mínimo 800 mm de largura livre e 1000 ou 1300 mm de comprimento livre para o embarque lateral. Essa área não pode ter ressaltos ou obstáculos maiores do que 6,5 mm; O ângulo de inclinação não pode exceder a 3 graus em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou carga máxima. Sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto da elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé; Dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma atingir o mesmo nível do veículo, desligando automaticamente o motor do equipamento; A superfície do piso da plataforma deve ser, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570; Sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o pisca alerta e durante todo o ciclo de operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente de potência mínima de 4 W; Sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022. Dispositivos de Segurança: que impossibilite a movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma estiver em operação, para evitar o recolhimento acidental do equipamento e para o movimento descendente.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA: DOZE (12) MESES</b></p>	UNID	01	

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de Novembro de 2018.

**MIRELLY MARTIR LINS SILVA**  
Secretária

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**AB1F8618

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RREO 5º BIMESTRE - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA REPUBLICAÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NOV/2017 A OUT/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS Milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.304.764,88	3.893.054,37	1.565.190,39	1.772.606,56	1.490.709,76	1.631.063,29	1.714.349,15	1.682.505,93	1.910.792,96	1.490.265,38	1.315.343,42	1.495.349,40	21.265.995,49	22.036.540,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.755,44	26.103,41	33.143,60	13.558,03	22.247,65	24.672,18	24.816,04	25.161,29	79.573,01	82.657,43	41.261,31	33.822,47	434.771,86	522.000,00
IPTU	4.902,67	3.166,74	4.066,86	1.303,59	1.577,12	7.619,92	6.217,47	4.238,22	65.149,40	50.335,77	19.096,27	10.098,08	177.772,11	0,00
ISS	7.965,89	14.789,74	16.647,35	3.373,30	11.996,61	8.523,08	13.635,26	9.296,23	8.679,09	17.300,52	12.556,00	16.147,89	140.910,96	150.000,00
ITBI	589,39	0,00	7.119,96	3.386,53	2.154,55	2.078,34	60,00	6.671,64	900,00	7.433,01	1.120,49	0,00	31.513,91	20.000,00
IRRF	7.463,77	5.689,50	5.072,83	5.379,19	5.153,17	4.841,84	4.903,31	4.910,22	4.829,87	7.197,14	7.768,55	4.804,09	68.013,48	120.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 6.833,72		2.457,43	236,60	115,42	1.366,20	1.609,00	0,00	44,98	14,65	390,99	720,00	2.772,41	16.561,40	232.000,00
Contribuições	0,00	1.408.810,53	100.953,60	111.604,63	115.405,71	116.991,62	118.745,83	119.218,62	121.723,49	121.499,18	120.971,26	127.178,78	2.583.103,25	110.000,00
Receita Patrimonial	14.805,97	407.363,15	45.793,01	33.835,83	60.152,90	40.967,81	1.341,82	26.795,82	54.048,78	23.162,88	47.492,88	72.788,82	828.549,67	340.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.805,97	407.363,15	45.503,85	32.194,42	59.133,85	38.955,56	-400,43	25.477,06	51.529,70	22.664,77	46.251,66	71.407,38	814.886,94	320.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	289,16	1.641,41	1.019,05	2.012,25	1.742,25	1.318,76	2.519,08	498,11	1.241,22	1.381,44	13.662,73	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	142,29	19,99	867,67	1.603,70	428,51	152,23	7.300,93	6.259,80	988,21	910,00	371,36	326,47	19.371,16	114.540,00
Transferências Correntes	1.260.262,00	2.048.892,00	1.383.355,65	1.609.383,35	1.289.639,77	1.429.903,56	1.560.355,77	1.503.610,21	1.654.266,47	1.260.914,12	1.105.064,37	1.259.357,80	17.365.005,07	20.544.000,00
Cota-Parte do FPM	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	8.558.845,25	8.410.000,00
Cota-Parte do ICMS	153.714,81	144.362,59	178.005,07	119.683,85	142.223,35	146.108,24	145.434,56	130.343,25	167.208,15	122.268,51	145.234,05	171.202,11	1.765.788,54	1.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.125,18	9.471,11	1.809,46	11.144,75	16.894,22	22.049,39	27.255,01	23.916,89	16.986,22	19.490,33	8.793,16	8.416,73	170.352,45	120.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	232,21	0,00	75,36	6,76	0,00	6,26	10,50	0,00	181,62	525,91	1.038,62	3.000,00
Transferências da LC 87/1996	190,37	190,37	185,60	185,60	185,60	185,60	185,60	185,60	185,60	185,60	185,60	185,60	2.236,74	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	163,55	225,67	135,50	138,24	115,29	123,09	125,46	137,76	115,94	125,39	125,37	127,26	1.658,52	3.500,00
Transferências do FUNDEB	332.310,48	373.583,74	372.813,51	403.970,56	348.438,06	354.012,31	395.554,73	363.604,47	355.665,92	330.235,64	305.001,88	350.222,29	4.285.413,59	3.668.000,00
Outras Transferências Correntes	198.200,28	421.350,08	134.288,99	164.520,63	169.097,40	265.116,01	203.539,63	247.247,23	263.755,45	156.131,87	168.891,96	187.531,83	2.579.671,36	6.534.500,00
Outras Receitas Correntes	1.799,18	1.865,29	1.076,86	2.621,02	2.835,22	18.375,89	1.788,76	1.460,19	193,00	1.121,77	182,24	1.875,06	35.194,48	406.000,00
DEDUÇÕES (II)	145.950,20	1.582.789,61	264.616,68	308.193,70	258.314,59	269.958,88	301.357,87	287.059,31	247.859,69	263.697,55	234.896,51	257.747,48	4.422.442,07	2.006.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	1.399.049,65	89.366,06	100.015,28	103.893,72	107.803,84	109.105,62	108.507,62	110.689,35	108.773,54	108.662,43	113.426,77	2.459.293,88	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	145.950,20	183.739,96	175.250,62	208.178,42	154.420,87	162.155,04	192.252,25	178.551,69	137.170,34	154.924,01	126.234,08	144.320,71	1.963.148,19	2.006.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.158.814,68	2.310.264,76	1.300.573,71	1.464.412,86	1.232.395,17	1.361.104,41	1.412.991,28	1.395.446,62	1.662.933,27	1.226.567,83	1.080.446,91	1.237.601,92	16.843.553,42	20.030.240,00

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:84637A72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIMESTRE - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO REPUBLICAÇÃO REPUBLICAÇÃO**

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	45.902,87	227.456,66	180.497,67	39.822,30	53.039,56	213.306,03	1.863.657,75	1.130.581,14	1.130.581,14	211.526,05	734.856,59	787.896,15
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	45.902,87	227.456,66	180.497,67	39.822,30	53.039,56	213.306,03	1.863.657,75	1.130.581,14	1.130.581,14	211.526,05	734.856,59	787.896,15
0201 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	130,00	130,00	0,00	0,00	0,00
0202 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	0,00	9.556,69	6.866,69	0,00	2.690,00	4.146,14	20.896,11	13.579,86	13.579,86	5.152,06	6.310,33	9.000,33
0203 SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPRAFIT	0,00	8.044,04	8.044,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEMED	3.597,00	68.579,94	68.462,37	0,00	3.714,57	27.736,42	847.853,73	476.048,27	476.048,27	71.809,72	327.732,16	331.446,73
0205 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL	39.805,87	0,00	0,00	0,00	39.805,87	114.565,29	22.450,22	119.816,00	119.816,00	3.268,82	13.930,69	53.736,56
0206 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB	0,00	136.908,89	92.757,47	39.822,30	4.329,12	880,00	563.147,94	290.298,23	290.298,23	65.620,56	208.109,15	212.438,27
0207 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL-SMTHAS	0,00	1.943,24	1.943,24	0,00	0,00	0,00	70.264,02	28.531,38	28.531,38	35.732,64	6.000,00	6.000,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	2.500,00	2.423,86	2.423,86	0,00	2.500,00	65.978,18	338.915,73	202.177,40	202.177,40	29.942,25	172.774,26	175.274,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	45.902,87	227.456,66	180.497,67	39.822,30	53.039,56	213.306,03	1.863.657,75	1.130.581,14	1.130.581,14	211.526,05	734.856,59	787.896,15

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:B667E301

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN